

Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 277

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.881 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1943
Aprova Acôrdo suplementar sobre fixação de preços da borracha
(Publicado no Diário Oficial — Secção I — de 7-10-43)
(*) TABELA DE PREÇOS DE BORRACHA
Preços de venda f. o. b. Belém (US\$ por libra pêso)
(GÊNERO HEVEA)

	QUALIDADES				
	LAVADAS	CREPADAS	SÊCAS	CLASSIFICADAS	
	Fina ou n. 1	Entre-fina ou n. 2	Sernambis da fina, exceto rama, ou n. 3	Fina ou n. 1	Entre-fina ou n. 2
	US\$	US\$	US\$	US\$	US\$
Acre	0,45	0,43-1/4	0,41-1/2	0,37-1/8	—
Altos rios	0,44-1/2	0,42-3/4	0,41	0,36-1/2	—
Baixos rios	0,44-1/4	0,42-1/2	0,40-3/4	0,35	—
Ilhas	0,44-1/8	0,42-3/8	0,40-5/8	0,34-7/8	—
Cametá	—	—	0,40-1/4	0,18-1/2	—
Rama	—	—	0,37-1/2	0,26-1/2	—
Fraca	—	—	—	0,31	0,27-1/2

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
	US\$	US\$	US\$	US\$
Smoked Sheets Laminada — defumada de qualquer procedência...	0,48-1/4	0,48	0,47-1/2	0,47

(GÊNERO CASTILLOA)

Caucho bruto	US\$ 0,30
Caucho lavado, crepado e seco	US\$ 0,41

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Continua na pág. 17539

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressaltadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera: o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.881, de 5 de outubro de 1943 (R)	17537
DECRETO-LEI N. 6.044, de 27 de novembro de 1943.....	17539
DECRETO N. 13.345, de 8 de setembro de 1943.....	17539
DECRETO N. 14.057, de 23 de novembro de 1943.....	17539
DECRETO N. 14.096, de 27 de novembro de 1943.....	17539
DECRETO N. 14.097, de 27 de novembro de 1943.....	17539
DECRETO N. 14.098, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.099, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.100, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.101, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.102, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.103, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.104, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.105, de 27 de novembro de 1943.....	17540
DECRETO N. 14.109, de 27 de novembro de 1943.....	17540
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES —	
Decretos de 1 e 29 de novembro de 1943.....	17541
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização	
Econômica — Comissão Fiscalizadora e Executiva do Comércio	
Textil — Resolução n. 10 — Serviço de Abastecimento — Reso-	
lução n. 4.....	17541
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
— Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação	
e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Ser-	
viço de Administração.....	17542
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do	
Sr. ministro.....	17542
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do	
Sr. ministro: Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, do	
Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Depar-	
tamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão	
Especial Revisora de Títulos de Terras.....	17543
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Con-	
selho Nacional de Serviço Social, do Departamento Nacional	
da Criança, do Departamento Nacional de Educação: Divisão	
do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Con-	
servatório Nacional de Canto Orfeônico.....	17549
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. mi-	
nistro: Câmara de Reajustamento Econômico, da Contadoria Geral	
da República, do Departamento Federal de Compras, da Dire-	
toria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pú-	
blica, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas In-	
ternas, Serviço do Pessoal; do Tesouro Nacional: Divisão do	
Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	17553
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. mi-	
nistro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Saúde do Exército	
.....	17562
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES —	
Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pes-	
soal, Divisão do Orçamento, do Departamento do Interior e da	
Justiça e da Imprensa Nacional.....	17569
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO —	
Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pes-	
soal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Depar-	
tamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do	
Departamento Nacional do Trabalho: Comissão de Enquadra-	
mento Sindical.....	17570
TRIBUNAL DE CONTAS	17574
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SER-	
VIDORES DO ESTADO	17582
TÉRMINOS DE CONTRATO	17584
NOTICIÁRIO	17585
PARTE COMERCIAL	17586
EDITAIS E AVISOS	17587
SOCIEDADES	17594
ANÚNCIOS	17615

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
 n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N. 6.044 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar que específica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde (Anexo 13, do Orçamento Geral da União para 1943), o crédito de Cr\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.345 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

Concede equiparação, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio da Escola Normal Oficial de Botucatu, com sede em Botucatu, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedida equiparação, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio da Escola Normal Oficial de Botucatu, com sede em Botucatu, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 13.224 — 27-11-43 — Cr\$ 46,90)

DECRETO N. 14.057 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

Outorga a Fulgentino Vieira Borges concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de uma queda d'água situada no rio Campestre Fria, distrito de Urubici, município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.º E' outorgada a Fulgentino Vieira Borges, respeitados os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para o aproveitamento de energia hidráulica de uma queda d'água situada no rio Campestre Fria, no distrito de Urubici, município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, com a potência de quatrocentos e dois (402) kw, correspondente à altura de queda de cento e sessenta e quatro metros (164 m) e à descarga de duzentos e cinquenta (250) litros por segundo.

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se à utilização de energia mecânica para uso exclusivo do concessionário.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente título, o concessionário obriga-se a:

I — Registrá-lo na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de sessenta (60) dias após a sua publicação.

II — Apresentar, em três (3) vias, dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do registro deste decreto, na referida Divisão de Águas:

a) dados sobre o regime do curso d'água a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estiagem e à de cheia, bem como à variação do nível d'água a montante e a jusante da fonte de energia a ser aproveitada;

b) planta, em escala razoável, da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atingida pelo remanso da barragem, e perfil do rio a montante e a jusante do local do aproveitamento;

c) método de cálculo da barragem, projeto, épura e justificação do tipo adotado, dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem, cálculo e dimensionamento das comportas, adufas, tomada d'água e canal de derivação, secções longitudinais e transversais; orçamento; disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes;

d) conduto forçado: cálculo e justificação do tipo adotado, planta e perfil com todas as indicações necessárias e observância das escalas seguintes: para as plantas, um por duzentos (1/200); para os perfis, horizontal, um por duzentos (1/200) e vertical, um por cem (1/100); cálculo e desenho do assentamento e fixação dos blocos de ancoragem; orçamento;

e) edifício da usina; cálculo, projeto e orçamento, turbina: justificação do tipo adotado, seu rendimento em cargas diferentes, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga, indicação da velocidade característica de embalagem ou disparo, sentido de rotação e indicação da velocidade com 25, 50 e 100 por cento de carga; características de seu regulador e aparelhos de medição; desenho da turbina e discriminação do tempo de fechamento, canal de fuga, etc., orçamentos respectivos;

f) memorial justificativo, incluindo orçamento global e detalhado de todas as partes do projeto.

III — Obedecer, em todos os projetos, às prescrições de ordem técnica que forem determinadas pela Divisão de Águas.

IV — Assinar o contrato disciplinar da concessão dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.

V — Aprestar o mesmo contrato à mencionada Divisão de Águas, para os fins de registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura, ouvida a mesma Divisão de Águas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º O concessionário fica obrigado a construir e manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias e observações linimétricas e medições de descarga do curso d'água que vai utilizar, e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º Findo o prazo da concessão, toda a propriedade do concessionário que, no momento, existir em função exclusiva e permanente da utilização da energia mecânica referente ao aproveitamento concedido, reverterá para o Município de São Joaquim, mediante indenização do custo histórico, isto é, do capital efetivamente invertido, menos a depreciação.

§ 1.º Se o Município de São Joaquim não fizer uso do seu direito a essa reversão, caberá ao concessionário a alternativa de requerer ao Governo Federal seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista ou se restabelecer, no curso d'água às suas expensas, a situação anterior ao aproveitamento concedido.

§ 2.º Para os efeitos do parágrafo anterior, fica o concessionário obrigado a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Município de São Joaquim e a entrar com o requerimento de prorrogação de concessão ou o de desistência desta até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 7.º O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 5.º e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 8.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 13.221 — 27-11-43 — Cr\$ 193,80)

DECRETO N. 14.096 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Serafim Paulo Werner, deixando a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 14.097 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 9 cargos da classe C da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da exoneração de José Couto de Azevedo e Hamilton Vieira dos Reis; promoção de Manuel da Silva Guedes, Manuel de Sousa Ramos e Amélio Joaquim dos Santos; falecimento de Deonísio Cerqueira da Gama e Armando Rodrigues Alves; aposentadoria de Antônio Ferreira; e demissão de Maurício Marzulo, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 14.098 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 cargos da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da exoneração de Jaime Rodrigues Nogueira e Eledino Teixeira da Silva; e falecimento de Djanira Maciel, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 14.099 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quinze (15) cargos da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, vagos em virtude das transferências para o Quadro Permanente, de José Terzi, Aparecida Joli Gouveia, Antônio Fonseca Pimentel, Newton Ferreira Josetti, Odete Haefeld, Helena da Costa Rodrigues, Daniel Correia Trindade, Luiz Ferreira de Carvalho, Bráulio Romualdo da Silva, Itagildo Ferreira, Maria de Lourdes da Rocha Lima, Primitiva Diva Alonso de Castro, Manuel da Rocha Viana, Orlando Figueiró e Antônio da Silva Cunha, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.100 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, vagos em virtude das exonerações de Maria Antonieta Nunes Cavassoni e de Marília Machado Gonzaga, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.101 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe D da carreira de Auxiliar de Ensino de Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Abel José Fonseca, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.102 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe J da carreira de Agrônomo Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, res-

tabelecido pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.103 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe E da carreira de Almo-xarife do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Ezeir Antônio Correia de Melo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.104 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe E da carreira de Prático Rural do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de João Ribas, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.105 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Cria uma função de assistente de ensino na Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma função de assistente de ensino, referência XVII, na Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa com a execução deste decreto, no período de 15 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, será atendida à conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 6.044, de 27 de novembro de 1943.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 14.109 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para obras na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 5.441.921,30 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos), que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para construção do segundo trecho do ramal de Treviso, na Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

(*) DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Major da Arma de Artilharia Aluísio Pinheiro Ferreira, para exercer o cargo, em comissão, de Governador de Território, padrão T, do Território Federal de Guaporé, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 4 de novembro de 1943.

deral de Guaporé, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jesús Burlamaqui Hosannah, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Geral, padrão P, do Território Federal do Guaporé, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil

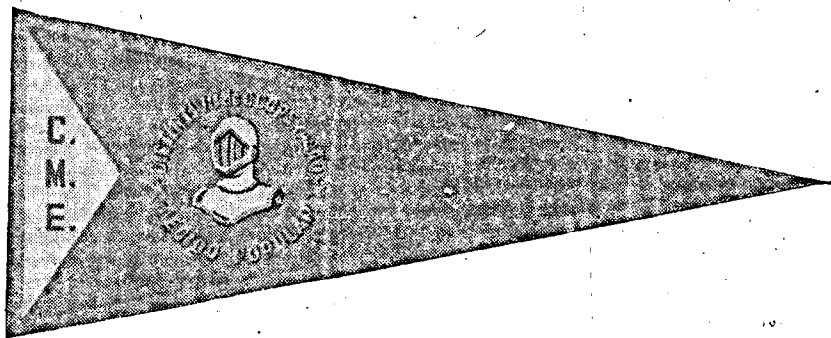
RESOLUÇÃO N. 10, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1943

A Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil, usando da atribuição que lhe confere o item II do referido Convênio, aprovado pela Portaria n. 83 do Coordenador da Mobilização Econômica,

Considerando que o custo do vestuário constitui uma das parcelas mais importantes de que

duzirem tipos populares que venham a ser classificados pela Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil como de qualidade excepcional;

II — O diploma a que se refere o item I contará um emblema constituído por um triângulo isósceles, contornado por um friso dourado. No triângulo isósceles, no lado menor e desigual, haverá a metade de um losango, na cor amarela, com as letras C. M. E., superpostas, impressas na cor dourada. O restante do triângulo será da cor verde, contendo no espaço mais largo a figura de um elmo nas cores dourada e prateada, circundando com os dizeres "Distintivo de Cooperaçào" — "Tecido Popu-



se compõe o Salário Mínimo, representando a qualidade e preço dos tecidos um fator econômico da maior relevância para a economia das classes menos favorecidas;

Considerando que a fabricação de tecidos populares representa um serviço público de alta significação;

Considerando que a fabricação de tecidos populares de qualidades mais apuradas do que aquelas exigidas pelo Convênio Têxtil é uma contribuição patriótica para diminuir os encargos da vida da classe proletária; resolve:

I — Fica criado um diploma especial, que será concedido às fábricas de tecidos que pro-

lar'. Essas expressões serão escritas em letras maiúsculas, douradas, e serão separadas, no círculo que envolve a figura do elmo, por duas estrelas também douradas.

III — As fábricas às quais fôr concedido o diploma a que se refere o item I terão a faculdade de colocar êsse emblema especial nos seus tecidos, e, também, de o reproduzir nos seus impressos e publicações.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — *Mario de Oliveira Pena*, presidente da Comissão Fiscalizadora e Executiva do Convênio Têxtil. Aprovo: — *João Alberto*.

Serviço de Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 4

O Chefe do Serviço de Abastecimento, comandante Ernani do Amaral Peixoto, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 153, de 5 de novembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e

Considerando que ainda persistem as causas, que motivaram a resolução da Portaria n. 139, de 8 de outubro de 1943, relativo à venda de carne bovina;

Considerando a conveniência de condicionar o fornecimento daquela mercadoria à produção atual, resolve suspender, até ulterior deliberação, nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, S. Paulo, Rio de Janeiro, e no Distrito

Federal, a venda ao público, às segundas e quintas-feiras, de carne bovina verde, resfriada ou congelada.

Rio, em 29 de novembro de 1943. — *Ernani do Amaral*.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.629 — Em 26-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação dêste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Educação e Saúde, juntando projetos de decreto-lei e decreto, propõe seja criada uma função de assistente de ensino, referência XVII, na Tabela Numérica de extranumerário men-

salista da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil.

2. Fundamentando a proposta, alega o Ministério que, em virtude da aposentadoria de Sílvia Pinheiro Guimarães, assistente, padrão I, o cargo pelo mesmo ocupado foi suprimido imediatamente, devendo as respectivas funções passar a ser desempenhadas por extranumerário.

3. Para que não sofram solução de continuidade os trabalhos da respectiva cadeira, é necessária a criação de uma função de assistente de ensino, referência XVII, na Tabela Numérica de Extranumerário mensalista da referida Faculdade.

4. Para atender à despesa com a adoção da proposta, no período de 15 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, faz-se necessário abrir ao Ministério da Educação e Saúde o crédito de Cr\$ 1.650,00, suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas.

5. Nesse sentido, êste Departamento elaborou, em substituição aos apresentados pelo Ministério, que não obedeceram às normas usuais, os anexos projetos de decreto-lei abrindo o necessário crédito e de decreto criando a referida função, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Apraveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. — Em 26-XI-43. — G. VARGAS. Assinado decreto-lei n. 6.044 e decreto número 14.105, em 27-XI-43).

N. 3.561 — 22-11-43 — O M. E. S. solicita sejam autorizadas obras de acréscimos e modificações, orçadas em Cr\$ 389.911,00, no Hospital de Agudos da Colônia Gustavo Riedel, nesta Capital.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à execução das obras, mediante concorrência administrativa.

Despacho: Aprovado. Em 22-11-43. — G. VARGAS.

N. 3.565 — 22-11-43 — O M. E. S. solicita seja autorizada a execução de diversas obras no Instituto Benjamin Constant. Essas obras são as que foram objeto da exposição de motivos n. 2.812, de 10-9-43, aprovada pelo Senhor Presidente da República. Em vista de não terem comparecido licitantes na concorrência realizada, propõe o senhor ministro seja executada êste ano parte das obras, dentro do orçamento de Cr\$ 372.435,00, ficando o restante para ser executado no próximo exercício.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à execução das obras, na forma indicada.

Despacho: Aprovado. Em 22-11-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.001-43 — José Augusto de Araújo — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Solicito da D. P. V. que, na forma da circular D. F. 30, de 2-8-43, faça reconhecer por notário desta Capital a firma e o sinal público do tabelião que autenticou o documento de fls. 9, promovendo providências afim de que os processos sejam convenientemente instruídos, evitando diligências posteriores.

D. F. 29-11-43. — *Paulo Lira*, D. D. Processo n. 16.309-43 — Pedido de indicação de candidatos.

Despacho: A admissão na S. F. de mestre poderá ser feita, excepcionalmente, na forma do art. 31 do decreto-lei n. 5.175-43.

Já foi providenciada a abertura de prova para as demais S. F. a que se refere o processo.

Ao S. R. P.-43, por intermédio da D. P. V. D. F., 27-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 17.079-43 — Pedido de indicação de candidatos.

Despacho: Restituo à Delegacia Fiscal em São Paulo, por intermédio do S. P. F., esclarecendo que já foram propostas as admissões de candidatos para as vagas de praticante de escritório VI, existentes em sua T. N. M. D. F., 27-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 18.742 — Sinésio Mariano de Aguiar — Pedido de reversão.

Despacho: O D. A. S. P. não é órgão competente para apreciar o assunto, devendo o processo ser arquivado, na forma da alínea e da circular n. 11-42, da Secretaria da Presidência da República. A D. P. T., para esse efeito.

D. F., 29-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 18.786-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado. Em substituição a João da Costa Grilo, foi proposta a admissão de outro candidato.

Restituo ao Sr. secretário geral do M. G. D. F., 27-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 18.922-43 — Pedido de esclarecimentos sobre admissões na D. R. G. T. do Rio de Janeiro.

Despacho: Restituo ao S. R. P.-2, esclarecendo que a D. M. n. 3.323-43 se refere à admissão de candidatos propostos pelo D. A. S. P., em substituição aos candidatos admitidos pelas E. M. n. 1.963, 1.559 e 2.449, conforme alíneas a, b e c da mesma E. M., cujo resumo foi publicado no *Diário Oficial* de 1-11-43.

D. F., 27-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 18.965-43 — Amaro Henrique de Sousa — Pedido de nova admissão.

Despacho: Registrado para ser atendido. Arquivo-se no I. N. O.

D. F., 27-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 18.981-43 — Consulta sobre pagamento de gratificação de representação a extranumerário.

Despacho: Examinando o assunto, entendo o D. A. S. P. ser justificável permitir-se ao extranumerário a percepção de gratificação de representação relativa ao seu exercício em órgão legal de deliberação coletiva, desde que o desempenho dessas funções seja *sem prejuízo* das que normalmente lhe cabem.

Restitui-se o processo à D. P. A.

D. F., 29-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 19.014-43 — Jorge Caracante — Pedido de abertura de inquérito.

Despacho: Ao S. P. F. para adotar as providências cabíveis, em face do art. 246 do E. F., informando a esta D. F. o que se resolver a respeito.

D. F., 29-11-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 17.362-43 — Olavo Martins Fontes, candidato inscrito, e o Beto Horizonte, no concurso para a carreira de Coletor, recorre do julgamento da prova de Sanidade e Capacidade Física.

Despacho: — Tendo em vista o parecer do S. B. M. do I. N. E. P., o candidato continua inhabilitado.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 18.558-43 — Francisco Benedito Lobo Duarte, fazendo prova de que exerce a função de Investigador extranumerário da Polícia Civil do Distrito Federal, solicita inscrição no concurso para a carreira de Detetive, independente do limite mínimo de idade.

Parecer: — Tendo em vista as concessões anteriores, esta D. S. opina favoravelmente.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: — Deferido. — Em 25 de novembro de 1943. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 18.560-43 — Dionísio José de Góis solicita inscrição, independente do limite mínimo de idade, para sua sobrinha Lucí Guimarães Góis na prova de habilitação para Te-

legrafista Auxiliar a ser realizada, em Macaé, por delegação deste Departamento.

Parecer: — Tendo em vista a prorrogação das inscrições, a D. S. opina favoravelmente.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: — Deferido. — Em 25 de novembro de 1943. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 18.941-43 — Ana Izabel de Sá Leitão Teixeira, pede inscrição na prova de habilitação para Inspetor XV apresentando o certificado de conclusão de curso feito no Colégio Sarré Coar de 1919 a 1923.

Parecer: — Tendo em vista as decisões proferidas na prova anterior e o exame do certificado em anexo, esta D. S. opina favoravelmente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: — Deferido. — Em 25 de novembro de 1943. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 19.117-43 — Ubaldino Teixeira de Carvalho, fazendo prova de que exerce a função de Identificador extranumerário da Polícia Civil do Distrito Federal, solicita inscrição no concurso para a carreira de Detetive, independente do limite mínimo de idade.

Despacho: — Tendo em vista as decisões anteriores, inscreva-se.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.263-43 — Helio Mengarelli, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 23 de novembro de 1943

Foi designado para servir na Diretoria de Rotas Aéreas, o capitão aviador Geraldo Menezes da Silva.

Foi transferido da Unidade Volante da Base Aérea de Recife para a Unidade Volante da Base Aérea de Santa Cruz, o capitão aviador Egton Marques.

Dia 25

Foi designado chefe da 4.ª Divisão da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, o capitão do Exército Heitor Bonapace, que se acha à disposição deste Ministério.

Dia 25 de novembro de 1943

Requerimentos:

Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.), solicitando autorização para exportar motor de avião marca Pratt & Whitney Twin Wasp, número de série 19-986, afim de sofrer reparos nos Estados Unidos da América do Norte onde foi adquirido, e ainda autorização para importar o mesmo ou outro motor. — Sim.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para que o Sr. Hércules Roberti, atualmente a seu serviço, possa se ausentar do país. — Não há o que deferir em vista de não ser reservista da Aeronáutica.

José Campos Lins Pais Barreto, escrivão, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, solicitando transferência para cargo de igual classe da carreira de "Postalista" da Par-

Processo n. 19.264-43 — Antonia Freire Cabral, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório (P. H. — 270) — Tipo A, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.265-43 — Darcí Berquó Carneiro, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Tráfego, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 19.266-43 — João Gabriel Hosannah Cordeiro, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PENSÕES

ADMISSÃO

Portaria n. 432 de 27-11-43 — De Roberto Carvalho Barros, na função de armazenista, referência X, da T. N. respectiva, em vaga criada pelo decreto 12.671 de 22-6-43.

Portaria n. 443 de 27-11-43 — De Manuel Marques Ferreira, na função de armazenista, referência XI, da respectiva T. N., em vaga criada pelo decreto 12-6-43.

le Permanente do Quadro III do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Arl Rauen, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe de 1.ª linha da Arma de Infantaria do Exército, solicitando inclusão no Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda da Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Oswaldo Guimarães Costa, oficial administrativo, classe H do Quadro Permanente deste Ministério, solicitando transferência para cargo de igual classe da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Ministério da Fazenda. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar material de Miami para o Rio, via aérea. — Autorizo. F. expediente.

Antônio Abrantes Correia, ex-aluno do C. P. O. R. Aer, do Galeão, pedindo matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Sim, desde que haja vaga.

AVISO N. 169

Ao Sr. chefe do Serviço de Fazenda: Declaro-vos que a sede das praças no desempenho das funções de rádio-telegrafista é o local em que prestar serviço de sua especialidade, fazendo jus as vantagens estabelecidas no Capítulo IX, título II, da 3.ª parte do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1943. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 189, DE 26 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica.

Resolve dar a seguinte redação às letras a e c, do item III/9 e item III/11 — Curso de Oficial Mecânico — Capítulo II, do Título I, da Terceira Parte, das Instruções para o funcio-

namento da Escola de Especialistas de Aeronáutica, aprovadas pela portaria n. 18, de 10 de fevereiro de 1943:

III/9.

a) ser sub-oficial ou sargento mecânico de avião, de rádio, de armamento ou fotógrafo;

c) ter mais de cinco (5) anos de serviço efetivo na especialidade;

No corrente ano, os requerimentos deverão dar entrada na Secretaria da Escola de Especialistas de Aeronáutica, até 30 de novembro vindouro. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G. M. 1.425

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

No ano próximo passado, houve por bem Vossa Excelência baixar o decreto-lei número 5.069, de 11-12-942, abrindo ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 85.000,00 para atender às despesas com as solenidades de formatura na Universidade do Brasil.

As escolas de grau superior subordinadas a este Ministério nenhum auxílio receberam, porém, para tal fim.

Julgando, entretanto, que o realce que se puder dar às solenidades de formatura dos veterinários e dos agrônomos, redundará em proveitosa propaganda em favor da maior afluência de candidatos a essas duas profissões, de que tanto o Brasil necessita, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência que se digne de autorizar um destaque de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do saldo existente no crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), atribuído a este Ministério na Verba 4 — Eventuais, do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Esse destaque terá a seguinte aplicação:

Cr\$

Para atender às despesas com as solenidades da formatura na Escola Nacional de Veterinária	5.000,00
Para atender às despesas com as solenidades de formatura na Escola Nacional de Agronomia	5.000,00

Solicito, outrossim, que, à vista da natureza das despesas em causa, seja autorizada a sua realização pelo regime de adiantamentos, nos termos da legislação em vigor.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 23 de novembro de 1943. — *Apolonio Sales.*

Autorizado. Em 23-11-43. — G. VARGAS.

G. M. 1.357

Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Houve por bem V. Excia. submeter à apreciação do Ministério da Fazenda a Exposição de Motivos G. M. 1.095, de 25 de agosto de 1943, deste Ministério, na qual, alegando que a instalação e o conseqüente funcionamento do Horto Florestal no quilômetro 49, da Estrada Rio-São Paulo, requerem transporte de materiais e plantas, solicitava a V. Excia. a necessária autorização para que o Serviço Florestal adquira à firma Mário Mendonça, desta Capital, dois caminhões novos, com carroserie, "Ford", ao preço de 58.000,00 cada um, correndo a despesa à conta do saldo existente na dotação orçamentária que especifica.

Manifestando-se sobre o assunto, declara neste processo o Sr. ministro da Fazenda:

a) não estar devidamente justificada a preferência pela firma à qual se pretende confiar o fornecimento de tais veículos;

b) nada constar no processo quanto aos motivos que possam haver legado o Ministério da Agricultura a propor que a despesa de que se trata, atinente ao Horto Florestal situado no quilômetro 49 da Estrada Rio-São Paulo, corram à conta do saldo de uma dotação que, segundo a respectiva rubrica, foi concedido para custear a instalação de idêntico estabelecimento em outro local, ou seja, "no quilômetro 47" da referida estrada.

A esse respeito, apresso-me em esclarecer a V. Excia.:

1) que a preferência manifestada pela firma Mário Mendonça, plenamente se justificava, pela circunstância de que era a única, no momento, que dispunha de tais veículos, os quais, todavia, já foram vendidos;

2) a dotação refere-se ao quilômetro 47, porque aí é a sede do C. N. E. P. A., em cujo redor se instalam todos os institutos, hortas, campos de culturas e hortos florestais.

O horto em instalação fica no quilômetro 49, tudo, porém, dentro do programa geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas no quilômetro 47.

Esta é a aparente divergência:

3) "que no quilômetro 47" fica realmente a nova Escola Nacional de Agronomia, enquanto que no "quilômetro 49" logo adiante, acha-se situado o Horto Florestal, cuja área fica compreendida dentro da mesma região.

Diante do exposto, e dada a necessidade de serem adquiridos os dois referidos caminhões, que se destinam, como ficou dito, ao transporte de materiais e plantas, permito-me renovar a V. Excia. o pedido de autorização já formulado, já agora para comprar não à firma Mário Mendonça, que, presentemente, não os possui, mas à outra qualquer que os ofereça ao preço de Cr\$ 58.000,00, cada um, correndo a despesa à conta da Verba 5 — Obras, Consignação I — Subconsignação 01, item 02, alínea 25), do vigente orçamento deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia., Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 4 de novembro de 1943. — *Apolonio Sales.*

A aquisição de automóveis, de passageiros ou de carga, só poderá ser feita quando existir crédito especialmente destinado a esse fim. Volte ao Ministério da Agricultura. Em 23 de novembro de 1943. — G. VARGAS.

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

PORTARIA N. 11, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, tendo em vista o atestado médico anexo ao processo n. 2.333-43, resolve conceder ao contador Alexandre Rafael, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro de 1943. — *Diógenes Caldas*, presidente.

RESUMO DA ATA DA 96.ª SESSÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Realizou-se em 17 de novembro de 1943, a 96.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Diógenes Caldas, Dorgival Barbosa, Alvaro Simões Lopes e Ernesto Duarte Machado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente.

Na ordem do dia, a Comissão ocupou-se da localização da usina de Barra de Itabapoana, Estado do Rio, tendo sido aprovada a proposta feita pelo representante do Centro.

Em prosseguimento, foram discutidos projetos para cobrança e arrecadação da taxa de 10 %, cuja redução está sendo objeto de estudos do Sr. presidente.

O representante do S.F.C.F., a seguir, propõe, no que é aprovado, que a Comissão ouça, em sessão, o professor Antônio Barreto, a respeito da formação de técnicos para a C.E.P.M.

Foram tratados vários outros assuntos de ordem interna e administrativa.

A sessão, foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araujo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 97.ª SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1943

Realizou-se em 23 de novembro de 1943, a 97.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e Alvaro Simões Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão, anterior, o representante do S.F.C.F. apresentou aos demais membros o professor Antônio Barreto, convidado especialmente para falar sobre a formação de técnicos para a Comissão, bem como sobre a possibilidade da organização de um curso, sob a sua direção, destinado a aquele fim. Depois de discutido o assunto, o professor Antônio Barreto sugeriu que a Comissão entre em entendimentos com a direção dos Cursos de Especialização do Ministério, afim de obter os esclarecimentos e informações, para que seja ministrado um curso especial para formação de técnicos em fabricação de álcool. Referindo-se, a seguir, à indústria alcooleira, o professor Antônio Barreto externou a convicção de que ao álcool de mandioca cabe um papel de suma importância agrícola e econômica, dadas as possibilidades, em nosso País, de cultura e produção em larga escala dessa rica e uniforme. Em seguida, foi lida a Portaria n. 625, de 13-11-43, do Sr. ministro da Agricultura, em virtude da qual o Sr. presidente da C.E.P.M. deverá comparecer ao gabinete de S. Excia. todas as quartas-feiras, às 11 horas. Coincidindo tais reuniões — com as sessões da Comissão, ficou resolvido que, às quartas-feiras, estas se realizarão às 15 horas.

Logo após, foi lido, entre outros, o processo n. 2.916-43, em que o Dr. José Queiroz de Andrade apresenta proposta para fiscalização da construção de destilarias. Foi aprovada a proposta do representante do Sul, segundo a qual a fiscalização das obras a serem realizadas deverá ser feita sob o regime administrativo e não por empreitada. Para tanto, deverá a Comissão contratar engenheiros fiscais, além de um engenheiro supervisor, a quem caberá opinar e dar parecer sobre todos os assuntos relacionados com a construção das usinas a serem instaladas no território nacional.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araujo, secretário em exercício, faço agora publicar.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Laboratório Central de Enologia

ANTE-PROJETOS

Institue o Registo Especial de Estabelecimentos de Produção, Estandardização e Engarrafamento de Vinhos e Derivados

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, em caráter obrigatório e gratuito, o Registo Especial de Estabelecimentos de Produção, Estandardização e Engarrafamento de Vinhos e Derivados, para todos os estabelecimentos, existentes ou que vierem a existir no país, e que produzam, engarrafem ou estandardizem vinhos e derivados.

Parágrafo único. Esse registo fica a cargo do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A inscrição no registo instituído por este decreto-lei somente será concedida aos estabelecimentos cujos proprietários ou arrendatários estiverem devidamente inscritos, como produtores, engarrafadores ou importadores de vinhos e derivados, no Registo Vitivinícola, mantido pelo Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., do Ministério da Agricultura, nos termos do art. 7.º da lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938.

Art. 3.º A inscrição no Registo Vitivinícola será privativa e obrigatória, a partir desta data, para:

I — produtores de vinhos de mesa, de vinhos licorosos, de vinhos espumantes, de vinhos de frutas, de vinhos compostos, de vinagres, de aguardentes de vinho, de conhaques, de aguardentes de frutas, de conhaques de frutas, conhaques compostos e sucos de uva e de outras frutas;

II — engarrafadores de quaisquer desses produtos, nacionais ou estrangeiros;

III — importadores de quaisquer desses produtos, de procedência estrangeira, embora não procedendo ao seu engarrafamento.

§ 1.º Ficam isentos de inscrição no Registo Vitivinícola os comerciantes desses produtos, nacionais ou estrangeiros, desde que recebam os mesmos já engarrafados de firmas individuais ou coletivas, devidamente registradas.

§ 2.º As pessoas naturais ou jurídicas, sujeitas à inscrição no Registo Vitivinícola, nos termos deste artigo e que até esta data não regularizaram a sua situação perante o mesmo registo, ficam obrigadas a requerer essa inscrição até o dia 31 de dezembro de 1943, de acordo com as normas já baixadas pelo Laboratório Central de Enologia.

Art. 4.º O Presidente da República expedirá normas para o cumprimento deste decreto-lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

Fixa normas para o Registo Especial de Estabelecimentos de Produção, Estandardização e Engarrafamento de Vinhos e Derivados, a que se refere o decreto-lei n. , de de 1943.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o estabelecido no art. 1.º do decreto-lei n. , de de 1943, decreta:

CAPÍTULO I

Da classificação dos estabelecimentos

Art. 1.º Para os efeitos de seu registo e funcionamento, os estabelecimentos a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. , de de 1943, são assim classificados:

I — Estabelecimentos localizados nas zonas de produção:

- a) Cantina Central;
- b) Posto de Vinificação;
- c) Cantina Colonial;
- d) Cantina Isolada;
- e) Cantina ou Adega Regional de Vinhos Finos.

II — Estabelecimentos localizados nas zonas de produção ou nos centros de consumo:

- a) Vinagraria;
- b) Estabelecimento de produção de Bebidas Especiais;
- c) Estabelecimento Engarrafador e Distribuidor.

III — Estabelecimentos situados fora das zonas de produção:

Único) Estabelecimento de Estandardização e engarrafamento de Vinhos Nacionais.

CAPÍTULO II

Estabelecimentos localizados nas zonas de produção

TÍTULO I

CANTINA CENTRAL

Art. 2.º Cantina Central é o estabelecimento de produção e de estandardização ou somente de estandardização, no qual se executam todos os trabalhos e operações enológicas e enotécnicas permitidas pela legislação vigente.

Art. 3.º As Cantinas Centrais poderão vinificar, assim como receber os produtos já vinificados, dos seus Postos de Vinificação, das Cantinas Coloniais e das Cantinas Isoladas, para formação de tipos comerciáveis, distribuição em garrafas, ou expedição em barris.

Art. 4.º As Cantinas Centrais, serão construídas de alvenaria e terão:

- I — pé direito mínimo de 5 m;
- II — paredes com a espessura mínima de 0,30 m;
- III — piso revestido de camada lisa, impermeável e resistente, com inclinação suficiente para o escoamento das águas de lavagem;
- IV — paredes lisas e caiadas ou de cantaria;
- V — iluminação e ventilação necessárias, de acordo com as exigências enotécnicas indicadas;
- VI — compartimento para fermentação e envelhecimento, sendo que este último, de preferência, deverá ser subterrâneo ou semi-subterrâneo.

§ 1.º Quando houver elaboração de vinhos compostos, deverão dispor de compartimentos próprios a esse fim, obedecidos em sua construção ou adaptação, os preceitos acima indicados; deverão ainda possuir depósito especial para a conservação de plantas e de outras matérias primas empregadas.

§ 2.º As seções de engarrafamento deverão dispor de compartimentos próprios para a lavagem e limpeza das garrafas, enchimento, rotulagem e expedição, tendo:

- I — pé direito mínimo de 4 m;
- II — o piso dos compartimentos destinados à lavagem e enchimento das garrafas revestido de camada lisa, impermeável e resistente, com inclinação suficiente para o escoamento das águas de lavagem;

III — paredes revestidas, até 2 m de altura, de ladrilhos brancos, vidrados, ou material congênera eficiente, e daí para cima, até o fôro, pintadas com tinta a óleo ou outra similar, que resista a fácil lavagem;

IV — o aparelhamento mecânico para esterelização e lavagem a quente das garrafas; enchimento pelo sistema de jato; enchimento e fechamento automáticos.

TÍTULO II

PÔSTO DE VINIFICAÇÃO

Art. 5.º Posto de Vinificação é o estabelecimento de produção, constituindo dependência de Cantina Central, no qual se realizam as operações normais de vinificação.

Art. 6.º Os Postos de Vinificação somente poderão vinificar entregando os seus produtos, em barris, às respectivas Cantinas Centrais.

Art. 7.º Os Postos de Vinificação deverão ser construídos de alvenaria e terão:

- I — pé direito mínimo de 5 m;
- II — paredes com a espessura mínima de 0,30 m lisas e caiadas ou em cantaria;
- III — piso revestido de camada lisa, impermeável e resistente, com inclinação suficiente para o escoamento das águas de lavagem;
- IV — iluminação e ventilação necessárias, de acordo com as exigências enotécnicas;
- V — e um mínimo de capacidade de produção.

TÍTULO III

CANTINA COLONIAL

Art. 8.º Cantina Colonial é o estabelecimento de produção individual, existente nas propriedades dos vitivinicultores, onde estes procedem à vinificação de suas produções.

Art. 9.º As Cantinas Coloniais somente poderão vinificar a produção vitícola dos respectivos proprietários, entregando os seus produtos às Cantinas Centrais, em barris, ou ao consumo, devidamente engarrafados.

Art. 10. As Cantinas Coloniais deverão ser construídas de alvenaria e terão:

- I — pé direito mínimo de 3,50 m;
- II — paredes com a espessura mínima de 0,30 m, lisas e caiadas ou em cantaria;
- III — piso revestido de camada lisa, impermeável e resistente, com inclinação suficiente para o escoamento das águas de lavagem;
- IV — iluminação e ventilação indispensáveis, de acordo com as exigências enotécnicas.

Parágrafo único. As seções de engarrafamento das Cantinas Coloniais deverão ter um pé direito mínimo de 3,5 m, obedecidas as demais exigências de § 2.º do art. 4.º destas normas.

TÍTULO IV

CANTINA ISOLADA

Art. 11. Cantina Isolada é o estabelecimento de produção, autônomo, no qual se realizam as operações normais de vinificação.

Art. 12. As Cantinas Isoladas somente poderão vinificar entregando os seus produtos, em barris, às Cantinas Centrais, ou ao consumo, devidamente engarrafados.

Art. 13. As Cantinas Isoladas deverão ser construídas de alvenaria e satisfazer às especificações relativas ao Postos de Vinificação e constantes do art. 7.º destas normas.

Parágrafo único. As seções de engarrafamento das Cantinas Isoladas obedecerão às condições de construção previstas no § 2.º do art. 4.º das presentes normas.

TÍTULO V

CANTINA OU ADEGA REGIONAL DE VINHOS FINOS

Art. 14. Cantina ou Adega Regional de Vinhos Finos é o estabelecimento devidamente aparelhado, destinado à produção de vinhos elaborados exclusivamente com uvas de qualidade, viníferas ou híbridos de alta classe, constituindo tipos próprios e regionais, que usarão a marca ou as marcas do estabelecimento, depositadas no Laboratório Central de Enologia.

Art. 15. As Cantinas ou Adegas Regionais de Vinhos Finos somente poderão vinificar entregando os seus produtos ao consumo devidamente engarrafados e autenticados com marcas depositadas na forma do art. 38 destas normas.

Art. 16. As Cantinas ou Adegas Regionais de Vinhos Finos serão construídas de alvenaria e obedecerão às especificações relativas às Cantinas Centrais e constantes do art. 4.º e parágrafos das presentes normas.

CAPÍTULO III

Estabelecimentos localizados nas zonas de produção ou nos centros de consumo

TÍTULO I

VINAGRARIA

Art. 17. Vinagraria é o estabelecimento de produção de vinagre, qualquer que seja a matéria prima usada, devidamente aparelhado para os fins a que se destina.

Art. 18. As Vinagrarias distribuirão, ao consumo, os seus produtos já engarrafados ou em barris, aos estabelecimentos constantes das letras b e c do item II e a do item III do art. 1.º destas normas.

Art. 19. As Vinagrarias obedecerão em sua construção às condições previstas nos itens I, II, III e IV do art. 7.º destas normas.

Parágrafo único. Quando forem dependências de qualquer estabelecimento de produção ou engarrafamento de vinho, deverão ficar suficientemente distanciadas dos compartimentos destinados aos vinhos, para evitar possíveis contaminações.

TÍTULO II

ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE BEBIDAS ESPECIAIS

Art. 20. Estabelecimento de Produção de Bebidas Especiais é aquele destinado à produção de vinhos de frutas, de vinhos compostos e de conhaques compostos.

Art. 21. Os Estabelecimentos de Produção de Bebidas Especiais poderão:

I — receber a matéria prima própria à elaboração dos vinhos de frutas, os vinhos e os vinhos de frutas destinados à elaboração dos vinhos compostos, bem como as aguardentes para a produção dos conhaques compostos;

II — praticar as operações enológicas e enotécnicas necessárias e permitidas para a produção das bebidas acima enumeradas;

III — distribuir, ao consumo, os seus produtos já devidamente engarrafados, ou, em barris, aos estabelecimentos constantes das letras c do item II e a do item III do art. 1.º, das presentes normas.

Art. 22. Os Estabelecimentos de Produção de Bebidas Especiais obedecerão às condições previstas no art. 4.º e seus parágrafos ou no art. 10 e parágrafo único destas normas, de acordo com a respectiva classificação.

TÍTULO III

ESTABELECIMENTO ENGARRAFADOR E DISTRIBUIDOR

Art. 23. Estabelecimento Engarrafador e Distribuidor é aquele que, devidamente aparelhado, se destina ao engarrafamento e distribuição de vinhos e derivados, nacionais e estrangeiros, recebidos em barris.

Art. 24. Os Estabelecimentos Engarrafadores e Distribuidores poderão receber os produtos das Cantinas Centrais e de importação do estrangeiro, em barris, para engarrafamento e distribuição.

Art. 25. Os Estabelecimentos Engarrafadores e Distribuidores terão um mínimo de capacidade de engarrafamento horária e deverão ser instalados em locais ou compartimentos próprios, obedecendo às condições de construção previstas no § 2.º do art. 4.º destas normas.

CAPÍTULO IV

Estabelecimentos localizados fora das zonas de produção

TÍTULO ÚNICO

ESTABELECIMENTO DE ESTANDARDIZAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE VINHOS NACIONAIS

Art. 26. Estabelecimento de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais é aquele, pertencente a produtor devidamente instalado em zonas de produção, no qual se processam exclusivamente a standardização, e engarrafamento e a distribuição dos próprios produtos.

Art. 27. Os Estabelecimentos de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais poderão receber os vinhos, em barris, de Cantinas Centrais, para standardização, engarrafamento e distribuição, sendo-lhes facultadas as seguintes operações enológicas e enotécnicas:

I — cortes de vinho;

II — congelação; filtração; trasfega; pasteurização; colagem; tratamento pelo ar e outros tratamentos físicos;

III — adoçamento, pelo emprego de mosto concentrado, até um máximo que será fixado pelo Laboratório Central de Enologia, dos vinhos secos de mesa, para a obtenção de vinhos da mesma classe, doces ou meio-doces;

IV — gaseificação dos vinhos de mesa, até um máximo de duas atmosferas, para a obtenção de vinhos frisantes.

Art. 28. Os Estabelecimentos de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais, deverão obedecer, em tudo que lhes for aplicável, às condições de construção previstas no art. 4.º e seus parágrafos, devendo, ainda,

as secções de engarrafamento apresentar um mínimo de capacidade de produção horária.

CAPÍTULO V

Da circulação de produtos entre estabelecimentos

Art. 29. Fica permitido, aos respectivos produtores, o transporte de vinhos compostos e de vinhos de frutas, em barris, das zonas de produção para os centros de consumo, quando destinados aos Estabelecimentos Engarrafadores e Distribuidores e aos Estabelecimentos de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais.

Art. 30. Igual faculdade assistirá aos produtores de vinhos compostos, para a remessa destes produtos, ainda inacabados, aos Estabelecimentos de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais e aos Estabelecimentos de Produção de Bebidas Especiais, a fim de sofrerem as ulteriores operações destinadas a completar a sua elaboração.

Art. 31. Quando se verificar diferença de litragem, para mais, entre a capacidade dos barris e a das garrafas usadas para o engarrafamento de vinhos e derivados, nacionais, o Laboratório Central de Enologia ou repartições devidamente autorizadas fornecerão aos Estabelecimentos Engarrafadores e Distribuidores e aos Estabelecimentos de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais, certificados comprobatórios das diferenças constatadas, que instruirão, obrigatoriamente, as guias de aquisição das estampilhas do imposto de consumo correspondentes a essas diferenças.

Art. 32. Aos Estabelecimentos de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais serão igualmente e para os mesmos fins, fornecidos certificados comprobatórios do aumento de volume conseqüente do adoçamento dos vinhos de mesa.

Art. 33. A diferença de litragem entre a capacidade dos barris (hectolitros) e o total das garrafas utilizadas para o engarrafamento de vinho e derivados será admitida até o máximo de 6 %.

CAPÍTULO VI

Do registro

Art. 34. Os requerimentos pedindo inscrição no Registro instituído pelo decreto-lei n. , de de 1943, deverão ser encaminhados ao Laboratório Central de Enologia, obrigatoriamente, por intermédio da dependência deste ou da repartição autorizada, que superintender na região o controle vitivinícola, a fim de que sejam desde logo prestadas todas as informações necessárias ao processamento da inscrição do estabelecimento a registrar.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo obedecerão às normas do boletim cujo modelo será fixado pelo Laboratório Central de Enologia.

Art. 35. As plantas, bem como as "memórias descritivas" referentes à construção de novos estabelecimentos ou remodelações dos existentes, deverão ser submetidas à prévia aprovação do L.C.E., suas dependências nos Estados, ou das repartições devidamente autorizadas.

Art. 36. A inscrição no Registro a que se refere o presente capítulo será certificada em três vias, que se destinam:

I — a 1.ª via para entrega ao interessado por intermédio da repartição que superintender, na região, o controle vitivinícola;

II — a 2.ª via para controle e arquivo na Secção Técnica de Controle Vitivinícola do Laboratório Central de Enologia;

III — a 3.ª via para controle e arquivo nas dependências do Laboratório Central de Enologia ou na repartição autorizada a realizar o controle vitivinícola da região.

Art. 37. O Laboratório Central de Enologia fixará, por meio de editais, os modelos oficiais dos requerimentos de inscrição do boletim de informação e do certificado de inscrição.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias

Art. 38. Para os fins do que dispõe o art. 14, *in-line*, destas normas, os proprietários das Cantinas Regionais de Vinhos Finos, obedecendo às disposições do decreto-lei n. 3.582, de 3 de setembro de 1941, depositarão no Laboratório Central de Enologia dois (2) exemplares de cada um dos rótulos destinados a caracterizar os produtos do Estabelecimento.

Parágrafo único. O requerimento pedindo o depósito desses rótulos será instruído com a prova do registro das respectivas marcas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, na forma da legislação vigente.

Art. 39. O Laboratório Central de Enologia, do C.N.E.P.A., do Ministério da Agricultura, fixará, por meio de edital:

I — para cada zona ou região produtora do país, os mínimos de capacidade de produção que deverão apresentar os Postos de Vinificação e as Cantinas Isoladas, que vierem a ser construídos no país a partir desta data, subentendendo-se que isso não implicará em que o estabelecimento possua desde logo em funcionamento todo o material vinário indispensável a esse mínimo de produção, mas que apresente uma área útil mínima capaz de permitir a instalação do vasilhame correspondente à capacidade de produção fixada;

II — para cada zona ou região produtora do país, os mínimos de capacidade de produção horária de engarrafamento que deverão apresentar os Estabelecimentos Engarrafadores e Distribuidores e os Estabelecimentos de Standardização e Engarrafamento de Vinhos Nacionais, que vierem a ser instalados no país a partir desta data;

III — o prazo para a apresentação dos requerimentos pedindo inscrição no registro instituído pelo decreto-lei n. , de de 1943.

Art. 40. Findo o prazo que for fixado pelo L.C.E. na forma do item III do artigo anterior, somente poderão funcionar no país os estabelecimentos pertencentes a firmas individuais ou coletivas, previstas no art. 3.º e seus itens do decreto-lei n. , de de 1943, regularmente registradas.

Parágrafo único. A execução desta disposição será controlada pelo Laboratório Central de Enologia, suas dependências e repartições autorizadas.

com o concurso da Fiscalização do Imposto de Consumo, do Ministério da Fazenda.

Art. 41. Os estabelecimentos sujeitos ao registro instituído pelo decreto-lei de 1943, já existentes no país e que não satisfaçam às exigências deste decreto, deverão sofrer as adaptações necessárias em remodelações parciais e anuais, até 1 de maio de 1945.

Parágrafo único. Os que vierem a ser instalados, a partir desta data, deverão obedecer, em tudo, ao que preceitua este estatuto legal.

Art. 42. Os estabelecimentos a que se referem as letras c do item II e a do item III do art. 1.º destas normas, poderão ter o seu funcionamento suspenso, temporária ou definitivamente, por determinação do Laboratório Central de Enologia, desde que sejam constatadas irregularidades ou infrações, quanto às disposições da legislação pertinente à produção, circulação e distribuição de vinhos e derivados.

Art. 43. As cantinas existentes no Estado do Rio Grande do Sul e já registradas pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, daquele Estado, nos termos da portaria n. 638, de 18 de dezembro de 1940, do Ministério da Agricultura, serão inscritas no Registro Especial de Estabelecimentos de Produção, Estandarização e Engarrafamento de Vinhos e Derivados, de acordo com o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º deste artigo.

§ 1.º A Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, do Estado do Rio Grande do Sul, fornecerá ao Laboratório Central de Enologia, para cada estabelecimento que houver registrado todos os dados necessários ao processamento de sua inscrição e a expedição do respectivo certificado de registro.

§ 2.º O Laboratório Central de Enologia fará constar do certificado que assim expedir, se se trata de registro "Definitivo" ou "Condicional", de conformidade com a classificação adotada pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 3.º Os certificados de registro "Condicional" serão válidos tão somente até o dia 1 de maio de 1945, nos termos do art. 67 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938.

Art. 44. Os estabelecimentos ou empresas vinícolas ou vitivinícolas já existentes no país, nesta data, e que se dediquem ao comércio interestadual ou intermunicipal de vinhos, são obrigados a vinificar em suas Cantinas Centrais e nos seus Postos de Vinificação um mínimo de 50 % (cinquenta por cento) do respectivo comércio anual.

§ 1.º As cooperativas vitivinícolas, existentes no país, nesta data, são obrigadas a vinificar em sua Cantina Central e seus Postos de Vinificação um mínimo de 50 % da sua produção anual comercial.

§ 2.º Os estabelecimentos ou empresas Vinícolas ou Vitivinícolas, bem como as Cooperativas Vitivinícolas que vierem a ser instaladas a partir desta data, ficam obrigadas a vinificar em Cantinas Centrais e Postos de Vinificação a totalidade do vinho que comerciarem ou produzirem.

Art. 45. As questões omissas no presente decreto serão resolvidas pelo Ministro da Agricultura, por proposta do Laboratório Central de Enologia.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Parecer do Sr. diretor geral, emitido no processo D.G.P.M. 3.378-43, em que são interessados os Srs. Benedito Francisco Resende, José Sebastião de Resende, José Pedro Ferreira, Francisco de Paula Ferreira, João Batista de Resende, Virgílio Batista Ferreira, Severino José de Sousa Vieira, José Pedro de Resende, José Dias de Sousa, Francisco Xavier da Silva, João Evangelista Ramalho, Francisco Dias Teixeira, Messias Januário de Jesus e Teresa Aparecida.

Senhor ministro:

O Dr. Mateus Salomé de Oliveira, na qualidade de procurador de Benedito Francisco Resende, José Sebastião de Resende, José Pedro Ferreira, Francisco de Paula Ferreira, João Batista de Resende, Virgílio Batista Ferreira, Severino José de Sousa Vieira, José Pedro de Resende, José Dias de Sousa, Francisco Xavier da Silva, João Evangelista Ramalho, Francisco Dias Teixeira, Messias Januário de Jesus e Teresa Aparecida, requer ao Exmo. Sr. Presidente da República sejam cassadas as autorizações de pesquisa de cassiterita e associados no distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, Minas Gerais, outorgadas e Sociedade de Mineração Dom Bosco Limitada, a D. Consuelo Salgueiro F. de Sousa, e a Nicomedes de Araújo Lins.

Apoia sua petição em argumentos desenvolvidos em oito tópicos.

I

No primeiro, afirma o direito de requerer que lhe assiste, menos como representante de proprietários do solo nas áreas em causa do que como brasileiro, em face de um problema de interesse nacional.

Não há dúvida de que a Constituição assegura tal direito a todos os brasileiros.

II

No segundo declara que o art. 25 do Código de Minas permitindo a anulação de decretos de autorização de pesquisa pelos motivos que especifica, só é possível também anular tais decretos toda vez que tiverem sido obtidos com fraude ao Código de Minas.

Nesse tópico, meu ponto de vista é que há a distinguir: poderá haver casos em que a anulação só deva ser feita pelo Poder Judiciário.

III

No terceiro tópico, o Dr. Mateus Salomé de Oliveira afirma que os citados titulares de decretos de autorização de pesquisa fraudaram o Código de Minas porque, tendo sido a cassiterita da região descoberta por garimpeiros, apressaram-se os mesmos titulares a apresentar requerimentos para obterem prioridade, recebendo os elementos para a confecção das plantas pelo telefone, por intermédio de prepostos que tinham mandado ao município de São João del Rei.

Cita duas portarias de V. Excia., a 602 de 1942 e a 135 de 1943, para mostrar que reinava desordem nos pedidos de pesquisa de cassiterita naquele município mineiro.

Devo esclarecer, a bem verdade, que quem descobriu a existência de cassiterita naquela zona não foram os garimpeiros. Estes, durante muitos anos, exploraram ouro ali e jogaram fora a cassiterita, julgando tratar-se de esmeril.

Quem descobriu o mineral em causa, segundo informações que merecem fé, foi Frei Norberto Beaufort, um frade franciscano, professor no colégio secundário mantido por esses esforçados religiosos na cidade de São João del Rei.

Frei Norberto analisou amostras de um mineral que trouxera dali, em um de seus vários estágios no Laboratório da Produção Mineral, que ele frequenta, por amor aos estudos de química, nas épocas de suas férias.

O fato de indústria interessados na exploração de cassiterita, mandarem prepostos seus a São João del Rei para obterem dados necessários à instrução de seus requerimentos só recomenda, a meu ver, esses interessados. Mostra sua atividade que contrasta fortemente com a inatividade dos proprietários do solo que reclamam, por intermédio do Dr. Mateus Salomé de Oliveira.

De fato, esses interessados tiveram que mandar alguém a São João del Rei. Os proprietários do solo estavam lá. A estes seria muito mais fácil do que a aqueles reunirem os elementos necessários ao requerimento: planta, prova de capacidade financeira e prova de nacionalidade brasileira. Havendo, como há, Bancos em São João del Rei, fácil lhe seria obter prova de capacidade financeira. A de nacionalidade, idem. Quanto as plantas, poderiam elas fazê-las levantar como os outros, os estranhos à terra, o fizeram. O mapa do município, a folha do mapa de Minas Gerais, da região, eram-lhe talvez acessíveis e os detalhes a mais que fossem necessários eram-lhes mais fáceis de obter. E engenheiros, les os encontrariam em São João, em Barbacena ou em Belo Horizonte.

Um representante aqui, todos sabemos que não há nenhuma dificuldade em obter. Há muitos procuradores e advogados aqui no Rio de Janeiro, que se encarregam de terceiros junto ao D.N.P.M.

A respeito das portarias de V. Excia mencionadas, a primeira é anterior à afluência de requerimentos para a zona de São João del Rei. E ela só poderia ter beneficiado os proprietários do solo, não fosse sua falta de inclinação para a mineração.

Quanto à segunda, referente a plantas de situação, ela é idêntica a outras expedidas por V. Excia para outras regiões. As providências nela tomadas são indispensáveis sempre que aparecem numerosos pedidos para uma mesma zona.

IV

No quarto tópico, há uma referência à possibilidade de ser burlado o limite traçado na lei para o número de autorizações de pesquisa que podem ser outorgadas a cada requerente, visto como pessoas evidentemente ligadas podem pedir, cada uma, cinco autorizações de pesquisas, ficando um grande número de pedidos na mão de um mesmo grupo.

Evitar essa burla é quase impossível e o fato de um grande número de pesquisas ficar nas mãos de um mesmo grupo não é contrário ao Código de Minas, de acordo com interpretação dada pelo Sr. consultor jurídico do Ministério e aprovada por V. Excia. Refiro-me à possibilidade de serem incorporados, para a formação de Companhias de mineração, decretos de autorização de pesquisas para formação de seus capitais. O fato não pode pois, ser taxado de burla.

V

No quinto tópico, refere-se o recorrente à intransferibilidade dos decretos de autorização de pesquisa determinada pelo número 1, do artigo 16, do Código de Minas e dá a entender que D. Consuelo Salgueiro F. de Sousa, incidiu na condição de caducidade decorrente de transferências de decretos de pesquisa que teria feito.

O documento que junta não prova, porém, a alegada transferência de direitos. De fato, o trecho que, parece-me, mereceu reparo do sinalário do memorial ao Exmo. Sr. Presidente da República é o seguinte:

"e, que, para possibilitar a futura exploração da referida jazida, promovendo as medidas necessárias à capitalização do empreendimento, concede e outorga ao outorgado Clemildes Teixeira de Siqueira, todos os poderes de gestor e mandatário especial, para em nome dela outorgante ou de sociedade ou empresa que organizar, promover os atos subsequentes perante quais, quer interessados, sociedades, pessoas naturais, físicas e jurídicas, autárquicas, administrativas ou para estatais, estipulando cláusulas, condições, requerendo e promovendo transcrições, inscrições, averbações, receber e dar quitação, parcial ou total, fa-

zer e levantar cauções, transigir, firmar compromissos, prestar licitas declarações, constituir e contratar técnicos legalmente habilitados desde que à outorgante fique sempre reservado o valor e as vantagens de cinquenta por cento nos negócios que o outorgado realizar, seja empresa ou sociedade, revestida esta e aquela qualquer das formas estabelecidas em lei. (Escritura pública que entre si fazem D. Consuelo Salgueiro F. de Sousa, assistida de seu marido Dr. Ivo Felisberto de Sousa e Cleomildes Teixeira de Siqueira, em 13 de outubro de 1942).

Não me parece que esse documento possa fazer prova de transferência de direito de pesquisa.

VI

O sexto tópico refere-se ao relatório de uma Comissão designada pelo Sr. prefeito de São João del Rei, atendendo a pedido do Dr. Mateus Salomé de Oliveira, para examinar vários aspectos da exploração de cassiterita naquele município.

Esse relatório é um documento breve, não documentado, cujos autores se limitaram a dar uma impressão ligeira sobre alguns aspectos da exploração de cassiterita.

Não há dúvida de que, a princípio, a situação em São João del Rei foi tumultuária, tendo sido a região invadida por garimpeiros e aventureiros, ávidos de colher facilmente a cassiterita altamente valorizada e Q flôr da terra. Fatos idênticos ocorrem sempre nas regiões em que se descobrem ocorrências minerais ricas e fáceis de explorar. Em São João del Rei houve essa fase que está terminando, conforme pude verificar. Os trabalhos vão-se estabilizando em pontos em que há possibilidade de lavra estável, os garimpeiros afastaram-se e vai-se criando, na própria cidade, uma indústria metalúrgica de estanho bem interessante.

É certo que a 1.^a fase a que me referi teria tido menor período de duração se o Departamento tivesse podido desde logo instalar ali um setor adequado.

Mas como V. Ex. sabe, nosso desaparelhamento, contra o qual tanto eu como V. Ex. temos-nos esforçado por remediar, não permitiu tomar essa providência.

Temos lá apenas um engenheiro que se esforça por atender às diversas atribuições de que está incumbido, mas não pode, sozinho, atender a tudo.

Devo dizer aqui que a zona de ocorrência de cassiterita em São João del Rei e municípios vizinhos é muito extensa e merece um estudo extensivo e intensivo.

Precisamos criar ali uma turma da D.F.P.M. capaz de estudar e em tempo útil todas as jazidas e editar as melhores normas de seu aproveitamento.

Determinei desde logo o estudo intensivo dos aluviões do rio das Mortes e seus afluentes principais porque afigura-se-me que esses aluviões sejam ricos e permitam mineração mecanizada.

Mas há também veios ricos, como os de Nazaré, que merecem estudo. E é possível que haja outros ainda não descobertos.

Um estudo rápido e detalhado da região, que é grande, é pois indispensável.

Reitero, assim a V. Ex. e ao Exmo. Sr. Presidente da República o pedido, que fiz há meses e que se acha no D.A.S.P., de possibilitar a criação de 6 turmas na D.F.P.M. para estudo de nossas jazidas principais. Para São João iria uma delas.

Quanto à denúncia de que exploradores de cassiterita lesam o fisco, acredito que, isto não é mais possível em virtude da nova legislação fiscal sobre mineração. Aliás, o relatório da Comissão limita a sua denúncia a fevereiro deste ano.

Devo dizer que as explorações maiores de cassiterita estão agora com razoável orientação técnica havendo à testa delas engenheiros de minas.

Visitei algumas delas, tendo tido impressão que não foi má.

Quanto à metalurgia do estanho há uma grande variedade de instalações em São João del Rei: desde fornos rudimentares fabricados com tambores de óleo até fornos construídos com boa técnica e representando apreciável aplicação de capital.

Assim pois, a situação quanto à mineração e à metalurgia do estanho em São João del Rei, e municípios vizinhos é uma situação que se está normalizando e à qual o Governo deverá dedicar especial atenção, visto como não é impossível que haja ali condições para estabelecimento de uma indústria mineral e de uma indústria metalúrgica de longa duração.

VII

Esse tópico se destina apenas a revelar que um cidadão alemão Wilhelm Karl Hermann Seifer estava ou está a serviço de uma companhia que explora cassiterita. Este Ministério não é o órgão próprio do Governo para examinar a legalidade da situação dessa pessoa. Demais, se, como está dito, as autoridades policiais deram-lhe autorização para viajar é porque nada existe contra ela.

VIII

O oitavo tópico se destina a denunciar que titulares de autorizações de pesquisa não têm cumprido os compromissos que assumiram com os proprietários do solo no que se refere à indenização que a lei determina seja-lhes paga pelos danos que causarem às propriedades em cujos sub-solos estejam as jazidas.

Essa questão é uma questão que está afeta ao Poder Judiciário por lei. Nela não podem interferir, pelo menos normalmente, as autoridades administrativas.

Demais, não há nenhum documento no processo que prove o não cumprimento dos compromissos assumidos pelos titulares de autorização de pesquisa com os proprietários do solo.

O único documento referente ao assunto é uma certidão pela qual se vê que há uma ação recisória movida contra Nicomedes de Araújo Lins por Severiano José de Sousa Vieira. Não há, porém, nenhuma referência ao motivo que tenha determinado essa ação.

Foram posteriormente anexas ao processo uma carta e duas certidões, que não trazem nenhum elemento de prova aos tópicos dependentes no memorial dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da República.

Há ainda um requerimento dirigido a esta Diretoria Geral D.G.P.M. 5.864-43, em que Benedito Francisco de Rezende solicita seja sustado o andamento dos pedidos de lavra de "D. Consuelo de tal, Rubens Hildebrando Mendes Viana e outros", enquanto não for resolvido o memorial dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República e que acabei de examinar.

Como se vê do exame a que procedi, as acusações levantadas no referido memorial não têm fundamento e, nessas condições, deverá o mesmo ser arquivado.

Com essas informações, que submeto à apreciação de V. Ex., poderá o processo ser remetido à Secretaria da Presidência da República.

Em 23 de setembro de 1943. — Antonio José Alves de Souza, diretor geral.

Despacho do Sr. ministro. — De acordo. A elevada consideração do Exmo. Sr. Presidente da República.

Em 30 de outubro de 1943. — Apolonio Sales.

Despacho do Sr. Presidente da República. — Arquite-se. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1943

N. 10.478-43 — Jorge Bueno Monteiro. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

Relação dos pedidos de pesquisas

Dia 25 de novembro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Local
Município — Estado

N. 10.869-43 — Taucia de Almeida Rios — Quartzito, feldspato, mica, berilo e associados — Faz. do Beco — São Fidelis — Rio de Janeiro.

N. 10.871-43 — Manuel Ferreira da Costa — Cassiterita e associados — Bonsucesso — Minas Gerais.

N. 10.880-43 — José de Castro Rangel — Óxido de ferro, ocre e associados — Fazenda S. João da Boa Vista — Pindamonhangaba — São Paulo.

N. 10.888-43 — Olímpio Galdino de Sousa — Tantalita, berilo e cassiterita — Fazenda dos Angicos — Cascavel — Ceará.

N. 10.891-43 — Isaura Fernandes Rodrigues — Quartzito e associados — Bairro do Alto da Serra — Santo André — S. Paulo.

Dia 26

N. 10.941-43 — Mineração Niterói Ltda. — Feldspato, quartzito, ágata, opala e associados — Mata Paca — Niterói — Rio de Janeiro.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 5 DE JULHO DE 1943

Despachos

PCERTT 940 — Requerente, Agostinho de Moura Pinto. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-1-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os três terrenos em que o requerente é interessado, tendo o primeiro 28 metros de frente para a Estação de Humberto Antunes; o segundo 15 metros de frente para uma travessa projetada, confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil e o terceiro, onde existe uma casa sob n. 1 no correr da Vargem, 8 metros de frente, todos situados no 4.^o distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidos em terras que pertenceram a Manuel José Pereira Lima, já liberadas nos processos ns. 1.652 e 1.653, desta Comissão, ressalvada qualquer dúvida que possa existir no terreno que confronta com a Estrada de Ferro Central do Brasil. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 941 — Requerente, José de Moura Pinto da Fonseca. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-1-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os cinco terrenos em que o requerente é interessado, tendo o primeiro 550 m² com frente para a estrada Provisória; o segundo 45,0 m. de frente por 40 de extensão; o terceiro 8,0 m de frente; o quarto 15,0 m de frente por 70,0m de extensão e o quinto 15,0 m de frente por 65,0 m de extensão, sendo que os dois últimos dividem com a referida estrada Provisória, todos situados no 4.^o distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos nas terras que foram de Manuel José Pereira Lima, já liberadas nos processos PCERTT 1.652 e 1.653. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.529 — Requerente, Alzira da Silva Vicente. — Prove que o terreno em que é interessada pertenceu, como alega, ao espólio de Manuel da Silva Dantas, pois da certidão que juntou, fornecida pela Superintendência da

Fazenda Nacional de Santa Cruz, consta que o mesmo terreno está aforado a Antônio Mendes da Costa.

PCERTT 2.090 — Requerente, Amélia Rosa Leira. — Prove qual o parentesco existente entre Amélia Rosa Leira, Amélia Pinto Viana e Amélia Rosa Viana, e, se se tratar da mesma pessoa, a razão porque figura ora com um, ora com outro daqueles nomes nos documentos apresentados. Oficie-se ao Departamento da Renda Imobiliária da Prefeitura desta Capital, solicitando-se informações sobre as denominações das ruas a que se refere o requerimento n. 5.339.

PCERTT 2.927-40 — Requerente, Enedino José de Andrade, Santa Cruz. — A Secretaria, para informar se consta do protocolo algum requerimento de Manuel Ferreira Lima ou de alguém que se diga seu herdeiro ou sucessor, relativamente ao terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT 2.002-39 — Requerente, Aníbal Ferreira de Azevedo. — Esclareça porque estando o terreno em que o requerente é interessado aforado a Ana Mendes da Silva, foi vendido como foreiro no inventário de Manuel Cândido Ramalho.

PCERTT 2.697 — Requerente, José Brum Bittencourt. — Complete a prova, pois o formal de partilha apresentado refere-se apenas a uma quinta parte do prédio à rua da Matriz número 36, em Santa Cruz, que teria pertencido a Maria do Nascimento das Dores, enquanto que os recibos de pagamento de foros são relativos a um terreno com duas braças e outro com três braças na rua Alegria, aforado a João de Carvalho Pinho e suas irmãs, cujos nomes, aliás, não estão mencionados.

PCERTT 2.973 — Requerente, Jorge Moreira. — Solicite-se à D. D. U. informações sobre a situação do terreno em que o requerente é interessado, em relação à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

PCERTT 3.601 — Requerente, Luiz Rodrigues. — Devo-se ao processo à D. D. U., solicitando-se seja atendida a sugestão do arquivista C 19, constante da informação de fls. 12, prestada em 14-5-1942 e ouvida depois a Procuradoria do Domínio da União.

PCERTT 3.606 — Requerente, Albino Gomes. — A vista das imprecisas informações das várias Seções da D. D. U. e do seu Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, devolva-se o processo à D. D. U., solicitando-se-lhe a audiência da sua Procuradoria.

PCERTT 3.426 — Interessada, Companhia Imobiliária Kosmos. — Devolva-se o processo à D. D. U., afim de ser prestada a informação solicitada no ofício n. 3.036, de 23-2-43, desta Comissão, de vez que a informação do Sr. engenheiro-chefe da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz é deficiente.

PCERTT 3.427 — Requerente, Companhia Imobiliária Kosmos. — Devolva-se o processo à D. D. U., afim de ser prestada a informação pedida por esta Comissão em ofício n. 3.033, de 23-2-1943, ouvindo-se, para tal, as diversas Seções da mesma Diretoria e a sua Procuradoria, pois a informação do Senhor engenheiro-chefe da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz é deficiente.

PCERTT 4.500 — Requerente, Alberto Fernandes da Silva. — A Secretaria, para informar se, sobre as terras em que o requerente é interessado, está protocolado algum requerimento de Francisco Florith Orfílio, ou de alguém que se apresente como seu herdeiro ou sucessor.

PCERTT 4.245 — Requerente, Benedito João da Cruz. — A Comissão julgou terem os herdeiros do requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno de que é ocupante e onde tem benfeitorias, situado no povoado de Sepetiba, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, nesta Capital, com 28,10 m de frente pela rua da Fachina, e, caso não queira gozar dessa preferência, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT 4.340 — Requerente, Acácio Belisário da Silva. — A Secretaria, para informar se, sobre o terreno em que o requerente é interessado, consta do protocolo algum requerimento de Maria Rosa de Jesus, ou de alguém que alegue ser seu herdeiro ou sucessor.

PCERTT 4.524-42 — Requerente, Salustiano dos Santos. — A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou não ter o requerente direito algum sobre o imóvel em que é interessado, pois o terreno é de plena propriedade da União e as benfeitorias lhe foram vendidas na vigência do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, com infração do disposto em seu art. 22, § 1.º. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

SESSÃO DE 8 DE JULHO DE 1943

PCERTT. 341 — Requerente — Padre Pedro D'Andréa "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei número 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, constituídas por três terrenos limitrofes, o primeiro situado à rua do Castelo, nos fundos da Capela do Senhor dos Passos, no lugar Chacara; o segundo, com um metro de largura por vinte de comprimento desmembrado do imóvel n. 29 da rua Barão do Piraj, na parte que confronta com o imóvel n. 3, e o terceiro a Praça Marechal Bittencourt n. 3, todos na cidade de Piraj, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos na sesmária do Pusso ou das Palmeiras, concedida a João da Silva de Sepéda. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT. 3.431 — Requerente — Henrique Isac Eizemberg — Remeta-se os processos à D. D. U., para o fim indicado nas conclusões do relatório hoje aprovado.

PCERTT. 4.320 — Requerente — Jorge Fernandes Machado — A secretaria, para informar se por D. Emilia Maria Machado foi apresentado a esta comissão algum requerimento relativo ao lote de terreno n. 2 da travessa Emiliania, hoje travessa do Chá, em Santa Cruz.

PCERTT. 4.368 — Requerente — Alexandre Camilo da Trindade — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser vistoriado o terreno em que o requerente é interessado, bem como informada a situação do mesmo em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT. 4.384 — Requerente — Pedro Silva — Sepetiba — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser informado sobre o que alega o requerente em sua petição n. 5.330, bem como vistoriado o terreno e verificada a situação do mesmo em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT. 4.482 — Requerente — Emeréciano Antônio de Carvalho — Solicite-se a audiência da D. T. C., agora já habilitada a informar sobre a situação das terras.

PCERTT. 4.602 — Requerente — Jorge Carmo — A comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno da parte alodial do terreno em que o requerente é interessado, com dez metros de frente pela praia de Sepetiba, por 34 metros de extensão, no povoado de Sepetiba, no Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e, caso não queira gozar dessa preferência que tem como ocupante, o direito à indenização pelas benfeitorias efetuadas. Relativamente a parte do terreno compreendida na faixa de marinha, o assunto será resolvido pela D. D. U., de conformidade com a legislação especial aplicável. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.650 — Requerente — José Felix — A secretaria, para informar se pela firma Azevedo Castro & Cia. foi apresentado a esta comissão algum requerimento relativo ao lote de terreno n. 2 da rua Itá, em Santa Cruz.

PCERTT. 4.874 — Requerente — Eulália da Silva Camargo — Estando constituídas por dois lotes distintos as terras em que a requerente é interessada, devolva-se o processo à D. D. U. para que, em complemento à infor-

mação de fls. 13, seja esclarecido se há benfeitorias em ambos os lotes e quais sejam, separadamente.

PCERTT. 4.893 — Requerente — Leopoldo José da Silva Palmeira — A comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado e que constituem o imóvel denominado "Cachoeirinha" com a área de cinco e meio alqueires de terras, situado no 1.º distrito do município de Piraj, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmária concedida a José Carlos de Souza, estudada no processo PCERTT 1.084-39. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.910 — Requerente José Antunes — A comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área de seis alqueires, no sítio "Corrêa, 1.º distrito do município de Piraj, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas da sesmária concedida a José Carlos de Souza. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.198 — Requerente — Romulo Ferreira Barbosa — A comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, com a área de seis e meio alqueires, na propriedade denominada "São José" próximo à Estação de Sant'Ana, situadas no 1.º distrito do município de Barra do Piraj, Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmária concedida em 27-1-1764 a José Pinto de Miranda. — Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 5.268 — Requerente — Antônio Marques Cenande — A comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, com a testada de 22 metros pela Estrada de Vargem Alegre, onde existem os prédios ns. 261, 263, 267, 269 e 270, no lugar denominado Oficinas Velhas, situado na cidade de Barra do Piraj, Estado do Rio de Janeiro, visto ficar compreendido nas terras de sesmária concedida a José Antônio Carneiro. — Remeta-se o processo a D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.502 — Requerente — Pedro Teixeira da Silva — Junte-se ao processo número 4.974.

PCERTT. 5.503 — Requerente — Ede Nogueira de Oliveira — Barra do Piraj — Pedindo aneção de documentos — Junte-se ao processo 4.183.

PCERTT. 5.504 — Requerente — Adalberto Corrêa — As reclamações do signatário da carta ao Sr. Presidente da República não são feitas contra a PCERTT, conforme se vê dos termos da mesma carta. Restitua-se o processo à D. T. C. juntado, para sua boa orientação, cópia do parecer desta comissão, aprovado em sessão de 24-5-1943, no qual é estudada a situação das terras em que é interessado o Dr. Adalberto Correa.

PCERTT. 5.507 — Requerentes — David Paulati e outros — Restitua-se o processo ao gabinete do Sr. ministro da Agricultura, com a informação de que o assunto escapa inteiramente as atribuições da PCERTT, visto referir-se a terras que não incidem no decreto-lei número 893, de 26-11-1938 as únicas sujeitas ao estudo da mesma comissão.

SESSÃO DE 12 DE JULHO DE 1943

PCERTT 1.186 — João Pereira de Miranda. — Faça prova de que a atual fazenda do Bom Sucesso, com a área de 210 alqueires de terras, é a mesma que foi inscrita em 27-2-1856 no Registro Paroquial, por José de Sousa Breves.

PCERTT 1.392 — Requerente, Herculano da Rosa Brum. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e não sujeitos, por isso, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, os dois terrenos em que o requerente é interessado, um com a área de um alqueire e meio de terras e outro com a de três alqueires de terras, ambos no lugar denominado Passa Quatro, no 5.º Distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos nas sesmarias concedidas em 18-5-1820 a José da Rosa da Silveira, José Estácio da Silveira e Antônio Gomes da Silveira, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 1.387 — João da Rosa Brum. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, constituídas por cinco propriedades, tendo a primeira a área aproximada de dois alqueires, no lugar Passa Quatro; a segunda, sete alqueires, limitrofes a outros do requerente; a terceira, cinco alqueires e dois quintos, no mesmo local; a quarta treze alqueires, mais ou menos, no mesmo local e a quinta, formada pelos lotes de terreno ns. 3, 4 e 5, foreiros à Mitra Episcopal de Barra do Piraí, com a área total de 1.355 m², onde estão construídos dois prédios, à rua Maria Caetano, em Mendes, estando as quatro primeiras situadas no município de Vassouras, 1.º e 5.º distritos e a quinta no 4.º distrito do município de Barra do Piraí, visto ficarem compreendidos, respectivamente, nas sesmarias concedidas a José da Rosa Silveira, José Estácio da Silveira e Antônio Gomes da Silveira e na oncedida a Manuel de Sá Barbosa, estudadas esta última, no processo 345 e aquelas nos processos ns. 1.653 e 2.167. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.262 — Requerente, Espólio de Ana Castro de Barros Cesar da Rocha. — A Comissão julgou extintos os aforamentos das terras situadas nos lugares denominados "Lisbôa do Bom Jardim", "Cachoeira de André Martins" e "Quilombo Garcia", no município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o espólio de D. Ana Castro de Barros Cesar da Rocha por terem caído em comissão, sendo lícito ao dito espólio regularizar a situação adquirindo o domínio pleno dos mesmos terrenos, deduzido do preço o valor das benfeitorias, que tiver realizado, na conformidade do disposto no art. 6.º, parágrafo único do decreto-lei n. 893, de 26-11-38. De acordo com a conclusão do relatório hoje aprovado, ouça-se a D.T.C., para os efeitos do art. 23 do supracitado decreto-lei.

PCERTT 4.574 — Requerente, Nair Camargo Rodrigues. — A Comissão julgou ter a requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno n. 44, da rua da Floresta, no povoado de Sepetiba, Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, ou, se não quiser gozar dessa preferência, o direito a indenização das benfeitorias que possui no mesmo, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.637 — Requerente, Antônio de Sousa Marau. — Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que o requerente é interessado e informado a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional, bem como o nome do seu ocupante.

PCERTT 4.670 — Requerente, Elisário José Silvestre. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno das terras que ocupa no Núcleo Colonial S. Bento, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, sujeitando-se, porém,

à legislação especial sobre colonização. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.506 — Requerente, Honório Rodrigues Barreto — Exmo. Sr. Ministro. Informando o presente processo, em que Honório Rodrigues Barreto, reclama contra o loteamento das terras que ocupa em Santa Cruz, a cargo da Divisão de Terras e Colonização, e atribue tal decisão a esta Comissão, cabe-nos declarar a V. Ex. que esta Comis-

são limitou-se apenas ao julgamento dos títulos apresentados pelo mesmo, proferindo sua decisão em 17 de abril de 1941, no processo n. 1.985-39, pela qual foram julgados irregulares os títulos apresentados. Para melhores esclarecimentos, juntamos cópia do relatório emitido no referido processo e da decisão proferida.

A Comissão — Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Travassos — Henrique Dietrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 37.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22 DE JULHO DE 1943.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão de dezessete do corrente.

Foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1944:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

- 1 — Maternidade Darcy Vargas, de Poços de Caldas, Minas Gerais — aprovado;
- 2 — Casa de Caridade Santa Rita, de Barra do Piraí, Rio de Janeiro — aprovado;
- 3 — Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, de Niterói, Rio de Janeiro — aprovado;
- 4 — Colégio Nossa Senhora do Amaro, de Monte Carmelo, Minas Gerais — aprovado;
- 5 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Juiz de Fora, Minas Gerais — aprovado;
- 6 — Casa de Saúde Alan Kardec, de Franca, São Paulo — aprovado;
- 7 — Casa Botânica, do Distrito Federal — aprovado;
- 8 — Liga Protetora da Infância Desvalida do Brum, de Recife, Pernambuco — aprovado;
- 9 — Academia Nacional de Medicina, do Distrito Federal — aprovado, de acordo com o voto do relator;
- 10 — Conferência de São Vicente de Paulo — Asilo de Tambá, São Paulo — aprovado;
- 11 — Santa Casa de Misericórdia do Pará, de Belém — (pedido de majoração de auxílio já arbitrado) — não se tomou conhecimento do pedido;
- 12 — Clínica Infantil Gratuita, do Distrito Federal (pedido de devolução de documentos) — pelo arquivamento.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

- 1 — Escola Normal Livre Patrocínio de São José, de Lorena, São Paulo — O Conselho resolveu não tomar conhecimento do pedido;
- 2 — Creche Baronesa de Limeira, de São Paulo — aprovado;
- 3 — Lactário São Vicente de Paulo, de Oliveira, Minas Gerais — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

- 1 — Centro de Estudos e Ação Social, de São Paulo — aprovado, de acordo com o voto da relatora;
- 2 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Batatais, São Paulo — (pedido de reconsideração) — negou-se provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida;
- 3 — Escola Profissional Doméstica Imaculada Conceição, de Belo Horizonte, Minas Gerais — pelo indeferimento, por haver dado entrada fora do prazo legal.

Pela Sra. Estela de Faro:

- 1 — Sociedade Montepio dos Artistas, de Penedo, Alagoas — aprovado;
- 2 — Ginásio Salesiano do Salvador, de Salvador, Bahia — pelo indeferimento, por haver dado entrada fora do prazo legal;

3 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Guaratinguetá, São Paulo — aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

- 1 — Associação Mantenedora da Creche São José do Itamarati, de Petrópolis, Rio de Janeiro — aprovado;
 - 2 — Santa Casa de Misericórdia de Marília, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do relator;
 - 3 — Associação Hospital Santo Angelo, de Santo Angelo, Rio Grande do Sul — aprovado de acordo com o voto do relator;
 - 4 — Sociedade de Hospital de Caridade Doutor Brauner, de São Lourenço, Rio Grande do Sul (auxílio extraordinário) — pelo indeferimento;
 - 5 — Santa Casa de Misericórdia, de São Félix, Bahia (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1944) — pelo indeferimento.
- As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, livre a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogério Coelho, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA 38.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22 DE JULHO DE 1943.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão de dezenove do corrente.

Foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1944:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

- 1 — Caixa Escolar do Estado do Ceará, de Fortaleza — pelo arquivamento, por haver sido apresentado fora do prazo legal.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

- 1 — Orfanato Franciscano da Sagrada Família, do Distrito Federal — aprovado;
- 2 — Caixa de Assistência aos Necessitados de Itapira, São Paulo — aprovado;
- 3 — Associação Cristã Santo Agostinho, de São Paulo — aprovado;
- 4 — Escola Prática de Dactilografia Remington e de Taquigrafia, de São Miguel do Paraíso, São Paulo — (pedido de reconsideração) — negou-se provimento ao recurso;
- 5 — Colégio Jesus Maria José, hoje Instituto Jesus Maria José, de São Paulo (pedido de reconsideração) — negou-se provimento ao recurso;
- 6 — Instituto de Puericultura São Jorge, de Vila Meriti, Rio de Janeiro — aprovado;
- 7 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Campo Grande, Mato Grosso (pedido de reconsideração) — negou-se provimento ao recurso.

Pela Sra. Estela de Faro:

- 1 — Associação dos Artistas Brasileiros, do Distrito Federal — pelo indeferimento, por haver sido apresentado fora do prazo legal;
- 2 — Santa Casa de Caridade de Ibitinga, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto da relatora;
- 3 — Hospital Santa Isabel, de Jaboticabal, São Paulo — aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

1 — Policlínica Antônio Aguirre, de Argolas, Espírito Santo — aprovado;
2 — Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo, de Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do relator;

3 — Associação de Caridade de São José, do Bicas, Minas Gerais — aprovado, de acordo com o voto do relator;

4 — Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas, Mato Grosso — aprovado, de acordo com o voto do relator;

5 — Santa Casa de Misericórdia, de Belmonte, Baía — aprovado, de acordo com o voto do relator;

6 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Propriá, Sergipe — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Colégio (Escola Normal) Nossa Senhora de Lourdes, de Lavras, Minas Gerais — pelo indeferimento, contra o voto do relator;

2 — Colégio Nossa Senhora das Mercês, de São Raimundo Nonato, Piauí — aprovado;

3 — Sociedade Centro Caixerai, de São Luiz, Maranhão — aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulfo Napolos de Paiva*, presidente.

ATA DA 39.^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 2--7-43.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulfo Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e dois do corrente. Foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1944:

Pelo Sr. ministro Ataulfo Napolos de Paiva: 1 — Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, Rio de Janeiro — aprovado, de acordo com o voto do relator. Pelo senhor Dr. Saul de Gusmão: 1 — Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, de Jundiá, São Paulo — aprovado, de acordo com o voto do relator; 2 — Centro Espírita Estudantes da Verdade, do Distrito Federal — aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Centro de Estudos e Ação Social, de São Paulo — considerou-se que não deve ser concedido o auxílio extraordinário pedido; 2 — Asilo Maria Auxiliadora, de Coxipó da Ponte, Mato Grosso — pelo indeferimento; 3 — Asilo Santo Antônio e Santa Isabel de Hungria, de Ouro Preto, Minas Gerais — aprovado.

As 16 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulfo Napolos de Paiva*, presidente.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Santa Casa de Misericórdia, de Campos, Rio de Janeiro — "De acordo com o parecer, mantendo o despacho anterior. 16-11-43.

Santa Casa de Misericórdia, de Fortaleza, Ceará (auxílio extraordinário) — "não havendo verba orçamentária que permita a concessão da subvenção extraordinária pleiteada, arquivou-se 17-11-43.

Em 16-11-43:

Processos despachados pelo Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde com o seguinte teor: "De acordo com o parecer" (parecer: não tomar conhecimento, por

haver sido apresentado fora do prazo legal):

Associação dos Escoteiros Católicos de São Raimundo, de Belém, Pará.

Associação Comercial do Pará, de Belém. Instituto de Letras e Offícios Gomes de Sousa, de Coroatá, Maranhão.

Ginásio São Luiz de Gonzaga, de Parnaíba, Piauí.

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância, de Parnaíba, Piauí.

Externato Salesiano de São José, de Natal, Rio Grande do Norte.

Hospital Regional Dr. Sá Andrade, de Sapé, Paraíba.

Escola Noturna e Gratuita São Tarcísio, de Penedo, Alagoas.

Sociedade Auxiliadora dos Cristãos, de Macaí, Alagoas.

Associação Aracajuana de Beneficência, de Aracaju, Sergipe.

Cruzada do Bem pelo Bem, de Ilhéus, Baía.

Santa Casa de Misericórdia, de Ilhéus, Baía.

Sociedade Montepio dos Artistas Feirenses, de Feira de Santana, Baía.

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Vitória, Espírito Santo.

Assistência Dentária Escolar, de Baurú, São Paulo.

Conselho Particular Vicentino, de Baurú, São Paulo.

Cruzada Pró-Infância, de São Paulo.

Dispensário N. S. das Lágrimas, de Mogimirim, São Paulo.

Conferência N. S. da Aparecida, de Guaira, São Paulo.

Sociedade Beneficente D. Vital de Oliveira, de Vacaria, R. G. Sul.

Escola de Ensino Médio Guarani, de Guarani, Rio Grande do Sul.

Associação das Damas de Caridade, de Cambuquira, Minas Gerais.

Hospital São José, de Aimorés, Minas Gerais.

Associação Littero-Beneficente Santa Fere-sinhe, de Azurita, Minas Gerais.

Casa de Caridade, São João Evangelista, Minas Gerais.

Cruzada pró-Asilo São Vicente de Paulo, de Guaraniésia, Minas Gerais.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO CHEFE DO GABINETE DO SENHOR MINISTRO

Casa de Saúde São Sebastião, de Vitória, Espírito Santo. — De acordo com o parecer. (falta de habilitação legal) — 16-11-43.

Círculo Operário Paulistano, de São Paulo — Em face do parecer, indeferido. 16-11-43.

Hospital e Ambulatório para Psicopatas Ismael, de Amparo, São Paulo — Em face do parecer, indeferido. 16-11-43.

Escola Portuguesa, de Santos, São Paulo — Em face do parecer, indeferido. 16-11-43.

Colégio Imaculada Conceição, de Conquista, Minas Gerais — Em face do parecer, indeferido. 16-11-43.

Colégio N. S. Auxiliadora, de Bonfim, Goiás — Em face do parecer, indeferido. 16-11-43.

Notificações aos interessados:

Pelo relator ministro Ataulfo de Paiva:

N. 28.937-43 — Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, de São Paulo. — Junta novo atestado referindo precisamente a natureza dos serviços gratuitos prestado em 1942 fora do quadro social e o resumo do balanço desse ano de acordo com o formulário.

N. 59.253-43 — Clínica Infantil do Ipiranga, de São Paulo (auxílio extraordinário) — Habilita-se na forma da lei.

N. 30.725-43 — Conselho Particular Vicentino (Sociedade de São Vicente de Paulo), de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. — Seja reconhecida a firma do atestado apresentado.

N. 64.060-43 — Clube Naval, do Distrito Federal (auxílio extraordinário). — Habilita-se na forma da lei.

N. 29.170-43 — Centro Espírita Humildade e Amor, do Distrito Federal. — O atestado apresentado está imperfeito e incompleto. Junta outro precisamente de acordo com o Formulário do Conselho.

N. 28.937-43 — Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, de São Paulo. — Junta novo atestado referindo precisamente a natureza dos serviços gratuitos prestado em 1942 fora do quadro social e o resumo do balanço desse ano de acordo com o formulário.

N. 59.253-43 — Clínica Infantil do Ipiranga, de São Paulo (auxílio extraordinário) — Habilita-se na forma da lei.

N. 30.725-43 — Conselho Particular Vicentino (Sociedade de São Vicente de Paulo), de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. — Seja reconhecida a firma do atestado apresentado.

N. 64.060-43 — Clube Naval, do Distrito Federal (auxílio extraordinário). — Habilita-se na forma da lei.

N. 29.170-43 — Centro Espírita Humildade e Amor, do Distrito Federal. — O atestado apresentado está imperfeito e incompleto. Junta outro precisamente de acordo com o Formulário do Conselho.

N. 28.937-43 — Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, de São Paulo. — Junta novo atestado referindo precisamente a natureza dos serviços gratuitos prestado em 1942 fora do quadro social e o resumo do balanço desse ano de acordo com o formulário.

N. 59.253-43 — Clínica Infantil do Ipiranga, de São Paulo (auxílio extraordinário) — Habilita-se na forma da lei.

N. 30.725-43 — Conselho Particular Vicentino (Sociedade de São Vicente de Paulo), de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. — Seja reconhecida a firma do atestado apresentado.

N. 64.060-43 — Clube Naval, do Distrito Federal (auxílio extraordinário). — Habilita-se na forma da lei.

N. 29.170-43 — Centro Espírita Humildade e Amor, do Distrito Federal. — O atestado apresentado está imperfeito e incompleto. Junta outro precisamente de acordo com o Formulário do Conselho.

Pelo relator: Dr. Saul de Gusmão:

N. 11.903-43 — Sociedade Amazonense de Professores, de Manaus, Amazonas. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço e responda ao questionário de fls. 7.

N. 70.313-43 — Externato Popular N. S. das Graças, do Distrito Federal (auxílio extraordinário). — Apresente documentação exigida por lei.

N. 61.913-43 — Santa Casa de Misericórdia, de São José do Rio Pardo, São Paulo (auxílio extraordinário). — Junta orçamento da construção.

N. 49.666-43 — Escola Apostólica de Baturité, Ceará (auxílio extraordinário). — Sele devidamente a petição inicial.

N. 28.684-43 — Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina, de Pinhal, São Paulo. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço.

N. 27.554-43 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de São Francisco de Paula, Rio Grande do Sul. — Sejam juntos: atestado mencionando, em dados numéricos, os serviços prestados, planta e fotografia das instalações, resposta ao Questionário. Sejam reconhecidas as firmas do balanço.

N. 28.698-43 — Maternidade Santana, de Castro, Paraná. — Apresente: 2 exemplares do estatuto, resposta ao Questionário, dados estatísticos, balanço de 1942, prova de personalidade jurídica, planta e fotografias.

20.128-43 — Santa Casa de Misericórdia, do Bom Jardim, Rio de Janeiro. — Junta novo atestado mencionando em dados numéricos os serviços prestados em 1942.

Pela relatora: Sra. Eugênia Hamann:

N. 28.906-43 — Sociedade de Homens de Letras do Brasil, do Distrito Federal. — Declare o cargo que ocupa o signatário do atestado. Pois, de acordo com a lei, os atestados devem ser firmados por autoridades.

N. 13.075-43 — Colégio N. S. Auxiliadora, de Ponte Nova, Minas Gerais. — Informe qual o programa seguido na Escola Doméstica; quantos anos dura o curso, quais as professoras e onde funciona a Escola Doméstica; Junta, de acordo com o Formulário o balanço geral analítico e discrimine a parcela que figura no documento de contabilidade apresentado, sob o título "Despesas Gerais".

N. 27.456-43 — Instituto Protetor dos Pobres e Crianças e Abrigo Maria Imaculada, do Distrito Federal. — Junta atestado de acordo com a lei e resposta ao Questionário do Formulário deste Conselho.

N. 28.638-43 — Centro Espírita Jorge Niemeyer e Daniel, do Distrito Federal. — Junta atestado e resposta ao Questionário.

Pela relatora: Sra. Stella de Faro:

N. 35.969-43 — Instituto de Economia e Finanças da Baía, de Salvador (auxílio extraordinário). — Habilita-se na forma da lei.

N. 63.215-43 — Faculdade de Farmácia de Santa Maria, Rio Grande do Sul (auxílio extraordinário). — Sele a petição inicial, junta orçamento dos melhoramentos a fazer e do prédio que pretende adquirir.

28.920-43 — Obra de Proteção à Infância Pobre, de São Paulo. — Complete o selo da petição inicial.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

PORTARIA N. 34 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

O diretor do Departamento Nacional da Criança, considerando que o art. 8.º do decreto n. 10.475, de 23-9-42, que regulamentou o Curso de Puericultura e Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência, não estabelece os graus mínimos necessários à habilitação em cada assunto e classificação final, do mesmo Curso, e usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 13 do mesmo decreto, resolve:

Art. 1.º Considerar-se-á habilitado o aluno que obtiver, no mínimo, nota cinquenta (50).

em cada matéria e sessenta (60) na classificação final.

Art. 2.º Aquele que for inhabilitado, nos termos do artigo anterior, em dois ou mais assuntos será desligado do curso.

Parágrafo único. Poderá, entretanto, prosseguir o reprovado em uma só matéria, devendo, neste caso, submeter-se a nova prova em data previamente fixada pelo Coordenador. — *Olinto de Oliveira.*

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 00466, de 21 de agosto de 1943, foi concedida inspeção preliminar aos cursos propedêuticos e técnico de guarda-livros do Liceu Comercial Sagrado Coração de Jesus, com sede em Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 59.837-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1943

S.C. 44.340-43 — Januário Alves de Sousa. — Providencie para que o diploma seja visado pelo inspetor.

S.C. 48.747-43 — Severiano Tolentino de Freitas. — Apresente o diploma de contador, certidão de idade, folha corrida da Polícia e atestado de sanidade e capacidade física, passados pelo Serviço de Saúde e com os elementos da ficha padrão do serviço de biometria médica do I.N.E.P.

S.C. 69.387-43 — Luciano Cardoso da Cunha; S.C. 70.316-42 — Abel Ribeiro Camelo. — Indeferidos, por falta de amparo legal.

S.C. 43.466-43 — Joaquim Barbosa; S.C. 73.847-43 — Dídimo Sousa Santos. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S.C. 67.565-43 — Clóvis Ferreira; S.C. 68.976-43 — Pery Ferreira das Neves; S.C. 68.977-43 — Waldemiro Nery da Silva; S.C. 74.651-43 — Ladislau Oliviak; S.C. 76.034 de 1943 — Fernando Alexandre Escudero Pires. — Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Perito-contador:

S.C. 4.274-43 — Luciano Bianchini. — Deferido.

Contadores:

S.C. 6.613-43 — Elias Azzi; S.C. 7.599-43 — Antônio Jorge Ananias; S.C. 10.639-43 — Pedro Ferreira Lomonaco; S.C. 24.524-43 — Nívio da Glória Lobato; S.C. 31.619-43 — Deise Sarubbi Ardissoni; S.C. 31.623-43 — Artur Kraft; S.C. 31.623-43 — Carlos Castamannlanos; S.C. 31.841-43 — Carlos Rotta Rodrigues; S.C. 31.843-43 — Antônio Rotta Rodrigues; S.C. 31.847-43 — Jozar Sarubbi Ardissoni; S.C. 35.228-43 — Mioni Plum; S.C. 35.275-43 — José Barranqueira; S.C. 38.258-43 — Dureldio Lopes Romeiro; S.C. 62.247-43 — Armando Alves Borges. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 11.131-41 — Didier Grama; S.C. 53.405-43 — Ernesto João Scherer; S.C. 53.407-43 — Guilherme Alfredo Seger. — Deferidos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1943

N. 69.574-43 — Maria de Nazareth Chuva de Almeida, recurso. — Indeferido, em face do parecer. 5-11-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 25 de novembro de 1943

N. 35.300-37 — José de Freitas Guimarães, restituição. — Sim, mediante recibo. 22 de novembro de 1943.

N. 5.150-38 — Inácio Henrique Romeiro, registro. — De acordo, (deferido em Ciências Naturais). 22-11-43.

N. 11.215-38 — Clóvis de Castro Chaves, registro. — Sim, (deferido no pedido de extensão de registro). 22-11-43.

N. 2.148-40 — José Lopes Guimarães, registro. — Registe-se. 22-11-43.

N. 3.308-40 — Judite Figueiredo, registro. — Registe-se em Matemática. 22-11-43.

N. 17.457-41 — Rui Afrânio Peixoto, registro. — Indeferido, por tratar-se de requerimento de 1943. 22-11-43.

N. 24.288-41 — Ari Ferreira Barbosa, registro. — De acordo com o parecer, (deferido em Geografia do Brasil). 22-11-43.

N. 25.944-41 — Perci Siqueira Delduque, registro. — O atestado não prova que o requerente conte dois anos de exercício em qualquer das disciplinas em que requer registro. 22 de novembro de 1943.

N. 27.152-41 — Maria Bernhardtete Leme Monteiro, registro. — Prove que tem exame final de Latim. 22-11-43.

N. 28.185-43 — Dilucina Perdigão Lopes, registro. — Registe-se em Matemática. Não há pedido de registro em Português. 22-11-43.

N. 30.082-41 — Pedro Pereira Martins, registro. — De acordo, (deferido em Latim e em Geografia Geral e Geografia do Brasil). 22 de novembro de 1943.

N. 34.372-41 — Ana Marques (Imã Catarina), registro. — Indeferido. Química é disciplina do 2.º ciclo e a documentação apresentada é insuficiente. 22-11-43.

N. 34.373-41 — Azulina de Vasconcelos, registro. — Indeferido. História Natural é disciplina do 2.º ciclo e a documentação apresentada é insuficiente. 22-11-43.

N. 223-41 — Imideo Giuseppe Nerici, registro. — Atenda-se nos termos do parecer. Quanto ao registro em Filosofia, junte o diploma da F. N. F., depois de registrado na D. E. Su. 19-11-43.

N. 45.879-41 — Luiz Lampoglia, registro. — Indeferido, por não estar atendida nenhuma das exigências da portaria ministerial que rege o assunto. 23-11-43.

N. 47.181-41 — Salem Abujamra, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido).

N. 51.559-41 — Orlando Chevitarese, registro. — De acordo. 22-11-43 (para o registro em Química, deverá aguardar a terminação do Curso na Faculdade Nacional de Filosofia, em face do que dispõe o decreto-lei n. 1.190, alínea a do art. 51, de 4 de abril de 1939).

N. 55.840-41 — Alalde de Sousa Ramos, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido).

N. 60.525-41 — Amarílides Maria de Lourdes Santos, registro. — Sim, salvo em Música. 22-11-43.

N. 60.527-41 — Durvalina Tavares Pereira, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido).

N. 60.528-41 — Maria Aparecida Pires Ottoni, registro. — Registe-se em Português e Francês. 22-11-43.

N. 62.618-41 — Braz Piton, registro. — Sim. (Vide fls. 20 — extensão ao 2.º ciclo). 22-11 de 1943. (deferido).

N. 63.405-41 — Etelvino Pedrazzani, registro. — Sim, substituído o registro de História Natural por Ciências Naturais, de acordo com o requerimento de fls. 10. 19-11-43.

N. 63.580-41 — Benedito de Oliveira Barros, registro. — Registe-se em Trabalhos Manuais, *ex-officio*, à vista do documento de fls. 7. Registe-se também em Desenho, à vista do documento de fls. 2, e em Matemática, porque o documento de fls. 9, torna certo, que o requerente se matriculou no 1.º ano do curso médico e é evidente que essa matrícula não se poderia ter processado sem prova de exame final de Matemática. 19-11-43.

N. 63.837-41 — Antenor Butler Browne, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido em Matemática do 1.º ciclo — secundário).

N. 64.849-41 — Sílvio de Sá e Silva, registro. — Indeferido. Ao tempo em que o requerente ingressou no curso de Odontologia, História do Brasil e História da Civilização, não eram disciplinas exigidas como preparatórios. 22-11-43.

N. 65.697-41 — Nair Alves Nogueira, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido).

N. 66.659-41 — Bolivar Diniz Mascarenhas, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido em História da Civilização e Francês do 1.º ciclo e Física e Química do 2.º ciclo secundário).

N. 67.381-41 — Valdira Damasceno Baeta, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido).

N. 2.515-42 — Celma Batista Teixeira, registro. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 12. 22-11-43.

N. 12.901-42 — José Antônio Cardoso, registro. — Indeferido. 22-11-43.

N. 20.288-42 — Carmencita Cavalcanti Costa Gamell, recurso para registro. — Arquite-se. 22-11-43.

N. 67.690-42 — Fuad Karim Miguel, registro. — Registe-se em Física (2.º ciclo). 19-11 de 1943.

N. 35.973-43 — Cândido Ubaldo Gonzales, registro. — Sim. 22-11-43. (deferido).

N. 42.491-43 — Virgílio Soares Sousa Lima, permissão para que o professor continue a lecionar até que possa regularizar a sua situação. Adotar a solução proposta pelo inspetor (fls. 3), a qual vigorará até que haja, na cidade, professor habilitado na forma da lei. 17-11-43.

N. 52.066-43 — Edir Porto Bastos, recurso. — Arquite-se. 20-11-43.

N. 52.514-43 — Amatinio de Melo Ribas, registro. — Registe-se em Grego. 17-11-43.

N. 62.369-43 — Luiz Morais Niemeyer, registro. — Indeferido. 17-11-43.

N. 72.587-43 — Carlos Gomes da Cunha, transferência para Ivone Oliveira da Cunha. — De acordo. 17-11-43. (Só é possível cogitar-se da transferência em aprêço, no próximo ano letivo).

N. 75.205-43 — Edna Alves, abono de faltas. A lei não permite atender. 20-11-43.

N. 75.630-43 — Vera Córrea França, exame oral, 2.ª época. — Indeferido. 23-11-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 27.304-37 — Hedwig Pfister, registro. — Cumpra, (deverá juntar o certificado de registro n. 14.350, para que seja efetuada a necessária retificação, isto é, cancelamento do registro em Física). 20-11-43.

N. 31.578-37 — João Teixeira da Silva Braga, registro. — Cumpra, (deverá juntar o certificado da registro anteriormente concedido). 20-11-43.

N. 9.769-38 — Heraldo Barbuy, registro. — Cumpra, (deverá satisfazer a um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 20-11-43.

N. 17.443-38 — José Canuto Marmo, registro. — Cumpra, (deverá apresentar o seu diploma de engenheiro agrônomo). 22-11-43.

N. 34.697-38 — Maria Mercedes Rebecchi Marques Mariz, registro. — Cumpra, (deverá satisfazer a um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 22-11-43.

N. 35.595-38 — Ernesto Thenn de Barros, registro. — Cumpra, (deverá fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 27, sem o que o mesmo não terá validade). 22-11-43.

N. 37.529-38 — Franklin Carvalho, registro. — Arquite-se, (o pedido deu entrada em outubro de 1943). 22-11-43.

N. 5.060-38 — Noemi Margarida Alves de Lamônica, registro. — Cumpra, (deverá satisfazer a um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936 e apresentar atestado de exercício do magistério em História Natural ou Biologia ou Ciências). 22-11-43.

N. 5.225-39 — Berthilde Guerra Cunha Lima, registro. — Cumpra, (deverá apresentar certidão ou documento equivalente em que se mencionem todas as matérias estudadas no curso da Escola Doméstica de Natal, e a respectiva seriação; também deverá fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público nos documentos de fls. 12 e 13, e selar de acordo com a lei o documento de fls. 17). 22-11-43.

N. 40.323-40 — Clybas Pinto Ferraz, registro. — Cumpra, (deverá apresentar prova de que completou o curso de farmácia). 20-11-43.

N. 42.003-40 — Fritz Ney, registro. — Cumpra, (deverá exibir o original do diploma da Universidade de Halle; na hipótese em que isto

não seja possível, deverá fazer prova de que o mesmo foi autenticado pelo representante diplomático, de que pagou o selo consular ouro e de que o mesmo foi devidamente registado no Registo de Títulos e Documentos. Deverá, também, fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público da verdade na tradução apresentada). 22-11-43.

N. 10.748-41 — Tomás Huidobro Espinosa, registo — Cumpra, (deverá apresentar seu certificado anterior de registo). 22-11-43.

N. 17.855-41 — Olga Tacla, registo — Cumpra, (a requerente não pode pedir extensão ao 2.º ciclo, uma vez que não possui 10 anos de magistério e nem satisfaz a nenhum dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936. Quanto ao desdobramento solicitado, poderá ser concedido, desde que a interessada apresente o certificado de registo que possui). 22-11-43.

N. 17.965-41 — Sadala Abrahão, registo — Cumpra, (deverá optar pelo registo em 4 disciplinas no máximo). 19-11-43.

N. 19.851-41 — Maria Helena de Finis, restituição — Deferido. 22-11-43.

N. 43.117-41 — Jerônimo Granero Garcia, registo — Cumpra, (deverá satisfazer a um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936; deverá também fazer prova de que estudou hespanhol no Colégio Adventista de Cuba). 23-11-43.

N. 51.411-41 — Dival da Silva Pitombo, registo — Cumpra, (deverá fazer visar pelo inspetor federal junto ao Colégio Santanópolis o atestado de fls. 16. Deverá, outrossim, fazer reconhecer o sinal público do tabelião em um dos documentos de fls. 13, 14, 15, 16 ou 17). 23-11-43.

N. 62.154-41 — Zoé Luciola Galvão, restituição — Deferido. 20-11-43.

N. 64.998-41 — Honorina de Amorim Coura, registo — Cumpra, (deverá cumprir integralmente as exigências de fls. 10). 23-11-43.

N. 381-42 — Ermelinda Balbi Maro, registo — Cumpra, (sobre os documentos de folhas 3, 7, 8 e 9; reconhecer, em notário desta Capital, o sinal dos tabeliães que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 4, 5 e 13). 23-11-43.

N. 26.703-42 — Manuel Onofre de Andrade, registo — Arquite-se, (não poderá ser atendido, porque deu entrada no S. C. em 1943). 23-11-43.

N. 60.911-42 — Plínio Prado Mendonça, abono de faltas de Alvaro Feijó Filho — Há razão para medida de benevolência, em face do documento de fls. 3, pelo que defiro o pedido. 19-11-43.

S/N-43 — Ginásio Rui Barbosa, Jacarézinho, Paraná, seu funcionamento como "Colégio" — Aguarde as novas instruções a serem baixadas pelo Sr. ministro relativamente ao funcionamento do "Colégio". 25-11-43.

N. 37.817-43 — Aloísio Barros Leal, 2.ª via de certificado de registo como professor — Cumpra. 23-11-43 (deverá juntar 2 fotografias).

N. 70.539-43 — José Olavo de Castro, 2.ª via de certificado — Deferido, (provar idade, filiação e naturalidade). 24-11-43.

N. 71.218-43 — Joaquim de Assis Souza, 2.ª via de certificado — Deferido, (provar idade, filiação e naturalidade). 23-11-43.

N. 71.934-43 — Avio Viana de Araújo, 2.ª via de certificado — Deferido, (provar idade, filiação e naturalidade). 23-11-43.

N. 71.990-43 — Rubens Mendes dos Santos, 2.ª via de certificado — Deferido, (provar idade, filiação e naturalidade). 24-11-43.

N. 72.113-43 — João Camboim Tenório, 2.ª via de certificado. Deferido, (provar idade, filiação e naturalidade). 24-11-43.

N. 72.133-43 — José Cesar Santos Júnior, 2.ª chamada para 2.ª prova parcial de Latim — Indeferido. 22-11-43.

N. 72.871-43 — Lauro Zak, registo — Aguarde conclusão de curso e registo de diploma. 23-11-43.

N. 73.137-43 — Margarida Barbosa Ferraz, registo — Cumpra, (deverá a interessada fazer visar, por notário desta Capital, o sinal público da verdade no documento de fls. 12). 23-11-43.

N. 74.116-43 — João Perfeito, prestar novamente a 2.ª prova parcial. — Indeferido, por ser contrário à lei. 22-11-43.

N. 75.553-43 — Aguiomar Rodrigues, revisão de prova — Devolva-se a prova, informando que a lei vigente não prevê a revisão de provas. 19-11-43.

N. 75.554-43 — Danilo Souza Cerqueira Lima, revisão de prova — Devolva-se a prova, informando que a lei vigente não prevê a revisão de provas. 19-11-43.

N. 76.239-43 — Renato Scramuzza, 2.ª chamada — Indeferido. 22-11-43.

N. 13.957-37 — Mateus Rocrati, registo. — Cumpra. 19-11-43 (deverá provar habilitação em Grego).

N. 13.113-38 — Arnaldo Carneiro Leão, registo. — Cumpra. 19-11-43 (deverá juntar o certificado de registo anteriormente concedido, mediante o que receberá novo certificado de registo em Física, Química e Biologia do 2.º ciclo).

N. 34.006-38 — Lucila Schritzmeyer de Lima, registo. — Cumpra. 19-11-43 (deverá apresentar os certificados anteriormente concedidos; reconhecer, em notário desta Capital, o sinal público dos tabeliães que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 26; fazer visar por inspetor ou fiscal junto à Escola Normal "Peixoto Gomide" o atestado de fls. 25).

N. 19.855-41 — Maria Alexandrina Amaral, registo. — Cumpra. 19-11-43 (deverá juntar o certificado de registo anteriormente concedido e 2 fotografias, para a necessária retificação).

N. 20.552-41 — Tomás Tejerina de Prado, registo. — Cumpra. 19-11-43 (deverá juntar os certificados de registo anteriormente concedidos e 2 fotografias — para a necessária retificação. Quanto ao registo em Espanhol do 2.º ciclo, não poderá obtê-lo por já estar registado em 4 disciplinas).

N. 26.682-41 — Antônio Gomes Moreira Júnior, registo. — Cumpra. 19-11-43 (o interessado não pode requerer 2.ª via do registo em Física no 2.º ciclo, uma vez que obteve registo nesta disciplina somente para o antigo curso fundamental. Todavia, assista-lhe o direito de pedir substituição do registo em Física pelo registo em outra disciplina do 1.º ciclo secundário, desde que apresente atestado de exercício de magistério).

N. 39.917-41 — Antônio Marques Dorta, registo. Arquite-se. 22-11-43 (não poderá ser atendido porque o requerimento é de 1943, em face do art. 51, do decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939).

N. 45.727-41 — Maria Celeste Carneiro Marçal, registo. — Cumpra. 19-11-43 (deverá juntar 2 fotografias).

N. 45.778-41 — Luiz Alves de Figueiredo, registo. — Cumpra. 22-11-43 (deverá fazer nova opção de acordo com a portaria ministerial 195, de 27 de julho de 1942).

N. 49.160-41 — Valentim Rozman, registo. — Cumpra. 22-11-43 (deverá fazer nova opção, de acordo com a portaria ministerial 195, de 27 de julho de 1942).

N. 49.401-41 — Djalma Silva, registo. — Cumpra. 22-11-43 (deverá apresentar certidão ou documento equivalente que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma de fls. 10).

N. 54.567-41 — Edward Helal, restituição. — Deferido. 19-11-43.

N. 63.548-41 — Nair Olímpia Benjamin Monção, registo. — Cumpra. 19-11-43 (deverá reconhecer em notário desta Capital, o sinal público dos tabeliães que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 4 e 6).

N. 28.125-43 — Lisete Coutinho Dantas, restituição. — Deferido. 20-11-43.

N. 28.126-43 — Lúcia Lorezo, restituição. — Deferido. 22-11-43.

N. 30.597-43 — Hermínia Ferraresi, restituição. — Deferido. 20-11-43.

N. 41.541-43 — Guiomar Golini Rossi, registo. — Arquite-se. 20-11-43 (trata-se de processo de 1943, não poderá ter andamento

em face do art. 51, do decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939).

N. 51.291-43 — Tiago Roque de Araújo, retificação do nome de José Nazareno Soares de Araújo. — Junte prova da justificação judicial que alega ter feito. 24-11-43.

N. 54.429-43 — Alvaro de Figueiredo F. de Siqueira, registo. — Arquite-se. 22-11-43 (tratando-se de processo de 1943, não poderá ter andamento em face do art. 51, do decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939).

N. 69.185-43 — Otávio Franco Werneck Machado, registo — Cumpra. 19-11-43 (deverá apresentar documentação em que fique provada as alegações da petição de fls. 6, bem ser, em notário desta Capital, o sinal público como, apresentar atestado de identidade).

N. 65.901-43 — Alvaro Torres Navarro, registo — Cumpra. 19-11-43 (deverá reconhecer o tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento de fls. 4).

N. 70.151-43 — Manuel de Jesús Filho, 2.ª via de certificado — Deferido, nos termos da informação. 19-11-43 (provar idade, filiação e naturalidade).

N. 72.258-43 — André Tavares de Miranda, registo — Faça-se a substituição. 20-11-43.

N. 72.353-43 — Dornavilly Ferreira, retificação de nome — Complete o selo da petição. 19-11-43.

N. 72.875-43 — Terezinha Vaz, registo — Arquite-se. (Processo de 1943). 20-11-43.

N. 73.131-43 — Afonso José Fioravanti, registo — Arquite-se. 20-11-43 (processo entrado em 1943, não poderá ter andamento em face do art. 51, do decreto-lei 1.190, de 4 de abril de 1939).

N. 73.141-43 — Alice Cardoso de Camargo, registo — Cumpra. 20-11-43 (deverá fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos signatários dos documentos apresentados).

N. 7.320-43 — Natanael de Vêras Alcântara, registo — Cumpra. 20-11-43 (deverá fazer reconhecer, por notário desta Capital, os sinais público dos tabeliães que reconheceram as firmas dos documentos apresentados e selar de acordo com a lei a sua carteira de identidade).

N. 74.235-43 — Dalmo Pimentel Marinho, 2.ª via de certificado — Deferido, nos termos, da informação. 19-11-43 (provar idade, filiação e naturalidade).

N. 74.493-43 — Miguel Antônio Florence Cerqueira, 2.ª via de certificado — Deferido. 19-11-43 (provar idade, filiação e naturalidade).

N. 74.749-43 — Ricardo Taborda Ribas, 2.ª via de certificado — Deferido. 19-11-43 (provar idade, filiação e naturalidade).

N. 74.771-43 — Leonor Joana Luisa Skidmore, registo — Arquite-se. 20-11-43 (tratando-se de processos de 1943, não poderá ter andamento em face do art. 51, do decreto-lei 1.190, de 4 de abril de 1939).

N. 74.772-43 — Zenaide Franco de Faria — registo — Cumpra. 19-11-43 (deverá fazer prova de identidade).

N. 74.880-43 — Moacir de Matos, 2.ª via de certificado — Complete o selo de petição. 19-11-43.

N. 74.993-43 — Zouain Zouain, retificação de nome — Junte carteira modelo 19 e complete a selagem da certidão de registo civil. 22-11-43.

N. 75.252-43 — Helena Martins Rodrigues de Macedo, registo — Arquite-se. 20-11-43. (tratando-se de processo de 1943, não poderá o mesmo ter andamento em face do artigo 51, do decreto-lei 1.190, de 4 de abril de 1939).

N. 76.114-43 — Iraní Coelho da Silva, reconsideração da nota de Matemática — Em face da informação, aprovo a reconsideração da nota, na forma do que é proposta pelo professor da cadeira. Devolva-se a prova e arquite-se. 22-11-43.

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

PORTARIA N. 46, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1943

Para melhor e mais rápida realização da uniformidade do ensino de Canto Orfeônico em todo o país, e no intuito de fortalecer a orientação traçada pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, de acordo com o decreto-lei n. 4.993, de 26 de novembro de 1942, e até que, em definitivo, sejam instaladas as comi-

sões técnicas criadas pela portaria n. 34, de 14 de outubro último, só poderão ser aplicadas nos Cursos de Formação de Professores Especializados de Canto Orfeônico as seguintes obras didáticas, aprovadas e adotadas pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico:

Solfejos de canto orfeônico (1.º e 2.º volumes, publicados), de H. Vila-Lobos.

Vocalises (publicados), de Celeste Jaguaribe.

O estudo de canto orfeônico (em publicação) de, H. Vila-Lobos.

História da música brasileira (publicados), de Renato de Almeida.

Pequena história da música (publicados) de Mário de Andrade.

Estudos de folclore (publicados) de Mário de Andrade.

Guia prático (1.º volume musical, publicado), de H. Vila-Lobos.

Canto orfeônico (1.º e 2.º volumes publicados), de H. Vila-Lobos.

E mais algumas obras didáticas, cuja relação será oportunamente publicada. — H. Vila-Lobos, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.531 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Tenho a honra de submeter à alta deliberação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei que

"Fixa normas definitivas para o pagamento e serviço dos empréstimos externos realizados em libras e dólares pelos Governos da União, Estados e Municípios, Instituto do Café do Estado de São Paulo e Banco do Estado de São Paulo, e dá outras providências."

2. Terminando em março de 1944 o acordo temporário atualmente em vigor, precisamos resolver, definitivamente, o problema de nossos compromissos externos. Ninguém desconhece a herança que Vossa Excelência recebeu, em 1930, de uma dívida que se acumulava, exigindo serviços de juros excessivos em relação à nossa capacidade de pagar.

3. Em carta de 6 de fevereiro deste ano, submeti à alta consideração de Vossa Excelência os pontos de vista que me parecia deviam ser mantidos no trato de tão relevante questão e as razões que justificavam a oportunidade de promover os entendimentos.

Aprovados por Vossa Excelência esses pontos fundamentais, entramos em entendimentos com o "The Council of the Corporation of Foreign Bondholders", de Londres, por intermédio de seu representante Sr. John Phillimore, concluindo-se por uma solução que se considerou aceitável e consistiu em duas alternativas: — "A" e "B".

4. Pela "Alternativa A", era mantida a estrutura atual do esquema baixado com o decreto-lei n. 2.085, de 8 de março de 1940, com as seguintes modificações:

- a) o acordo teria caráter permanente;
- b) as taxas de juros elevar-se-iam a 70% das do último período do esquema Osvaldo Aranha, e,
- c) conceder-se-iam cotas de amortização para todos os empréstimos incluídos nos graus III a VII.

5. Concomitantemente, e à opção dos respectivos portadores, seria oferecida a "Alternativa B", que, reduzindo o capital nominal, proporcionaria-lhes-ia, contudo, maior rendimento anual, em vista não só da elevação das taxas de juros, como, ainda, da concessão de importâncias em dinheiro.

6. Essa providência alcança vários objetivos dignos de menção: — reduz o prazo de extinção das dívidas, aliviando os compromissos do futuro; favorece uma deflação correspondente à inflação relacionada com a disponibilidade de nossos saldos no exterior; proporciona recursos aos credores estrangeiros em favor do esforço de guerra, inclusive para o próprio Brasil, mediante reinvestimento, sob condições que nos são muito mais favoráveis.

7. Pela "Alternativa A", os serviços anuais seriam de..... US\$ 29.317.000, assim distribuídos:

	US\$	%
Juros	17.551.000	60
Amortização	11.766.000	40
	29.317.000	100

8. A "Alternativa B" determinaria um serviço anual de US\$ 32.423.000, a saber:

	US\$	%
Juros	17.797.000	55
Amortização	14.626.000	45
	32.423.000	100

e um pagamento em dinheiro, inicial, de US\$ 82.816.000, pela redução de US\$ 342.591.000 do capital da Dívida Externa do Brasil, que passaria, assim, de US\$ 858.769.000 para US\$ 516.178.000.

9. Pode-se definir a "Alternativa B" como sendo um plano que mantendo, praticamente, o mesmo total da "Alternativa A",

para o serviço de juros, possibilitaria ao Brasil reduzir sua Dívida Externa de 40%, aproximadamente, ao preço médio de 24% do respectivo montante nominal.

10. Em ambos os trabalhos foram observados aqueles requisitos que salientei, na referida carta a Vossa Excelência, julgar necessários à solução de nossa Dívida Externa Fundada:

- a) o acordo ter caráter definitivo;
- b) redução geral e permanente da taxa de juros de modo a fixar os compromissos dentro das nossas reais possibilidades, e,
- c) aumento das cotas de amortização e faculdade da aquisição dos títulos em Bolsa.

11. O "Foreign Bondholders Protective Council, Inc.", de Nova York, designou os Srs. Robert E. McCormick e Lee Orton para discutirem o assunto, pessoalmente, nesta Capital, realizando nós, em 16 de setembro de 1943, a primeira reunião, a que compareceram aqueles senhores e mais os Srs. Walter J. Donnelly e Ivan White, da Embaixada Americana, representando os interesses americanos, o Sr. John Phillimore, representando os interesses ingleses, e os técnicos brasileiros Srs. Valentim F. Bouças, Claudionor de Sousa Lemos e Otávio Gouveia de Bulhões, por mim designados para constituir a delegação nacional.

12. Nessa primeira reunião, assinalei o empenho do Governo brasileiro em procurar, diretamente, com os representantes de seus credores, uma fórmula que lhe possibilitasse satisfazer os compromissos decorrentes dos empréstimos externos e firmar, definitivamente, o crédito do Brasil no estrangeiro.

13. Respondendo às ponderações formuladas pelos referidos representantes de que o Brasil gozava, no momento, de uma situação invejável, no que concerne às disponibilidades de câmbio, e, por isso, poderia assumir compromissos à base, aproximada, dos respectivos contratos, fiz-lhes ver que essa situação não poderia ser classificada de prosperidade, por isso que os saldos existentes, tanto nos Estados Unidos da América como na Inglaterra, provinham da restrição atual de nossa importação, mercê das dificuldades oriundas da guerra. Acrescentei que a importação era absolutamente imprescindível ao próprio desenvolvimento econômico do país e que ela se faria, com grande intensificação, após-guerra — como necessidade imperiosa do reaparelhamento de todas as forças ativas do Brasil. Frisei que os saldos existentes não traduziam uma situação definitiva de prosperidade, mas uma situação de contingência, sobre cuja base não se poderiam assumir encargos para o futuro.

14. Desde o primeiro contato com os referidos representantes verifiquei que a situação era bem compreendida e que estavam dispostos a assentar uma base para a solução definitiva do problema da Dívida Externa, dentro das reais possibilidades brasileiras.

15. Durante 60 dias foram realizadas reuniões diárias pelos técnicos que, finalmente, concluíram seus trabalhos, consubstanciados no projeto de decreto-lei anexo, pelo qual:

- a) são oferecidas à opção dos portadores, duas alternativas: — "A" e "B";
- b) é regularizado o pagamento de todos os cupões atrasados;
- c) é proposto o resgate dos títulos que vêm sendo incluídos no grau VIII, e,
- d) são solucionados vários outros pontos de importância relacionados com o assunto.

16. Pela "Alternativa A", a responsabilidade continua com o devedor de origem (Federal, Estadual ou Municipal), sendo as seguintes as parcelas anuais para os respectivos serviços:

	US\$	%
Juros	20.737.918	66
Amortização	9.989.351	34
	30.727.296	100

O plano tem caráter permanente, mantém o capital inicial e concede aos credores um serviço superior ao que é pago atualmente. A taxa média de juros é de 2.49%, o que representa atualmente uma remuneração razoável de títulos públicos, nos Estados Unidos da América e na Inglaterra, não obstante o desconto que dão a títu-

los estrangeiros. Em relação aos contratos e aos serviços determinados pelo esquema ainda em vigor, apresenta a seguinte situação:

a) Comparação com os contratos (conv. a dólares)

	Juros	Amortização	Total
Contratos	51.394.396	41.286.596	92.680.992
"Alternativa A"	20.737.918	9.989.351	30.727.269
"Alternativa A" - menos	30.656.478	31.297.245	61.953.723

b) Comparação com o esquema em vigor

(Valores em dólares)

	Juros	Amortização	Total
Esquema em vigor....	13.419.148	3.502.120	16.921.268
"Alternativa A"	20.737.918	9.989.351	30.727.269
"Alternativa A" - mais	7.318.770	6.487.231	13.806.001

17. Pela "Alternativa B", a responsabilidade de todos os empréstimos passará ao Governo Federal, exigindo o serviço anual a soma de US\$ 33.362.273, a saber:

	US\$	%
Juros	19.546.349	58
Amortização	13.815.924	42
	33.362.273	100

18. O volume total de nossa dívida externa ficará reduzido de US\$ 316.019.629, isto é, 37% do montante existente, correspondendo essa situação à importância de US\$ 91.706.009 a ser paga, em dinheiro, aos portadores, o que equivale a dizer que a compra é efetuada ao preço médio de 29%.

19. Comparando-se os serviços decorrentes dessa "Alternativa B" com os contratuais e os do esquema em vigor, tem-se:

a) Comparação com os contratos

(Valores em dólares)

	Juros	Amortização	Total
Contratos	51.394.396	41.286.596	92.680.992
"Alternativa B"	19.546.349	13.815.924	33.362.273
Contratos — mais.....	31.848.047	27.470.672	59.318.719

b) Comparação com o esquema em vigor

(Valores em dólares)

	Juros	Amortização	Total
Esquema em vigor....	13.419.148	3.502.120	16.921.268
"Alternativa B"	19.546.349	13.815.924	33.362.273
Alternativa "B" - mais	6.127.201	10.313.804	16.441.005

20. Pelos quadros que acompanham o incluso projeto de decreto-lei verifica-se:

a) que a dívida externa brasileira atual, em dólares e libras, feita a conversão a US\$, é a seguinte:

	US\$	%
Empréstimos em dólares.....	286.065.645	34,2
Empréstimos em libras.....	551.190.384	65,8
	837.256.029	100,0

b) que, pela "Alternativa A", o serviço será feito na seguinte base:

Juros	US\$	%
Empréstimos em dólares.....	8.137.370	39,3
Empréstimos em libras.....	12.600.548	60,7
	20.737.918	100,0
Amortização	US\$	%
Empréstimos em dólares.....	3.415.115	34,2
Empréstimos em libras.....	6.574.236	65,8
	9.989.351	100,0

Totais

	US\$	%
Empréstimos em dólares.....	11.552.485	37,6
Empréstimos em libras.....	19.174.784	62,4
	30.727.269	100,0

c) que pela "Alternativa B":

I) o montante e o pagamento em dinheiro a ser feito se divide:

EM DÓLARES

	Redução	Pagamento em dinheiro	% média
Empréstimos em dólares	96.193.629	35.948.921	36
Empréstimos em libras	219.826.000	55.757.088	26
	316.019.629	91.706.009	29

II) o novo saldo em circulação será:

	US\$	%
Empréstimos em dólares	189.872.016	36,4
Empréstimos em libras	331.364.384	63,6
	521.236.400	100,0

III) que o serviço anual será o seguinte:

Juros

	US\$	%
Empréstimos em dólares.....	7.120.197	36,4
Empréstimos em libras.....	12.426.152	63,6
	19.546.349	100,0

Amortização

	US\$	%
Empréstimos em dólares.....	5.031.612	36,4
Empréstimos em libras.....	8.784.312	63,6
	13.815.924	100,0

Totais

	US\$	%
Empréstimos em dólares.....	12.151.809	36,4
Empréstimos em libras	21.210.464	63,6
	33.362.273	100,0

21. No que se refere aos títulos em francos e florins, aqueles estaduais e municipais e esses municipais, o projeto determina que, quando as condições internacionais o permitirem, será dado a eles tratamento idêntico.

22. Três eram as categorias dos atrasados:

- a) atrasos anteriores à vigência do esquema baixado com o decreto n. 23.829, de 5 de fevereiro de 1934;
- b) atrasos decorrentes da suspensão do serviço das dívidas em 20 de novembro de 1937; e
- c) atraso verificado no serviço do empréstimo 1929-6,5%-Estado do Rio, em virtude do decreto-lei estadual n. 102, de 15 de junho de 1940, sobre o que Vossa Excelência já decidiu, aliás, por despacho exarado em minha exposição número 1.585-Gabinete, de 3 de setembro de 1941.

23. Os técnicos, estudando o assunto, chegaram a um acordo no sentido de se liquidarem os atrasados em apêço, respectivamente, aos preços de 10%, 25% e 100% da importância efetivamente devida, feito o cálculo à base do último ano do esquema aprovado pelo decreto-lei n. 2.085, de 1940.

24. Para liquidação dos títulos sempre incluídos no grau VIII, assentou-se que poderia ser feita a oferta à base de 12% dos respectivos valores nominais.

25. O projeto estabelece que as alternativas retroagirão em seus efeitos, a 1.º de janeiro próximo futuro, com o que revelamos o propósito sadio do Governo de Vossa Excelência, visto que o atual esquema vigorará até 31 de março futuro.

26. No caso dos portadores optarem pela "Alternativa B" haverá necessidade de fazer-se uma operação de crédito interna, para

obtenção dos recursos, em moeda nacional, imprescindíveis à redução do volume da dívida. Essa operação, no valor aproximado de Cr\$ 1.520.000.000,00 pode muito bem, pela sua finalidade, ser denominada "Empréstimo de Conversão da Dívida Externa", de vez que corresponde, em última análise, à substituição de apólices de circulação no estrangeiro, por idênticos títulos internos.

27. Será a primeira operação dessa natureza efetuada no Brasil, cuja vantagem pode ser aferida pela preocupação que a operações semelhantes têm dedicado os maiores países.

28. Em plena fase de perturbação mundial o Brasil procura um entendimento franco e sincero com representantes de seus credores, acertando uma solução definitiva do problema. E, apesar da situação de dificuldades em que se encontra, melhora as condições dos credores.

29. Desejo, neste passo, assinalar a valiosa colaboração prestada pelos ilustres membros da delegação brasileira, Srs. Valentim

F. Bouças, Claudionor de Sousa Lemos e Otávio Gonveia de Bulhões, os quais com dedicação e inteligência se desincumbiram das funções que lhes foram cometidas.

30. Finalmente, cabe-me declarar a Vossa Excelência que os compromissos a assumir estão dentro da nossa real capacidade e este acôrdo consolidará, por certo, nos meios financeiros externos o conceito do Brasil, dilatando-lhe as possibilidades de recursos de que poderá carecer, no futuro, quando a paz voltar ao mundo, para o reaparelhamento de todo o seu organismo militar, económico e industrial.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. — (a) A. de Sousa Costa, AROVADO. — Em 22-11-43. — (a) G. VARGAS.
(As. decreto-lei n. 6.019, de 23 de novembro de 1943).

Processos mandados arquivar, tendo em vista o despacho da Secretaria da Presidência da República:

PR 27.419-43 — Maria da Glória Mont'Alcgre, pedindo a promoção do seu pai, Carlos Mont'Alcgre, coletor federal em Santa Luzia, 5.ª classe, em Sergipe, para idêntico cargo em Socorro, 4.ª classe, no mesmo Estado.

PR 32.087-43 — Samuel Pereira Costa, pedindo sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de escrivão da Coletoria Federal em Guariba, 5.ª classe, em São Paulo.

PR 32.701-43 — Esdras Beleza, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Paraná, pedindo remoção para o interior de Pernambuco.

PR 33.043-43 — Aureo Muniz Cerqueira, tendo sido exonerado do cargo de polícia fiscal, classe D, interino, pede nova nomeação ou aproveitamento em qualquer outro cargo.

PR 30.612-43 — Gumercindo Saraiva dos Santos, pedindo nomeação, em caráter interino, para o cargo de escrivão da Coletoria Federal de Santa Quitéria, 5.ª classe, em Minas Gerais.

PR 31.117-43 — Ubirajara Pacheco de Carvalho, pedindo nomeação, em caráter interino, para o cargo de escrivão da Coletoria Federal em Apiaí, 5.ª classe, no Estado do São Paulo.

PR 28.083-43 — Raimundo Climaco Barroso, pedindo nomeação, em caráter interino, para o cargo de escrivão da Coletoria Federal de Vargem Grande, 6.ª classe, no Estado do Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 25 de novembro de 1943

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 439 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Manuel Casoy, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 12.484, publicado no

Diário Oficial de 11 de novembro de 1942. — Em face dos pareceres, deixo de conceder a relevação proposta.

Câmara de Reajustamento Econômico

DESPACHOS DOS SRS. JUÍZES NOS PROCESSOS

Expediente do dia 29 de novembro de 1943

N. 1.487 — José Pires de Campos Sobrinho — Jaú — São Paulo. — Proceda-se à nova avaliação e demais diligências sugeridas no parecer da Secretaria.

N. 1.576 — Francisco de Paula Brandão — Jaú — São Paulo. — Consulte-se o Banco do Brasil sobre a possibilidade de elevar o quantum oferecido. Na hipótese negativa, os demais interessados. Notifique-se, também o credor hipotecário — Banco Melhoramentos de Jaú — para que ofereça prova da vigência da inscrição hipotecária em 15-12-39.

N. 2.317 — Domingos dos Santos Rocha — Alegrete — Rio Grande do Sul. — Reconsidere o despacho em que ordena o depósito da quantia de Cr\$ 11.021,10. Prossiga-se.

N. 3.083 — Teixeira e Canguçu — Baurú — São Paulo. — Notifiquem-se os requerentes para que juntem aos autos contrato social ou certidão ainda que negativa, bem como relação de todos os bens particulares de cada um dos sócios.

N. 3.126 — Teodomiro Alves Faleiros — Capetinga — Minas Gerais. — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para reexame do caso.

N. 3.169 — Lázaro de Moraes — Jacarézinho — Paraná. — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para reexame, uma vez que, embora avaliando o imóvel dado em garantia em Cr\$ 5.200,00, não deferiu ele o empréstimo pleiteado.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 1.589 — Misael Bernardes de Oliveira — Guapé — Minas Gerais.

N. 2.541 — Martinho Barcelos — Viamão — Rio Grande do Sul.

N. 3.143 — João Luiz de Sousa — Lins — São Paulo.

N. 3.156 — Amaro Alves Martins — Campos — Rio de Janeiro.

N. 3.157 — João Luiz dos Santos — Muriaé — Minas Gerais.

N. 3.164 — Rodrigo Vilela de Andrade — Lemos — Lavras — Minas Gerais.

N. 3.165 — Marcelo Canelada Abila — Pederneras — São Paulo.

N. 3.175 — Antônio Leite do Canto Júnior — Garça — São Paulo.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 3.149 — Irené Maria Lemos (espólio) — Ilhéos — Baía.

N. 3.151 — Felicidade Augusta Roberto de Melo — Manaus — Amazonas.

N. 3.154 — José Vieira Neto — São Gonçalo — Rio de Janeiro.

N. 3.166 — José Caetano da Silva — Porto de Pedras — Alagoas.

N. 3.172 — Diogo Soares da Cunha Rabelo e outros — Goiana — Pernambuco.

N. 3.171 — Cia. Agrícola Bamburral — Recife — Pernambuco.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 1.278 — Assis José de Seixas — Campos — Rio de Janeiro.

N. 3.139 — Eufrásia Quirino da Fonseca — Itai — São Paulo.

N. 3.140 — Roque Ribeiro da Silva — Campestre — Minas Gerais.

N. 3.143 — Viúva Guimarães & Filho — Oriximiná — Pará.

N. 3.147 — Sebastião Furtado Lopes — Itaperuna — Rio de Janeiro.

N. 3.153 — Simão Yazbek — São João da Boa Vista — São Paulo.

Editais — Foi enviado à Agência do Banco do Brasil em:

João Pessoa — Paraíba — Proc. 45 — Francisco Fernandes da Silva Guimarães — agricultor em Santa Rita.

EXPEDIENTE LO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Dir. Geral — Proc. 425. Banco do Brasil — Baurú — São Paulo — Procs. 2.486 — 2.489 — 2.488 — 2.501 — 2.556.

Severino Gomes Fraga — Distrito Federal — Proc. 980.

José Arantes Nogueira — Cravinhos — São Paulo — Proc. 989.

Banco do Brasil — Jaú — São Paulo — Proc. n. 2.208.

— Juntem-se aos processos.

Carlos Augusto Rezende Junqueira e outros — São Paulo — Proc. 1.921.

José Couto Rosa — Guaxupé — Minas Gerais — Proc. 2.938.

Ciro Landama e outros — São Paulo.

Espólio de José Sampaio Moreira — São Paulo — Proc. 1.523.

— Nos autos.

A. Raffaeli & Cia. — São Paulo — Proc. n. 3.053 — Selada. — Juntem-se ao processo.

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N. 174

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 359

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31-1-40, e tendo em vista o recomendado na Circular n. 293, de 22-12-37, relativamente ao movimento centralizador, e a uniformidade dos serviços,

Determina às Contadorias Seccionais junto às Delegacias Fiscais:

a) adotem, a partir do próximo exercício, a conta geral "Repartições Subordinadas, c/de Selos", no "Razão" do movimento próprio;

b) escreverem esses valores fiscais em conta corrente (mod. 1.029 — D.A.S.P.), de acordo com o modelo anexo, no qual serão abertos tantos títulos quantos forem as espécies de selos, que constituirão desdobramento da conta a que se refere o item precedente; e

c) observem, em consequência, os seguintes lançamentos para o registro do movimento de selos com as estações arrecadadoras que lhes são subordinadas:

I) Remessas feitas pela tesouraria:

Repartições subordinadas, c/de selos:

a Diversos Cr\$...

a Caixa de Selos Adesivos:

Coletorias, (Alfândegas ou agências fiscais, c/ Selos Adesivos) — Suprimentos efetuados Cr\$...

a Caixa de Selos de Consumo Nacional;

Coletorias, (Alfândegas ou agências fiscais), c/ selos Cons. Nacional).

Idem, idem Cr\$... Cr\$...

II) Devoluções feitas pelas estações arrecadadoras:

Diversos

a Repartições subordinadas, c/ de selos Cr\$...

Caixa de selos adesivos

a Coletorias, (Alfândegas ou agências fiscais), c/ de selos adesivos).

Devolução efetuada Cr\$...

Caixa de selos do consumo nacional

a Coletorias, (Alfândegas ou agências fiscais) c/ selos Cons. Nacional;

Idem, idem Cr\$... Cr\$...

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — Cláudio de S. Lemos, contador geral.

COLETORIAS, c/ de Selos Adesivos

Mod. 1.029

Mês 1944	Dia	Histórico		Débito		Crédito	
				Parcial	Total	Parcial	Total
Jan.	8	Remessa efetuada pela Tesouraria	13	x			
	28	Devolvido à Tesouraria.....	15			x	
Fev.	4	Devolvido à Tesouraria.....	12				
	15	Remessa efetuada pela Tesouraria	10	x			
	23	Devolvido à Tesouraria.....	25			x	
Março							

CIRCULAR N. 360

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31-1-40, e no intuito de evitar expedientes desnecessários, com relação aos balanços de que trata o decreto n. 12.571, de 15-6-43,

Determina:

I) às Contadorias Seccionais junto às repartições civis nos Estados que:

1) comuniquem, sempre, a esta Contadoria Geral, por telegrama, o resultado daqueles balanços, fazendo uso de uma das fórmulas abaixo, conforme o caso:

a) "Comunico-vos conformidade decreto 12.571 foi procedido balanço Tesouraria por minha iniciativa (ou por

iniciativa do chefe da Repartição) não havendo sido verificada qualquer irregularidade".

b) "Comunico-vos conformidade decreto 12.571 foi procedido balanço Tesouraria por minha iniciativa (ou por iniciativa do chefe da Repartição) sendo encontradas irregularidades, cujo expediente estou remetendo".

2) somente na hipótese da alínea "b" do item precedente remetem, com urgência, a esta Contadoria Geral, uma cópia de todo o expediente relativo ao assunto.

II) às Contadorias Seccionais junto às repartições civis nesta Capital que façam as comunicações acima recomendadas, por officio.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

CIRCULAR N. 361

O contador geral da República, usando da faculdade que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, de 31-1-40, e tendo em vista que os preceitos contidos nas instruções de 9-1-39, dêste Ministério, decorrentes do decreto-lei número 867, de 17-11-38, não impedem permaneçam em "Caixa" os saldos, em espécie, representados por notas dilaceradas ou moedas subsidiárias,

Determina às Contadorias Seccionais observem as seguintes normas para o registo da transferência do saldo de um para outro exercício:

No exercício que se encerra

(No Dia 15 de janeiro)

Exercício de ... (o subsequente) c/ Saldos
a Caixa Geral
Cr\$.....

Saldo de caixa, nesta data, que se transfere para o exercício seguinte..... Cr\$.....

(No dia 31 de janeiro)

Tesouro Nacional, c/Patrimônio

a Exercício de ... (o subsequente) c/ Saldos
Cr\$.....

Importância que se transfere desta para aquela conta para efeito de encerramento..... Cr\$.....

No exercício que se inicia

(No dia 15 de janeiro)

Caixa Geral

a Exercício de ... (o antecedente) c/ Saldos
Cr\$.....

Saldo de Caixa do exercício anterior, hoje transferido..... Cr\$.....

(No último dia do exercício)

Exercício de ... (o antecedente) c/ Saldos

a Tesouro Nacional, c/ Patrimônio

Cr\$.....

Importância que se transfere da 1.ª para a 2.ª conta para efeito de encerramento.. Cr\$.....

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — Claudionor de S. Lemos, contador geral.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1943 — N. 106

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
13.333	Martins Gomes & Companhia	125.015.....	1	Papel: C-270	Aceito.
13.334	Martins Gomes & Companhia	501.018.....	6	Idem C-215	Aceito.
13.335	Martins Gomes & Companhia	501.018.....	7	Idem idem	Aceito.
13.336	Martins Gomes & Companhia	501.018.....	2	Idem idem	Aceito.
13.337	Martins Gomes & Companhia	501.018.....	1	Idem idem	Aceito.
13.339	Festas & Ferreira.....	903.104/9-C.....	3	Unif. brim tustor.....	Aceito.
13.340	Idem idem	234.033.....	1	Unif. sargeline	Aceito.
13.341	Idem idem	142.117.....	1	Unif. comp. sargeline.....	Aceito.
13.342	Idem idem	504.035.....	2	Unif. sargeline	Aceito.
13.343	Idem idem	142.117.....	2	Brim alg. branco.....	Aceito.
13.344	Cardoso Costa & Companhia	271.072.....	4	Filele azul	Aceito.
13.345	J. Pinho & Morais Limitada	203.871.....	1	Zefir azul	Aceito.
13.346	Abílio F. Magalhães.....	203.157.....	4	Atoalhado	Aceito.
13.349	Cardoso Costa & Companhia	202.192.....	2, 3, 5	Unif. brim de algodão pardo....	Aceito.
13.350	J. Pinho & Morais Limitada	202.866.....	1	Avental brim de algodão pardo..	Aceito.
13.351	Idem idem	202.866.....	2	Macacão brim algodão pardo....	Aceito.
13.353	Morais Alves & Cia.	203.553.....	2	Unif. sargeline azul.....	Aceito.
13.354	Idem idem	203.596.....	2	Idem idem	Aceito.
13.356	Cardoso Costa & Companhia	271.072.....	1	Filele amarelo	Aceito.
13.357	Idem idem	271.072.....	2	Idem vermelho	Aceito.
13.359	A. Rodrigues Costa.....	204.301.....	4	Toalhas de cretone.....	Aceito.
13.360	Abílio F. Magalhães.....	267.076.....	3	Algodãozinho	Aceito.
13.362	Festas & Ferreira.....	608.002.....	1 e 2	Unif. de tustor.....	Aceito.
13.363	A. Rodrigues Costa.....	204.301.....	3	Camisa alg. crú.....	Aceito.
13.366	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada	125.023.....	2	Papel: AP-94	Aceito.
13.367	Alvaro P. Silva.....	401.239.....	1	Idem AP-125	Recusado.
13.368	Idem idem	401.254.....	3	Idem idem	Recusado.
13.369	Idem idem	401.254.....	4	Idem idem	Recusado.
13.370	Idem idem	401.254.....	1	Idem idem	Recusado.
13.371	Idem idem	401.254.....	2	Idem idem	Recusado.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
13.372	Idem idem	401.250.....	3	Idem idem	Recusado.
13.373	Idem idem	401.250.....	2	Idem idem	Recusado.
13.374	Idem idem	401.250.....	4	Idem idem	Recusado.
13.375	Idem idem	401.250.....	1	Idem idem	Recusado.
13.376	Idem idem	401.240.....	4	Idem idem	Recusado.
13.377	Idem idem	401.240.....	3	Idem idem	Recusado.
13.378	Idem idem	401.240.....	2	Idem idem	Recusado.
13.379	Idem idem	401.240.....	1	Idem idem	Recusado.
13.380	Idem idem	401.249.....	4	Idem idem	Recusado.
13.381	Idem idem	401.249.....	3	Idem idem	Recusado.
13.382	Idem idem	401.249.....	1	Idem idem	Recusado.
13.383	Idem idem	401.249.....	2	Idem idem	Recusado.
13.384	Idem idem	401.255.....	4	Idem idem	Recusado.
13.385	Idem idem	401.255.....	3	Idem idem	Recusado.
13.386	Idem idem	401.255.....	2	Idem idem	Recusado.
13.387	Idem idem	401.255.....	1	Idem idem	Recusado.
13.388	Idem idem	401.245.....	1	Idem idem	Recusado.
13.389	Idem idem	401.245.....	2	Idem idem	Recusado.
13.390	Idem idem	401.245.....	3	Idem idem	Recusado.
13.391	J. A. Sardinha Suc.	450.161.....	1	Goma-arábica	Aceita.
13.392	J. A. Sardinha Suc.	450.161.....	2	Goma-arábica	Aceita.
M-361	Ind. Brasileira de Lapis Fritz Johansen S. A.	450.141.....	3	Caneta p/expediente	Aceita.
M-362	Idem idem	450.141.....	1 e 2	Lapis p/expediente	Aceito.
M-365	F. Orlandi	450.087.....	2	Borracha	Aceita.
M-363	F. Orlandi	450.087.....	1	Borracha p/lapis	Aceita.
M-364	F. Orlandi	450.087.....	4, 5	Borracha p/máquina	Aceita.
M-365	F. Orlandi	450.087.....	3	Borracha p/tinta	Aceita.
M-366	J. Pinho & Moraes Limi- tada	204.282-B.....	6	Toalha p/banho	Aceita.
M-367	L. J. Costa & Cia.	450.136.....	1	Depósito p/gobma-arábica	Aceito.
M-368	C. Gusmão & Cia. Limi- tada	450.162.....	3	Percevejo tipo 1.....	Aceito.
M-369	Companhia de Papéis Lex S. A.	450.162.....	1	Idem idem	Aceito.
M-370	Papelaria Mascote Limi- tada	903.012/3-A	5-B	Papel assetinado de 2. ^a qualidade.	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 25-11-943:

N. 123 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento do inativo Franco Graveiro de Sá.

N. 253 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 23.520,00, para ser aplicado nas Coletorias federais nesse Estado, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Brusque	3.480,00
Caçador	600,00
Imaruí	1.200,00
Jaraguá	2.520,00
Laguna	1.680,00
Orleans	840,00
Palhoça	5.640,00
Pôrto União	1.440,00
São José	5.520,00
Urussanga	600,00

N. 271 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Gaudêncio de Camargo.

N. 472 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Ribeiro da Silva.

A Delegacia Fiscal do Amazonas:

N. 194 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Modesto de Brito Sampaio.

N. 196 — Concedendo crédito para pagamento a João Ricardo de Araujo e Lima.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 265 — Concedendo crédito para pagamento dos proventos de inatividade que competem a Joaquim Campelo de Miranda.

N. 266 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Cecília de Brito.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 309 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Emília de Queiroz Guerreiro.

N. 310 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Landim.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 385 — Concedendo crédito para pagamento à Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 384 — Concedendo o crédito de Cr\$ 205.304,00, para ser entregue ao Sr. Dr. interventor federal afim de atender a despesa relativa ao prosseguimento das obras da Colônia São Roque (Leprosário) nesse Estado.

N. 386 — Concedendo crédito para pagamento à Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 387 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Louise Edwige Júlia Pais Barreto.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 405 — Concedendo crédito para pagamento a D. Mariá Isabel Couto.

N. 406 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 840,00, para ser aplicado na Coletoria federal em Maricá, nesse Estado, afim de que possa efetuar o pagamento dos abonos familiares.

N. 407 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 2.880,00, para ser aplicado nas coletorias federais, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Bom Jardim	2.160,00
São Gonçalo	720,00

N. 408 — Concedendo crédito para pagamento a Carolina da Silva Kelly.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 411 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Gastão Oscar do Nascimento Feitosa.

N. 412 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Socrates Barbosa Garcia.

N. 413 — Concedendo crédito para pagamento a Otávio de Holanda Cavalcanti.

N. 414 — Concedendo crédito para pagamento a Alcebiades Gonçalves dos Santos.

N. 415 — Concedendo crédito para pagamento a Artur Alfredo Cavalcanti de Medeiros.

A Delegacia Fiscal na Bafa:

N. 456 — Concedendo crédito para pagamento a Flodoaldo Soares dos Anjos.

N. 457 — Concedendo crédito para pagamento a Arquimino Augusto Barreto.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 964 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 431.852,50, para ser entregue ao Sr. Dr. interventor federal nesse Estado, afim de atender a despesas relativas à construção de um pavilhão de diversões, e de um para delegacia, prisão e manicômio na Colônia de de Itapum (Leprosário) nesse mesmo Estado.

N. 965 — Concedendo crédito para pagamento a José Vieira Saldanha.

N. 967 — Concedendo crédito de Cr\$ 426.000,00, para ser entregue, à título de auxílio, à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, nesse Estado.

N. 968 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Lúcia Antônia da Silveira Santos.

N. 969 — Concedendo crédito para pagamento a Guilherme Rodolfo Seus.

N. 970 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Boaventura Gonçalves dos Santos e Silva.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 957 — Concedendo crédito para pagamento a Noêmia da Mota Abreu.
N. 960 — Concedendo crédito para pagamento a Rêde Mineira de Viação.
N. 961 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Joaquim Sarmiento Sobrinho.
N. 962 — Concedendo crédito para pagamento a Raul Macedo.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.397 — Concedendo crédito para pagamento a João Machado Dutra.
N. 1.398 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Benedito Mestrinho.
N. 1.399 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Zulmira de Toledo Santos.
N. 1.400 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
N. 1.401 — Concedendo crédito de Cr\$ 4.440,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Colina	720,00
Pederneiras	1.320,00
Pedreira	600,00
S. Joaquim	600,00
Xiririca	600,00

N. 1.402 — Concedendo crédito para atender ao pagamento do abono de família que compete a Amador da Silva Reis, observador meteorológico, classe B.

N. 1.403 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Olivia Bueno de Moraes.

N. 1.405 — Concedendo crédito para pagamento a José Balduino do Amaral Gurgel.

N. 1.406 — Concedendo crédito para pagamento à Secretaria da Viação e Obras Públicas do Governo desse Estado.

Processos:

N. 114.803-43 — João José Martins. — Requeira em termos.

N. 114.813-43 — Arlindo de Sousa Breves. — Requeira em termos.

N. 107.819-43 — Alvaro Gueiros. — Nada há que providenciar por esta Diretoria. Só o Serviço do Pessoal deste Ministério e o Serviço de Comunicações, poderão satisfazer o pedido.

N. 82.477-43 — Maria Eugênia da Silva Pontes. — Estando já arquivado o processo em que se encontra a certidão, dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 100.389-43 — Maria Carolina de Araújo. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Ceará.

N. 41.809-43 — Artur Guimarães de Araújo Jorge. — Satisfaca a exigência.

N. 29.786-43 — Calipso Lucília Azambuja Neves. — Satisfaca a exigência.

N. 112.953-43 — Josefina de Cerqueira Leite. — Sele o título de fls. 2.

N. 85.115-43 — Sílvia Pilguezas Peixoto. — Satisfaca as exigências.

N. 16.486-43 — Referente à aposentadoria de Tibúrcio Ventura dos Santos. — Convidam-se os herdeiros do inativo falecido a recolherem aos cofres do Tesouro Nacional, dentro do prazo de trinta (30) dias, a importância de dois mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 2.446,00), recebida a maior à título de abono provisório, na qualidade de aposentado do Ministério da Guerra.

N. 98.241-43 — Dinah Lecomte Perriraz. — Apresente a competente conta corrente, como propõe o parecer.

N. 107.447-43 — Brasiliano de Almeida Santos, pedindo restituição de documento. — Compareça à Secretaria, afim de ser atendido.

N. 90.290-43 — Maria Gregorowski Silva, pedindo revisão de montepio. — Nada há que deferir.

N. 109.841-43 — Ilka do Rosário Bengardino. — Satisfaca as exigências.

N. 88.322-43 — Antônia Fontes Casais e Maria Helena Fontes Casais, pedindo melhoria de pensão. — Tendo falecido o contribuinte

antes da vigência do decreto-lei n. 4.860, de 22 de outubro de 1942, nada há que deferir.

N. 110.103-43 — Maria José de Siqueira. — Satisfaca a exigência.

N. 114.581-43 — Licurgo Cruz. — Satisfaca a exigência.

N. 109.081-43 — Minervina Proença dos Santos. — Apresente atestado na conformidade da Circular n. 1, de 5-1-1935, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

N. 113.831-43 — Rosalina de Sousa Ramos — A interessada não requer pagamento do que era devido ao de cujus e sim o funeral a que se julga com direito, como beneficiária do Montepio Civil, na forma do decreto por ela mesma invocado. Assim, a requerente deve ser convidada a habilitar-se de acordo com o citado decreto.

N. 113.736-43 — Alberto de Melo Flores. — Apresente alvará de autorização.

N. 75.052-42 — Florinda Pinto Guimarães. — Satisfaca as exigências.

N. 112.055-43 — Crisolina de Araújo Costa, pedindo vista de processo. — Dê-se vista na Secretaria, mediante as dividas cautelares.

Ordem n. 958, de 25 de novembro de 1943, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 191.160,00, para ser aplicado nas coletorias federais, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Abre Campo	1.200,00
Alfenas	1.200,00
Alto do Rio Doce	840,00
Alvinópolis	600,00
Andrelândia	2.010,00
Araçá	1.800,00
Araçuaí	2.040,00
Bambuí	1.080,00
Barra Longa	2.040,00
Bicas	3.210,00
Carangola	1.920,00
Carmo da Mata	720,00
Carmo do Parnaíba	1.680,00
Carmo do Rio Claro	600,00
Cláudio	4.920,00
Conceição	2.520,00
Delfinópolis	840,00
Divinópolis	840,00
Dom Silvério	600,00
Dores do Indaia	720,00
Eloi Mendes	1.320,00
Espera Feliz	720,00
Estrêla do Sul	600,00
Extrema	600,00
Ferros	6.840,00
Guaranésia	840,00
Guaxupé	4.440,00
Itabirito	1.320,00
Itajubá	600,00
Itapeverica	4.440,00
Itaúna	1.320,00
Bom Despacho	1.080,00
Bom Sucesso	2.040,00
Borda da Mata	600,00
Botelhos	720,00
Cabo Verde	600,00
Caeté	960,00
Cambuquira	720,00
Campanha	600,00
Campos Gerais	3.720,00
Carandaí	1.800,00
Nova Rezenda	600,00
Oliveira	2.040,00
Palma	1.920,00
Paracatu	600,00
Pará de Minas	3.120,00
Paraguassu	5.520,00
Paraopeba	4.320,00
Parreiras	600,00
Passa Tempo	3.720,00
Patos	2.520,00
Patrocínio	1.320,00
Perdões	2.160,00
Piranga	3.600,00
Pouso Alegre	2.040,00
Pouso Alto	2.280,00
Presidente Vargas	1.320,00
Raul Soares	1.920,00
Rio Novo	3.960,00
Rio Piracicaba	600,00
Sabará	840,00
Sabinópolis	3.480,00

Jacutinga	5.520,00
João Ribeiro	17.520,00
Juiz de Fora (1.ª Coletoria)	1.920,00
Juiz de Fora (2.ª Coletoria)	2.880,00
Juiz de Fora (3.ª Coletoria)	600,00
Lagoa Dourada	1.320,00
Lavras	1.800,00
Leopoldina	4.200,00
Machado	720,00
Maria da Fé	1.200,00
Matias Barbosa	720,00
Mercês	720,00
Minas Novas	840,00
Mirai	1.920,00
Monte Belo	1.320,00
Monte Santo	1.200,00
Muriá	600,00
Mutum	720,00
Santa Bárbara	600,00
Santa Luzia	1.920,00
Santa Quitéria	1.440,00
Santa Rita do Sapucaí	1.440,00
Santo Antônio do Monte	600,00
São Domingos do Prata	3.600,00
São João Del Rey	3.480,00
São João Nepomuceno	3.360,00
São Manuel	4.560,00
Sete Lagoas	1.560,00
Silvestre Ferraz	600,00
Silvianópolis	840,00
Uberlândia	1.320,00
Varginha	1.920,00
Viçosa	1.440,00
Virginópolis	600,00
Volta Grande	3.360,00

Ordens de 27-11-43:

N. 123 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Guilhermina Batista de Sousa e outra.

N. 173 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento do escriturário, classe E, Ios Eslau Piovesan.

N. 188 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Graciema Luz e Silva.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 126 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para ser aplicado nas coletorias federais nesse Estado, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento de abonos familiares:

	Cr\$
Catalão	960,00
Goiandira	1.440,00
Morrinhos	600,00

N. 127 — Concedendo o crédito de Cr\$ 840,00, para ser aplicado na Coletoria Federal em Santa Luzia, nesse Estado, afim de que possa efetuar o pagamento dos abonos familiares.

N. 128 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.320,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, abaixo indicadas, afim de que possam efetuar o pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Goiandira	720,00
Anicuns	600,00

N. 129 — Concedendo crédito para pagamento a Teodozino Ribeiro.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 206 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Isaura e João Batista Rardman Norat.

N. 207 — Concedendo crédito para pagamento a Cláudio José da Silva Porto.

N. 208 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Eleonora Neiva Furtado.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 204 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José de Lemos Lessa.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 255 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Ildefonso Telemberg.

N. 254 — Concedendo o crédito de Cr\$ 22.230,00, para ser aplicado nas Coletorias Federais nesse Estado, abaixo indicadas, para pagamento dos abonos familiares:

	Cr\$
Brusque	2.640,00
Imaruf	600,00
Laguna	600,00
Mafra	600,00
Orleans	4.440,00
Pôrto União	10.680,00
São José	7.760,00

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 267 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Teresa de Jesus Cruz Ponte e Sousa.

N. 268 — Concedendo crédito para pagamento dos pensionistas Ananias Melo de Azevedo e outros.

N. 269 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Jarina Bastos Mourão.

N. 270 — Concedendo crédito para pagamento a Oréstes de Oliveira.

N. 271 — Concedendo crédito para pagamento do escritório, classe E, Amélia Rosa do Pinho Simões.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 389 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco Anacleto Ribeiro.

N. 390 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manuel Pereira.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 417 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Frederico Carlos de Abreu e Sousa.

N. 418 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Zeli Alves Soares e outros.

N. 419 — Concedendo crédito para pagamento da diferença de vencimentos de Gastão Vieira, promovido à classe J.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 421 — Concedendo crédito para pagamento a Cláudio dos Santos Silva.

N. 423 — Concedendo crédito para pagamento dos zootecnistas promovidos à classe K — Paulo de Almeida Sanford e outros.

N. 422 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alfredo Alves da Silva Freire.

N. 424 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Severino Pereira da Silva.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 462 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manuel Barreto Moura.

N. 463 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Gomes Ferreira.

N. 464 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Redomark Sinfrônio de Albuquerque.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 967 — Concedendo crédito para pagamento à Cia. Tecidos Santense.

N. 968 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Augusta Lopes Xavier e outro.

N. 969 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 970 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria José de Jesus e outros.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 978 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Matilde da Graça Fernandes e outras.

N. 979 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Edelvina Bom Vasques.

N. 981 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Olga Correia Baima Teixeira e outras.

N. 982 — Concedendo crédito para pagamento das pensionistas Eva Vargas Correia e outra.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.420 — Concedendo crédito para pagamento dos proventos que competem a Cândido José de Oliveira (falecido).

N. 1.421 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.240,00, para ser aplicado nas coletorias federais nesse Estado, abaixo indicados, afim de que possam efetuar o pagamento de abonos familiares:

	Cr\$
Amparo	720,00
Itaporanga	1.920,00
Leme	840,00
Pederneiras	1.560,00
Pitangueiras	600,00
S. José do Rio Pardo	600,00

N. 1.423 — Concedendo crédito de Cr\$ 332,70, para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.426 — Concedendo crédito para pagamento a Maria de Aguiar Cominato.

N. 1.427 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Juliana Puga de Castro.

N. 1.428 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Lacerda Soares.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1943

De montepio militar:

Processos:

N. 91.179-43 — Corina da Rocha Paraiso.
N. 110.063-43 — Amélia Nunes Pinto.
N. 109.431-43 — Iracema Giangiarullo de Barros.

N. 112.697-43 — Cecília Ferreira Acioli.
N. 74.651-43 — Procópio Russel de Oliveira.
N. 71.036-43 — Juridiméa de Sousa Martins.

De aposentadoria:

N. 68.099-43 — Hermínio Ferreira Gutierrez.
N. 81.850-43 — José Pedro de Carvalho.
N. 96.019-43 — João Sérgio José Vieira.

N. 54.514-43 — Balbino Ferrão Castelo Branco.

De montepio civil:

N. 4.242-39 — Catulina Bernardo.
N. 49.181-43 — Enezita da Silva Peçanha.
N. 87.610-43 — Joana Narcisa Carvalho de Oliveira.

De alteração de nome:

N. 76.323-43 — Nair Lorena Hastrup.
N. 98.679-43 — Celina Moore Simões.
N. 95.196-43 — Indalice Ferreira de Barros.

N. 109.755-43 — Zilah Távora Jorge.
N. 109.107-43 — Maria da Conceição Vila rinho.

De melhoria de pensão:

N. 101.870-43 — Francisca Cavalcanti Lins.
N. 101.823-43 — Ceci de Mesquita Teles de Pina.

De reversão:

N. 32.508-43 — Hayder Brandão.
N. 84.657-43 — Marina Shampato.

De melhoria de proventos:

N. 30.612-43 — Antenor Pereira da Silva.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1943.

Processos despachados:

N. 102.566-43 — Aforamento de terreno acrescido de marinha situado na rua dos Tabajaras e avenida Pessoa Anta, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, requerido por Francisco Moreira de Azevedo — Aprovado. Deve, porém, o Serviço Regional exigir do interessado a prova de quitação com o Serviço Militar, an-

tes da assinatura do contrato enfiteutico. — A. C. Marchand, diretor substituto.

N. 19.952-43 — Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno situado na rua da Regeneração n. 125, em Bonsucesso, nesta Capital. — Aprovo a concorrência. Publique-se e remeta-se o processo ao Serviço Regional no Distrito Federal. — A. C. Marchand, diretor substituto.

N. 67.799-43 — Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional da rua Doze de Maio, Gávea, nesta Capital. — Aprovo a concorrência. Publique-se e remeta-se o processo ao Serviço Regional no Distrito Federal para o necessário prosseguimento. — A. C. Marchand, diretor substituto.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1943

Processo n. 99.560-43 — Henrique Moreira Neto, oficial do Registro Civil do 1.º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, consultando sobre incidência de imposto do selo. — "Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro".

Dia 17

Processo n. 77.694-40 — Companhia Níquel do Brasil, reclamando contra taxaço de minérios por parte do Estado de Minas Gerais. — "Em face dos pareceres, archive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1943

Processo n. 58.600-43 — General Electric S. A., solicitando restituição de importância paga a mais na selagem mecânica. — "Indeferido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1943

Processo n. 92.571-43 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, pedindo certidão do parecer favorável ao pedido de isenção do pagamento do imposto de indústria e profissões. — "Satisfaça a exigência".

Processo n. 114.570-43 — Banco Ribeiro Junqueira S. A., pedindo designação de funcionário desta Diretoria para proceder a conferência no Banco, de provas fotostáticas. — "De acordo com o parecer da 2.ª Sub-diretoria, indeferido".

Dia 25

Processo n. 98.313-43 — Ragi Achcar, pedindo registro de exportador para o corrente exercício. — "Dirija-se, querendo, à repartição arrecadadora local".

Processo n. 99.093-43 — Sebastião Castro de Aguiar, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — "Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente lei do selo".

Processo n. 108.861-43 — Sebastião Antônio Muniz, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — "Satisfaça a exigência".

ATO N. 370

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 98.445, de 1943, autoriza Manoel Vicente Pereira, residente em Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(13.241. — 29-11-43 — Cr\$ 22,40).

Secção de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despachos:

Proc. n. 109.391-43 — Bento José de Aragão, carteiro, classe E, da Diretoria dos Correios e

Telegrafos do Distrito Federal, pede-lhe seja concedido o abono familiar a que tem direito. Parecer: Segundo esclarece a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, já foi concedido o abono pretendido.

A vista do exposto archive-se.

Proc. n. 98.374-43 — Raimundo Borges de Azevedo, pede nomeação interina para cargo de escrivão, em qualquer Coletoria no Estado do Maranhão.

Parecer: Esclarece o Serviço do Pessoal que o interessado, por decreto de 29 de setembro último, foi nomeado para o lugar pretendido, na Coletoria de São Bento no referido Estado.

Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos mandados arquivar:

"A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério".

O despacho supra foi exarado nos seguintes processos:

N. 105.155-43, em que o Ministério da Justiça encaminha o pedido de transferência de Raimundo Pontes de Miranda Filho, ocupante do cargo da classe K da carreira de oficial administrativo, do Quadro do Congresso Nacional, para cargo idêntico da mesma carreira do Q. P. do Ministério da Fazenda.

N. 102.240-43, em que o Ministério da Justiça encaminha o pedido de transferência de Gregório Liparoni de Araújo Filho, ocupante do cargo da classe D, da carreira de guardacivil, do Q. P. daquele Ministério, para cargo de igual classe da carreira de polícia fiscal, do Q. P. do Ministério da Fazenda.

Despachos:

Proc. n. 99.087-43 — Manuel Avelar pede nomeação, em caráter interino, para o cargo de escrivão de qualquer Coletoria Federal.

Parecer: Não existe, presentemente, vaga na classe inicial da carreira pretendida, para a qual se possa nomear o interessado.

Proc. n. 114.795-43 — Luiz Gonzaga Oliveira, candidato habilitado em concurso de escrivão realizado em São Paulo, pede sua nomeação para a coletoria federal em Capão Bonito, naquele Estado.

O lugar indicado já foi provido por decreto de 18-11-43.

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 27 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 8.966-43 — Pedro Brando. — "Indeferrido, à falta de amparo legal. A faculdade concedida pelo § 2.º, do art. 63, do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42, já foi deferida à interessada conforme se verifica pelo despacho exarado a fls. 2 verso, do processo número 8.966-43, publicado no *Diário Oficial* da União de 10-8-43".

Dia 29 de novembro de 1943

N. 10.094-40 — A. Thun & Cia. Ltda. — O resultado do exame realizado na escrituração da interessada — A. Thun & Cia. Ltda., de que dá cabal conta o relatório de fls. 232-261 e anexos que o instruem (fls. 97-231), dispensa qualquer comentário em torno da fraude praticada, com o desvio, por longos anos, de vultosos lucros sujeitos à incidência do tributo.

Isto posto, e

De acordo com o parecer do senhor chefe da Secção de Revisão e Fiscalização, proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1936 a 1942, com a tributação proposta a fls. 248-258, e aplicação da multa de trezentos por cento (300%), cominada na letra e, do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Dia 29 de novembro de 1943

N. 348-37 — Anselmo Alves Lourenço — espólio. — De acordo com os pareceres, re-

tifiquem-se os lançamentos pelas minutas de fls. 92-93.

N. 649-43 — Comp. de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb. A. — De acordo com o parecer da Sc. Rr. defiro, em parte, a reclamação de fls. para restabelecer a dedução de Cr\$ sob o título "Lucros suspensos" e referente a reserva para devedores duvidosos. Isto posto, determino seja retificado o lançamento impugnado, em conformidade com a minuta de fls. 18.

N. 5.465-40 — Frederico Mendes dos Reis — espólio. — Concele-se os lançamentos em face do que ficou apurado.

N. 252-40 — João Pontes de Carvalho — (espólio). — Concele-se o lançamento relativo ao exercício de 1939, uma vez feita a prova de apresentação de declaração e pagamento do imposto respectivo.

N. 8.882-41 — Deolinda de Sá. — De acordo com a informação da Sc. Rr. cancele-se as notificações de lançamento de fls. 16-17 e expeçam-se novas sob a responsabilidade do espólio de Deolinda de Sá, aos cuidados do inventariante Sr. Manuel Ribeiro, com endereço à rua Jarina n. 15.

N. 10.352-43 — Isaura Ferreira Alves do Vale. — Mantenho o lançamento.

N. 11.961-41 — Odete Gomes Teixeira — espólio. — De acordo com o parecer da Sc. Rr. indefiro a reclamação de fls. para manter por seus fundamentos legais, os lançamentos contestados.

N. 12.988-43 — Isaura Ferreira Alves do Vale. — De acordo. Retifique-se o lançamento impugnado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 14.

N. 10.352-43 — Isaura Ferreira Alves do Vale. — Mantenho o lançamento.

N. 11.961-41 — Odete Gomes Teixeira — espólio. — De acordo com o parecer da Sc. Rr. indefiro a reclamação de fls. para manter por seus fundamentos legais, os lançamentos contestados.

N. 12.988-43 — Isaura Ferreira Alves do Vale. — De acordo. Retifique-se o lançamento impugnado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 14.

N. 13.504-41 — José Machado Belias. — Em face dos pareceres de fls. 8 e demonstrativo de fls. 9, cancele-se o lançamento impugnado.

N. 13.638-41 — Agrícola da Cmara Lobo Bethlem. — Por incabível na espécie, cancele-se o adicional de 10% aplicado no imposto de 1941.

N. 13.777-41 — Virgílio Bacelar Caneca. — Uma vez que, como se verifica do processo o interessado é pai de mais de dois filhos, cancele-se o adicional que se lhe exigiu com o imposto do exercício de 1941.

N. 14.206-41 — Henrique de Melo Muller de Campos. — Em face do que ficou devidamente apurado, cancele-se o adicional.

N. 14.422-41 — Luiz Camacho. — Cancele-se o adicional, uma vez feita a prova de que o reclamante tem mais de um filho.

N. 15.023-41 — João Henrique Belham. — Por incabível na espécie, uma vez que se trata de pessoa que teve quatro filhos, cancele-se o adicional de 10% calculado sobre o imposto do exercício de 1941.

N. 15.508-41 — Belo Ribeiro Brandão. — Cancele-se o adicional e a seguir vá o processo à Sc. Rr. como sugere o parecer supra.

N. 15.626-43 — Bernardo Frago. — De acordo com a informação e parecer da Sc. Rr. exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200, de 1941, por incabível na espécie.

N. 15.820-41 — Antônio Mendes Carneiro. — Cancele-se a exigência adicional, de acordo com o parecer.

N. 18.790-41 — Camine de Brito. — Indeferrido. O imposto que se cobra é do exercício de 1941, e o pagamento alegado corresponde ao exercício de 1942.

N. 18.837-41 — Olinto Bernardi. — Por incabível na espécie, cancele-se o adicional de 10% aplicado sobre o imposto do exercício de 1941.

N. 18.838-41 — Lucília Gomes Bernardi. — Em face da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda, cancele-se o imposto adicional constante da notificação de fls. 7.

N. 18.886-41 — Judith Coelho Bernardes. — Por incabível na espécie, cancele-se o adicional de 15% aplicado no imposto do exercício de 1941.

N. 18.945-41 — Cezar Bracet. — De acordo Tendo em vista a resolução Ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-41, defiro o pedido afim de mandar cancelar o imposto adicional.

N. 19.107-41 — Vilobaldo Machado de Sousa Campos. — Cancele-se o adicional, de acordo com as instruções vigorantes.

N. 19.446-41 — Marcolina Jesus Bento. — Cancele-se a exigência, tendo em vista a circular n. 19, de 13 de agosto de 1941, do Exce-lentíssimo Sr. ministro da Fazenda.

N. 21.346-41 — Paul J. Christoph Company. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo de fls. 13.

N. 26.680-42 — Rui Alves Campelo. — De acordo com o parecer da Sc. Rr. cancele-se o lançamento impugnado, arquivando-se em seguida, o processo.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 740, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1943

O diretor, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º do decreto n. 21.617, de 14-7-1932, e tendo em vista o processo fichado sob o n. 77.791-43, resolve nomear Otávio Pereira, para ajudante do despachante desta R. D. P. — *Alberico Ferraz Durão*.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1943:

A página 16.839, 2.ª coluna, no processo número 29.880-43 — A. Xavier Ferreira Sampaio e jornal "Meio-Dia". Na 4.ª linha, onde se lê:

...de Cr\$ 300,00...

Leia-se:

...de Cr\$ 200,00...

A começar da notificação 89.049-43, passa a ser notificação em 11-11-1943.

Na página 16.842, 1.ª coluna, o n. do processo de Alcides de Abreu é 88.880-43.

Na página 16.844, 3.ª coluna, o n. do processo de Eugênio Rodrigues Bragança é número 87.863-43.

No *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1943 (Secção I):

A página 17.047, 1.ª coluna, no processo n. 4.394-42 — O interessado é Raul V. Pinheiro.

No *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1943:

A página 17.159, 3.ª coluna, no processo n. 67.768-43 — O interessado é Azeredo & Cia.

A página 17.161, 2.ª coluna, o número do processo de Carlos Neto Teixeira é 78.458-43.

N. 3.ª coluna, o número do processo de S. F. Cândido é 83.016-42.

A página 17.163, 2.ª coluna, o número do processo de A. Briant da Fonseca é 92.213 de 1943.

Na 3.ª coluna, no processo n. 78.459-43 — O interessado é Mem Rodrigues Xavier da Silveira.

No *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1943:

Página 17.298, 1.ª coluna, o número do auto de Sousa Castro é 63.927-42.

Página 17.299, 2.ª coluna, processo número 64.300-43 — O interessado é Herbert H. Koebisch.

3.ª coluna, n. 87.924-43 — R. Bissolati. De-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944. Impunho a multa de Cr\$-125,00, médio da lei.

N. 87.923-43 — Bernardino Luz. — Idem.

N. 72.122-42 — O interessado é Almor da F. Teixeira.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro da revisão e original.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1943

Apostila:

No decreto de 25 de outubro de 1943, que promove a 1.º tenente o então 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Roberto Valter Rudolf Rapp Júnior, foi exarada a seguinte — "Apostila — O presente decreto se refere ao então 2.º tenente Roberto Valter Rudolf Rapp Júnior e não Roberto Valter Rudolf Rapp Júnior, como se fez constar. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — Eurico G. Dutra".

Dia 27 de novembro de 1943

Avisos:

N. 2.893 — O afastamento, temporário ou definitivo, de oficiais e praças do território da Região em que servem dependerá de autorização do ministro da Guerra, a qual será solicitada expressamente para cada caso.

Fica, por esta forma, alterado o aviso n. 308, de 3 de fevereiro do corrente ano.

N. 2.894 — Com a expedição do aviso número 2.443, de 5 de outubro último, ficaram sem efeito os avisos ns. 1.036 e 1.386, de 20 de abril e 3 de junho do corrente ano, respectivamente.

De 27 de novembro de 1943

N. 5.632 — O ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as Instruções, que com esta baixam, para o "Concurso de Admissão aos Cursos Especializados na Escola Técnica do Exército, em 1944".

Instruções para o Concurso de Admissão aos Cursos Especializados na Escola Técnica do Exército, em 1944

Art. 1.º As presentes instruções regulam os concursos de admissão aos Cursos especializados normais e complementares da Escola Técnica do Exército em 1944.

CURSOS ESPECIALIZADOS NORMAIS

I — DA INSCRIÇÃO

Art. 2.º A admissão aos Cursos especializados normais é permitida ao aluno do C. P. O. R. e ao civil que satisfaça os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato e ter 28 anos de idade, no máximo, referido esse limite ao dia 1 de março de 1944;

b) ter sido aprovado, no mínimo: em todas as matérias do 3.º ano de um dos cursos da Escola Nacional de Engenharia ou suas congêneres reconhecidas do 2.º ano da Escola Nacional de Química, ou suas congêneres, para os candidatos ao Curso de Química;

c) ter antecedentes e predicados que o recomendem à Escola e ao Q. T. R. de que poderão fazer parte, atestados por 2 oficiais do Exército, ou pelo juiz da localidade em que residir o candidato se não houver guarnição federal.

Art. 3.º O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao Comandante da Escola e apresentado à respectiva Secretaria, entre 1 e 31 de dezembro. O candidato juntará ao requerimento o seguinte:

- certidão de idade, *verbo ad verbum*;
- atestados de honorabilidade;
- ficha individual (modelo anexo);
- atestado de vacinação anti-variólica;
- prova de ser aluno do C. P. O. R. ou certificado de reservista se for civil;
- certidão da escola superior de onde provem, com o resumo cronológico de sua vida escolar;
- declaração da especialidade pretendida;
- "brévet" de piloto, quando o candidato se destinar ao curso de Aeronáutica;
- duas fotografias (de frente, de busto, cabeça descoberta, dimensões 3 x 4).

§ 1.º Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, ou outra qualquer irregularidade, nem discordantes quanto à filiação, nome e idade do candidato.

§ 2.º Na ocasião dos exames e sempre que for exigido deverá o candidato apresentar a carteira de identidade fornecida pelo Ministério da Guerra ou pela Polícia Civil.

§ 3.º A certidão constante da letra f do art. 3.º poderá ser entregue até 15 de janeiro.

§ 4.º O Comandante da Escola pedirá providências ao Comandante da Região Militar para a inspeção de saúde dos candidatos.

Despacho:

É transferido, por necessidade do serviço, do Q.S.G. para o Q.O. o capitão Sebastião Leão, classificado no 3.º G.A.C., ficando sem efeito sua designação para exercer as funções de auxiliar de instrutor do Centro de Instrução Especializada.

PORTARIAS

De 26 de novembro de 1943

N. 5.623 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Alberto Fernandes Cartaxo.

N. 5.624 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, dentistas, Bartolomeu Lopes e Antônio Arcanjo Câmara.

N. 5.625 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Celso Patrício de Aquino.

N. 5.626 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o

serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Celso Pena Fernandes.

N. 5.627 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. Tales Miranda Costa Moreira, Miguel Agostinho Rizola Molo, José Mário Santos e Edgar Caldas Barbosa.

N. 5.628 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Luiz Gonzaga e Silva.

N. 5.629 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Manuel de Almeida Rebelo.

N. 5.630 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Mozart Cesar.

N. 5.631 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Olavo Abreu Teixeira.

Art. 4.º O Comandante da Escola nomeará, e meará reservado, uma comissão de sindicância, constituída de três oficiais, para examinar os documentos apresentados pelos candidatos e colher as informações necessárias para completar o juízo a respeito deles.

§ 1.º O parecer da comissão e o juízo desfavorável do Comandante terão caráter reservado e serão mantidos em cofre, durante cinco anos e incinerados ao fim deste prazo.

§ 2.º Poderão ser solicitados, ao Comandante da Região Militar, os esclarecimentos indispensáveis sobre os candidatos não residentes na sede da Escola.

§ 3.º Os signatários de atestados de honorabilidade serão obrigados a prestar todas as informações exigidas pelo Comandante da Escola a respeito dos candidatos que recomendarem e de suas famílias.

Art. 5.º Não serão inscritos os candidatos cujos requerimentos forem indeferidos em face do disposto no art. 4.º ou tiverem o despacho "Arquive-se", dado pelo Comandante na forma do artigo anterior. Parágrafo único. Os documentos que não tenham dado motivo ao despacho "Arquive-se" poderão ser restituídos ao candidato, devendo ficar na Secretaria da Escola, traslado da certidão de idade.

Art. 6.º O candidato, ao inscrever-se, fica sujeito a todas as condições estabelecidas nas presentes instruções, não lhe assistindo direito a reclamação em caso de insucesso total ou parcial nos exames do concurso, falta de vaga ou quaisquer decisões do Ministério da Guerra que visem ao interesse do Exército.

II — DO CONCURSO

Art. 7.º O concurso de admissão consta das seguintes provas:

- 1.ª prova — Análise Infinitesimal, Geometria Analítica e Mecânica (escrita).
- 2.ª prova — Física (escrita).
- 3.ª prova — Química (escrita).
- 4.ª prova — Geometria Descritiva (gráfica).
- 5.ª prova — Física (prático-oral).

Art. 8.º O Comandante da Escola nomeará comissões examinadoras compostas de três membros para cada prova.

§ 1.º Poderão ser designados, pelo Comandante da Escola, para auxiliar a fiscalização das provas, outros professores do estabelecimento.

§ 2.º A duração das provas será de 4 horas, no máximo.

Art. 10. No julgamento das provas, obedecer-se-á ao seguinte:

a) o grau de cada prova será a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores; variará de 0 a 10, será expresso até décimos e respeitará as convenções vigentes sobre aproximações numéricas;

b) a autoria das provas será conservada em anonimato até a terminação do trabalho de julgamento; a identificação será feita pela Direção do Ensino;

c) terminadas as provas, a comissão examinadora recolhe-las e delas fará a entrega à Direção do Ensino, de onde só serão retiradas para a necessária correção.

Art. 11. Será considerado reprovado no exame intelectual o candidato:

a) que obtiver grau inferior a 3 (três) em qualquer prova; e a 1 (um), em qualquer questão;

- b) que utilizar meios ilícitos para a solução das questões;
 c) que desrespeitar determinação da comissão examinadora relativa à execução da prova;
 d) que cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;
 e) que obtiver grau de admissão inferior a 4 (quatro);
 f) que deixar de comparecer aos locais, dias e horas marcados para a realização das provas, mesmo por motivo de força maior.

Art. 12. O grau de admissão será a média aritmética dos graus obtidos nas diferentes provas.

Art. 13. Terminadas as provas, a Direção do Ensino da Escola fará a classificação dos candidatos aprovados, segundo a ordem decrescente do grau de admissão.

III — DAS MATRÍCULAS

Art. 14. Serão matriculados os candidatos compreendidos dentro do número de vagas fixadas pelo ministro da Guerra.

Parágrafo único. Em igualdade de condições terão preferência:

- a) os alunos do C. P. O. R. aprovados no 1.º ano;
 b) os que apresentarem melhores antecedentes escolares, e a seguir os mais velhos.

IV — CURSOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES

Art. 15. A admissão aos Cursos especializados complementares é permitida ao oficial da reserva ou aluno do 2.º ano do C.P.R.O. diplomado em engenharia por escola oficial ou oficialmente reconhecida e que satisfaça os seguintes requisitos:

- a) ter 35 anos de idade, no máximo, referido esse limite ao dia 1 de março de 1944;
 b) ter antecedentes ou predicados que o recomendem à Escola e ao Q. T. R. atestados por dois oficiais do Exército.

Art. 16. O pedido de inscrição será feito em requerimento dirigido ao Comandante da Escola e apresentado à respectiva Secretaria entre 1 e 31 de dezembro.

- a) certidão de idade *verbo ad verbum*;
 b) atestado de honorabilidade;
 c) ficha individual (modelo anexo);
 d) atestado de vacinação anti-variólica;
 e) diploma de engenheiro por escola oficial ou oficialmente reconhecida;
 f) prova de ter sido aprovado no 1.º ano do C. P. O. R. para os que não forem oficial da reserva;
 g) declaração da especialidade a que se destina;
 h) "brevet" de piloto, se o candidato se destinar ao Curso de Aeronáutica;
 i) duas fotografias (de frente, de busto, cabeça descoberta, dimensões 3 x 4).

Parágrafo único. Aos documentos acima aplica-se o estatuído nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 3.º destas Instruções.

Art. 17. — A inspeção de saúde dos candidatos será feita de acordo com o disposto no art. 3.º destas Instruções.

Art. 18. Aplica-se aos Cursos Especializados Complementares o disposto nos arts. 4.º, 5.º e 6.º e seus parágrafos destas Instruções.

V — DO CONCURSO

Art. 19. O concurso de admissão consta das seguintes provas:

- a) de conhecimentos gerais;
 b) de capacidade profissional;

Art. 20. A prova de conhecimentos gerais, compreenderá questões relativas às disciplinas exigidas para o concurso de admissão ao Curso Especializado Normal (art. 7.º destas Instruções).

Art. 21. A prova de conhecimentos gerais será realizada na 2.ª quinzena de janeiro perante as comissões examinadoras nomeadas pelo Comandante da Escola.

§ 1.º As provas serão escritas e realizadas em tantas sessões de quatro horas quantas forem julgadas necessárias.

§ 2.º Na execução dessas provas os candidatos poderão utilizar manuais, tabelas e outros documentos autorizados pela comissão examinadora.

§ 3.º Os candidatos que desejarem qualquer esclarecimento deverão dirigir-se por escrito à Comissão examinadora. Esses pedidos e as respostas que forem dadas, constituirão parte integrante das provas.

§ 4.º O julgamento da prova de "conhecimentos gerais" será feito por meio de graus variáveis de 0 a 10, grau esse proveniente da média aritmética simples dos que, nas mesmas condições, forem atribuídos a cada uma de suas partes. No cálculo de todos esses graus os resultados serão aproximados até décimos, de acordo com as convenções existentes sobre aproximações numéricas.

Art. 22. A prova de "capacidade profissional" será feita em conjunto por todos os candidatos aprovados na de "conhecimentos gerais".

§ 1.º Constará essa prova essencialmente de um trabalho da especialidade a que se destina o candidato e será feita em tantas sessões de quatro horas quantas forem julgadas necessárias.

§ 2.º Essa prova será feita obedecendo-se ao estabelecido no artigo 21 para a prova de "conhecimentos gerais".

VI — DAS MATRÍCULAS

Art. 23. Feita a classificação final serão matriculados os candidatos compreendidos dentro do número de vagas fixado pelo ministro da Guerra, obedecendo o mesmo critério do art. 15 e seu parágrafo único destas Instruções.

FICHA INDIVIDUAL

Nome do candidato (por extenso)
 Lugar do nascimento
 Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade)
 De 19 a 19 em de 19 a 19 em
 De 19 a 19 em etc.
 Tem pai vivo?
 Nome do pai (por extenso)
 Lugar do nascimento
 Profissão
 Residência
 Nacionalidade
 Religião
 Estado civil
 Tem mãe viva?
 Nome da mãe (por extenso)
 Lugar do nascimento
 Profissão
 Residência
 Nacionalidade
 Religião
 Estado civil
 Rio de Janeiro, de de 194

Assinatura do candidato

ANÁLISE INFINITESIMAL E GEOMETRIA ANALÍTICA

I — GEOMETRIA ANALÍTICA

Concepção fundamental de Descartes. Sistemas de coordenadas. Representação das linhas e das superfícies por equações. Transformação de coordenadas no plano e no espaço de três dimensões.

Linhas retas e plano.
 Classificação das linhas planas. Geração e classificação das superfícies.
 Centros e diâmetros das linhas e das superfícies.
 Curvas do segundo grau.
 Superfícies cilíndricas, cônicas, conóides e de revolução.
 Superfícies do segundo grau.

II — NOMOGRAFIA

Objeto da nomografia. Escalas. Anamorfose.
 Representação das equações de três variáveis. Abacos cartesianos, Abacos cartesianos anamorfoseados. Abacos de pontos alinhados.
 Representação das equações de mais de três variáveis.

III — CÁLCULO DIFERENCIAL

Generalidades sobre as funções de uma e de várias variáveis.
 Derivadas e diferenciais primordiais e sucessivas das funções de uma variável real.
 Derivadas e diferenciais parciais de primeira ordem das funções de várias variáveis reais; diferencial total.
 Derivadas e diferenciais parciais sucessivas e diferenciais totais sucessivas das funções de variáveis reais.
 Derivadas e diferenciais de diversos ordens das funções implícitas de uma ou de várias variáveis reais.
 Mudança de variáveis.
 Desenvolvimento em série das funções de uma e de várias variáveis reais. Fórmula de Taylor e de Mac-Laurin.
 Máximos e mínimos das funções de uma e de várias variáveis reais.
 Funções de variável complexa; derivadas e diferenciais.
 Linhas planas. Tangentes e normais. Curvatura e concavidade.
 Envoltórios. Pontos singulares. Assíntotas.
 Linhas reversas. Tangente, plano normal, plano osculador, normal principal e bi-normal. Curvatura das linhas reversas.
 Superfícies. Plano tangente. Normal. Curvatura das superfícies.
 Linhas traçadas sobre as superfícies.
 Noções sobre representação conforme; aplicações.

IV — CÁLCULO INTEGRAL

A noção de integral. Integral definida e indefinida.
 Integração. Processos de integração.
 Integração das funções diferenciais racionais.
 Integração das funções diferenciais irracionais. Noções sobre as integrais elíticas; uso das tabelas respectivas.
 Integração das funções diferenciais transcendentais.
 Cálculo das integrais definidas; derivação e integração sob o sinal de integração.

Integração sucessiva e integração múltipla.
 Mudança de variáveis nas integrais definidas simples e múltiplas.
 Noções sobre as integrais curvilíneas e de superfície.
 Cálculo aproximado das integrais definidas; processos gráficos e instrumentais.
 Integração implícita. Classificação das equações diferenciais e de suas diferentes espécies de soluções.
 Equações diferenciais ordinárias de primeira ordem; sua integração.
 Equações diferenciais ordinárias lineares; sua integração.
 Equações diferenciais ordinárias de ordem superior à primeira não lineares.
 Equações de derivadas parciais. Caso das equações de primeira e de segunda ordem; sua integração.
 Equações de diferenciais totais.
 Equações integrais; sua resolução.
 Quadratura das áreas planas. Retificação das linhas planas e reversas.
 Quadratura das superfícies; caso das superfícies de revolução.
 Cubatura dos sólidos; caso dos sólidos de revolução.
 Série de Fourier.

V — NOÇÕES DE CÁLCULO DAS VARIAÇÕES

Objeto e princípios fundamentais do cálculo das variações.
 Variação das integrais definidas simples. Problemas clássicos. Mudanças e planos de projeção.
 Rotações.
 Rebatimentos e alcamentos.
 Ângulo formado por duas retas e bissetrizes correspondentes; Ângulo formado por uma reta e um plano. Ângulo formado por dois planos.
 Plano bissetor do diedro formado por dois planos dados.
 Resolução do ângulo triedro.
 Distâncias.
 Poliedros: projeções e desenvolvimentos dos poliedros. Secções planas dos poliedros. Intersecção de uma reta e um poliedro. Intersecção de dois poliedros.
 Linhas: generalidades; curvas planas; curvas reversas; projeções das curvas; estudos detalhado da hélice.
 Estudo geral das superfícies curvas e de seus planos tangentes.
 Superfícies curvas; classificação de Monge.
 Planos tangentes.
 Superfícies de revolução: generalidades; plano tangente e secções planas.
 Superfícies regradas.
 Superfícies desenvolvíveis.
 Superfícies reversas.
 Intersecções de duas superfícies curvas.

II — PLANOS COTADOS

Preliminares; Representação do ponto, da reta do plano e suas combinações.
 Rebatimento.
 Ângulos.
 Prismas.
 Pirâmides.
 Poliedros regulares.
 Secções planas dos poliedros.
 Sombras dos poliedros.
 Superfícies curvas, representação, secção plana, plano tangente e intersecção de duas superfícies. Superfícies topográficas.

III — SOMBRAS

Preliminares, teoria geométrica.
 Sombra projetada por figuras planas.
 Sombras dos poliedros.
 Sombras das superfícies curvas.

IV — PERSPECTIVA LINEAR

Preliminares, método geral; método dos pontos de fuga.
 Perspectivas de figuras situadas no geometral.
 Perspectivas das elevações, perspectiva de um ponto, de uma reta e de um plano.
 Perspectiva de poliedros e de superfícies quaisquer.

MECANICA

I — ANÁLISE VETORIAL

Conceito fundamental.
 Definições. Notações.
 Adição e subtração de vetores. Teorema das projeções.
 Coordenadas retangulares.
 Multiplicação por um escalar.
 Funções lineares.
 Produto escalar de dois vetores. Representação analítica.
 Produto vetorial. Representação analítica.
 Produto misto. Produtos múltiplos.
 Funções de uma única variável escalar. Derivada vetorial.
 Equações diferenciais.

Funções de ponto. Campos.
 Operadores i e ej .
 Continuidade.
 Gradiente de uma função escalar.
 Operador nabla.
 Fórmulas de diferenciação.
 Relações funcionais.
 Divergência e rotacional de um vetor.

II — TEORIA DOS VETORES DESLIZANTES

Definições. Exemplos.
 Momento de um vetor em relação a um ponto.
 Teoremas fundamentais.
 Momento de um vetor em relação a um eixo.
 Expressões analíticas. Coordenadas Pluckerianas.
 Sistemas de vetores deslizantes.
 Conjugados.
 Invariantes.
 Eixo central.
 Sistemas equivalentes.
 Operações vetoriais elementares.
 Redução dos sistemas.
 Equilíbrio.
 Casos particulares.

III — ESTATICA DOS SISTEMAS RIGIDOS

Princípios gerais.
 Vínculos e reações vinculares.
 Composição e decomposição.
 Equilíbrio de forças concorrentes e coplanares.
 Equilíbrio de 3 forças coplanares.
 Equilíbrio de forças paralelas e coplanares.
 Equilíbrio de forças coplanares quaisquer.
 Equilíbrio de forças concorrentes no espaço.
 Equilíbrio de forças paralelas no espaço.
 Equilíbrio de forças quaisquer no espaço.

IV — CINEMÁTICA DA PARTÍCULA

Sistemas de referência.
 Velocidades e acelerações.
 Hodógrafo.
 Movimento retilíneo e uniforme.
 Movimento retilíneo e uniformemente variado. Queda livre.
 Movimento circular uniforme.
 Movimento periódico harmônico simples.

V — CINEMÁTICA DO SÓLIDO

Translação.
 Rotação.
 Translação e rotação — Movimento helicoidal.
 Distribuição das velocidades num movimento qualquer.
 Eixo instantâneo de rotação.
 Movimento contínuo de uma figura plana no seu próprio plano.
 Movimento contínuo de um sólido.
 Movimento relativo.

IV — PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E CONCEITOS MECÂNICOS DERIVADOS

Os princípios fundamentais. Exemplos.
 Trabalho elementar.
 Potência e energia.
 Notáveis expressões do trabalho.
 Campos de força. Potencial.
 Campos derivando de um potencial. Princípio de conservação da energia. Exemplos.

VII — PRINCÍPIO DOS TRABALHOS VIRTUAIS

Caso da partícula.
 Partícula vinculada.
 Sistemas Ideais.
 Determinação das relações pelo princípio dos trabalhos virtuais.
 Estabilidade do equilíbrio.
 Concepção da mecânica analítica.

VIII — DINÂMICA DO PONTO

Equações gerais do movimento de um ponto livre.
 Força função do tempo. Força função do deslocamento. Métodos de resolução das equações diferenciais.

Aplicações:

a) Queda livre;
 b) Movimento dos projéteis;
 c) Movimento vibratório.
 Equações intrínsecas.

Aplicação:

a) Movimento de um elétron num campo magnético uniforme.
 Determinação das forças em função do movimento. Ações recíprocas das partículas.

Teoremas da quantidade de movimento.
Teorema do momento cinético — Forças centrais.

Aplicações:

- a) Movimento planetário. Leis de Kepler.
 - b) Movimentos eletrônicos.
- Teorema das forças vivas.

IX — CENTROS DE GRAVIDADE

Centro de vetores paralelos.
Momentos estáticos.
Teoremas de Guldin.
Centros de gravidade das figuras homogêneas.
Estudo detalhado dos centros de gravidade das superfícies planas.

X — MOMENTOS DE INÉRCIA

Definições e propriedades gerais.
Teorema de Steiner.
Produtos de inércia.
Estudo detalhado dos momentos de inércia das superfícies planas.
Transposição de eixos de inércia.
Momentos principais de inércia.
Elipse central de inércia.
Círculo de Mohr.
Momentos de inércia dos sólidos.
Elipsóide de inércia.

XI — TEOREMAS GERAIS DA DINÂMICA DOS SISTEMAS

Equações diferenciais do movimento de um sistema.
Princípio de D'Alembert em geral.
Força viva e conservação de energia.
Teorema do movimento do centro de massa.
Teorema do momento cinético.

XII — NOÇÕES GERAIS DE DINÂMICA DOS SISTEMAS RÍGIDOS

Tipos de movimento de um rígido. Exemplos.
Movimento livre de um corpo rígido. Equações gerais.

XIII — NOÇÃO GERAL DE MECÂNICA ANALÍTICA

Deslocamentos virtuais e o princípio de D'Alembert.
Equações de Lagrange.
Equações canônicas de Hamilton.
Princípios de Hamilton e de Gauss.

FÍSICA

I — METROLOGIA

Grandezas físicas, observação e experimentação. Leis Físicas.
Finalidade e estado atual da metrologia.
Técnica dos padrões — Causas de variação e verificação dos padrões.

Métodos metroológicos mais usados. Estudo do sistema brasileiro.
Aparelhagem dum laboratório metroológico moderno.
Aplicação da teoria dos erros à técnica das medidas.
Análise dimensional.
Semelhança física. Estudo dos modelos reduzidos e suas aplicações à técnica.

II — MECÂNICA DOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASES

Gravitação universal. Leis de Kepler e de Newton. Gravidade.
Variação de g. Centro de gravidade. Trabalho da gravidade. Potencial.
Teoria da balança. Sensibilidade. Justeza. Método de pesagem.
Precisão das medidas.

Densimetria.

Movimentos vibratórios. Movimento pendular. Pêndulo simples.
Pêndulo composto. Movimento pendular amortecido. Aplicações do pêndulo.

Estado líquido: líquidos perfeitos. Líquidos reais. Pressões exercidas pelos líquidos. Princípio fundamental da hidrostática. Consequências. Aplicações. Pressão sobre os corpos imersos. Corpos imersos e flutuantes. Aplicações.

Estado gasoso: Propriedades dos gases. Pressão nos gases. Pressão atmosférica. Pressão sobre os corpos imersos. Força ascensional. Barômetros. Barômetro normal. Aplicações.

Manômetros.

Capilaridade: Forças moleculares. Energia superficial de um líquido. Tensão superficial. Fórmula de Laplace. Equilíbrio no contacto de três fluidos. Equilíbrio de dois fluidos em contacto com um sólido. Ângulo de concórdância. Ascensão dos líquidos nos tubos capilares e entre lâminas planas. Lei de Jurin. Formação de gotas. Atração e repulsão de corpúsculos flutuantes. Aplicações.

III — TERMOLOGIA

Dilatação dos sólidos, líquidos e gases. Modalidades de dilatação. Coeficiente de dilatação. Dilatação absoluta do Hg. Dilatação de um líquido qualquer. Dilatação da água. Curvas de dilatação. Anomalias de dilatação. Principais aplicações. Equação característica e superfície característica de um gás. Leis de Boyle-Mariotte e de Gay-Lussac. Aplicações.

Termometria: Corpos quentes e frios. Indicações sensoriais. Equilíbrio térmico. Fenômenos utilizados na medida das temperaturas: pela Termodinâmica, pelo termómetro normal. Reparo das temperaturas. Escalas termométricas. Modalidades de termómetros. Correções. Sensibilidade.

Pirometria: pirômetros elétricos, óticos e acústicos. Aplicações.

Calorimetria: Fontes de calor. Quantidade de calor. Calor específico dos sólidos e dos líquidos. Calor e suas modalidades. Métodos calorimétricos mais empregados: princípio, sensibilidades, correções. Potência calorífica. Aplicações da calorimetria.

Mudanças de estado: Corpo puro. Sistemas líquido-vapor, sólido-líquido e sólido-líquido-vapor. Soluções concentradas e diluídas. Colóides.

Noções essenciais de higrometria.

IV — ACÚSTICA

Produção e propagação do som. Tubos acústicos. Ressonância. Análise e síntese dos sons.
Ultrassons.

V — ÓTICA

Fontes de luz. Fotometria.
Propagação da luz. Estudo da reflexão: espelhos planos e esféricos.
Estudo da refração: diótricos planos e esféricos. Sistemas centrados.
Instrumentos de ótica.
Dispersão da luz. Espectroscopia.
Natureza da luz. Interferência. Difração. Dupla refração. Polarização.

QUÍMICA

I — QUÍMICA GERAL

Matéria. Energia. Fenômeno químico e fenômeno físico. Estados da matéria.

Química, definição e divisão. Elementos, compostos químicos e misturas. Análise e síntese.

Leis de conservação da massa, das proporções definidas, das proporções múltiplas e dos números proporcionais. Leis de Gay-Lussac ou dos volumes.

Hipótese atômica. Átomo e molécula. Massas atômica e molecular. Nomenclatura, símbolos e fórmulas.

Aforismo de Avogadro e Ampère. Determinação da massa atômica. Leis de Dulong e Petit.

Determinação da massa molecular em função da densidade de vapor.

Termoquímica: princípios de Hess, Thonson e Berthelot. Calores de formação e de reação.

Teoria eletrônica da matéria; núcleo atômico e eletrons. Modelo atômico de Rutherford e Bohr. Número atômico.

Sistema periódico dos elementos.

Teoria de Kassel sobre a valência. Oxidação e redução.

Igualdade e equações químicas. Cálculos estequiométricos. Reações reversíveis e irreversíveis. Dissociação térmica. Velocidade de reação. Equilíbrio químico.

Estudo qualitativo dos equilíbrios químicos. Leis da moderação, lei de Vant'Hoff e lei de Le Chatelier.

Estudo quantitativo dos equilíbrios químicos: lei de ação das massas.

Leis da fases, aplicação.

Dissolução e precipitação.

Teoria das soluções. Noção de pressão osmótica. Aplicação da equações gases perfeitos as soluções diluídas.

Dissociação eletrolítica. Teoria de Arrhenius. Eletrolise.

Equilíbrio iônico. Extensão a este das Leis do equilíbrio químico.

Ácidos e bases. Índices αH e pH .

II — QUÍMICA INORGÂNICA

Oxigênio.

Hidrogênio; água, águas naturais, água oxigenada.

Halogênios; ácido clorídrico. Hipocloritos e cloratos.

Enxofre; ácido sulfídrico; anidrido sulfuroso e sulfúrico. Ácido sulfúrico.

Azoto; ar atmosférico; amoníaco; ácido nítrico.

Fósforo; ácido fosfórico; arsênico; anidrido arsenioso. Antimônio.

Carbono e suas variedades; carvão de pedra; óxidos de carbono; ácido carbônico e carbonatos.

Silício; anidrido silíceo; ácido silíceo e silicatos.

Metais alcalinos; sódio e potássio; hidróxidos, carbonos, cloretos, sulfatos e nitratos; sais de amônio.

Terras alcalinas; magnésio e cálcio; óxidos, hidróxidos, carbonatos, cloretos, sulfatos. Noções de argamassas e vidros.

Alumínio; óxidos, sulfatos e silicatos. Alumes.

Cobre, prata e ouro, e seus compostos mais importantes.

Zinco e mercúrio, e seus compostos mais importantes.

Estanho e chumbo, e seus compostos mais importantes.

Cromo e manganês, e seus compostos mais importantes.

Ferro, níquel e cobalto, e seus compostos mais importantes.

Dia 29 de novembro de 1943

N. 5.634 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Argemiro Freire Gagneiro, o qual fica na situação de "extra-quarto".

Requerimento:

Nemo Canabarro Lucas, ex-oficial do Exército. — Permissão para ausentar-se, temporariamente, do país. — Arquite-se. Escapa à lealdade deste Ministério solucionar o pedido. Isto o requerente não pertencer à reserva do Exército.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA E PRESIDENTE DO CONSELHO

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

De Cr\$ 741,00 ao aspirante a oficial médico Cecio Pinto de Alvarenga (aviso número 311-C, de 19-10-43).

De 114,00, ao soldado músico de primeira classe Ernani Puga (aviso n. 312-C, de 19-10-43).

De Cr\$ 372,80 ao sargento ajudante Francisco Ribeiro Soares, da Força Aérea Brasileira (aviso n. 313-C, de 19-10-43).

De Cr\$ 120,00 ao soldado José Rodrigues da Silva (aviso n. 314-C, de 19-10-43).

De Cr\$ 762,80, sujeita ao desconto de Cr\$ 3,20, ao 2.º sargento reformado Manuel Fernandes de Meneses (aviso n. 315-C, de 19-10-43).

De Cr\$ 269,40 ao cabo radiotelegrafista Orestes Garcia Antonelli (aviso n. 316-C, de 19-10-43).

De Cr\$ 1.356,00 a D. Palmira Maria da Conceição, viúva do cabo asilado João Roberto da Silva (aviso n. 318-C, de 26-10-43).

De Cr\$ 282,00, ao soldado Otávio Colman Borges (aviso n. 319-C, de 26-10-43).

De Cr\$ 327,00 ao 3.º sargento Antônio Costa Campos (aviso n. 321-C, de 26-10-43).

De Cr\$ 210,00 ao major I. N. Manuel Dias (aviso n. 322-C, de 26-10-43).

De Cr\$ 27.276,70 ao major I. E., reformado, José Augusto Barbosa (aviso n. 323-C, de 26-10-43).

De Cr\$ 1.356,00 ao 3.º sargento asilado Valmar Fernandes Braga (aviso n. 325-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 3.546,00 ao soldado asilado Pedro Barros de Lima (aviso n. 326-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 1.356,00 ao 3.º sargento asilado Manuel Joaquim dos Santos (aviso n. 327-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 2.364,00 a D. Julieta Ribeiro, viúva do 3.º sargento músico asilado Antônio José Ribeiro (aviso n. 328-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 84,00 ao soldado Manuel Mendes da Silva (aviso n. 329-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 534,00 ao 3.º sargento Antônio Moura (aviso n. 330-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 1.614,00 ao sub-tenente Sebastião Bessa da Franca (aviso n. 331-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 594,00 ao 2.º tenente da Reserva Pedro Gouveia de Oliveira (aviso n. 332-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 1.040,000 ao 2.º tenente da Reserva Otacilio da Silva Maciel (aviso n. 333-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 1.010,10 ao capitão Eurico Seixo de Brito (aviso n. 335-C, de 19-11-43).

De Cr\$ 1.603,00 ao capitão Francisco Frieling (aviso n. 337-C, de 19-11-43).

De Cr\$ 900,00 ao escrivão Bernardino Gonçalves Ferreira (aviso n. 334-C, de 13-11-43).

De Cr\$ 518,40 ao preparador Jaci Antônio Lousada Tupi Caldas (aviso n. 336-C, de 19-11-43).

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 23 de novembro de 1943

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º tenente na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Emmanuel Marie Alberto Leonel Lartigue, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.758, de 21, publica na *Diária Oficial* de 23, tudo de setembro de 1912, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1912, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Augusto Francisco dos Reis, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de abril de 1943, nos termos do art. 3.º, parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido, na Reserva de 1.ª Classe do Exército, ao posto de tenente-coronel, o major Japyr Timotheo Peixoto, de quem trata esta carta-patente, professor adjunto de catedrático do Colégio Militar, visto contar 20 anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º tenente Saul Guterres Dias, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

III — QUÍMICA ORGÂNICA

Generalidades. Objeto, definição e divisão da química orgânica. Composição das substâncias orgânicas. Associação atômica do carbono. Análise e síntese.

Fórmulas; isomeria; séries e funções da química orgânica.

Nomenclatura; grupamentos funcionais.

Hidrocarbonetos formênicos. Hidrocarbonetos não saturados. Petróleo e seus derivados.

Função álcool. Alcool etílico e glicerina.

Função aldeído e acetona. Aldeído fórmico e acetona;

Função ácido: divisão e nomenclatura. Ácidos fórmico, acético, oxálico e tartárico.

Estudo sumário das demais funções; éter, éster, amina, amida, nitrilo e carbilamina. Matérias graxas e sabões. Hidratos de carbono, açúcares, amido e celulose.

Hidrocarbonetos cíclicos. Benzeno e seus homólogos.

Fenóis; outras funções principais dos hidrocarbonetos cíclicos.

Por decreto de 3 de maio de 1939, foi promovido ao posto de tenente-coronel na Arma de Cavalaria, por merecimento, o major Clodoaldo Barros da Fonseca, "Q. T. A.", de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Cavalaria, por antiguidade, o tenente-coronel Clodoaldo Barros da Fonseca, "Q. T. A.", de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 6 de agosto de 1943, nos termos do art. 11, letra b, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, baixado com o decreto n. 15.234, de 31 de dezembro de 1921, foi promovido ao posto de capitão da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o 1.º tenente Vicente Tramonte Garcia, de quem trata esta carta-patente, ficando insubsistente o decreto de 25 de junho do corrente ano, na parte que transfere o referido oficial para o Exército de 2.ª Linha.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Na carta-patente do 1.º tenente médico do Exército Dr. Geraldo Francisco Maldonado, foi feita a seguinte apostila: Declara-se que a presente carta-patente está registrada no Livro n. 24, destinado ao Registro de cartas-patentes dos oficiais efetivos e da reserva do Exército.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente, médico, doutor Manoel Francisco de Azevedo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o major Fernando de Saboia Bandeira de Mello, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o tenente-coronel Fernando de Saboia Bandeira de Mello, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente José Rodrigues de Carvalho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Alberto Firmo de Almeida, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o tenente-coronel José Guedes da Fontoura, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de outubro de 1943, de acordo com o disposto no art. 2.º, do decreto-lei n. 5.845, de 14 de maio de 1943, foi promovido ao posto de capitão da reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o 1.º tenente Aurino Dias de Freitas, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, Gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Ene Garcez dos Reis, de quem trata esta Carta Patente. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 17 de setembro de 1943, nos termos do artigo 57 letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao tenente-coronel intendente do Exército Quirino Araújo de Oliveira, de quem trata esta Carta Patente, contando vinte e nove anos, seis meses e vinte dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 20 de abril de 1943, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, foi mandado acrescer os vencimentos do coronel da Arma de Artilharia Euclides Pereira Bueno, de quem trata esta Carta Patente, de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviços excedentes de trinta e cinco. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 18 de junho de 1943, nos termos do artigo 3.º, letra g § 3.º, do decreto n. 24.222, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército do 2.º tenente da Arma de Infantaria, convocado, Antônio Pires Schmidt, de quem trata esta Carta Patente, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço, contando vinte e quatro anos, seis meses e dezesseis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de tenente-coronel na Arma de Infantaria, por merecimento, o major Inácio Corseuil, de quem trata esta Carta Patente. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel da Arma de Infantaria, por antiguidade, o tenente-coronel Inácio Corseuil, de quem trata esta Carta Patente. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de junho de 1943, nos termos do artigo 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Infantaria, Inácio Corseuil, de quem trata esta Carta Patente, contando trinta e oito anos, onze meses e um dia de serviço, percebendo os vencimentos e van-

tagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de setembro de 1943, foi promovido ao posto de capitão, intendente do Exército, o 1.º tenente Heleno Soares Castellar, de quem trata esta Carta Patente. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, secretário geral.

Na Carta Patente do 1.º tenente, médico, do Exército Dr. Teófilo Machado de Araújo Costa, foi lavrada a seguinte apostila: — Declara-se que a presente Carta Patente, está registrada no Livro n. 24, destinado ao registro de Cartas Patentes dos Oficiais Efetivos e da Reserva do Exército. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em Portaria n. 3.675 de 8, publicado no *Diário Oficial* de 10, tudo de setembro de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe Manuel Buarque Bandeira de Melo, de quem trata esta Carta Patente. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 4.987, de 8, publicada no *Diário Oficial* de 9, tudo de julho de 1943, resolveu, licenciando do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Manuel Buarque Bandeira de Melo, de quem trata esta Carta Patente. O oficial em causa deve ter o seu tempo de serviço acrescido, de acordo com o decreto-lei n. 5.208, de 20 de janeiro de 1943, de dez meses, os quais somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de vinte e sete anos, sete meses e oito dias de serviço. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 1.º de junho de 1943, nos termos do artigo 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao major da Arma de Artilharia Demostenes Rodrigues Galhardo, de quem trata esta Carta Patente, contando vinte e quatro anos, oito meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 4.753, de 27, publicada no *Diário Oficial* de 28, tudo de maio de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, arma de Infantaria Colomardes Lacerda de Oliveira, de quem trata esta Carta Patente. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 23 de julho de 1942, nos termos dos artigos 65, letra a, e 66 letra e, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o capitão, médico, Dr. Mário Raja Gabaglia, de quem trata esta Carta Patente, com as vantagens estipuladas no artigo 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando dezesseis anos, oito meses e dez dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

Por decreto de 7 de dezembro de 1942, nos termos do artigo 3.º, letra g § 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o segundo tenente da Arma de Infantaria, convocado, Felipe de Ferrante, de quem trata esta Carta Patente, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço, contando vinte e nove anos, sete meses e dezo-

to dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — (a) *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda., secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 4.389, de 23, publicada no *Diário Oficial* do 24, tudo de fevereiro do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do exército, o segundo tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Felipe de Ferrante, de quem trata esta carta-patente. (B.E. n. 9, de 27-2-813).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Na carta-patente do 1.º tenente, médico do Corpo de Saúde do Exército, Dr. Emanuel Monteiro Cardoso, foi lavrada a seguinte apostila: Declara-se que, a presente carta-patente, está registrada no livro n. 24, destinado ao registro de cartas-patentes dos oficiais efetivos e da Reserva do Exército.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Jefferson Cardim de Alencar Osório, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente, Edgard Dias de Moura Júnior, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 4.641, de 30 de abril, publicada no *Diário Oficial* de 3 de maio do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, Graciliano de Abreu Gonçalves, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Luiz Felipe de Azevedo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Danton do Amaral Duro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 4.689, de 12, publicada no *Diário Oficial* de 13, tudo de maio do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, José Gomes Moreira, de quem trata esta carta-patente (B.E. n. 20, de 15-V-43).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 13 de novembro de 1942, em face do acórdão de 26 de maio de 1933, do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a ação movida contra a União Federal, pelo coronel Heitor Cajati, professor vitalício do Colégio Militar, foi tornado insubsistente o decreto que reformou o referido oficial em 28 de maio de 1919, para considerá-lo graduado no posto de major da Arma de Engenharia, em 8 de setembro de 1920, efetivado, por antiguidade neste posto em 7 de maio de 1921, promovido por antiguidade a tenente-coronel, em 12 de setembro de 1923.

sendo em 4 de fevereiro de 1934, data em que teria atingido a idade limite para permanência do serviço ativo, incluído na Reserva de 1.ª classe, e com fundamento no art. 14 do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, mantido no atual posto, ficando assim retificado o decreto de 6 de novembro de 1942, relativo ao mesmo professor. (*Diário Oficial* d. 17 de novembro de 1942).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 5.476, de 20, publicado no *Diário Oficial* de 22, tudo de outubro do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, dentista, Joaquim Hannequim Dantas, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 5.401, de 29, publicado no *Diário Oficial* de 30, tudo de setembro do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Artilharia, Ernesto Gomes Lustosa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de junho de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o major Godofredo Leite, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 4.676, de 11, publicada no *Diário Oficial* de 12, tudo de maio do corrente ano, resolveu, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército, José Falcão de Moura Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 5.307, de 9, publicado no *Diário Oficial* de 10, tudo de setembro do corrente ano, resolveu licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva da 1.ª classe, intendente do Exército, José Falcão de Moura Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Heriardo Silveira Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, gen. de Bda. secretário geral.

Por decreto de 18 de junho de 1943, nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do decreto n. 4.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o segundo tenente da Arma de Artilharia, Antônio de Andrade, de quem trata esta Carta Patente, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e três anos, dez meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 30 de abril de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Artilharia,

Pereira Bueno, de quem trata esta Carta Patente, contando quarenta e três anos e quatorze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de setembro de 1943, foi promovido ao posto de tenente coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major Scipião da Silva Carvalho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente no Serviço de Intendência do Exército o 2.º tenente José Tomaz Gonçalves, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 12 de maio de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente Gastão Fonseca de Carvalho Rocha, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de capitão, no Serviço de Intendência do Exército, o 1.º tenente Gastão Fonseca de Carvalho Rocha, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente João Raimundo Picanço Gomes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 4.601, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 19, tudo de maio de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, João Batista da Silva, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 4.601, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 19, tudo de maio de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Nelson Pinto Monteiro, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

portaria n. 4.601, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 19, tudo de maio de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Krönger Poubert, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 4.601, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 19, tudo de maio de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da

Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Antônio Viana de Oliveira, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 4.601, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 19, tudo de maio de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Palmon Martins do Vale, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 4.601, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 19, tudo de maio de 1943, resolveu, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Cassiano Maurício da Silva, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943.
— *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 22 de novembro de 1943

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a classificação do 2.º ten. da res. de 2.ª classe — dentista — Ernesto João Ludolf Waldmann, como sendo no II/1.º R. O. Au. R. e não no III.º R. O. Au. R., como está publicado.

Dia 23.

Foram classificados, de ordem do Exmo. senhor ministro e por necessidade do serviço, os 2.ºs. tens. da res. de 2.ª classe — dentistas — Paulino Pessoa de Melo, na Policlínica Militar; Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto, no 6.º R. I.; médico — Rubem da Rocha Martins, no 1.º B. C.; e, do Exército de 2.ª linha — dentistas — Guajará Augusto Cavaleiro, na 1.ª F. S. R. e José Muler, na Policlínica Militar.

— Foi tornada sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 2.º ten. da res. de 2.ª classe, médico, Horácio Penteado de Faria e Silva, do Hospital Militar de São Paulo para o E. S. da 2.ª R. M.

— Foram retificadas, de ordem do Exmo. senhor ministro e por necessidade do serviço, as classificações dos 2.ºs. tens. da res. de 2.ª classe, médicos, Alberto Rodrigues Euzébio, como sendo no Batalhão Vilagrã Cabrita e não no 1.º R. A. M.; e, Venceslau Gardini, como sendo II/5.º R. I. e não no 2.º R. C. D., como está publicado.

— Foram transferidos, de ordem do Exmo. senhor ministro e por necessidade do serviço, os 1.ºs. tens. médicos Murilo Valeriano de Lima, da 1.ª Cia. do 7.º B. E. para o 1.º Btl. de Engenheiros; e, Amaro Arcanjo de Faria, do II/5.º R. I. para a 1.ª Cia. do 7.º B. E.; e, o 2.º tenente da res. de 2.ª classe, médico, Dante Roberto Giorgi, do H. M. de São Paulo para o E. S. da 2.ª R. M.

Dia 24

Foi classificado, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, no II/8.º R. A. M. (7.ª R. M.), o 1.º ten. da res. de 2.ª classe, médico, João de Farias Pimentel Filho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 7.247, de 25-10-43, de conformidade com o art. 164, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16-11-38 e de acordo com a proposta do respectivo comandante:

Foram classificados:

no cargo de comandante do 3.º Batalhão de Infantaria, o tenente-coronel Miguel Arcânjo Vieira;

no cargo de sub-comandante do 3.º Batalhão de Infantaria, o major Fernando Gomes Pimentel;

no cargo de sub-comandante do 4.º Batalhão de Infantaria, o major Lúcio José Fortes de Lima;

no cargo de comandante da 2.ª companhia do 6.º Batalhão de Infantaria, o capitão Antônio dos Santos Marques;

no cargo de comandante da 1.ª companhia do 5.º Batalhão de Infantaria o capitão Agripino Ferreira Maia;

no cargo de comandante da 4.ª companhia do 3.º Batalhão de Infantaria, o capitão Lauro de Carvalho Monteiro; e

transferidos:

do cargo de comandante do 3.º Batalhão de Infantaria para o de comandante do 4.º Batalhão de Infantaria, o tenente coronel Alcindor Alves Pereira;

do cargo de sub-diretor da Contadoria para o de sub-comandante do 1.º Batalhão de Infantaria, o major Artur Alvarez;

do cargo de sub-comandante do 4.º Batalhão de Infantaria para o de sub-diretor da Contadoria, o major João Pereira Blanco;

do cargo de comandante da 1.ª companhia do 5.º Batalhão de Infantaria para o de comandante da 4.ª companhia do 4.º Batalhão de Infantaria, o capitão Munel Lobo de Alarcão;

do cargo de comandante da 4.ª companhia do 4.º Batalhão de Infantaria para o de ajudante do mesmo Corpo o capitão Luiz da Rocha Silveira;

do cargo de ajudante do 5.º Batalhão de Infantaria para o de comandante da 1.ª companhia do 3.º Batalhão de Infantaria, o capitão Severino Vieira Primo; e

do cargo de comandante da 1.ª companhia do 3.º Batalhão de Infantaria, para o de ajudante do 5.º Batalhão de Infantaria, o capitão Álvaro Muniz.

Por portaria n. 7.245, de 25-10-43, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91, do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo decreto n. 6.979, de 19-3-41, combinado com o art. 83, do referido Regulamento, a José Lopes, soldado da Polícia Militar do D. F. (Proc. 16.735-43).

Por portaria n. 7.274, de 28-10-43, foi concedido um ano de licença, nos termos do artigo 91, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16-11-38, alterado pelo decreto n. 6.979, de 19-3-41, combinado com o art. 83 do referido Regulamento a José de Oliveira Ramos, soldado da Polícia Militar do D. F. (Proc. 14.042-43).

Por portaria n. 7.277, de 29-10-43, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16-11-38, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19-3-41, a Ricardo Munhoz, cabo de esquadra do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do D. F. (Processo 23.014-43).

Por portaria n. 7.278, de 29-10-43, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento

aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16-11-38, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19-3-41, combinado com o art. 83, do mesmo Regulamento a José de Castro Moura, corneteiro do 2.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F. (Proc. 10.995-43).

Por portaria n. 7.327, de 18-11-43, foi concedido um ano de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16-11-38, alterado pelo art. 1.º do decreto n. 6.979, de 19-3-41, combinado com o art. 83, do referido Regulamento a Paulo Caetano da Silva, soldado do 2.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F. (Proc. 21.945-43).

Dia 12 de novembro de 1943

Requerimento despachado:

Osvaldo Cruz dos Santos, músico da 2.ª classe do 5.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército, nos períodos de 9-12-30 a 22-2-32 e de 12-9-33 a 1-4-39. — Deferido. (Proc. 16.518-43).

Dia 17

Arquimedes Gomes de Oliveira, soldado do 2.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Departamento de Correios e Telégrafos. — Deferido. (Proc. 10.589-43).

Milton Dutra de Almeida, soldado do 2.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar, solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Exército no período de 1-11-31 a 4-6-38. — Deferido. (Proc. 15.816-43).

Hermógenes Leal dos Santos soldado do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Exército, nos períodos de 12-12-32 a 1-12-33 e de 22-1-35 a 30-4-37. — Deferido. (Processo 21.189-43).

Valdemar da Silva Lima, soldado do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos do tempo de serviço prestado no Exército, nos períodos de 9-3-27 a 31-5-28 e de 15-10-30 a 1-11-30. — Deferido. (Processo 17.152-43).

Antônio de Sousa Melo (2.º), soldado da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, do tempo de serviço prestado no Exército, no período de 25-7-32 a 18-3-36. — Deferido. (Proc. 10.590-43).

Outubrinho Guedes de Oliveira, ex-músico de 1.ª classe da Polícia Militar do D. F., solicitando melhoria e reforma. — Indeferido, de acordo com o parecer. (Proc. 10.112-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de novembro de 1943

Requerimento despachado:

Claudianor Pereira da Silva, ex-praça da Polícia Militar do D. F., solicitando cancelamento de nota de exclusão. — Apresente prova de que o Instituto Félix Pacheco não fornece atestado de bons antecedentes ou folha corrida. (Proc. 12.830-43).

Benedita da Cunha Sarmento, viúva de João Hedefonso da Silva Sarmento, servente classe D do Q. P. deste Ministério, solicitando seja pago um mês de ordenado a título de funeral. — Reconheça as firmas dos signatários dos documentos apresentados. (Proc. 22.500 de 1943).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 3 e 4 de novembro de 1943

Offícios:

N. 10.072 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. — Solicitando o registro do crédito suplementar de Cr\$ 514.000,00, aberto pelo decreto-lei n. 5.944, de 28 de outubro último.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 10.135 — Ao Sr. ministro de Estado do Negócios da Fazenda — Solicitando a entrega na Tesouraria deste Departamento, ao Patronato de Menores, na qualidade de administrador do Asilo Agrícola Santa Isabel, em Jurupará, da importância de Cr\$ 178.300,00, correspondente ao auxílio do 2.º semestre deste ano.

N. 10.147 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando o pagamento, na Tesouraria deste Departamento, à Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, D'Angers, da importância de Cr\$ 6.250,00, relativa aos serviços prestados, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, à Penitenciária de Mulheres.

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 16.981, no processo número 17.008-43, de Ester Pravone, onde se lê: depois de 1941

Leia-se: depois de 1914.

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de novembro de 1943

Alexandre Coelho dos Santos. — Deferido. (Processo n. 25.099-43).

Arnaldo Flanzer. — Deferido. (Processo número 25.129-43).

Dia 22 de novembro de 1943

Herbert Luderitz. — Deferido. (Processo n. 25.193-43).

Dia 26 de novembro de 1943.

Joaquim da Silva Eadete — Indeferido, à vista da informação. (Proc. n. 25.355-43).

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1943

Processos despachados:

O delegado regional no Estado da Paraíba, pede aprovação do Sr. ministro para a inscrição em prova de habilitação, que autorizo, de Maria da Glória Vasconcelos que, por despacho ministerial, tem a sua entrada proibida na referida Delegacia. — Pede o delegado regional na Paraíba aprovação deste Ministério para a inscrição em prova de habilitação, que autorizou, de Maria da Glória Vasconcelos que, por despacho ministerial, tem a sua entrada proibida na sua Delegacia. Nos termos dos pareceres da Divisão do Pessoal e do consultor jurídico, deixo de aprovar o ato do delegado regional requerente. Se a interessada já teve vedado o seu ingresso na repartição, em consequência de inquérito administrativo, não é possível manter a sua inscrição. Transmита-se e archive-se. (MTIC. 132.209-43).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Por portaria de 9 de novembro de 1943, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, considerando necessária a ida de um técnico à cidade de São Paulo e, devidamente, autorizando pelo Sr. ministro, resolveu enviar aquela cidade o técnico de laboratório XVI, Sacha Kislakov, afim de, proceder à fiscalização da Cia. Firestone do Brasil, arbitrando-lhe, de acordo com a legislação em vigor, em dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00), as diárias a que tem direito, em número de sete (7). (MTIC.... 146.540-43).

Dia 25 de novembro de 1943

Processos despachados:

Francisco Teodósio de Abreu, patrão, classe G, do Quadro Único deste Ministério, aposentado, solicita pagamento, por exercício findos, de importâncias relativas a diárias de alimentação a que fez jus nos anos de 1930, 1931, 1932, 1933, 1934 e 1935. Foram arbitradas, respectivamente, em cada ano, as seguintes importâncias: Cr\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) — Cr\$ 720,80 (setecentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos) — Cr\$ 710,60 (setecentos e dez cruzeiros e sessenta centavos) — Cr\$... 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) — 445,40 (quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) — Cr\$ 680,00 (seiscentos e oitenta cruzeiros) — 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros). (MTIC ns. 7.327, 7.328, 7.329, 7.330, 7.331, 7.332 e 7.324-39).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 1.312, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a concessionária da Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista, e de acordo com o parecer constante do ofício n. 1.424-DG, de 21 de outubro do corrente ano, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro,

Resolve, autorizar a requerente a inscrever em conta de capital, depois de apurada em tomada de contas, a importância de Cr\$... 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta cruzeiros), relativa à aquisição de uma equipagem completa para soldar "Oxy-Acetilene", destinada as suas oficinas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 13.236 — 29-11-43 — Cr\$ 28,60).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

(*) MTIC-11.026-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 29.11) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Editora Vozes Ltda. (MTIC-11.066-941). — Aprovo o parecer da Comissão Especial. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para as necessárias providências. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A filial da empresa Editora Vozes Limitada, nesta cidade, reclama contra a sua inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, invocando a decisão proferida pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo n. 7.541-939, publicada no Diário Oficial de 25 de setembro de 1939, página 22.835, bem como a sua qualidade de filial. A Comissão é de parecer que procede a dúvida levantada, de vez que a empresa está compreendida no regime de previdência dos Industriários, e, desse modo, todos os empregados da filial Editora Vozes Limitada são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo ser feita a transferência, para o mesmo Instituto das contribuições anteriormente recolhidas ao Instituto dos Comerciantes, observadas a forma e normas regulamentares").

Dia 16 de novembro (aditamento)

148.782 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria do Pescado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.813 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.811 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Operários Estivadores de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.810 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer dos órgãos

(*) N. do S. Pb. Publicado novamente por erro do original.

técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.809 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Operários nos Serviços Portuários de Santos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.808 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria do Fumo do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.807 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.804 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta de orçamento para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.754 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato das Empresas de Autos de Passageiros de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

148.753 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais, Químicos Industriais Agrícolas e Engenheiros Químicos do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério da previsão orçamentária para o exercício de 1944. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

N. 148.752 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Sabão e Velas de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas as exigências legais. Transmита-se e archive-se. (A. M. F.).

N. 148.744 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de

julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.743 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Americana, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.742 (P. 99.4S) (A. 111) (D. 29-11) — Requer José Bonifácio de Andrade e Silva a este Ministério o seu registro como jornalista profissional. Defiro o pedido, de acordo com o Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que se trata de jornalista novo, que pretende iniciar-se na profissão. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.741 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais, em cumprimento ao disposto no artigo 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.740 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Salto, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.739 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.738 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.733 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral e do Frio de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 40 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. — Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.732 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria do Município de Maceió, Estado de Alagoas, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação da proposta orçamentária para o exercício

de 1943. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.731 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria da Lã e Lãneria e Tinturaria do Vestuário em São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com os órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.728 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.704 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.702 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteliro e Similares de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais. (A. M. F.)

MTIC 3.526-41 (P. 99.4C) (A. 076-1) D. 29-11 — Recorre Alcides P. Carvalho a este Ministério da multa que lhe impôs o delegado regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul. — Dou provimento ao recurso, nos termos dos pareceres do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, e do Instituto Nacional de Tecnologia, uma vez que não houve nenhuma infração do dispositivo legal. Para o simples exercício da profissão de fabricantes de vinhos, não se torna necessário o registro de químico, pelo que dou por insubsistente o auto. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

149.085 (P. 84) (A. 021.1) (D. 29-11). — Requer o Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes de São Paulo a aprovação por este Ministério das eleições para os cargos de sua diretoria. Defiro o pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho, devendo a posse da nova diretoria realizar-se dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste despacho. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

149.091 (P. 84) (A. 062) (D. 29-11). — Requer o Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, de seu relatório referente ao exercício de 1941. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

149.100 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria do Vinho de São Roque, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho

de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1942. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

149.095 (P. 84) (A. 062) (D. 29-11) — Requer o Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a aprovação por este Ministério, do relatório de 1942 e previsão orçamentária para o exercício de 1943, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

Dia 16 de novembro de 1943 (aditamento)

N. 148.783 (P. 99.4S) (A. 111) (D. 29-11) — Requer Alcídio Mafra de Sousa, residente nesta Capital, o seu registro neste Ministério como jornalista. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais, havendo o requerente juntado a documentação necessária. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.784 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fósforos, de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 80 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.758 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.759 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios de São Paulo, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.760 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. (A. M. F.)

N. 148.780 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria do Coriamento de Couros e Peles do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências le-

gais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

N. 148.781 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Salões de Barbeiros, Institutos de Beleza e Similares de Santos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.802 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.803 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.707 (P. 84) (A. 051) (D. 29-11) — Requer o Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel e Papelão de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 40 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação, por este Ministério, da proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.960 (P. 84) (A. 151.4) (D. 29-11) — Dirige-se o Sindicato das Casas de Diversões a este Ministério afim de consultá-lo sobre a situação dos empregados de cassinos, no que diz respeito à contagem de tempo para o gozo de férias, em face do que determina o decreto-lei n. 5.089, de 15 de dezembro de 1942. A paralisação do funcionamento dos cassinos durante sessenta dias em cada ano decorre de um imperativo legal, e não de conveniência do empregador, nos termos do art. 4.º, § 1.º, alínea c, do decreto n. 23.403, de 19 de agosto de 1933. Assim sendo, não pode o empregado ser prejudicado em seu direito às férias, por isso, que o mencionado período não determina a interrupção da contagem do tempo para aquisição de gozo desse descanso anual. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.806 (P. 92.1) (A. 151.1) (D. 29-11) — A Panair do Brasil S. A., empresa concessionária de serviços públicos de navegação aérea, sediada no Aeroporto Santos Dumont, nesta Capital, requer autorização para prorrogação do trabalho até 10 horas diárias. Defiro o pedido, uma vez que se trata de atividade que interessa de perto à defesa nacional, ficando, porém, a requerente, sujeita ao inteiro cumprimento do parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, observando as seguintes condições: a) Melhorar a exaustão na pintura de peças pequenas, que devem ser trabalhadas dentro de "capelas", com exaustão elétrica posterior; b) Obrigar o uso de máscaras contra gases e vapores na pintura e no preparo das peças; c) Proporcionar, periodicamente, o uso de iodureto de potássio, por via oral, e aplicação de vitamina C aos pintores e lixadores. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.786 (P. 84) (A. 062) (D. 29-11) — Requer o Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação,

por este Ministério, do seu relatório referente ao exercício de 1941. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

148.751 (P. 99.411) (A. 151.1) (D. 29-11) — Solicitam a este Ministério, Alberto Hernandes e outros trabalhadores das Oficinas Gráficas Paulo de Azevedo & Comp. Ltda., desta capital, permissão para trabalharem com novo horário, de modo que lhes permita sair aos sábados às 15 horas. Em face do que expressamente determina a Constituição Federal, de que somente os sindicatos representam a categoria econômica, para a qual foram criados, e de acordo com a portaria ministerial SCm-790, de 22 de janeiro, de 1942, deixo de tomar conhecimento do requerimento dos interessados, que devem vir através do seu sindicato de classe. Transmitam-se e arquivem-se. (A. M. F.)

148.729 (P. 99.41F) (A. 151.31) (D. 29-11) — Dirige-se a este Ministério Melo Franco, residente em Guiricema, Estado de Minas Gerais, afim de consultá-lo sobre a abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais. Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento da consulta, em face do que expressamente determina a portaria ministerial SCm-790, de 22 de janeiro de 1942, que só permite responder a consultas quando formuladas através das entidades sindicais. Transmita-se e arquivem-se. (A. M. F.)

148.708 (P. 84) (A. 023.1) (D. 29-11) — Consulta o Sindicato dos Logistas do Comércio do Rio de Janeiro a este Ministério se pode continuar a admitir em seu quadro social, por novas propostas, firmas comerciais formadas por súditos de nações inimigas. De acordo com a Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho. Referem-se as restrições levantadas pelo decreto-lei n. 637, de 31 de agosto de 1940, tão somente aos direitos sindicais, motivo por que não pode o Sindicato rejeitar os pedidos de admissão formulados pelas firmas nas condições referidas acima, quando nada há que deponha contras as mesmas no que diz respeito à ordem política e social. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

132.881 (P. 84) (A. 152.1) (D. 29-11) — Pleiteia o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Porto Alegre, que as gorjetas não sejam incluídas no cálculo do salário mínimo. Como bem esclarece o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, a pretensão daquele órgão de classe já se acha atendida na Consolidação das Leis do Trabalho, cujo artigo n. 76 estatui "Art. 76. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestiário, higiene e transporte. Transmita-se e archive-se. (A. M. F.)

126.723 (P. 84) (A. 152) (D. 29-11) — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Ribeirão Preto, consulta sobre o alcance de aplicação do salário adicional, instituído pelo decreto-lei n. 5.473, de 11 de maio de 1943, ao mesmo tempo que denuncia a prática, por certos empregadores, do artifício de deslocar para a inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes empregados até agora pertencentes ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, afim de retirá-los da incidência da lei. Tendo encaminhado copia da denúncia aos órgãos competentes para a sua apuração, esclarece o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, quanto à consulta, que, segundo a redação expressa do art. 2.º, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 5.473, o salário adicional é devido a quem não perceber soma igual à totalização do salário mínimo vigente na região mais a parcela de correção que lhe foi acrescentada. Constituinte tal esclarecimento a interpretação autorizada da lei, transmite-se ao órgão consultante e archive-se. (A. M. F.)

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 7 — MTIC 143.796-43

Dia 23 de novembro de 1943

Inclusão de cláusulas nas Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil.

O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 13, letra a, e 14, letra d, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, e arts. 83 e 190 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Resolvem incluir nas Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil a seguinte cláusula:

Cláusula de carregamento em tempo de Guerra:

1 — Pela presente cláusula a companhia garante, mediante o pagamento da taxa adicional que couber, conforme tabela abaixo, a cobertura dos riscos previstos nas condições gerais e particulares desta apólice, ainda que as mercadorias seguradas venham a ser transportadas no convés.

1.1 — Essa garantia não abrange a cobertura CAP para as mercadorias que, mesmo quando transportadas no porão, não podem ser seguras contra avaria particular, nos termos da letra m das condições gerais das Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil.

2 — Continuarão em vigor as disposições das Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil e as condições da apólice que não tenham sido expressamente revogadas por esta cláusula.

3 — Tabela das taxas adicionais:

Garantias — Taxas adicionais

PTR, PT, LAPA e LAP	0,075%
CAP	0,225%
LAP e LAPER	0,625%
CAPE ou CAPER	0,875%
Garantias mais amplas que CAPER	1,000%

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edmundo Perry, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

El Fenix Sudamericano, pedindo certidão sobre circulação de apólices. — Aguarde-se que a interessada cumpra o despacho proferido em 6-3-43 e publicado em 24-3-43. — Processo n. 142.489-43.

Dia 19

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Pelotense", pedindo aprovação de modelos de apólices no ramo transportes marítimos. — Tendo em vista a informação da 6.ª I.S., aprovo os modelos de apólices e propostas de seguro marítimo — Proc. 146.026-43.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Pelotense", pedindo aprovação de modelos de apólices e propostas do ramo incêndio. — Tendo em vista a informação da 6.ª I.S., aprovo os modelos de propostas e apólices para seguro do ramo incêndio — Processo 145.931-43.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Pelotense", pedindo aprovação de modelos de apólices e propostas do ramo transportes terrestres. — Tendo em vista a informação da 6.ª I.S., aprovo os modelos de propostas e apólices para transportes terrestres. — Processo 145.854-43.

Dia 20

Lewis Irmãos & Cia., pedindo autorização para fazer no estrangeiro o seguro de jóias contra os riscos de roubo e furto. — Tendo

em vista os pareceres defiro o pedido, devendo os requerentes declarar a esta Repartição a data do início e fim do seguro — Processo 138.952-43.

Prudente Sampaio, pedindo autorização para fazer no estrangeiro o seguro dos animais "Estalim" e "Erica". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. — Processo número 140.361-43.

J. Palermo & Cia., pedindo que seja abolido a aplicação de um carimbo com dizeres nas apólices. — Proven os requerentes, por meio de exibição à 4.^a I.S., das apólices que cobrem o risco de que trata a petição de fls. 2, a inexistência da cláusula referida conforme a objeção. — Proc. 144.015-43.

Dia 22

Seabra & Cia., pedindo permissão para fazer no estrangeiro o seguro de mercadorias embarcadas no vapor "Piratin". — Complete o requerente as declarações quanto ao nome e sede da seguradora — Proc. 144.783, de 1943.

José Silva & Cia. Ltda., pedindo autorização para fazer no estrangeiro o seguro de mercadorias embarcadas no vapor "Piratin". — Complete os requerentes a declaração quanto ao nome e sede da seguradora — Processo 144.784-43.

Requerimentos despachados.

Estados Unidos Companhia de Seguros, pedindo aprovação das propostas e apólices para seguro contra incêndio. — São aceitáveis os modelos apresentados, de propostas e apólices, desde que, na conta de prêmios do primeiro, seja substituída a expressão "prêmio puro" pela que consta da apólice "prêmio à taxa de" e suprimida a parte referente ao selo e taxa de educação do recibo, despesas que competem à Companhia, e, no segundo modelo, seja substituída a expressão "Capital vinculado" por "Capital vinculado em garantia das operações" e suprimida na conta de prêmio a palavra "recibo". (Processo número 141.274-43).

Fábio de Faria Souto, pedindo autorização para fazer o seguro do animal "Bala Hissar" no estrangeiro. — Tenho em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo o requerente declarar o nome da seguradora no estrangeiro, capital e prêmio em cruzeiros e em moeda estrangeira, prazo do seguro e data do início e fim da vigência do mesmo. (Pro. n. 144.785, de 1943).

Fábio de Faria Souto, pedindo autorização para fazer o seguro do animal "Marcia" no estrangeiro. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo o requerente declarar o nome da seguradora no estrangeiro, capital e prêmio em cruzeiros e em moeda estrangeira, prazo do seguro e data do início e fim da vigência do mesmo. (Proc. n. 144.786-43).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix do Porto Alegre, pedindo autorização para atender a clientes na cobertura de por terremotos, ciclones e outros acidentes físicos. — Sele o documento de fls. 2. (Processo n. 147.008-43).

Dia 23

Valter Tinoco Dias, solicitando fixação de taxas. — Sele a petição de fls. 2. Proc número 148.103-43).

Dia 19

Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, pedindo aprovação de modelos de propostas e apólices de seguros de transportes marítimos. — Faça a correção impressa, embora à margem da cláusula, ou na parte inferior do anverso de apólice quanto à inclusão da palavra "total", na cláusula XX, por ser de importância, dispensada, porém as demais correções, por desnecessárias. (Processo n. 145.840-43).

Departamento Nacional do Trabalho

Comissão de Enquadramento Sindical

D. N. T. 25.784-40 — Sindicato dos Trabalhadores do Porto, Armazéns, Trapiches e Café, de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, requerendo ratificação do seu reconhecimento como entidade representativa das categorias profissionais componentes do "3.º Grupo — Trabalhadores no Comércio Armazenador" do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser reconhecido o postulante sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador", na base territorial que lhe fôr atribuída pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. 13.802-42 — Departamento Nacional do Trabalho, em face das conclusões, a que chegou a Divisão de Fiscalização sobre as atuais condições da atividade dos distribuidores de jornais e os empregados de bancas para a venda dos mesmos, pedindo seja reexaminado o conceito atribuído a essa categoria econômica pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940. — Esclarecido ao Departamento Nacional do Trabalho que foi proposta ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a criação no grupo dos "trabalhadores em empresas jornalísticas", da categoria profissional dos "empregados em bancas e vendedores ambulantes de jornais e revistas, contrapondo-se, paritariamente, à categoria econômica dos "distribuidores e vendedores de jornais e revistas".

D. N. T. n. 9.879-42 — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Rio de Janeiro, com sede e foro na mesma cidade, no Distrito Federal, requerendo o seu reconhecimento como entidade sindical de grau superior, representativa do 1.º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — Opinado o deferimento do pedido afim de ser a postulante reconhecida sob a denominação de Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Rio de Janeiro, na base territorial que lhe fôr atribuída pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

D. N. T. 10.319-42 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Americana, no Estado de S. Paulo, recorrendo para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, da resolução desta Comissão em virtude da qual foi excluída de sua representação a categoria profissional dos "mestres e contramestres de fiação e tecelagem". — Opinado no sentido de que seja negado provimento ao recurso, por falta de amparo legal, para o fim de ser mantido o acórdão recorrido (fls. 74), que cassou ao requerente a representação dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem".

D.N.T. N. 2.567-42 — o Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos, do Rio de Janeiro, solicitando providências no sentido de ser compelida a Cia. Gessy S.A. a pagar ao mesmo o imposto sindical correspondendo à sua filial nesta Capital. — Indeferido o pedido da requerente.

D.N.T. 9011-43 — Associação Profissional do Comércio Varejista, de Caxias, no Município de Nova-Iguassu, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando reconhecimento como sindicato, pede-lhe seja concedida concentração das categorias econômicas de que se compõe o "2.º Grupo — Comércio Varejista" do plano da Confederação Nacional do Comércio a que se refere o quadro de atividades e profissões. — Indeferida a concentração pleiteada para o fim de ser reconhecida a postulante sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista", como representativo das categorias econômicas de que se compõe o "2.º Grupo — Comércio Varejista", exceção feita quanto ao comércio de vendedores ambulantes, na base territorial que lhe fôr atribuída pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D.N.T. 12.632-43 — Associação Profissional do Comércio Varejista, de Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Gerais, ao solicitar seu registro, pedindo-lhe seja concedida concentração das categorias econômicas de que se compõe o "2.º Grupo — Comércio Varejista" do plano da Confederação Nacional do Comércio de que trata o quadro de atividades e profissões. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser a postulante registrada sob a denominação de "Associação Profissional do Comércio Varejista, de Silvestre Ferraz", abrangendo as categorias econômicas componentes do "2.º Grupo — Comércio Varejista", exclusão feita quanto ao "Comércio de Vendedores Ambulantes".

D.N.T. 13.448-43 — Associação Profissional do Comércio Varejista, de Carangola, no Estado de Minas Gerais, solicitando registro nos termos da lei, com concentração das categorias econômicas componentes do "2.º Grupo — Comércio Varejista". — Deferida a concentração pleiteada com exclusão do "comércio de vendedores ambulantes" para o fim de ser autorizado o registro da peticionária sob a denominação de "Associação Profissional do Comércio Varejista de Carangola".

pregados Vendedores e Viajantes do Comércio, do Rio de Janeiro, consultando:

a) se assiste razão ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açúcar, ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação, Confeitaria, Balas, Bombons e Similares, ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus e de Guarda-Chuvas e Bengalas, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Mármore e Granitos, ao Sindicato dos Oficiais Mercenários e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais, Produtos Farmacêuticos e de Tintas e Vernizes, no Sindicato dos Comerciantes em Torrefação de Café, ao Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias do trigo, milho, mandioca, de massas alimentícias e biscoitos, e ao Sindicato do Comércio de vendedores ambulantes, todos com base territorial neste município, que estão recebendo, segundo alegam, imposto sindical de *vendedores e viajantes*:

b) se ao mesmo é devido o imposto sindical dos *propagandistas-vendedores*:

Respondendo a consulta informando:

a) o imposto sindical dos *vendedores e viajantes*, dependentes ou empregados de empresa comercial ou industrial, é devido ao Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio;

b) o imposto sindical dos *propagandistas-vendedores* é devido ao consulente.

D. N. T. 16.716-43 — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira, Junco e Vime e de Vassouras, de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, em petição dirigida à Comissão Técnica de Orientação Sindical e encaminhada pela mesma a esta Comissão, consultando se uma indústria que congrega no mesmo recinto várias seções de trabalho de diversas profissões, como sejam, carpinteiros, tanoeiros, mecânicos e guarda-livros, devem pagar o imposto sindical a um só sindicato, ou aos sindicatos representativos das categorias profissionais. — Respondida a consulta formulada em tese, esclarecendo ao postulante que:

a) o enquadramento sindical dos trabalhadores, na espécie, depende da atividade exercida pela empresa que os congrega, com exceção daqueles que exercem profissões diferenciadas, tais como os profissionais liberais, os trabalhadores marítimos, os condutores de veículos rodoviários e os vendedores e viajantes do comércio, que deverão fazer parte dos seus respectivos sindicatos;

b) há a considerar, também, com base na atividade, na empresa que realiza diversas

operações económicas, a preponderância prevista no art. 22 do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1941.

D. N. T. 17.480-43 — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, requerendo seu reconhecimento como entidade sindical de grau superior. — Opinado pelo deferimento do pedido para o fim de ser a postulante reconhecida sob a denominação de "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário", na base territorial que lhe for atribuída pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. 19.812-43 — Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, do Rio de Janeiro, em face de considerações que formula, pretendendo modificar o seu nome para *tranger*, também, no seu âmbito jurisdiccional, as empresas de veículos de carga rodoviários, de vez que tais entidades se dedicam, igualmente, ao exercício da categoria por ele representada. — Respondida a consulta informando ao postulante que o seu âmbito jurisdiccional concretiza, apenas, as empresas de transporte urbano, na base territorial do sindicato, sem qualquer ligação com as empresas de transportes de cargas, de âmbito interurbano ou interestadual.

D. N. T. 22.678-43 — Associação Profissional dos Carregadores de Bagagem e Cargas em Geral, de Maceió, Estado de Alagoas, solicitando seu reconhecimento como sindicato. — Opinado o deferimento do pedido da requerente, sob a denominação de "Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral", trabalhadores autônomos, como representante da respectiva categoria prevista no "2.º Grupo — Empresas de Transportes Rodoviários", do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, a que se refere o quadro de atividades e profissões, na base territorial que foi atribuída pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. N. T. 33.121-43 — Associação Profissional das Empresas Interestaduais de Transportes de Cargas, solicitando registro, pede a criação da respectiva categoria, no "2.º Grupo — Empresas de Transportes Rodoviários", do Plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres. — Opinando favoravelmente à concessão do registro da requerente, sob a denominação de "Associação Profissional das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas e propor ao Exmo. Sr. ministro a inclusão da categoria económica "Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas" no quadro de atividades e profissões.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Dia 23 de novembro de 1943

N. 5.232-33 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de prorrogação da vigência do crédito aberto pelo decreto-lei número 4.443, e o registro do que foi aberto pelo decreto-lei n. 5.934;

N. 5.234 — Ao diretor do Domínio da União, restituindo processo indevidamente encaminhado ao Tribunal;

N. 5.235 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, comunicando que, por não ter sido cumprida a diligência ordenada foi recusado registro ao contrato celebrado com Afonso D'Angelo Visconti;

N. 5.236-37 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e ao contador geral da República, comunicando registro do crédito aberto pelo decreto-lei número 5.960;

N. 5.238 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, prestando esclarecimentos sobre remessa de provisão;

N. 5.239 — Ao diretor do Serviço de Administração do D. A. S. P., comunicando registro de contrato celebrado com Ildélio Martins;

N. 5.240 — Ao diretor de Recrutamento do Exército, comunicando registro de concessão de reformas a Agenor Menescal Campos e mais três outros;

N. 5.241 — Ao mesmo, solicitando, em referência aos processos de concessão de reforma ao sargento João Eduardo da Costa e Barilomeu José Cardoso, sejam anexadas a fé de ofício de cada um dos militares;

N. 5.242 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando esclarecimento sobre o destino de correspondência postada.

N. 5.243 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, solicitando esclarecimento sobre o relatório de setembro último;

N. 5.244 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 34.932-43 em que é interessada a Empresa Serviços Aéreos Condor Ltda. e solicitando providências para esclarecimento quanto ao empenho da despesa;

N. 5.245 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça, solicitando informações sobre a publicação de admissão de extranumerários.

Dia 24

N. 5.247 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando em referência às despesas classificadas no processo n. 55.401-43, em que é interessado Laura Gomes Ferraz, sejam reconhecidas as dívidas correspondentes a despesa classificada;

N. 5.248 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em S. Paulo, encaminhando certidão passada a requerimento de agente do correio;

N. 5.249 — Ao diretor da Despesa Pública, encaminhando processo de comprovação de adiantamento recebido por oficial administrativo;

N. 5.250-52 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrados com John William Ayres (2) e com Maria Siqueira Cardoso;

N. 5.253-57 — Aos diretores das Divisões do Material e Pessoal da Agricultura e do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, restituindo documentos de empenhos;

N. 5.258-63 — Aos diretores da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Armando Pondé, Adalgisa, Carlota Adaley e espólio de Aylsa Alves e Conceição de Maria Alves Menezes, Antônio Cardoso Pereira Filho, Marieta Andrade, John William Ayres e Adelson Carlos Pereira;

N. 5.264 — Ao contador geral da República, comunicando registro de crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.985;

N. 5.265 — Ao diretor do Departamento de Portos e Navegação, comunicando autorização para o levantamento de cauções contratuais feitas pela Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil";

N. 5.266 — Ao diretor da Divisão do Imposto de Renda, pedindo esclarecimentos sobre guias de empenhos relativas à despesa de que trata o processo n. 104.337-43 em que é interessado Bento Laert Ribeiro e outros;

N. 5.267-70 — Aos diretores do Material do Ministério da Aeronáutica e ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, encaminhando, para esclarecimentos sobre o empenho da despesa, os processos ns. 74.683, 74.793, 67.102 e 74.791, em que são interessados a São Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Tomaz da Rocha Lagôa e a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro;

N. 5.271 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo, por estar a despesa classificada a conta de exercício encerrado, o processo número 39.046-35 em que é interessada a Estrada de Ferro Araraquara;

N. 5.272 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, restituindo decreto de promoção encaminhado ao Tribunal por equívoco;

N. 5.273-74 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando declaração de número de guias de reconhecimentos;

N. 5.275 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação, restituindo processo n. 109.409-43, em que é interessada a Casa Sousa Batista Ltda. e solicitando providências sobre a inutilização de sêlos;

N. 5.276 — Ao diretor da Aeronáutica Civil, pedindo prioridade para o fornecimento de passagem a oficial administrativo.

Dia 25

N. 5.277 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com o Abrigo do Cristo Redentor;

N. 5.278 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, prestando esclarecimento sobre a devolução do processo n. 32.511-43;

N. 5.279 — Ao diretor do Domínio da União, solicitando, em referência a contrato celebrado com a Cia. Predial Carioca S. A., seja provado o mandato do signatário do contrato.

N. 5.280 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, solicitando esclarecimento sobre o empenho da despesa a que se refere o processo n. 79.336, de 1943, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana;

N. 5.281 — Ao diretor do Pessoal da Aeronáutica, solicitando remessa de documentos pessoais do contratado Mário Ayres da Cunha;

N. 5.282 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Marinha, comunicando registro dos contratos celebrados com João Hirsch Marcolino Frago e Ferrúcio Fabiani, e solicitando, quanto aos termos de renovação firmados por Alberico da Cunha Rodrigues, Armando Iazeju, Honório Mário Fitipaldi, Joaquim Mory Cavalcanti e Raimundo Eurico Cavalcanti seja informado qual a situação desses contratados nos anos de 1941 e 1942;

N. 5.283-86 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura e ao contador geral da República, comunicando anotação de alteração de destaque;

N. 5.287-89 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, solicitando esclarecimentos sobre os empenhos das despesas classificadas nos processos números 105.994, 78.565 e 67.786, em favor de Benjamin de Carvalho, secretaria de Viação e Obras de S. Paulo e Panair do Brasil S. A.;

N. 5.290 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo, solicitando remessa de 2.ª via de empenho para juntada ao processo n. 74.487-43 em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana;

N. 5.291 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo os processos ns. 29.248 e 877-42, pertencentes ao Arquivo do Tesouro Nacional;

N. 5.292 — Ao diretor do Serviço de Administração do D. A. S. P., solicitando remessa de processos relativos à rescisão de contratos celebrados com Agenor de Abreu Costa e Ivo de Araujo Familiar;

N. 5.293 — Ao diretor do Domínio da União, pedindo remessa de processo relativo a contrato celebrado com José Sarmento Barata e outro;

N. 5.294 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Marinha, comunicando registro de termo aditivo a contrato celebrado com Raul Elisiário Barbosa;

N. 5.295 — Ao diretor do Domínio da União, comunicando que, por se tratar de estrangeiro foi recusado registro a contrato celebrado com Pichara Haddad;

N. 5.296 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei número 6.003.

ATA N. 117 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo. — Secretário, bacharel João Salse. Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Pericles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo: Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.802, de 6 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações dos aforamentos

dos terrenos de marinha lote n. 2.399, 2.400, 2.401, 2.402, 2.403, 2.404, desmembrados do de n. 2.241, situado na avenida Jansen de Melo, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que outorga a União ao Sr. José Couto Bessa (PG. 33 688). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registro ao contrato, porque se trata de estrangeiro.

Processos:

De aposentadorias sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe 20 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Diogo Martins Desonsart (PG. 33 105); ao desenhista da classe H, do Q. P. do Ministério da Guerra João Joaquim dos Santos Sá Filho (PG. 33 105).

De montepio civil, em reversão a Cacilda Natália e outras, filhas de José da Costa Rego Monteiro, coletor federal aposentado de Goiânia, Estado de Pernambuco (PG. 36 070).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

Ofício n. 493, de 5 deste mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando consideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 3 de setembro último, que recusou registro à despesa de Cr\$ 1.041,20 como crédito à Delegacia Fiscal no Pará, proveniente de pensões à Francisca Dias de Assunção, viúva de Benjamin Assunção, carteiro aposentado, da extinta administração dos Correios no Estado do Pará (PG. 35 848). — O Tribunal em face das razões apresentadas, decreto 21.272, de 21-5-34, art. 4.º § 2.º (fls. 29), resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 4.822, de 6 do corrente, da Divisão do Pessoal, encaminhando o recorte do boletim do Pessoal n. 81-43, pertinente à rescisão do contrato, celebrado com Darcil da Rosa, para o desempenho da função de médico especializado no Serviço Nacional de Febre Amarela (PG. 33 692). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do contrato em causa.

N. 2.989, de 5 deste mês, da Divisão do Material, sobre alterações na discriminação de destques feitos à conta da sub-consignação 30-Aguas, etc. do vigente orçamento (PG. 25 467). — O Tribunal mandou anotar as alterações dos aludidos destaques.

Ns. 1.371, 1.434, 1.622, 1.856, 1.879, 2.327, 2.347, 2.320, de maio, junho, julho, e agosto últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 2.726,00 a Ajuricaba Amorim (Engenheiros Mecar), Cr\$ 39.410,00 à Imprensa Nacional, Cr\$ 18.020,00 a Lux Jornal, Cr\$ 3.395,00 Imprensa Nacional, Cr\$ 4.020,00 a Enceradeira Rio Lux Ltda., Cr\$ 9.360,00 a Comp. Imobiliária do Castelo S. A., Cr\$ 855,20 a E. da Costa Falcão e Cr\$ 611,30 à Estrada de Ferro Central do Brasil, provenientes de serviços prestados e fornecimentos diversos feitos neste ano (PG. 6 345), 6 399, 6 567, 24 057, 24 123, 24 907, 24 929 e 24 911).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 2.400, de 30 do mês p. findo, encaminhando 20 processos de dividas relacionadas, no total de Cr\$ 286.247,60, em que são credores a Estrada de Ferro Ilhéos Conquista e outros (PG. 16 105).

— O Tribunal julgou procedentes as aludidas dividas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 2.401, de 30 do mês p. findo, encaminhando 20 processos de dividas relacionadas, no total de Cr\$ 74.849,60, em que são credores a Rede Mineira de Viação e outra (PG. 16 114). — O Tribunal resolveu: 1. — julgar procedentes as dividas relacionadas sob os ns. 916, 918, 920 e 930 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto à de n. 919 não depende de julgamento do Tribunal, por se achar compreen-

hendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo o processo ser encaminhado ao citado Ministério, para os devidos fins; 3) devolver ao Ministério da Guerra o processo referente à dívida sob o n. 917, de que o Tribunal não toma conhecimento, por ter sido contraída com infração do disposto no art. 101, § 2.º da mencionada Constituição.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma a Juarez Melo, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 16 668). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma a Juarez gento José Martins da Mota (PG. 31 845). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Processos de pagamentos de Cr\$ 3.710,00, Cr\$ 6.320,00, Cr\$ 2.891,00, Cr\$ 34.112,00, Cr\$ 4.992,00, Cr\$ 2.585,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 10.220,00, Cr\$ 3.856,00, Cr\$ 1.800,00 e Cr\$ 1.430,00 a diversos diaristas e tafeiros do Ministério da Agricultura, provenientes de salários, relativos aos meses de abril a junho deste ano (PG. 11 555, 11 584, 11 567, 11 576, 11 542, 11 548, 11 572, 11 571, 11 551, 11 545, 11 591). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadorias sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe F, do Quadro III do Ministério da Viação, Arinda Magno de Oliveira (PG. 36 129).

Art. 197, alínea a do citado decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo da classe J, no interior do Estado de São Paulo, Eurico de Andrade Moura (PG. 36 094).

De montepio civil a Maria Emanuela Creditio Xavier, viúva de Genésio Paulino Xavier, capitão tenente honorário, conservador aposentado do gabinete de máquinas da Escola Naval (PG. 35 124).

De pensão especial a Adalgisa de Sousa e outras, irmãs de Alfredo de Sousa Filho, soldado do Exército (PG. 36 084).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar a Castorina Ferreira Góis de Sousa, viúva de Hermínio Lucas da Costa e Sousa, 3.º sargento do Exército, em cujo título foi lavrada a apostila de 20-9-43, de redução da contribuição (PG. 36 068).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão constante do título, bem como a apostila, ressaltada à pensionista o direito de reclamar a restituição da diferença da contribuição fixada no título, a partir da data do óbito até a vigência do decreto-lei n. 196, de 22-1-38.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.998, de 6 do corrente, da Divisão do Material, sobre as alterações na discriminação de destaques à conta da sub-consignação 38 publicações, etc., do vigente orçamento (PG. 25 476). — O Tribunal mandou anotar as alterações dos aludidos destaques.

N. 1.474, de 24-5-43, junto ao de n. 2.889, de 29-9-43, da Divisão do Material, comunicando ter sido tomado sem efeito o pedido de adiantamento de Cr\$ 1.500,00, feito em favor de Antônio de Carvalho Borges, zelador da classe H, registrado em 3-6-43 (PG. 25 493). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do aludido funcionário, fazendo-se a reversão do citado crédito à verba própria.

N. 1.539, de maio findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 5.000,00 ao técnico de educação da classe I, Armando Hildebrand, para ocorrer às despesas a seu cargo, nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 6 494). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ns. 1.822, 1.826, 1.846, 1.847, de junho e agosto último, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.064,40 à Empresa Nacional de Transportes, Cr\$ 198,20 à mesma

Empresa, Cr\$ 69,80 à The Leopoldina Railway Company Ltd., Cr\$ 960,00 a The São Paulo Railway Company e Cr\$ 500,00 à Empresa Limpadora Brasileira Ltda., provenientes de fornecimentos diversos e serviços prestados gar procedentes as dividas relacionadas sob os ns. 1.066 e 1.084 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda para o Ministério da Educação (PG. 24 016, 24 020, 24 052, 24 053 e 24 975). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Avisos:

Ministério da Guerra:

N. 2.417-86, de 1 do corrente, encaminhando 20 processos de dividas relacionadas, no total de Cr\$ 362.256,10, em que são credores a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (PG. 16 102). — O Tribunal julgou procedentes as dividas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 2.418-87, de 1 do corrente, encaminhando 20 processos de dividas relacionadas no total de Cr\$ 327.183,50 em que são credores a The Great Western of Brasil Railway Ltd. e outros (PG. 16 112). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dividas relacionadas sob os ns. 1.066 e 1.084 e mandando encaminhar os processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade; 2) devolver ao Ministério da Guerra o processo referente à dívida do número 1.085, da qual o Tribunal não toma conhecimento, por ter sido contraída com infração do disposto no art. 101 § 2.º da Constituição Federal de 1934.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 8.784, de 28 de setembro p. findo, sobre o contrato celebrado com A. N. Soares para reforma de um elevador do edificio do Arquivo Nacional (PG. 33 691). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.624, de 2 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 18.600,00 feito à conta da verba 1.ª Pessoal — II — § 8 do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (PG. 11 536). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Processos de pagamentos de Cr\$ 4.776,00, Cr\$ 988,00, Cr\$ 2.756,00, Cr\$ 2.350,00, Cr\$ 9.837,00, Cr\$ 4.836,00, Cr\$ 3.250,00, Cr\$ 6.224,00, Cr\$ 24.614,00, Cr\$ 10.487,00 e Cr\$ 31.271,00 a diversos diaristas e tafeiros do Ministério da Agricultura, provenientes de salários relativos aos meses de junho último (PG. 11 568, 11 574, 11 572, 11 585, 11 543, 11 549, 11 562, 11 592, 11 553, 11 544, e 11 559). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 9.499, de 27 de setembro p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.811.080,30 à Panair do Brasil S. A., proveniente de transportes aéreos de correspondência encomendas postais no mês de junho último (PG. 31 331). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Processos de pagamentos de Cr\$ 450,00, Cr\$ 4.034,00, Cr\$ 11.784,00, Cr\$ 3.146,00, Cr\$ 10.184,00, Cr\$ 17.32,80, Cr\$ 1.952,00, Cr\$ 4.850,00, Cr\$ 4.340,00 e Cr\$ 2.340,00 a diversos diaristas e tafeiros do Ministério da Agricultura, provenientes de salários relativos aos meses de fevereiro a junho deste ano (PG. 11 565, 11 573, 11 590, 11 592, 11 588, 11 558, 11 587, 11 581, 11 546, 11 560). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 960, 1.273, 1.689, de abril, maio e junho últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 40.020,00, Cr\$ 4.020,00, Cr\$ 16,60 a Enceradeira Rio Lux Ltda. e à Estrada de Ferro Central do Brasil, provenientes de serviços prestados neste ano (PG. 5 895, 6 235 e 6 626). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

N. 2.029, de 15 de julho último, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 2.000,00 a Transmotor Ltda., proveniente de serviço prestado à Divisão de Obras, em junho p. findo (PG. 24.529). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: à Nicanor Bento Gonçalves, operário do material bélico classe I, do Quadro III do Ministério da Guerra (PG. 36.412). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao Inspetor de linhas telegráficas classe I, do Quadro II, parte suplementar do Ministério da Viação Edmundo da Fonseca Glagas (PG. 36.131). — O Tribunal ordenou o registro da

De pensão de montepio a Esther Maria Monteiro, viúva do 2.º sargento da Armada, fuzileiro naval, Juvenal Bezerra Monteiro (PG. 36.085). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ofício n. 801, de 6 do corrente, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando o processo n. 9.075-43, relativo ao termo de 18 de setembro findo, de revigoração do aforamento do terreno de recreio de marinha, lote n. 199, da quadra 9 situada na Avenida Portugal, na 1.ª seção da Urua, freguesia da Lagoa, Distrito Federal, que outorga a União aos Srs. Domingos da Silva Oliveira e Luiz da Silva Oliveira (PG. 33.687). — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

De pagamentos:

De Cr\$ 225,80 a Otacelilio da Costa Conto, proveniente de vencimentos de inatividade neste ano (PG. 42.417). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Ofícios ns. 487 e 489, de 4 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração das decisões proferidas pelo Tribunal em sessões de 3 e 10 de setembro próximo findo, que recusaram registro às despesas de Cr\$ 502,00 e Cr\$ 1.072,30 como créditos às Delegacias Fiscais em Pernambuco e Pará, provenientes de pagamentos de pensões a Damiana Augusto da França e outro e Carmelina Alves Cordovil Castelo (PG. 35.592 e 12.939). — O Tribunal, à vista das razões apresentadas (fôlhas 28 e 33), resolveu reconsiderar as decisões anteriores, para o fim de ordenar o registro das aludidas despesas — Decreto 24.272, de 21 de maio de 1934, art. 4.º, § 2.º.

De pagamento de Cr\$ 9.053,00 à firma Arthur Viana & Cia. Ltda., à conta de "Exercícios Findos", proveniente de fornecimento de material ao Ministério da Agricultura, em 1940 (PG. 29.036). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De transferência ao Tesouro Nacional mediante anulação na Delegacia Fiscal na Bafa do crédito de Cr\$ 16.144,00 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Fazenda, Joaquim José de Vasconcelos (PG. 22.766). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 2.402-82, de 30 do mês p. findo, encaminhando 15 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 141.701,30 em que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (PG. 46.108). — O Tribunal julgou procedentes dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

N. 2.399-79, de 30 do mês p. findo, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 165.605,40 em que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (PG. 46.113). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 8.782, de 28 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$

24.700,00 a Alberto Ribeiro Araújo da Silva e outros, diaristas da Polícia Militar do Distrito Federal, proveniente de salários relativos aos meses de abril a junho últimos (PG. 19.235-19.617). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

N. 8.881, de 30 de setembro p. findo, do Departamento de Administração, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada em 16-9-43 pelo Sr. ministro Semanário no processo de pagamento de Cr\$ 72.205,80 à firma A. J. Ferreira Leal, proveniente de serviços prestados na construção dos Prédios do Distrito Federal (PG. 19.413-19.616). — O Tribunal mandou devolver o processo, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.339, de 22 de setembro p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 20.763,50 às Tesourarias das D. R. dos Correios e Telegrafos e às Tesourarias das Estradas de Ferro indicadas na relação de fôlhas 2 a 52, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s/c. 27(02/01) 06) do vigente orçamento (PG. 31.315). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 694, de 25 de setembro p. findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.876.500,00 ao tesoureiro padrão K Antônio Nicolau Gemal, para despesas do 4.º trimestre deste ano (PG. 19.655). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, de acordo com o parecer.

Ministério da Agricultura:

Processos de pagamentos de Cr\$ 9.400,00, Cr\$ 312,00, Cr\$ 30.250,00, Cr\$ 1.200,00, Cr\$ 400,00, Cr\$ 6.130,00, Cr\$ 1.228,00, Cr\$ 4.587,00, Cr\$ 48.798,00, Cr\$... 6.350,00 e Cr\$ 7.900,00 a diversos diaristas e tarefeiros do Ministério da Agricultura, proveniente de salários relativos ao mês de junho último (PG. 11.564, 11.566, 11.575, 11.569, 11.594, 11.589, 11.557, 11.580, 11.582, 11.578, 11.517). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 4.820, 4.821 e 4.823, de 6 deste mês, da Divisão do Pessoal, encaminhando o recorte dos Boletins do Pessoal ns. 78, 81 e 62, de 1943, relativos à rescisão dos termos de prorrogação dos contratos celebrados com Antônio Baião de Azevedo e outros, para o desempenho da função de médico especializado do Serviço Nacional de Febre Amarela (PG. 33.690-33.693-33.691). — O Tribunal mandou anotar a rescisão dos aludidos termos.

Ns. 1.255, 1.750 e 1.981, de maio, junho e julho últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 250,00 à Empresa Limpadora Brasileira Ltda., Cr\$ 500,00 e Cr\$... 500,00 à mesma Empresa, provenientes de serviços prestados ao Ministério da Educação, nos meses de abril, maio e junho deste ano (PG. 6.211, 24.457 e 6.708). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos.

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao contador da classe J do Q. Q., do Ministério da Fazenda, Oscar de Lamare (PG. 36.114).

De melhoria de montepio militar a Alaide Monteiro de Moura, viúva de Horácio Vieira de Moura, enfermeiro da 1.ª classe do Corpo de Sub-Oficiais da Armada (PG. 35.416).

De montepio e meio-soldo a Eleonora Ribas Coelho, viúva de Dinarte Antunes Coelho, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 36.086).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 51,40 como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais à Rede Mineira de Viação, à conta da verba "Exercícios findos", proveniente de transportes concedidos em 1940 ao Ministério da Viação (PG. 27.334).

— O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.517.000,00, às Delegacias Fiscais nos Esta-

dos de Maranhão, Alagoas, Paraná e Mato Grosso, à conta da verba 1.ª — Pessoal — VII — Inativos — s/c. 31(24) do vigente orçamento (PG. 22.744). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Ofício n. 8.805, de 29 do mês p. findo, do Departamento de Administração sobre o levantamento da caução prestada pela firma A. N. Soares, em garantia da execução do contrato para reforma no edifício da Polícia Marítima (PG. 19.640). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Processo de concessão de reforma ao 3.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Miguel Glênio Ferreira (PG. 19.669). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 656, de 12 de março último, sobre dívidas relacionadas pelo Ministério da Guerra (PG. 24.994). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Idem n. 2.396, de 30 de setembro p. findo, encaminhando 25 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 98.446,80, em que é credora a Rede Mineira de Viação (PG. 16.401).

— O Tribunal resolveu: 1) — julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 871 a 879, 881, 882, 886 a 895 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade; 2) devolver ao Ministério da Guerra os processos referentes às dívidas números 880 e 883, das quais o Tribunal não toma conhecimento, de acordo com o parecer; 3) quanto às de ns. 884 e 885, não dependem do exame do Tribunal, por se acharem compreendidos entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1934, devendo os processos ser encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Idem n. 2.398, de 30 do mês p. findo, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 51.364,50, de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (PG. 16.107). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.424, sem data, encaminhando cópias do decreto-lei n. 5.820, de 16 de setembro findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 6.435.034,90 para classificação da despesa de novo atual exercício à firma João J. Pieroni, na forma do contrato autorizado pelo decreto-lei 1.609, de 19 de setembro de 1939 (PG. 31.372). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do próprio decreto-lei 5.820.

Ofício n. 9.640, de 30 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telegrafos, sobre o adiantamento de Cr\$ 390.000,00 ao telegrafista da classe J, Alvaro José Antunes Júnior, para despesas a seu cargo nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 31.404). — O Tribunal ordenou o registro do citado adiantamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 685, de 24 de setembro p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 2.000,00 a Henrique da Silva Pinto, proveniente de aluguel de loja no mês de agosto último (PG. 19.622). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

RELATADOS PELO SR. MINISTRO A. ALVIM FILHO

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 1.591 e 1.845, de 3 e 29 de junho último, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 23.000,00 a Paulo Monteiro de Barros e Cr\$ 719,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., provenientes de adiantamento para despesas na Faculdade Nacional de Medicina, nos meses de junho a agosto deste ano, e fornecimento de passagem ao Departamento Nacional de Saúde (PG. 6.536 e 24.051). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento e da aludida despesa.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil, em reversão, a Hermengarda da Câmara La-

cerda, viúva de Alvaro Tavares Lacerda, es-
criturário da Polícia Civil do Distrito Fe-
deral (PG. 14.196) — O Tribunal ordenou o
registro da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma a Wander
Meira Gomes, cabo de esquadrão da Polícia Mi-
litar do Distrito Federal (PG. 19.651) — O
Tribunal ordenou o registro da aludida con-
cessão.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Pé-
ricles:

Ministério da Agricultura:

Processo de pagamento de Cr\$ 31.208,00.
Cr\$ 20.677,00, Cr\$ 25.935,00, Cr\$ 5.513,00,
Cr\$ 6.015,00, Cr\$ 2.100,00, Cr\$ 5.803,00
Cr\$ 2.650,00, Cr\$ 3.676,00 Cr\$ 12.085,00.
Cr\$ 17.778,00 a diversos diaristas do Minis-
tério da Agricultura, provenientes de salários re-
lativos ao mês de junho último (PG.
11.575-A, 11.563, 11.570, 11.561, 11.586,
11.579, 11.541, 11.583, 11.554, 11.556,
11.556, 11.550 e 11.552) — O Tribunal orde-
nou o registro a posteriori simplies das aludi-
das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 1.565, 2.398, 2.416 e 2.417, de junho e
agosto últimos, da Divisão do Material, sobre
os pagamentos de Cr\$ 4.020,00 a Encerradora
Rio Lux Ltda., Cr\$ 6.750,00 a J. C. Mendon-
ça, Cr\$ 3.200,00 a Soares Lavrador & Cia.
Ltda. e Cr\$ 170,00 a Fred Pigner & Cia.
Ltda., proveniente de serviços prestados e
fornecimentos feitos neste ano (PG. 6.518,
24.969, 24.994 e 24.995) — O Tribunal orde-
nou o registro das despesas:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, nos termos do art. 156,
letra e da Constituição Federal de 1937: ao
operário de arsenal da classe J do Quadro III
do Ministério da Marinha, Edwiges Lourenço
do Sacramento (PG. 36.107).

Idem nos termos do art. 170, n. 4, da
Constituição Federal de 1934: ao coletor da
coletoria das rendas federais em Banaal, no
Estado de São Paulo, Luciano de Almeida Ra-
mos Nogueira (PG. 36.411).

De montepio militar: a Ema Ottenio Carva-
lho, viúva de José de Souza Carvalho, 1.º sar-
gento reformado da Armada (PG. 35.417).

De montepio e meio soldo a Júlia Elizabete
de Trompowsky Livramento, viúva de Afonso
Cavalcanti do Livramento, capitão tenente re-
formado da Armada (PG. 36.074).

De montepio militar a Gléa Martins e outra,
filha de Jacob Martins, 1.º sargento reformado
asilado do Exército (P. G. 36.087).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas
concessões e o da despesa classificada.

Offício n. 488, de 4 deste mês, da Diretoria
da Despesa Pública, solicitando reconsidera-
ção da decisão proferida pelo Tribunal em
sessão de 3 de setembro p. findo, que recusou
registro à despesa de Cr\$ 7.148,60 como crédito
à Delegacia Fiscal em Alagôas, proveniente
de pagamento de pensões de montepio a Maria
Calmon de Gouveia, filha de Ricardo Calmon
de Siqueira (PG. 35.599). — O Tribunal, à
vista das razões apresentadas — Decreto nú-
mero 24.272, de 21-5-34, art. 4.º, § 2.º (fô-
lhas 35), resolveu reconsiderar a decisão an-
terior, para o fim de ordenar o registro da
despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 10.200,00
à Delegacia Fiscal na Paraíba, à conta da
verba 1 — Pessoal — II — S/c 08/04/06 do
vigente orçamento (PG. 28.996). — O Tri-
bunal ordenou o registro da distribuição do
crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 1.741, de 4 do corrente, da Im-
prensa Nacional, sobre os contratos de 2 e 31
de maio último, celebrados com J. Cardoso
& Ribeiro e Fábrica de Papel Tijuca S. A.,
para compra de diversos artigos (PG. 18.697).
— O Tribunal deixou de tomar conhecimento
do pedido de reconsideração, preliminarmente,
por ter sido interposto fora do prazo legal
(decreto-lei n. 426, de 12-5-38, art. 27).

Processo de concessão de reforma a Luiz
Gonzaga de Lima, soldado da Polícia Militar
do Distrito Federal (PG. 19.667). — O Tri-
bunal ordenou o registro da concessão.

Offício n. 8.604, de 22 de setembro findo,
do Departamento de Administração, comuni-
cando ter sido anulado o adiantamento re-
quisitado na importância de Cr\$ 300,00 em
favor do escriturário, classe E, Silas Ferreira,
para despesas a seu cargo no período de 60
dias a contar da data do recebimento, e re-
gistrado pelo Sr. ministro semanário em 1 de
março de 1943. (PG. 19.613 — 8.395). —
O Tribunal mandou dar baixa na responsabi-
lidade do aludido funcionário, fazendo-se a
reversão do crédito à verba própria.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.397/77, de 30 do mês findo, en-
caminhando vinte processos de dívidas rela-
cionadas no total de Cr\$ 315.352,20, de que é
credora a Viagem Férrea do Rio Grande do Sul
(PG. 16.109). — O Tribunal julgou proceden-
tes as dívidas e mandou encaminhar os
processos ao Ministério da Fazenda, para os
fins do art. 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 137-T, de 29 de setembro p. findo,
da Tesouraria do Ministério, comunicando ter
sido recolhido o saldo do adiantamento de Cr\$
3.497.160,00 na importância de Cr\$.....
200.000,00 concedido ao escriturário referên-
cia XVI da Inspetoria Federal de Obras con-
tra as Secas, Eleutério Marcos, para despesas
da mesma repartição no Nordeste, nos meses
de julho e setembro deste ano (PG. 31.344).
— O Tribunal mandou que se proceda a re-
versão do saldo de Cr\$ 200.000,00 à verba
própria.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. mi-
nistro presidente designou o dia 15 do cor-
rente mês, às 13 horas, para a seguinte ses-
são ordinária, declarando encerrados os tra-
balhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata,
que vai subscrita e assinada.

ATA N. 118 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE OU-
TUBRO DE 1943

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. —
Procurador, dr. Leopoldo Cunha Melo. —
Secretário, bacharel João Sales.

Presentes os Srs. Ministros José Américo,
Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira
Lima, Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi
aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno
Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino
e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Bran-
dão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.119 de Ariovaldo Neves, engenheiro
classe K do Departamento dos Correios e Te-
légrafos, responsável pelo adiantamento de
Cr\$ 485.752,10 recebido na tesouraria da Di-
retoria Regional dos Correios e Telégrafos em
6 de outubro de 1942, em virtude de requisição
no ofício n. 9.099, de 1 de setembro do mes-
mo ano;

N. 7.199 de Judith de Carvalho Medeiros,
postalista auxiliar G, servindo de agente pos-
tal-telegráfico em "Fazenda de Santa Cruz",
Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de de-
zembro de 1942;

N. 7.237 de Serafim Dorneles, tesoureiro
patrão 26 do Cofre de Depósitos Públicos do
Tesouro Nacional, de 20 de abril a 31 de de-
zembro de 1942.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e
mandou lavar os competentes acordãos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 5.000,00 recebido na tesouraria de
Ministério da Agricultura, em 17 de junho de
1943, pelo zootecnista classe K do Serviço de
Informação Agrícola, Mário Vilhena, para aten-
der a despesas a seu cargo, no 2.º trimestre
(11.326/43);

De Cr\$ 1.600,00 recebido na tesouraria do
Ministério da Educação, em 28 de junho, pelo
escriturário classe E do Instituto de Neuro

Sífilis, Carlos Alberto Duarte Gomes, para
ocorrer a despesas mídas e de pronto paga-
mento, de maio a agosto (25.449);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 400,00 em 4 de maio, pelo auxiliar
do escritório XI, da Divisão do Imposto de Ren-
da, Engrácia de Moraes, idem, no 2.º trimes-
tre (22.275);

De Cr\$ 200,00 em 24 de maio, pelo guar-
da-livro classe G, da Contadoria Seccional no
Ministério da Justiça, Jandira Nogueira Vici-
ra, idem, idem 21.976);

De Cr\$ 325.000,00 em 4 de junho, pelo ofi-
cial administrativo II, do Departamento Ad-
ministrativo do Serviço Público, Tarcila Dar-
deau Vieira Filha, para atender as despesas
com a realização de cursos de aperfeiçoamen-
to e a especialização, nos meses de junho a
agosto (19.559);

Recebidos na tesouraria do Ministério da
Justiça:

De Cr\$ 1.200.000,00 em 28 de maio, pelo
diretor do Serviço de Obras do Departamen-
to de Administração do Ministério, Luiz Hil-
debrando de B. Ilorta Barbosa, para o prosse-
guimento das obras de construção dos Presí-
dios do Distrito Federal, de junho a agosto
(19.281);

De Cr\$ 15.000,00 em 20 de julho, pelo ins-
petor de alunos D, do Serviço de Assistência
a Menores, José Hermínio, para atender a des-
pesas mídas e de pronto pagamento, no pe-
ríodo de sessenta dias, a contar da data do seu
recebimento (19.647);

De Cr\$ 4.000,00 recebido na tesouraria do
Ministério do Trabalho, em 27 de maio, pelo
inspetor de previdência II, do Conselho Nacio-
nal do Trabalho, Paulo da Silva Miranda,
idem, no 2.º trimestre (15.941);

De Cr\$ 30.000,00 recebido na tesouraria do
Ministério da Viação, em 11 de junho, pelo
oficial administrativo II, Celso Macedo, idem,
idem (31.117).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação
dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Frei-
tas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.959 de Léo Castro, tesoureiro da alfân-
daga de "Santos", Estado de São Paulo, de 1 de
janeiro de 1941 a 15 de janeiro de 1942, exer-
cício de 1941. — O Tribunal converteu o julga-
mento em diligência de acordo com os parece-
res.

N. 2.819 de Francisco Garcia de Silva, cole-
tor federal em "Bragança", estado de São Paulo
de 2 de janeiro de 1922 a 31 de janeiro de 1924,
no qual serviu como escrivão Elizeu de Moraes
Leme, no mesmo período. — O tribunal man-
dou dar vista do processo ao Sr. Dr. procura-
dor, para os fins do direito.

Recebidos na tesouraria do Ministério da
Agricultura:

De Cr\$ 3.000,00 em 22 de junho de 1943,
pelo oficial administrativo K, do Departa-
mento Nacional da Produção Vegetal, Oscar
Miranda, para atender a despesas urgentes,
de junho a agosto (11.312). — O Tribunal jul-
gou boa e legal a aplicação dada ao adianta-
mento.

Cr\$ 50.000,00 em 23 de junho, pelo auxiliar
de escritório referência XI, da Divisão do
Material do Departamento de Administração,
Cristo Napoleão d'Ávila, para despesas com
instalações e adaptações de aparelhos de gaso-
gênio em auto-caminhões, caminhonetes e ôni-
bus oficiais, de junho e agosto (11.357). — O
Tribunal converteu o julgamento em diligên-
cia, para que seja anexado o documento origi-
nal do recolhimento do saldo, nos termos do
art. 295, § único, do Regulamento Geral de
Contabilidade Pública.

Recebidos na tesouraria do Ministério da
Educação:

De Cr\$ 333.333,00 em 23 de junho pelo al-
moxarife F, do Instituto Nacional do Livro,
José de Moraes Silva, para aquisição de livros
destinados a bibliotecas públicas, escolares e
consideradas de utilidade pública, em junho,
e agosto (25.187).

De Cr\$ 500,00 em 28 de junho, pelo contador classe K, da Reitoria da Universidade do Brasil, Iracema Magalhães, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre (25.287);

De Cr\$ 2.000,00 em 14 de junho, pelo zelador classe I, do Hospital Psiquiátrico, Oldemar Cécilio de Andrade, idem, de maio a julho (25.288). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 10.000,00 em 20 de maio, pelo oficial administrativo J, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, para despesas do 1.º trimestre (6.261). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu reconsiderar a decisão anterior, para o fim de julgar boa e legal a aplicação dada ao adiantamento em sua totalidade, dando-se baixa na responsabilidade do funcionário.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 2.200,00 em 30 de julho, pelo contínuo classe 7, exercendo a função de chefe da portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para atender às despesas a seu cargo, de julho a setembro (29.074);

De Cr\$ 500,00 em 10 de agosto, pelo escriturário E, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Antônio Pedro Sandrinelli, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro (22.763);

De Cr\$ 40.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça, em 15 de julho, pelo professor F, da Colônia Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande, João Cavalcanti Beltrão, para despesas com pequenos reparos e consertos nos edifícios a cargo da Colônia, de julho a setembro (19.616).

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 800,00 em 14 de maio, pelo diretor padrão L, da Hospedaria de Imigrantes da Eha das Flores, João Martins de Almeida, para atender a despesas de pronto pagamento no 2.º trimestre (16.009);

De Cr\$ 1.000,00 em 21 de junho, pelo escriturário E, do Conselho Nacional do Trabalho, Manuel Tavares, idem de junho a agosto (15.955);

De Cr\$ 813.215,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação, por intermédio da agência do Banco do Brasil em João Pessoa, Estado da Paraíba, em 31 de março de 1942, pelo extranumerário-contratado da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Abelardo de Oliveira Lôbo, para despesas no Nordeste, no 2.º trimestre (30.533). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Quadro demonstrativo de responsáveis por adiantamentos não comprovados em tempo hábil, dos Ministérios da Fazenda, Guerra, Marinha, Relações Exteriores e Conselhos, organizado em virtude de portaria do Sr. ministro presidente, de 6 de julho de 1942 (28.348). — O Tribunal, em face da relação de responsáveis por adiantamentos não comprovados em tempo hábil, deferiu a promoção do Senhor Dr. procurador, no sentido de serem levantadas as contas dos responsáveis dos Ministérios civis e mandou que sejam tiradas cópias autênticas na parte referente aos Ministérios Militares e encaminhadas às respectivas Delegações, em face do decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942, art. 7.º, § 2.º.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.327 de Carlindo Costa Aragão, tesoureiro do correio de "Barra do Piraí", Estado do Rio de Janeiro, de 15 de março de 1929 a 31 de dezembro de 1932;

N. 7.340, de Júlia Coelho do Amaral, praticante do tráfico referência XV, servindo de agente-tesoureiro da agência do "Rio Comprido", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 16 de junho de 1942. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordos.

N. 28.664, de José Cruz Filho, ex-tesoureiro da agência postal em "Penedo", Estado de Alagoas, de 1 de outubro de 1927 a 5 de feve-

reiro de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador:

N. 32.400, de Lídia Carvalho Polgozi, agente postal em "Vera Cruz", Estado de São Paulo. — O Tribunal admitiu o recurso de revisão interposto pelo Sr. Dr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 70.000,00 em 28 de maio de 1943, pelo biólogo classe L, do Instituto Osvaldo Cruz, José de Castro Teixeira, para despesas com o desenvolvimento dos estudos das doenças produzidas por vírus, de maio a julho (25.264);

De Cr\$ 10.000,00 em 17 de março, pelo oficial administrativo L, da Faculdade Nacional de Filosofia, Dario Leal, para despesas com publicações e serviços de impressão, de março a maio (25.191);

De Cr\$ 4.000,00 em 28 de maio, pelo taquígrafo referência XIII, do Serviço Nacional de Peste, Maria Pais Leme, para atender a despesas de pronto pagamento, no 2.º trimestre (25.167);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 350,00 em 25 de julho, pelo contador classe 23 da Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura, José Montenegro Brandão, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro (22.702);

De Cr\$ 13.000,00 em 17 de agosto, pelo oficial administrativo classe 16, da Delegacia do Imposto de Renda, Henrique Pinto Dias, idem, no 3.º trimestre (22.765);

De Cr\$ 24.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Justiça em 4 de agosto, pelo oficial administrativo J, secretário da Divisão do Material, Valdemar Nogueira e Costa, para atender a despesas a seu cargo no período de sessenta dias, a contar do seu recebimento (10.649);

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 4.900,00 em 24 de junho, pelo extranumerário Fúlvio de Andrade Figueira, para despesas de pronto pagamento, de junho a julho (16.008);

De Cr\$ 2.000,00 em 21 de junho, pelo auxiliar de escritório referência XI, do Serviço de Comunicações, Antônio da Costa Pizarro, idem, de junho a agosto (15.956). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 17.048,80 em 8 de setembro, pelo oficial administrativo K, servindo no gabinete do Sr. ministro, Antônio Argemiro Svenson, para despesas com as comemorações do "Dia do Trabalho" (15.953). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 5.000,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em 9 de julho, pelo mecânico eletricitista F, Mário Duarte, para despesas de junho a agosto (31.273). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos.

De tomada de contas:

N. 7.167 de Orosimbo Martins Pereira, diretor do Serviço de Defesa Passiva Anti-aérea, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 395.000,00 recebido em 8 de dezembro de 1942 no Departamento Federal de Compras;

N. 7.328 de Margarida Santos Falcão, postalista auxiliar G, servindo de tesouraria da agência postal-telegráfica em "Jardim Botânico", Distrito Federal, de 13 de agosto a 9 de setembro de 1942;

N. 7.341 de Delmiro Felipe Maia, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal no "Meier", Distrito Federal, de 2 a 24 de setembro de 1942.

— Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordos.

Ofício n. 293, de 30 de julho último, da Delegação do Tribunal no Estado de Santa Cata-

rina, encaminhando o processo de tomada de contas do coletor federal em "Cruzeiro", naquele Estado, Luiz Abri Júnior, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942, acompanhado do recurso interposto pelo responsável do despacho da Delegação que o julgou em débito pela importância de Cr\$ 1.243,40 (22.077). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 50.000,00 em 18 de junho de 1943, meteorologista classe J, do Serviço de Meteorologia, Zaido Tavares Carneiro, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de junho a agosto (11.310);

De Cr\$ 34.375,00 em 26 de março, pelo engenheiro de minas classe J, da Divisão de Geologia e Mineralogia, João Miranda, para despesas a seu cargo do 1.º trimestre (10.266). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 10.000,00, correspondente à classificação feita na verba II — Material — 31 Diversas despesas — s/c 41) Passagem, etc.

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 400,00 em 22 de abril, pelo contador classe I, da Contadoria Seccional no Departamento Federal de Compras, José Pereira Guedes Júnior, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (22.700);

De Cr\$ 250,00 em 28 de julho, pelo guardalivros E, da mesma Contadoria, no Ministério da Viação, Anísio de Almeida, idem de julho a setembro (22.764);

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 5.000,00 em 14 de junho, pelo oficial administrativo H, Antônio Manuel Braga de Sousa, para despesas de pronto pagamento em proveito do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, de junho a agosto (16.006);

De Cr\$ 3.500,00 em 14 de setembro, pelo escriturário G, Maria de Oliveira Roxo, idem, em proveito do Departamento Nacional do Trabalho, de agosto a outubro (16.116).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 160.000,00 em 27 de maio, pelo estatístico K, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Alfeu Diniz Gonçalves, para despesas com a organização de mostruários de produtos brasileiros de maio a julho (15.952).

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 2.000,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 5 de julho, pelo oficial administrativo I, Mário Ruch, para despesas a seu cargo, de julho a setembro (31.368). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Relação de responsáveis por adiantamentos não comprovados em tempo hábil, organizada pela Delegação do Tribunal no Departamento Federal de Compras (2.454). — O Tribunal, em face da relação dos responsáveis por adiantamentos não comprovados em tempo hábil, deferiu a promoção do Sr. Dr. procurador no sentido de serem levantadas as contas dos responsáveis indicados na relação de fls. 6 in-fine.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas a apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Bueno Brandão:

Sessão de 28 de setembro de 1943.

Ns. 7.150 de Antenor Soares da Cunha, almoxarife H, servindo na Faculdade Nacional de Medicina, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido em novembro de 1942, 7.329 de Belmiro Felipe Maia, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telegráfica da "Penha", Distrito Federal e 7.346 de Luiz Felipe Lopes, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, considerando-se quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 5 de outubro de 1943:

Ns. 6.849 de Emília Dias, postalista auxiliar F, servindo de tesoureira da Agência postal-te-

telgráfica em Realengo, Distrito Federal, 7.186 de Mário Duarte, mecânico eletricista F, servindo na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 3.000,00, recebido em novembro de 1942, 7.289 de Serafim Dorneles, tesoureiro do Cofre de Depósitos Públicos da Recebedoria do Distrito Federal, e 7.332 de Américo Inocêncio Reis, carteiro F, servindo de agente postal em Pedro de Guaratiba, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 28 de setembro de 1943:

Ns. 7.114 de Gaspar da Silva Guimarães, oficial administrativo J, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 9.000,00 recebido em novembro de 1942, 7.168 de Antônio da Cunha Baima, agrônomo K, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 13.748,00 recebido em outubro de 1942, e 7.414 de José Corrêa Resende, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Alagoas, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 5 de outubro de 1943:

Ns. 6.618 de João Vicente Franco Júnior, tesoureiro da alfândega de Belém, Estado do Pará, 7.308 de Alba de Oliveira Martins, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telgráfica em Engenho de Dentro, Distrito Federal, e 7.333 de Roberto Belmiro Cêa, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telgráfica em Olavo Bilac, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 6.795 de Trajano Pinho, tesoureiro da Alfândega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dando provimento ao recurso interposto e fazendo a retificação do período da responsabilidade, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 21 de setembro de 1943:

N. 7.193 de Alnarfa de Matos Moreira, postalista auxiliar F, servindo de agente postal-telgráfica em Engenho Novo, Distrito Federal, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sessão de 28 de setembro de 1943:

N. 7.135 de Leonídia Teixeira Soares, agente auxiliar VI, servindo de tesoureira da agência postal-telgráfica em Madureira, Distrito Federal, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sessão de 5 de outubro de 1943:

N. 7.259 de Amílcar Osório, oficial administrativo I, servindo no Conselho Nacional de Educação, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 750,00 recebido em novembro de 1942, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Machado Lima:

Sessão de 5 de outubro de 1943:

Ns. 7.157 de Lucília Muzzi de Oliveira Torres, postalista auxiliar E servindo de tesoureira da agência postal em Andaraí, Distrito Federal, 7.309 de Florinda Mena da Costa, postalista auxiliar F, servindo de agente postal em Prefeito Bento Ribeiro, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 7.003 de Circe Madureira Seabra, tesoureiro da agência postal-telgráfica em Resende Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em crédito pela importância de Cr\$ 16,50 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 19 do corrente às 14 ½ horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 119 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador. — Secretário, bel. João Salse. — Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana, Oliveira

Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.866, de 11 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre alterações das quotas atribuídas à verba 1.^a Pessoal — III — 12) 04) 06), do vigente orçamento, do Serviço de Economia Rural e da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, como reforço à quota da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração (PG. 11.627) — O Tribunal mandou anotar as alterações indicadas.

Processos de pagamentos de Cr\$ 1.900,00 e Cr\$ 3.000,00 a Genneville Hermsdorff e a Luciano Pereira da Silva e outros, provenientes de gratificações de representação em maio e julho últimos (PG. 11.621 e 11.616) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 848, 1.012, 1.022, 1.610, 1.729, 1.768, 1.782, 1.824, 24.736, 24.872 e 24.529, de março, abril, junho, julho e agosto últimos, do Departamento do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 2.187,90 à Empresa Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 11.380,80 a Panair do Brasil S. A., Cr\$ 143,30 à Rede Mineira de Viação, Cr\$ 747,30 à Cia. Industrial Minas Gerais, Cr\$ 2.540,80 a Dahne, Conceição & Cia., Cr\$ 380,00 à E. F. Central do Brasil, Cr\$ 221,60 à The Leopoldina Railway Co. Ltd., Cr\$ 1.095,00 à E. F. C. do Brasil, Cr\$ 227,00 ao espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão e Cr\$ 163,00 a Lineu Silva, provenientes de serviços prestados e fornecimentos diversos feitos, neste ano, ao Ministério da Educação (PG. 5.799, 5.944, 5.972, 6.546, 6.698, 23.976, 23.981, 24.018, 24.736, 24.872 e 24.529) — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei 1.713, de 1939: ao coletor das rendas federais em Dões de Indaia, Minas Gerais, Antônio de Oliveira Sobrinho (PG. 36.103); ao bibliotecário auxiliar da classe H do Q. S. do Ministério da Educação, Luiz de Siqueira (PG. 36.138).

De montepio civil: a Antonina Duarte Monteiro, viúva de João do Lago Monteiro, telegrafista da classe J aposentado da Diretoria R. dos Correios e Telégrafos no Estado de Mato Grosso (PG. 36.145).

De melhoria de pensão especial, nos termos do decreto-lei 5.330, de 18-3-43, a Olga Correia Baima Teixeira e outras, filhas de Francisco da Silva Baima, major do Exército (PG. 35.952) — O Tribunal, reexaminando o conteúdo dos decretos-leis 3.269, de 14-5-41, e 5.330, de 18-3-43, ordenou o registro da concessão da pensão especial e da despesa classificada, nos termos do voto do Sr. ministro A. Alvim Filho, proferido no processo n. 35.703, de Adalgisa Neves de Oliveira, relatado na sessão de hoje. Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Viana.

De pensão especial e melhoria, nos termos do decreto 4.206, de 1920, a Maria da Glória de Oliveira Santos, viúva de José Primo dos Santos, cabo da Armada (PG. 12.556) — O Tribunal, reexaminando o conteúdo dos decretos-leis n. 3.269, de 14-5-41 e 5.330, de 18-3-43, ordenou o registro da concessão da pensão especial, nos termos do voto do Sr. ministro A. Alvim Filho, proferido no processo n. 35.603, de Adalgisa Neves de Oliveira e Silva, relatado na sessão de hoje. Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Viana.

Ofício n. 486, de 4 deste mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 3-9-43, que recusou registro à despesa de Cr\$ 152.200,00 proveniente de alugéis de máquinas de Serviços Hollerith S. A. ao Serviço de Estatística Econômica e Financeira, neste ano (PG. 28.595) — O Tribunal, à vista das razões apresentadas, que têm apoio no art. 246, letra b do R. G. C.

Pública, reconsiderou a decisão anterior e ordenou o registro de despesa.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.427, de 4 deste mês, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 522.648,30, em que é credor o Lloyd Brasileiro (PG. 111) — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob ns. 781, a 796, 799 e 800 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.^o do Código de Contabilidade; 2) devolver ao Ministério da Guerra os processos referentes às dívidas de ns. 797 e 798, de que o Tribunal não tomou conhecimento, por terem sido contraídas com infração do art. 101, § 2.^o da Constituição Federal de 1934.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma a Valdemar dos Santos e Clamides Pereira, sargento e soldado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 16.674 e 19.672) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ofício n. 384, de 6 deste mês, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sobre o pagamento de Cr\$ 315.000,00 à firma Fonseca Almeida & Cia. Ltda., proveniente de fornecimento feito àquela Corporação, em setembro p. findo (PG. 19.732) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.314, de 9 deste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 82.190,50 a Allair José da Rocha e outros, tarefeiros do Ministério da Viação, provenientes de salários no mês de agosto último (PG. 31.463) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples, da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a Carlinda Nora Machado, viúva de Heitor Machado, 1.^o sargento amanuense reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 36.148) — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal no Pará, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 41) 04) 06) do vigente orçamento (PG. 22.804) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.497, de 29 de setembro p. findo, do Departamento de Administração, prestando esclarecimentos sobre a diligência ordenada em Sessão de 10-9-43, no processo referente à distribuição do crédito de Cr\$ 100.000,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, mediante anulação na de Sergipe, à conta da verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — s/c 08) 19) 03, letras a e c, do vigente orçamento (PG. 10.157-10.508) — O Tribunal mandou devolver o processo à repartição de origem.

Processo de pagamento de Cr\$ 2.900,00 a José Mariano Filho e outros, proveniente de gratificação de representação no mês de maio último (PG. 11.618) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ofício n. 12.830, de 8 deste mês, da Divisão de Orçamento, comunicando que deixou de ser entregue o adiantamento de Cr\$ 4.760,00 requisitado em favor do agrônomo da classe H da Escola Nacional de Agronomia, Bernardino Bruno, registrado por despacho do Sr. ministro semanário, em 19-8-43 (PG. 10.891) — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, fazendo-se a reversão do crédito à verba própria.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 965, de 7 deste mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato e termo aditivo celebrados na mesma Divisão com Adolfo Silveira de Sou-

sa, para executar serviços de desenhos relativos aos projetos de obras diversas (PG. 33.600) — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Ns. 993, 6.423, 6.200, 6.470, 6.472, 6.521, 6.103, 24.573, 24.633, 24.873, 24.530, de abril, junho, julho e agosto último, da Divisão do Material sobre os pagamentos de Cr\$ 2.866,20, a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 166,50 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, Cr\$ 2.971,70 a Dahne, Conceição & Cia., Cr\$ 680,00 a Lineu Silva, Cr\$ 1.300,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, Cr\$ 149,80 a The Leopoldina Railway Company Ltd., Cr\$ 256,00 ao Espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, Cr\$ 730,80 a Panair do Brasil S. A., Cr\$ 5.550,70 a Euclides da Silva Novo, Cr\$ 290,00 a Maria Júlia de Carvalho e outra e Cr\$ 235,00 ao Espólio do Dr. Alvaro de Barros Catão, proveniente de serviços prestados e fornecimentos diversos, neste ano, feitos ao Ministério da Educação (PG. 5.932, 6.123, 6.200, 6.470, 6.472, 6.521, 6.603, 24.573, 24.633, 24.873 e 24.530) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 891, de 9 do mês p. findo, comunicando ter sido prorrogado por mais dois anos o prazo da vigência do contrato celebrado com Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., em 1940 e registrado em 6-9-40 (PG. 33.619) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.817, de 9 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento assinado em 19 de agosto p. findo, por Nelson de Moraes Pinho, relativo a terreno de marinha n. 256, situado na rua Bispo Cardoso Aires, município de Recife, Estado de Pernambuco (PG. 33.695) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do serviço militar do enfiteuta.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do decreto-lei 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Carlindo Lelis (PG. 13.933) — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva* da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao coletor da Coletoria das Rendas Federais em S. Vicente, no Estado de S. Paulo, Alfredo Alves Joli (PG. 36.130) — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

De montepio militar a Georgina Rosa de Matos, esposa de Abel Batista de Matos, ex-2.º sargento corneteiro mór da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 36.150) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pensão especial, nos termos do decreto-lei 3.269, de 14-5-41, a Maria Braga de Alencar Lima, viúva de Atabalpa de Alencar Lima, major reformado do Exército (PG. 36.077) — O Tribunal, reexaminando o conteúdo dos decretos-leis 3.269, de 14-5-41, e 5.330, de 18 de março de 1943, converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De montepio civil a Vitoria do Rego Lidington e outros, viúva e filhos de Guilherme Alberto Lidington, oficial administrativo da classe I aposentado do Quadro VII do Ministério da Fazenda, para efeito do pagamento da despesa de Cr\$ 867,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativamente às pensões no período de 1 de novembro a 31 de dezembro deste ano (PG. 13.983) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De pagamento de Cr\$ 450,00 a Luiz da Luz Soares, guarda-livros do Ministério da Fazenda, proveniente de diárias a que fez jus em agosto último (PG. 22.580) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.395, de 30 de setembro p. findo, encaminhando 25 processos de dívidas relacio-

nadas no total de Cr\$ 19.879,10 em que são credores Antônio Nassar e outros (PG. 16.106) — O Tribunal resolveu: 1) Julgar procedentes as dívidas relacionadas sob ns. 656 a 659 e 661 a 680 e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto à de n. 660, converter o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana: Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 12.278, de 25 de setembro p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 2.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 1.ª — Pessoal — IV — s/c 23) 04) 06) do vigente orçamento (PG. 11.504) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 12.583, de 1 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.500,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.ª — Material III s/c 41) 10) 09) do vigente orçamento (PG. 11.613) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Processos de pagamento de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 1.500,00 a Luciano Pereira da Silva e Mário de Oliveira e outros, provenientes de gratificação de representação no mês de Junho último (PG. 11.617 e 11.620) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 1.303, 1.520, 1.612, 2.028 e 2.050, de maio, junho e julho últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 834,50 a Companhia Industrial Minas Gerais, Cr\$ 890,80 a The Leopoldina Railway Company Ltda., Cr\$ 189,20 à Rede Mineira de Viação, Cr\$ 162,40 a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Cr\$ 387,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, provenientes de serviços prestados neste ano ao Ministério da Educação (PG. 6.277, 6.489, 6.548, 24.519, 24.531) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 101, de 8 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.717, de 31 de julho último, que abre o crédito especial de Cr\$ 37.200,00 para atender ao pagamento de gratificação a diversos funcionários (PG. 22.785) — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao coletor das rendas federais em Formosa, no Estado de Goiás, Modesto de Melo Alvares (PG. 22.287), idem, item II: ao guarda civil da classe F, do Q. P. do Ministério da Justiça, José Martins de Brito (PG. 14.013) — O Tribunal ordenou o registro *sob reserva*, das concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao servente da classe B do Q.S. do Ministério da Educação, João dos Santos (PG. 36.136); ao trabalhador da classe C do Q.S. do Ministério da Fazenda, Francisco Chagas Lima (PG. 36.135).

De montepio militar: a Margarida Weinhardt Jacob, irmã viúva de Alcebíades Fontes Weinhardt, ex-2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 36.156).

De montepio e meio soldo a Benedita Maria Delgado, viúva de Manuel Jerônimo Delgado, 2.º tenente da reserva do Exército (PG. 36.146).

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 24 de dezembro de 1926, Miguel Antônio Cardoso, no lugar de carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios de São Paulo (PG. 36.163) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De melhoria de pensão especial a Estela Coutinho de Araújo, viúva de Odilon Antenor de Araújo, major do Exército e nos termos do

decreto-lei n. 5.330, de 18-3-43 (PG. 36.123). — O Tribunal, reexaminando o conteúdo dos decretos-leis ns. 3.269, de 14-5-41, e 5.330, de 18-3-43, ordenou o registro da concessão da pensão especial e o da despesa classificada, nos termos do voto do Sr. ministro A. Alvim Filho, proferido no processo n. 35.603, de Adalgisa Neves de Oliveira e Silva, relatado na sessão de hoje.

De distribuição do crédito de Cr\$ 480,00 à Delegacia Fiscal na Baía, à conta da verba 1.ª — Pessoal — 26) 04) 06) do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 22.812) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 104,60 a The Leopoldina Railway Company, Ltd., proveniente de passagens fornecidas ao Ministério do Trabalho em 1941 (PG. 1.246) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Processos:

De concessão de reforma aos soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Lucas de Lemos e Marcos Antônio da Silva (PG. 19.670 e 19.673) — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ofício n. 9.114, de 7 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 120.000,00 a Edmundo Gouveia Cardilo, secretário do diretor do Serviço de Obras do mesmo Departamento, para despesas a seu cargo com estudos e projetos do novo edifício do Arquivo Nacional, nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 10.562-19.687) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.413, de 30 de setembro próximo findo, sobre a distribuição do crédito de cruzeiros 145.000,00 à Delegacia Fiscal no Maranhão, à conta da verba 2.ª — Material III — s/c 40) 02) 34) do vigente orçamento (PG. 31.437) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 70, de 7 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 1.570.000,00 à Estrada de Ferro Araraquara, proveniente de cessão de material de tração e rodante ao Ministério da Viação (PG. 31.431) — O Tribunal recusou registro à despesa: 1) por não ter sido observada a autorização do Sr. Presidente da República; 2) mesmo, como ordem de pagamento, infringiu o artigo 244, letra a do regulamento geral de Contabilidade Pública.

N. 2.480, de 12 deste mês, sobre a restituição da caução prestada pela firma Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, em garantia da execução do contrato celebrado com o Governo Federal em 12 de outubro de 1938, para o serviço de navegação dos rios Mamoré e Guaporé (PG. 31.491) — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.403, de 30 do mês próximo findo, encaminhando 15 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 47.367,50 em que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltd. (PG. 16.110) — O Tribunal resolveu: 1) — julgar procedentes as dívidas relacionadas a fls. 3, sob os ns. 1.087 a 1.100, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade; 2) — converter o julgamento em diligência, quanto à de n. 1.086, para o fim indicado no parecer.

Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 12.590, de 1 deste mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 5.824, de 16 do mês p. findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 1000.000,00 para classificação de despesas (PG. 11.611) — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Processo de pagamento de Cr\$ 2.350,00 a Mário de Oliveira e outros, proveniente de gratificação de representação nos meses de

abril e maio deste ano (PG. 11.615) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Offício n. 12.580, de 1 deste mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.000,00 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 3.^a — I — s/c (15 19 03) lera a do vigente orçamento (PG. 11.612) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 1.222, 1.661, 1.700, 2.089 e 2.517, de abril, junho, julho e agosto últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 5.100,00 a Carlos Barbero (Gráfica Barbero), Cr\$ 329,00 a Maria Julia de Carvalho Teles e outra, Cr\$ 1.448,90 a Estrada de Ferro Central do Brasil, Cr\$ 175,90 a The Leopoldina Railway Company Ltd., e Cr\$ 8.404,70 a Panair do Brasil S. A., provenientes de serviços prestados, neste ano ao Ministério da Educação (PG. 6.185, 6.604, 6.634, 24.602 e 25.064) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Judith Bulhões França (PG. 13.409) — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao patrão da classe B do Quadro IX do Ministério da Fazenda, Ladislau Vieira Dantas (PG. 36.137).

De montepio e meio soldo a Zeneida Dourado de Barros, viúva de Cândido Avelino de Barros, major do Exército (PG. 36.162).

De montepio civil: a Honorina Bittencourt Figueirôa e outros, viúva e filhos de Waldemar Figueirôa, oficial administrativo classe 23 do Q. S. do Ministério da Fazenda (PG. 36.151); — idem a Cândida Augusta Gonçalves da Silva, viúva de Fernando Guedes Gonçalves da Silva, 1.^o escrivão da extinta Inspetoria Federal das Estradas (PG. 36.127) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar a Agripina Jobim Machado e outros, filhos do 3.^o sargento asilado do Exército, Francisco de Castro Jobim (PG. concessão, ressaltando às partes o direito de reclamar a restituição da diferença da concessão 22.747) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição fixada nos títulos.

De montepio e meio soldo a Maria Efigênia Magalhães da Silva Chaves, viúva de Alexandre José Gomes da Silva Chaves, coronel do Exército (PG. 36.122) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se informe se foram pagas as 13 contribuições.

De distribuição do crédito de Cr\$ 320,00 à Tesouro Nacional, à conta da verba 1.^a — Delegacia Fiscal na Baía, mediante anulação no Pessoal — V — s/c (26 04 06) do vigente orçamento (PG. 22.791) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamentos de Cr\$ 430,40 à Companhia Telefônica Brasileira e Cr\$ 16.219,00 a Américo Taipina Tavares, proveniente de dívidas de "exercícios findos" (PG. 27.285-27.396) O Tribunal mandou aguardar o transecurso do prazo regulamentar, à vista dos ofícios de fls. 23 e 30.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.404, de 30 de setembro p. findo, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 96.394,30, em que é credora a Rede de Viação Paraná Santa Catarina (PG. 44.031) — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.^o do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal Alexandre Pereira Melo (PG. 19.686) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Offício n. 791, de 25 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o processo de comprovação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 recebido em 30 de junho último, pelo escriturário referente XIV Erico Sardenberg, com exercício no Departamento de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, para atender a despesas decorrentes de diligência de caráter urgente, nos meses de abril a junho deste ano (PG 16.055) — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 2.438 e 2.439 de 6 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.835, de 20 de setembro último, que abre o crédito especial de Cr\$ 96.000,00 para atender ao pagamento de gratificação ao engenheiro José Luiz Mendes Diniz, e sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Viação (PG. 31.422 e 31.430) — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e o de sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Viação.

Aviso n. 2.412, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 50.000,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, à conta da verba 2.^a — Material — II — s-c (17 31 06) do vigente orçamento (PG. 31.436) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios ns. 990, 1.334, 1.483, 1.659, 1.990, 2.015 e 2.149, de abril maio, junho e julho últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 747,30 à Companhia Industrial Minas Gerais, Cr\$ 632,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Cr\$ 2.544,00 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

do Distrito Federal, Cr\$ 185,00 a Lineu Silva, Cr\$ 714,90 à Rede Mineira de Viação, Cr\$.. 13.610,70 à Navegação Aérea Brasileira S. A. e Cr\$ 395,00 a The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de serviços prestados neste ano, ao Ministério da Educação (PG. 5.929, 6.310, 6.445, 6.602, 24.476, 24.507, 24.674) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De pensão especial nos termos dos decretos-leis, n. 3.269, de 14-5-41, e n. 5.330, de.... 18-3-43, a Adalgisa Neves de Oliveira e Silva, viúva de Cândido José de Oliveira e Silva Sobrinho, capitão do Exército promovido "post-mortem" ao posto de major (PG. 35.603) — O Tribunal, reexaminando o conteúdo dos decretos-leis ns. 3.269, de 14-5-41, e 5.330, de 18-3-43, recusou registro à concessão de pensão especial e à despesa classificada, de acordo com o voto do Sr. ministro relator.

De melhoria de pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 5.330, de 18-3-43, a Maria da Glória Viana de Lemos, viúva de Antônio de Lemos Cunha, major da Arma de Aviação do Exército (PG 35.758) — O Tribunal, reexaminando o conteúdo dos decretos-leis números 3.269, de 14-5-41, e 5.330, de 18-3-43, ordenou o registro da concessão de pensão especial, nos termos do voto do Sr. ministro relator, proferido no processo n. 35.603, de Adalgisa Neves de Oliveira e Silva, relatado na Sessão de hoje.

De pagamento de Cr\$ 644,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., proveniente do fornecimento de passagem em proveito da Diretoria das Rendas Internas neste ano (PG. 29.092) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De adiantamento de Cr\$ 45.000,00 ao engenheiro da classe M Gastão de Castro Cunha, para as despesas a seu cargo, com despesas de estudos e projetos de obras em andamento na

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o III volume

PREÇO. Cr\$ 20,00

*

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Divisão de Engenharia da Diretoria do Domínio da União, no período de 90 dias a contar da data do recebimento (PG. 22.686). — O Tribunal recusou registro ao adiantamento, de vez que é responsável por um adiantamento transformado em tomada de contas ainda não julgada.

Processo de dívidas relacionadas pelos diversos Ministérios, que foi convertido em diligência em sessão de 21-9-43 (PG. 27.267). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Périeles:

Ministério da Agricultura:

Processos de pagamentos de Cr\$ 3.000,00 a Luciano Pereira da Silva, e outros, e Cr\$ 2.800,00 a José Mariano Filho e outros, provenientes de gratificações de representação nos meses de maio e junho últimos. (PG. 10.272 e 11.619). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 4.744, de 1 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.726,20 às Delegacias Fiscais nos Estados de Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 5.798, de 3-10-43. (PG. 25.478). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ns. 1.495, 1.906, 2.305 e 2.332, de maio, julho e agosto últimos, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.034,00 ao Espólio do Dr. Alvaro Monteiro de Barros Caetano, Cr\$ 903,40 à Cia. Industrial Minas Gerais, Cr\$ 156,00 a Lineu Silva e Cr\$ 784,00 à Cia. Industrial Minas Gerais, proveniente de serviços prestados neste ano ao Ministério da Educação. (PG. 6.471, 24.343, 24.861 e 24.909). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Heitor Monteiro Espínola. (PG. 22.768). — O Tribunal ordenou o registro da concessão *sob reserva*, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 198, item II, do mencionado decreto-lei: ao oficial administrativo da classe I do Quadro Suplementar do Ministério da Educação, Mário Pereira de Araujo. (PG. 36.139). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio militar a Júlia Antunes da Silva, viúva de Sebastião da Silva Lemos, 1.º sargento do Exército. (PG. 22.741). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De montepio civil a Celuta de Souza, viúva de Bento Nunes Pereira, carteiro de segunda classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (PG. 14.206).

Idem a Maria Ricarda da Costa, viúva de João Vitorino da Costa, contra mestre aposentado da Diretoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. (PG. 36.157).

Idem a Josephina Nunes do Couto e outros, viúva e filhos de Cezarino Cândido do Couto, telegrafista de 2.ª classe dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio Grande do Sul. (PG. 36.152).

De montepio e meio soldo a Luiza Sá de Avila, viúva de Alvaro Assunção de Avila, coronel aviador. (PG. 36.153).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pensão especial a Newton Antônio de Faria Sampaio, filho do capitão aviador Newton

Barbosa Sampaio e de melhoria de pensão especial a Antônia Leopoldina Gonçalves Moreira, viúva de Antônio Gonçalves Moreira Filho, capitão da Arma de Aviação do Exército. (PG. 36.006 e 35.115). — O Tribunal, reexaminando o conteúdo dos decretos-leis ns. 3.269, de 14-5-41 e 5.330, de 18-3-43, ordenou o registro da concessão das pensões especiais e o da despesa classificada, nos termos do voto do Sr. ministro A. Alvim Filho, proferido no processo n. 35.603, de Adalgisa Neves de Oliveira e Silva, relatado na sessão de hoje.

De aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 4 da Constituição Federal de 1934: ao guarda fiscal da classe D do Quadro IX do Ministério da Fazenda, Genésio Coelho Galvão. (PG. 36.108). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De distribuição dos créditos de Cr\$ 15.000,00 e Cr\$ 3.480,00 às Delegacias Fiscais em Minas Gerais e Sergipe, mediante anulação no D. F. de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — I — II — do vigente orçamento. (PG. 22.674 e 22.677). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feita a anulação indicada.

De anulação na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferência à de Pernambuco, do crédito de Cr\$ 24,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Hilda Vaz Loureiro, do Ministério da Viação. (PG. 22.790). — O Tribunal mandou anular o expediente.

De pagamento de Cr\$ 398.623,00 a Móveis Casa Nunes Ltda., proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Fazenda, neste ano (PG. 22.805). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 2.464, de 7 deste mês, encaminhando 10 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 22.834,90, em que são credores a Estrada de Ferro Sorocabana e outros (PG. 16.138). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

N. 8.115, de 3 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 530.000,00 à Tesouraria do D.A. do Ministério da Justiça, mediante anulação no D.R. de Compras, à conta da verba 2.ª — Material — II — s/c 22(04)03) do vigente orçamento (PG. 19.400). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada, de acordo com o parecer.

N. 9.199, de 8 deste mês, sobre o contrato celebrado com Elmira Dória Leuzinger, para na Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, desempenhar a função de correspondente nos idiomas inglês, francês e alemão (PG. 33.696). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 8.629, de 23 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 247.513,90 à Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal, à conta da verba 1.ª — Pessoal — s/c 01(01)30) do vigente orçamento (PG. 19.608). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.240, de 6 deste mês, sobre o contrato celebrado com o Sr. Paulo de Brito Guerra, para função de técnico especializado em serviços agrícolas na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 33.689). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para lhes serem presentes os documentos a que se refere o art. 17 do decreto-lei número 5.175, de 7-1-43.

Idemn. 2.422, de 1 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 15.000,00 à Tesou-

raria da D.R. dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 40(01)30) do vigente orçamento (PG. 31.427). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 19 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Expediente do dia 22 de novembro de 1943.

H. B. P. n. 1.423 — ex-contribuinte Manuel Marques de Souza.

H. B. P. n. 1.573 — ex-contribuinte Mário de Melo Alves.

H. B. P. n. 1.528 — ex-contribuinte Gastão Oscar do N. Feitosa.

H. B. P. n. 1.620 — ex-contribuinte Haroldo Barons Freire.

H. B. P. n. 1.541 — ex-contribuinte Bernardino Carioca.

H. B. P. n. 1.146 — ex-contribuinte José Maria de Macedo.

H. B. P. n. 1.320 — ex-contribuinte Alvaro João do Rego Gomes.

B. n. 1.881 — ex-contribuinte Teotônio José de Oliveira.

B. n. 6.517 — ex-contribuinte Armando Coutinho Passos.

B. n. 6.741 — ex-contribuinte Antônio de Souza Nunes.

B. n. 6.114 — ex-contribuinte Manuel de Jesus Ferreira.

B. n. 1.889 — ex-contribuinte Lourenço Reinaldo.

H. B. P. n. 561 — ex-contribuinte João Belerofonte de Lima.

B. n. 6.279 — ex-contribuinte Candido Cardal.

B. n. 2.411 — ex-contribuinte Antônio Câmara de Oliveira.

Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.401 — ex-contribuinte Luiz Candido.

Autorizo o pagamento da meação uxória.

B. n. 5.097 — ex-contribuinte João Vicente Maldonado. — Indeferido porque na data da publicação do decreto-lei n. 3.347, já estava o presente processo com decisão passada em julgado, pacificamente, sem qualquer pendência ou discussão de direito.

H. B. P. n. 1.619 — ex-contribuinte Pedro Gonçalves Cardoso. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

H. P. A. n. 572 — aposentado Agripino de Oliveira Brito.

H. P. A. n. 690 — aposentado Rubem da Costa Velho.

H. P. A. n. 627 — aposentado Nicanor Tavares de Lira.

H. P. A. n. 687 — aposentado Orlí Guimarães da Rocha.

H. P. A. n. 640 — aposentado Cornelio Oliveira Queiroz.

H. P. A. n. 651 — aposentado Nelson Candia Valadares.

H. P. A. n. 660 — aposentado Damião Augusto Pereira.

H. P. A. n. 596 — aposentado José Tavares de Oliveira.

H. P. A. n. 649 — aposentado Atail Rocha.

H. P. A. n. 648 — aposentado Miguel Teixeira Bastos.

H. P. A. n. 598 — aposentado José Brunes Ferreira Torres.

H. P. A. n. 650 — aposentado Antônio Simões Pedrogan Júnior. — Homologo a decisão local.

H. B. F. n. 950 — ex-segurado Sebastião Alves Vidal. — De acordo com a conclusão, homologo a decisão local.

H. B. P. n. 1.451 — ex-contribuinte Bernardino Carioca. — Indefero o requerido de fls. 4 a 9.

B. n. 3.394 — ex-contribuinte José Ribeiro. — De acordo com a conclusão, defiro o requerido à fls. 41.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 22 de novembro de 1943, do chefe da Divisão do Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Ceará:

De Luiz Candido — (H. B. P. n. 1.401) — Homologo a habilitação dos filhos: João Candido (1/10), Neurice (1/10), Zeneide (1/10), Angelita (1/10), bem como dos netos: Raiff (1/30), Renée (1/30) e Renato (1/30), representantes do filho falecido Raimundo.

Dia 23 de novembro de 1943.

H. B. P. n. 854 — ex-contribuinte Conrado Eriksen Filho.

H. B. P. n. 1.404 — ex-contribuinte Alvaro da Costa Rafael.

H. B. P. n. 834 — ex-contribuinte José Francisco dos Santos.

H. B. P. n. 1.000 — ex-contribuinte Joaquim Gomes de Carvalho.

H. B. P. n. 1.464 — ex-contribuinte José Calmon da Gama.

B. n. 791 — ex-contribuinte Floriano Peixoto da Costa.

B. n. 783 — ex-contribuinte Francisco José Gonçalves.

H. P. A. n. 642 — aposentado João Pedro Rosa.

H. P. A. n. 696 — aposentado Julião Pereira da Costa Araújo. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H. P. A. n. 688 — aposentado Eugenio Rocha.

H. P. A. n. 581 — aposentado Antônio Nogueira de Azevedo.

H. P. A. n. 615 — aposentado Alvaro Duarte.

H. P. A. n. 470 — aposentado Ari Monteiro de Albuquerque.

H. P. A. n. 700 — aposentado Augusto Pinto Ribeiro Darbili.

H. B. F. n. 1.112 — ex-segurado Emidio Candido Magalhães.

H. B. F. n. 641 — ex-segurado Virgílio Domingos Ferreira.

H. B. F. n. 994 — ex-segurado Teófilo José Gomes.

H. B. F. n. 817 — ex-segurado Benjamin Sarmanho.

H. B. F. n. 952 — ex-segurado Olimpio Soares de Azevedo.

H. B. F. n. 942 — ex-segurado Benedito de Moraes.

H. B. F. n. 804 — ex-segurado Ricardo Ribeiro Portugal.

H. B. F. n. 1.129 — ex-segurado Estela Rêgo Ribeiro Cardoso.

H. B. F. n. 395 — ex-segurado Vitalim Modesto dos Santos.

H. B. F. n. 1.058 — ex-segurado Manuel das Chagas Leitão.

H. B. F. n. 1.033 — ex-segurado José da Cunha Leite. — Homologo a decisão local.

H. P. A. n. 720 — Aposentado Maria Vitória da Cunha. — De acordo com a conclusão, homologo a decisão local.

Dia 25

Distrito Federal

Inscr. n. 52.151 — Lucia Soares de Souza Castro. — Indefero o pedido de fls. 18, à vista das informações.

Proc. s/n. Antônio de Campos Duarte. — Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.

Inscr. n. 87.668 — Joaquim Francisco Rodrigues.

Proc. s/n. — Waldir Joaquim Câmara.

Proc. s/n. Aloísio de Lima Furtado. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

São Paulo.

Inscr. n. 31.440 — Aguinaldo do Amparo. — Retifique-se.

Baía

Proc. s/n. — Pedro Muniz Tavares Filho. — Autorizo a recebimento dos prêmios em atraso.

Ceará

Inscr. n. 60.139 — João Mosart da Silva. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Sergipe

Proc. s/n. — Josefa Petrina de Carvalho. — Autorizo o recebimento dos prêmios em atraso.

Maranhão

Inscr. n. 47.680 — Raimundo Apolinário Serpa. — Indefero o pedido de fls. 7, de acordo com a conclusão.

Mato Grosso

Proc. s/n. — Joaquim Américo de Metreles. — Defiro o pedido de fls. 3, ficando cópia datilografada dos documentos restituídos.

Incr. n. 19.179 — Mário de Camargo Pinto. — Retifique-se.

Amazonas

Proc. s/n. — Josefa Peixoto. — Indefero o pedido de fls. 28, à vista das informações.

Paraná

Inscr. n. 128.151 — Dário de Araújo. — Retifique-se.

H. B. F. n. 271 — ex-segurado Etelvino Santos.

H. B. F. n. 306 — ex-segurado Manoel José Fontoura Ferreira.

H. P. A. n. 681 — aposentado Jovita Rosa Duarte.

H. P. A. n. 707 — aposentado João Caetano de Oliveira.

H. P. A. n. 712 — aposentado Augusta Maciel Vidigal.

H. P. A. n. 708 — aposentado Manoel Ribeiro Nunes.

H. P. A. n. 706 — aposentado Alberto Borges de Magalhães.

H. P. A. n. 679 — aposentado Abílio Alves Coelho.

H. B. P. n. 1551 — ex-contribuinte José de Novais Freire.

H. B. P. n. 25 — ex-contribuinte Jarbas Balsante.

M. B. P. n. 475 — ex-contribuinte João Figueira de Campos.

H. B. P. n. 1579 — ex-contribuinte Antônio Ferreira de Brito.

H. B. P. n. 1146 — ex-contribuinte Osmar e Silva.

H. B. P. n. 1490 — ex-contribuinte Homero de Oliveira Melo.

B. n. 5031 — ex-contribuinte Antônio Eugênio Telles.

B. n. 2674 — ex-contribuinte José Ernesto Pereira.

B. n. 6966 — ex-contribuinte Alfredo Silva dos Santos.

B. n. 3755 — ex-contribuinte Antônio Pieri.

Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H. B. F. n. 271 — Etelvino Santos — ex-segurado. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para levantamento do pecúlio especial.

H. P. A. n. 312 — aposentado José Dino Ribeiro da Costa — Autorizado.

H. B. F. n. 969 — ex-segurado Manoel Barbosa Sobrinho.

H. B. F. n. 877 — ex-segurado Luzia Andrade de Arroxedes Galvão.

H. B. F. n. 888 — ex-segurado Ismael Costa.

H. B. F. n. 994 — ex-segurado Beatriz Machado Figueireda.

Sistema Legal

de

Unidades de Medidas

Preço: Cr\$ 2,50

À VENDA:

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

H.B.F. n. 1086 — ex-segurado Domingos da Silva Medeiros.

H.P.A. n. 704 — aposentado Alcides Borges do Carmo. — De acôrdo com a conclusão, homologa a decisão local.

H.B.F. n. 982 — ex-segurado Osvaldo Magalhães. — Homologo a decisão local quanto ao pagamento da pensão mensal vitalícia.

H.P.A. n. 646 — Aposentado Afonso Martins Ferreira.

H.B.F. n. 1.147 — Ex-segurado Fernando Guilherme Germano Johansen.

H.B.F. n. 652 — Ex-segurado Benjamim Gonçalves de Faria.

H.B.F. n. 977 — Ex-segurado Francisco Ferreira da Rosa.

H.B.F. n. 1.152 — Ex-segurado José Almeida Correia.

H.B.F. n. 1.018 — Ex-segurado João Batista Menescal Fiuza.

H.B.F. n. 1.116 — Ex-segurado Francisco Eduardo de Abreu.

H.B.F. n. 919 — Ex-segurado Hermenegildo de Barros.

H.B.F. n. 717 — Ex-segurado Francisco Sebastian.

H.B.F. n. 1.106 — Ex-segurado João Galvão de Oliveira.

H.B.F. n. 587 — Ex-segurado Valdemiro de Matos.

H.B.F. n. 1.114 — Ex-segurado Ansílio Monteiro.

H.B.F. n. 785 — Ex-segurado Inácio Peixoto.

H.B.F. n. 623 — Ex-segurado Luiza Moreira.

H.B.F. n. 985 — Ex-segurado Luiz Martins Fontes.

H.B.F. n. 987 — Ex-segurado José Lemanczuk.

H.B.F. n. 1.000 — Ex-segurado José Carlos de Carvalho Bordiné.

H.B.F. n. 1.006 — Ex-segurado José Fernandes de Oliveira.

H.B.F. n. 828 — Ex-segurado Bento da Cruz Vieira.

H.B.F. n. 962 — Ex-segurado Manuel Natalino dos Santos.

H.B.F. n. 973 — Ex-segurado José Martins.

H.B.F. n. 822 — Ex-segurado José Maria Teixeira da Cunha.

H.B.F. n. 981 — Ex-segurado Salvador Pereira da Silva.

H.B.F. n. 1.081 — Ex-segurado Francisco Toledo Arruda.

H.B.F. n. 976 — Ex-segurado Galdino Ferreira da Silva.

H.B.F. n. 1.007 — Ex-segurado Joaquim Carlos Ponte e Sousa.

H.B.F. n. 909 — Ex-segurado João Cesário dos Santos.

H.B.F. n. 1.038 — Ex-segurado Nicolau Itt.

H.B.F. n. 843 — Ex-segurado Alverino Maurício Teles.

H.B.F. n. 857 — Ex-segurado João Nolasco de Sousa.

H.B.F. n. 805 — Ex-segurado Augusto Vidal de Miranda.

H.B.F. n. 829 — Ex-segurado João Lucas Ferreira.

H.B.F. n. 812 — Ex-segurado Francisco Alves.

H.B.F. n. 1.009 — Ex-segurado Francisco de Assis Ferreira Paixão.

H.B.F. n. 902 — Ex-segurado Erotides Antônio da Costa.

H.B.F. n. 1.115 — Ex-segurado Mário Ferreira da Silva.

H.B.F. n. 908 — Ex-segurado Américo Silva.

H.B.F. n. 940 — Ex-segurado Romeu Pereira Barbosa.

Homologo a decisão local.

H.B.F. n. 635 — Ex-segurado Orlando Soares Rosas. — Em face do disposto no art. 92 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, indefiro o requerido a fls. 34.

H.B.F. n. 818 — Ex-segurado Carlos Santana C6. — Não havendo o requerente de fls. 3 referido a sua condição de inválido, agora alegada e tendo ocorrido em 23 de maio de 1943 o seu falecimento, homologa a decisão local.

Dias 20, 23, 24 e 25 de novembro de 1943

Distrito Federal

Inscrições:

N. 91.657 — Judite Andrade Correia. — Cancele-se a inscrição e restitua-se o saldo acusado na conta corrente de fls. 10.

N. 1.703 — Antônio Luiz de Azevedo. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

N. 55.751 — Domingos Barreiros Filho.

N. 1.761 — Alfredo Mercier. — Autorizo a transferência, à vista das informações.

Processo s/n — Jorge Joaquim Dias Filho. — Defiro o requerimento de fls. 2, à vista das informações.

Inscrições:

N. 62.988 — Jairo Alves Feitosa. — Cancele-se.

N. 49.401 — Arlinda Bittencourt. — Retifique-se.

N. 105.888 — Carlos Castelpoggi da Rocha Braga. — 1. Cancele-se a inscrição número 100.675; 2. Faça-se o expediente proposto.

N. 119.817 — Renato José Gonçalves de Andrade. — Cancelem-se as inscrições ns. 120.367 e 120.368.

N. 47.186 — Pedro Teixeira. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

N. 6.762 — João Xavier de Campos. — 1. Defiro o requerido a fls. 8 na parte referente à conservação da inscrição; 2. Ao requerente será facultado instituir beneficiário somente na hipótese do art. 47 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, de vez que se trata de pecúlio obrigatório, sujeito, quanto ao regime de beneficiários, ao disposto nos arts. 46 e seguintes do referido decreto n. 24.563.

São Paulo

Inscrições:

N. 106.521 — Inah Costa Garcez.

N. 102.209 — Benedito Oliva de Lacerda Filho.

N. 46.693 — Luiz de Freitas Vale. — Retifique-se.

Processos:

S/n — João Batista Lobato. — Autorizo a restituição do documento de fls. 11, de acôrdo com as informações.

S/n — Ondina Mosca — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Parafba

Inscrição n. 31.014 — Ernesto Moreira da Cunha. — Retifique-se.

Minas Gerais

Processo s/n — Pedro Varela. — Autorizo a devolução do documento de fls. 4, de acôrdo com a conclusão.

Rio Grande do Sul

Inscrição n. 35.037 — José Ferreira de Oliveira. — Cancele-se a inscrição n. 35.037.

Baía

Inscrições:

N. 94.448 — Aristides Simões Freitas Filho. — Retifique-se.

N. 58.819 — Fabio Inácio da Silva. — Cancele-se a inscrição n. 38.551.

Paraná

Proposta de inscrição — Eurico de Albuquerque Maranhão. — 1.º Indefiro a proposta de inscrição de fls. 2; 2.º Cancele-se a inscrição n. 74.113.

Amazonas

Inscrição n. 128.196 — Juarez de Paula Pisimél. — Cancele-se a inscrição n. 31.905.

Pernambuco

Processo s/n — Abílio Leôncio de Castro. — Autorizo a transferência, à vista das informações.

Pará

Processo s/n — Abílio Jaime do Nascimento. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Espírito Santo

Processo s/n — Teodomiro Pereira Pinto. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrição n. 66.350 — Alvaro Santos. — Autorizo as retificações.

Proposta de inscrição — Gentil Moreira Soares. — 1.º Indefiro a presente proposta de inscrição; 2.º Cancele-se a inscrição número 91.045.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Térmo aditivo ao contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde e a firma Pavimentadora Industrial S. A., para construção de Estradas e Arruamentos na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Rui Moreira Reis, diretor, autorizado no processo n. 66.729-43-S. C., compareceu a firma Pavimentadora Industrial S. A., estabelecida nesta Capital, à rua da Candelária n. 9, 2.º andar, que será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato, para construção de Estradas e Arruamentos na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, por ter sido aceita a sua proposta pelo Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde, em 12 de novembro de 1943, tendo sido alterado o seguinte: *Quinta Cláusula*: O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 21 de outubro de 1943, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso o Tribunal de Contas denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir a 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo, bem como a quantia que for

necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem, por ela for designado. — E, por estarem assim acordes lavrou-se no livro competente da Divisão de Obras o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empiteiro, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação e saúde no valor total de Cr\$ 10,60 (dez cruzeiros e sessenta centavos) — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Ruy Moreira Reis* — *P. Pisani Perrone*. — Como testemunhas — *David Ballesterio*. — *Norberto Rizzo*. — "Aprovo. Em 23-11-1943. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá*, diretor geral do D. A." Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, auxiliar de escritório XI. — Visto. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 25):

Em ascensão em Manaus, Pôrto Velho e Parentins; estacionário em Itacoatiara.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 25):

Em ascensão em Tomasina e Rio Negro; em declínio em Jupia, Tibaji, São Mateus e Pôrto União; estacionário em Corumbá e Pôrto Murtinho.

Bacia do São Francisco (dia 26):

Continuará em ascensão entre Carinhanha e Remanso e entre Cabroró e Paulo Afonso. Continuará em declínio entre São Francisco e Manga; ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 26):

Continuará em rápido declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 26):

Continuará em ascensão entre Anta e a Foz; ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 26):

Ficará mais ou menos testecionário em todo o curso.

Bacia Guafba (dia 26):

Em declínio em Dona Francisca, Rio Pardo, Mussum, Campo Bom Navegantes e Pôrto Alegre. Em ascensão em Lageado, Taquari e São Jerônimo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 26)

Em ascensão em Manaus e Óbidos; em declínio em Peixe.

Bacia Parana-Paraguai (dia 26)

Em ascensão em Guafrá; em declínio em Jupia, Tomasina, Tibaji, São Mateus, Rio Negro, Pôrto União e Corumbá.

Bacia do São Francisco (dia 27)

Continuará em ascensão entre Carinhanha e Remanso, em declínio entre Pirapora e Manga e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 26)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 27)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 27)

Continuará em ascensão entre Anta e Foz. Ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 27)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guafba (dia 27)

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

* Bacia Amazônica (dia 27)

Em ascensão em Taperinha; estacionário em Itacoatiara.

Bacia Parana-Paraguai (dia 27)

Em declínio em Jupia, Tomasina, Tibaji, São Mateus, Rio Negro Pôrto União e Pôrto Murtinho.

Bacia do São Francisco (dia 28)

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó, em declínio entre Pirapora e Carinhanha e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (dia 27)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 28)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 28)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 28)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guafba (dia 28)

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

ALUGUÉIS

DE

PRÉDIOS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: CR\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

REGIMENTO

DO

D. A. S. P.

Dec. n. 11.101 de 11-12-42

PREÇO Cr \$ 2,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO Agência II: PRETÓRIO

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 1/8	79,58 9/16
França	—	0,45 3/8	—
Portugal	0,67 9/16	0,80 15/16	0,87 1/8
Suíça	—	—	5,87
Nova York	16,58	19,63	20,16
Uruguai	—	10,48 3/8	10,85
Argentina	—	—	5,19
Canadá	—	—	18,40
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	1.000,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	1.000,00
Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom.	1.000,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	1.000,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	923,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas)	880,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	970,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.105,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999)	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	238,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%, port.	500,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3½%, port.	36,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	800,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	204,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	206,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.110,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	256,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.143,00
Ações de Companhias	
Carbonífera Minas de Butiá	163,00
Docas de Santos, port.	320,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	516,00
Indústrias Martins Ferreira	442,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	900,00
Siderúrgica Nacional	300,00
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	234,00
Companhia Docas de Santos	224,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
6	Uniformizadas	1.000,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	200,00
19	Idem de Cr\$ 500,00	500,00
378	Diversas Emissões, port.	1.000,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	200,00
148	Diversas Emissões, port.	923,00
270	Idem (cauteladas)	880,00
657	Reajustamento Econômico	970,00
Obrigações:		
50	Tesouro de 1932	1.105,00
Municipais do Distrito Federal:		
100	Decreto n. 1.999	205,00
25	Empréstimo de 1931	238,50
282	Idem	238,00
Municipais dos Estados:		
24	Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7%	500,00
17	Idem, 3½%	36,00
Estaduais:		
2	Minas, 5%, nom.	800,00
510	Idem, 1.ª série	204,50
29	Idem, 2.ª série	202,00
1.541	Idem, 3.ª série	206,00
20	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1.110,00
10	São Paulo	256,00
2	Idem	257,00
870	Idem Uniformizadas	1.125,00
582	Idem	1.140,00
579	Idem	1.160,00
174	Idem	1.170,00
102	Idem	1.165,00
Ações de Companhias:		
100	Butiá	163,00
2	Docas de Santos, port.	320,00
150	Santa Rosa	516,00
400	Martins Ferreira	442,00
300	Belgo-Mineira, port.	900,00
15	Siderúrgica Nacional	300,00
Debêntures:		
610	Banco "Lar Brasileiro"	234,00
2.015	Companhia Docas de Santos	224,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical, a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de dezembro, 18 ações do "The Rio de Janeiro Country Club", do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, pertencentes ao espólio de Izabel Augusta Pullen.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 13.229 — 29-11-43 — Cr\$ 20,40.)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

C. — 97

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, mais a seguinte inscrição referente ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

Número de inscrição — Nome

35. José Martins Leite Pereira.
D.S. do D.A.S.P., em 27 de novembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P.H. — 270-15

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	T. pontos
2.402.	Alexandre de Lima Tavares....	79,0
2.405.	Ruth Mota	60,5
2.414.	Felisberto Gomes de Carvalho ..	78,5
2.424.	Najla Zarur	76,0
2.426.	Valdo Cravo Peixoto	56,5
2.431.	América Bastos Alves	77,5
2.433.	Eulália de Castro Pais Pinto	78,5
2.434.	Carlos Pereira da Silva	85,0
2.435.	Elza Maria de Paiva von Paumgarten	92,0
2.438.	Kilda Villela Machay	62,0
2.442.	Alice Ramos	57,0
2.447.	Carlos Padda	64,5
2.449.	Ruth Lopes Bastos	64,0
2.451.	Hélio Ferreira	72,5
2.453.	Celestina Pereira de Sousa	80,0
2.435.	Sarah Viégas da Mota Lima	91,0
2.478.	Zulmira Soares Carregosa	58,5
2.480.	Helena Neves Serapião	79,0
2.492.	Nilza Quintela Leite	68,0
2.493.	Lídia Caetana dos Santos	51,5
2.495.	Aurea Dias de Almeida	66,5
2.503.	Silvio Garcia de Matos	74,0
2.505.	Lídia Metello	72,5
2.514.	René Rodrigues de Jesus	65,0
2.517.	Clara Faul	78,5
2.529.	Margarida de Queiroz Aveleira...	68,0
2.531.	Bento Silvestre de Faria	71,5
2.536.	Ivany Gomes Pio Pedro	52,0
2.537.	Luiz Ramos de Almeida	72,5
2.538.	Moacir Teixeira da Silva	63,5
2.548.	Salvador da Cunha Moraes	91,5
2.549.	Darcí Sodero Horta	66,5

2. Somente constam do resultado acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 270-16

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima referida será realizada no dia 5 de dezembro de acordo com a seguinte escala:

Tipo A — Candidatos de inscrição ns. 2.551 a 2.700 — às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano, 80);

Tipo B — Candidatos de inscrição ns. 851 a 900 — às 11 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro, 59) ou na Casa Edison (rua 7 de Setembro 90), conforme a preferência do candidato.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Revisor XI.

P.H. — 370

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 709, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 26 de novembro de 1943, passa a constar do resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 71 — Otávio Bacchi Hurpia, com a média final 73,4.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P.H. 391

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

5.	Fábio de Carvalho Alves	55,0
7.	Dulcy Melgaço Filgueiras	65,0
8.	Gerardo Elmer Barreto Góis	62,0
9.	Pacífico do Espírito Santo Mesquita.	68,0
13.	Luiz Gonçalves Costa	50,0

2. Somente constam do resultado acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Correntista VIII, X e XI.

P.H. — 414

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício n. 703, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 25-11-43, passa a constar do resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato, n. 2 — Nilo Molinari, com a média final 73,1.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Ministério da Educação e Saúde — Professor Auxiliar (Linguagem) IX.

P.H. — 441

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Nota

1.	Maria Eugênia Gonçalves de Andrade	70,0
5.	Regina Iris Frankl Rondon	67,0
7.	Maria Augusta Gonçalves de Andrade	63,0

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P.H. 442

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, mais as seguintes inscrições efetuadas em Porto Alegre e referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Quartel General da 5.ª Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VIII a XI;

Número de inscrição — Nome

89. Irênio Ferreira de Meneses.
90. Clovis dos Santos Amarante.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de novembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 25 do corrente — Página n. 17.325,

Na 1.ª coluna, no título, Auxiliar e Praticante de Escritório. P. H. — 270/13, onde se lê:

... Auxiliar e Praticante de *Escritrio* — Tipo A

Leia-se:

... Auxiliar e Praticante de *Escritório* — Tipo A.

Na 2.ª coluna, Professor Auxiliar (Linguagem) IX. P. H. — 441, onde se lê:

2. ... candidatos que *obtiverem*...

Leia-se:

2. ... candidatos que *obtiveram*...

Na 2.ª coluna, Auxiliar de Escritório VII, X e XI. P. H. — 450, onde se lê:

11. *Quita* Calazana Correia 98,2
138. Alcindo *Leinziger* 84,6

Leia-se:

11. *Guita* Calazana Correia 98,2
138. Alcindo *Leipzigiger* 84,6

Na 3.ª coluna, Tecnologista XXI. P. H. — 458, onde se lê:

10. Maria José Garriga de *Meneses*

Leia-se:

10. Maria José Garriga de *Menezes*.

Divisão de Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO (*)

No *Diário Oficial* de 25-11-43, à página número 17.326,

— 1.ª coluna

Onde se lê

(1) Inaby da Cunha Ribeiro

Leia-se:

Ibany da Cunha Ribeiro.

— 2.ª coluna,

Onde se lê:

(2) Atávio Bacchi Hurpia
(3) Valdomiro Pettermann

Leia-se:

Otávio Bacchi Hurpia
Valdomiro Fettermann.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original e de revisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimado o ex-servidor deste Ministério, Heitor José de Sousa, a recolher aos cofres do Tesouro Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 3.216,50 (três mil duzentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente a vencimentos indevidamente recebidos a partir de 17 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943. — *Alvaro Pereira, diretor.*

Pelo presente fica intimado o engenheiro classe J, deste Ministério, Francisco Luiz de Araujo, a recolher aos cofres da Tesouraria deste Ministério, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 822,60 (oitocentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos), correspondente a 17 (dezesete) dias de vencimentos recebidos a maior no mês de julho do corrente ano, conforme processo número 75.796-43, em trânsito nesta Divisão.

Divisão do Pessoal, em 26 de novembro de 1943. — *Alvaro Pereira, diretor.*

Pelo presente fica intimado o ex-servidor deste Ministério, Alcebíades Delamare Nogueira da Gama, a recolher aos cofres da Tesouraria deste Ministério, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta cruzeiros), correspondente a vencimentos recebidos a maior, no período de 17 a 30 de setembro do corrente ano, conforme processo número 73.205-43, em trânsito, nesta Divisão.

Divisão do Pessoal, em 26 de novembro de 1943. — *Alvaro Pereira, diretor.*

Pelo presente fica intimado o ex-servidor deste Ministério, Angelina Beltrão Santos Dias, a recolher aos cofres da Tesouraria deste Ministério, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, a importância de Cr\$ 258,10 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos), correspondente a vencimentos recebidos a maior, no período de 16 a 31 de agosto do corrente ano, conforme processo número 64.716-43, em trânsito, nesta Divisão.

Divisão do Pessoal, em 26 de novembro de 1943. — *Alvaro Pereira, diretor.*

Departamento Nacional de Saúde

Instituto Osvaldo Cruz

CURSO DE SAÚDE PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrições para a matrícula nesse curso que se iniciará a 2 de janeiro, finalizando a 30 de dezembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, às págs. 17.183/84.

Universidade do Brasil

Faculdade de Farmácia e Odontologia

COLAÇÃO DE GRAU DOS ODONTÓLOGOS DE 1943

De ordem do Sr. diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, professor Abelardo Arruda de Brito, faço público, de acordo com o Regulamento Interno desta Faculdade, colaram grau, no dia 28 do corrente, às 16 horas, em sessão solene,

no recinto do Teatro Municipal, realizada pela Congregação e sob a presidência do Sr. professor Raul Leitão da Cunha, reitor desta Faculdade, os odontólogos abaixo:

Antônio Gregório Bernardes Centurion.
Antônio Gabriel Botelho Junqueira.
Aldy Moraes.
Alba Ramos.
Amarílio Teles Cartaxo.
Amilear Cavalcanti Gambôa.
Armando Ferreira da Costa.
Armando Werneck de Carvalho.
Ayrton Diniz.
Carlos Fontes Lourenço.
Cesar Ribeiro.
Charley Fayal de Lira.
Edgard Henault de Medeiros.
Edy Ferreira Badauy.
Francisco Corujo.
Heloisa Azevedo de Lima Barbosa.
Heloisa da Silveira Santos.
Hermírio Gomes da Silva.
Homero Ramos Ribeiro.
Honório de Azevedo Bastos.
Israel Rosenthal.
Ivens de Albuquerque.
Jair Figueiredo.
José Hercy Vilela de Andrade.
José Tiago Mangini.
Manif Arnouk.
Marcelo Barbosa.
Maria Ariela.
Mário Hermes Trigo de Loureiro.
Marina Nunes Lago.
Maurício Farjalla.
Moysés Faul.
Nelio Zouain.
Nicolino Halo Filizzola.
Nilson Nobrega.
Nilza Giannetti Soares.
Lylson Francioli.
Oriel Fajardo Júnior.
Pedro José Nabuco de Araujo.
Rafael Romano.
Rafael Zurli.
Renet Damiano Corujo.
Romulo Cavalcanti dos Santos.
Valdemiro Lopes de Oliveira.
Valdemiro Novais.
Vanda Morandi Quadros.
Valdir Soares Ribeiro.
Aurélio Marques dos Santos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943 — *Valdemar de Paula Domingues, secretário.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

EDITAL N. 2

Processo CGR n. 4.254-43:

De ordem do senhor contador geral, convido o extranumerário mensalista, correntista da referência XI da T.N.M., desta Contadoria, Antônio Mendes Barreto Vinhas, a comparecer no prazo de três (3) dias, a contar da primeira publicação deste edital, no Serviço do Pessoal deste Ministério, munido da respectiva certidão de idade, para o fim de matrícula no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob pena de ser tornada sem efeito a respectiva portaria de admissão.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de dezembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

5.557-E — Máquina de furar elétrica.
5.558-E — Material Ford etc.
5.559-E — Acessórios para caminhão Ford tipo 1910 etc.

Cheques emitidos em 26-11-1943, à disposição das seguintes firmas:

Abel de Barros & Cia. — Cheque número 36.428-B.
Albino Castro & Cia. — Cheque número 36.429-B.
Armando Busseti & Cia. — Cheque número 36.430-B.
Armando Coelho & Cia. — Cheque número 36.431-B.
Aurea Porto Carneiro — Cheque número 36.518-B.
A. Ramada & Cia. Ltda. — Cheque número 36.433-B.
Alberto Martins & Cia. — Cheque número 36.434-B.
Barros & Iskin — Cheque n. 36.435-B.
Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Cheque n. 36.436-B.
B. Herzog & Cia. — Cheque n. 36.437-B.
Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico — Cheque n. 36.438-B.
Carmo & Figueiredo — Cheque número 36.441-B.
Cheque n. 36.442-B.

Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha — "Cofermat" Cia. Brasileira de Ferro e Material de Construção S. A. — Cheque número 36.443-B.
Cardoso, Costa & Cia. Ltda. — Cheque número 36.444-B.
Cerâmica Panfíltro Ltda. — Cheque número 36.445-B.
Charron Autos-Peças Ltda. — Cheque número 36.446-B.
Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Cheque n. 36.447-B.
C. Gusmão & Cia. Ltda. — Cheque número 36.448-B.
Carú & Cia. — Cheque n. 36.449-B.
Carvalho Lauro & Cia. — Cheque número 36.450-B.

Daniel Corseia & Cia. — Cheque número 36.451-B.
D. Cerqueira — Cheque n. 36.452-B.
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Cheque n. 36.453-B.
D. N. Pereira & Cia. Ltda. — Cheque número 36.454-B.
Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda. — Cheque n. 36.455-B.
Eduardo A. Faustino — Cheque número 36.456-B.
Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 36.457-B.
E. Borsali — Cheque n. 36.458-B.
Eduardo Haerdy & Cia. — Cheque número 36.459-B.

F. F. Fernandes & Cia. — Cheque número 36.460-B.
F. R. Moreira & Cia. — 36.461-B.
Fontoura & Serpe — Cheque n. 36.462-B.
Ferreira Passarello & Cia. — Cheque número 36.463-B.
Festas & Ferreira — Cheque n. 36.464-B.
Fonseca, Almeida & Cia. — Cheque número 36.465-B.
Homero & Cia. Ltda. — Cheque número 36.466-B.
Heitor, Ribeiro & Cia. — Cheque número 36.467-B.
Henrique de Abreu — Cheque n. 36.468-B.
Hermeto Costa & Cia. — Cheque número 36.469-B.

Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n. 36.470-B.
Instituto Vasconcelos Ltda. — Cheque número 36.471-B.
Instituto Vital Brasil — Cheque n. 36.472-B.
Instituto Científico S. Jorge S. A. — Cheque n. 36.473-B.
Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque n. 36.474-B.
Instrumento Ótico Ltda. — Cheque número 36.475-B.
Jorge Pereira & Cia. Ltda. — Cheque número 36.476-B.
J. Mendes Oliveira & Cia. — Cheque número 36.477-B.
J. Soares Ferreira & Cia. — Cheque número 36.478-B.

Lab. Moura Brasil S. A. — Cheque número 36.479-B.
 Lab. Raul Leite S. A. — Cheque número 36.480-B.
 Luik & Kleiner Ltda. — Cheque n. 36.481-B.
 Lab. Paulista de Biologia S. A. — Cheque n. 36.482-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. Ltda — Cheque número 36.483-B.
 L. J. Costa & Cia. — Cheque n. 36.517-B.
 Mesbla S. A. — Cheque n. 36.485-B.
 M. Cavalcanti — Cheque n. 36.486-B.
 M. M. Gomes & Cia. Ltda — Cheque número 36.487-B.
 Martins Gomes & Cia. Ltda. — Cheque número 36.488-B.
 Matos Roche & Cia. — Cheque n. 36.489-B.
 Moreno Borlido & Cia — Cheque n. 36.490-B.
 Magalhães Cunha — Cheque n. 36.491-B.
 Martins Rabelo — Cheque n. 36.492-B.
 Oliveira Leite (Louças) Ltda. — Cheque n. 36.493-B.
 Otis Elevator Co. — Cheque n. 36.494-B.
 Parke, Davis & Cia. — Cheque n. 36.495-B.
 P. Kastrup & Cia. — Cheque n. 36.496-B.
 S. White Dental MFG Co. of Brazil — Cheque n. 36.497-B.
 "Steca" Soc. Técnica de Ferramentas Ltda. — Cheque n. 36.498-B.
 Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda. — Cheque n. 36.499-B.
 S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço — Cheque n. 36.500-B.
 Schilling, Hiller & Cia. Ltda. — Cheque n. 36.501-B.
 Standard Oil Co. of Brazil — Cheque número 36.502-B.
 Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Cheque n. 36.503-B.
 Soc. Fornecedora de Máquinas Ltda. — Cheque n. 36.504-B.
 Soc. Ericsson do Brasil — Cheque número 36.505-B.
 S. Brum & Cia. — Cheque n. 37.506-B.

Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 36.507-B.
 Soc. Farm. Silva Araújo Ltda. — Cheque n. 36.508-B.
 Thomas Santa Rosa Júnior — Cheque número 36.509-B.
 The Caloric Co. — Cheque n. 36.510-B.
 Valdemar C. Pinto & Cia. Ltda. — Cheque n. 36.511-B.
 Willmann Xavier & Cia. Ltda. — Cheque n. 36.512-B.
 Wilson, King & Cia. Ltda. — Cheque número 36.513-B.
 Vilas Boas & Cia. — Cheque n. 36.514-B.
 Cheques emitidos 87, correspondente a 209 faturas no valor de Cr\$ 1.121.986,40. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.
 Cheques emitidos em 27-11-1943 à disposição das seguintes firmas:
 Alexandre & Cia. — Cheque n. 36.519-B.
 A. Ramada & Cia. Ltda — Cheque número 36.520-B.
 Cia. Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Cheque n. 36.559-B.
 Cardoso & Sousa — Cheque 36.522-B.
 C. Gusmão & Cia. — Cheque n. 36.523-B.
 D. N. Pereira & Cia. Ltda. — Cheque número 36.524-B.
 Dias Garcia & Cia. Ltda. — Cheque número 36.525-B.
 Fábrica de Parafusos Santa Rosa Ltda — Cheque n. 36.526-B.
 Festas & Ferreira — Cheque n. 36.527-B.
 Ferreira Agostinho & Cia. — Cheque número 36.528-B.
 Gráfica Metropole, Ltda. — Cheque número 36.529-B.
 Hermeto Costa & Cia. Ltda. — Cheque número 36.530-B.
 Instituto Mercantil Vitória Ltda. — Cheque n. 36.531-B.
 Instituto Pinheiros Ltda. — Cheque número 36.532-B.

Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 36.534-B.
 J. Soares Ferreira & Cia. — Cheque número 36.535-B.
 J. C. Mendonça — Cheque n. 36.536-B.
 Lab. Raul Leite S. A. — Cheque número 36.537-B.
 Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque número 36.538-B.
 Móveis Casa Nunes Ltda. — Cheque número 36.539-B.
 Máquinas Adressograph Multigraph do Brasil S. A. — Cheque n. 36.540-B.
 Mesbla S. A. — Cheque n. 36.541-B.
 Oliveira Leite (Louças) Ltda. — Cheque n. 36.542-B.
 Pereira Júnior & Cia. — Cheque número 36.543-B.
 Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 36.544-B.
 Soc. Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda. — Cheque n. 36.545-B.
 Soc. Citrus Ltda. — Cheque n. 36.546-B.
 Soc. Avícola Brasileira Ltda — Cheque n. 36.547-B.
 Standard Oil Company of Brazil — Cheque n. 36.548-B.
 Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Cheque n. 36.549-B.
 Singer Sewing Machine Company — Cheque n. 36.550-B.
 Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. — Cheque n. 36.551-B.
 V. Teixeira & Cia. Ltda. — Cheque número 36.552-B.
 Irmãos Andrade & Cia. Ltda. — Cheque número 36.556-B.
 J. C. Mendonça — Cheque n. 36.557-B.
 RCA Victor Rádio S. A. — Cheque número 36.558-B.
 Cheques emitidos nesta data: 36, correspondentes a 57 faturas no valor de Cr\$ 480.776,90. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Alvaro P. Silva.....	401.254	16.318	6-12-43	Substituir o material referente aos itens 1, 2, 3 e 4.
Idem.....	401.250	16.317	6-12-43	Substituir o material constante dos itens 1, 2, 3 e 4.
Idem.....	401.249	16.316	6-12-43	Substituir o material constante dos itens 1, 2, 3 e 4.
Idem.....	401.255	16.319	6-12-43	Substituir o material referente aos itens 1, 2, 3 e 4.
Idem.....	401.245	16.315	6-12-43	Substituir o material referente aos itens 1, 2, 3 e 4.
Idem.....	401.239	16.210	6-12-43	Substituir o material referente ao item 1.
Idem.....	401.240	16.211	6-12-43	Substituir o material constante dos itens 1, 2, 3 e 4.
J. C. Mendonça.....	122.186	23.659	6-12-43	Substituir o material em questão.
Mesbla S. A.	901.189	25.299	6-12-43	Providenciar a instalação do material em questão.

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo da multa referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste Aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Carmo & Figueiredo.....	122.189	22.828	14-11-43	6-12-43
D. Cerqueira	413.239	22.698	11-11-43	6-12-43
Dist. Pap. Art. Gráficas Ltda.	145.221	21.435	13-11-43	6-12-43
Idem.....	413.264	26.021	22-11-43	6-12-43
Idem.....	122.184	23.108	16-11-43	6-12-43
Idem.....	901.180	23.630	19-11-43	6-12-43
Empr. Etiq. de Madeira Ltda.	413.258	25.392	20-11-43	6-12-43
Empr. Comercial Imp. Ltda.	122.036/7	10.100	20-11-43	6-12-43
Fontoura & Serpe.....	145.241-A	23.117	16-11-43	6-12-43
Idem.....	122.211	23.266	18-11-43	6-12-43
Hobson Miller Paper Co.	413.015/16	15.599	4-11-43	6-12-43
Inst. Vital Brasil.....	901.202/4	25.794	18-11-43	6-12-43
J. Pinho & Morais Ltda.	204.239	22.061	19-11-43	6-12-43
J. C. Mendonça.....	122.185	23.657	20-11-43	6-12-43
Jutz, Ferrando & Cia. Ltda.	801.123	5.950	12-11-43	6-12-43
Lab. de Biologia Clínica Ltda.	901.217/8	25.652	23-11-43	6-12-43
Martins Rabelo	145.233	25.469	16-11-43	6-12-43
Prod. Farm. Krinos Ltda.	901.202/4	25.791	18-11-43	6-12-43
P. Kastrup & Cia.	901.134	18.692	21-11-43	6-12-43
Pap. Alexandre Ribeiro Ltda.	413.265	25.847	22-11-43	6-12-43
Santos & Ventura Ltda.	413.239-B	25.610	18-11-43	6-12-43
Idem.....	901.202/4	25.790	18-11-43	6-12-43
Soc. Forn. Medicamentos Ltda.	901.215/6	25.644	18-11-43	6-12-43
Idem.....	901.207/8	25.651	18-11-43	6-12-43
Volvo do Brasil S. A.	145.249	25.804	22-11-43	6-12-43
Walter Neustadt	801.119-A	6.516	19-11-43	6-12-43
Idem.....	801.120-A	6.350	19-11-43	6-12-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste Aviso não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa previsto no decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	203.924	21.096	18-11-43
Idem.....	203.161	12.564	15-11-43
Idem.....	203.812	19.042	15-11-43
Idem.....	203.813	19.043	15-11-43
Martins Rabelo	801.208-A	12.766	18-9-43
Santos & Ventura Ltda.	202.289-R	21.763	10-11-43

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Tesouro Nacional

Caixa de Amortização

EDITAL N. 16

Faço público que, tendo se extraviado 2 (duas) apólices de Dívida Pública Federal, tipo "Uniformizadas", do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, de números 443.636 e 443.637, juros de 5 % ao ano, averbadas em nome de Manlio Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 5 de novembro de 1943. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.793

PROCESSO N. 15.169, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado José Zaccarias Wanderley, estabelecido ou residente à rua Ana Néri n. 221, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.794

PROCESSO N. 36.082, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Luiz Palácio Pinheiro, estabelecido ou residente à rua Visconde de Inhaúma n. 55, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Euty-chiano Borba Guimarães Barreto*, escrit. E, mat. 182.794, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.795

PROCESSO N. 47.670, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Artur Soares de Oliveira, estabelecido ou residente à rua da Assembléia n. 23, 1.º andar, sala 2, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Euty-chiano Borba Guimarães Barreto*, escrit. E, mat. 182.794, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.796

PROCESSO N. 69.238, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Edna Noms Dias Diamanty Lobo, estabelecida ou residente à avenida Guilherme Maxwell n. 547, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.797

PROCESSO N. 79.114, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Péricles de Sá Oliveira, estabelecido ou residente à rua Visconde do Rio Branco n. 34, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório, VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.798

PROCESSO N. 16.110, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Teixeira Mesquita, estabelecido ou residente à rua da Quitanda n. 183, 4.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Euty-chiano Borba Guimarães Barreto*, escrit. E, mat. 182.794, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.799

PROCESSO N. 39.418, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado B. Wull, estabelecido à rua do Rosário n. 158, 4.º andar, sala 302, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 18,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Euty-chiano Borba Guimarães Barreto*, escrit. E, mat. 182.794, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.800

PROCESSO N. 60.925, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado J. R. Samarão Filho, estabelecido à rua Araújo Pôrto Alegre n. 70, 11.º andar, sala 1.115, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.801

PROCESSO N. 77.321, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado J. C. Gomes, estabelecido ou residente à rua dos Andradas n. 66, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.802

PROCESSO N. 83.288, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado S. V. Le Bon, estabelecido à avenida Rio Branco números 135-137, 13.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.803

PROCESSO N. 84.335, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Tristão de Sousa, estabelecido ou residente à rua Joaquim Palhares, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Euty-chiano Borba Guimarães Barreto*, escrit. E, mat. 182.794, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.804

PROCESSO N. 84.339, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Ferreira, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 108, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Euty-chiano Borba Guimarães Barreto*, escrit. E, mat. 182.794, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.805

PROCESSO N. 86.824, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Marcos Zizels, estabelecido ou residente à rua da Lapa n. 90, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 23 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.806

PROCESSO N. 45.650, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Artur Moraes, estabelecido à rua Frei Caneca número 181, porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.807

PROCESSO N. 58.299, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Eimar Lima de Lima, estabelecido à rua Ramalho Ortigão n. 38, sala 29, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 24 de novembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Quarta Região Militar

Estabelecimento de Subsistência Militar

JUIZ DE FORA — MINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 16.941/42.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Prova regulamentar

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados:

Leonor Vilar, Francisco Aureliano de Sousa, Aristides Resende Mota, Clovis Alves Pinto, Lino Dias, Angelo Picorone, Eugênio Vieira da Silva Júnior, Alcides Soares, Tácio Rosa, Jaime Fernandes Viana, Jonas Teixeira.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição, e Cr\$ 5,20, também de selo adesivo, para carteira, não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim, lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviços nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 27 de novembro de 1943. — O inspetor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal

Para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte:

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 1943, por unanimidade de votos, resolveu que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra K do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: — Valdemar José de Oliveira, Délio Pinto da Gama, Abel Batista de Matos, Wilson Moreira, Honor Messias da Silva, Egeonor de Oliveira Menezes, Lincol Corrêa Pinto, Pedro dos Santos Lima, Estevam Maciel Terra, Cilmen Mamed, Valdemiro Ferreira da Silva, João Drumon Cardoso, José Reis dos Santos, Henrique Barbosa, Elcio da Silva, Moacir Marcelino de Castro, João Soares Bem, Elisio Rodrigues, Francisco Xavier de Lima, Ademair Teodoro de Moura, Tito de Araújo, Alvarino José Gil Portela, Valdemar Ferreira de Carvalho, Alvaro Miranda de Barros, Helio Borges da Costa, Antônio Paulo Barbosa, Judah Borges Pinheiro, Tomaz Lódi, Gualter Belli, Gaudioso Bezerra Moura, Manuel Mouget, Olivio da Mota e Silva, Joaquim Augusto Tavares Silva, Paulo Pinto Monteiro, Manuel Teixeira, José Lino de

Oliveira, Flávio Patrocínio dos Santos, Flávio Duarte de Souza, Nelson de Oliveira (2.º), Anesio Vieira Leal, Guilherme de Oliveira Barbosa, Lenine de Souza Alves, Luiz Ferreira de Matos, Mauro de Oliveira, Denik Feitol, Pedro Reilando Filho, Felipe Pereira dos Santos, Augusto Marcenal Leal, Braz Falcone Filho, Drion José da Silva Gomes, Nilton Noronha Gonçalves, João Azevedo Vasconcelos e Zacarias Geremias da Silva; eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do artigo 20 do referido regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as seguintes pessoas: — Almir Fernandes de Lima, Reinaldo Joaquim Pereira Lobão, Orlando Augusto de Assis, Claudionor de Assis Lima, Alfredo Marcial, Valter Pereira da Silva (2.º), José Gualberto Alves, Alcides da Mota Silveira, Francisco Batista Carvalho, Edson Equei, Benedito Batista, José Rodrigues dos Santos (6.º), Armando dos Santos, Artur Repiso da Rocha Braga, José Borges Leal, Valter de Souza Lima, e José Frota Paixão; e, de acordo com a letra H do artigo 29 daquele Regulamento, os seguintes pensionistas: — Maria Pires de Almeida, filha do falecido capitão reformado Emiliano Feliz de Almeida, por haver falecido; Iêda da Silva Teles, filha do falecido 1.º tenente reformado João Joaquim da Silva Teles, e Angelina Artur Schortz, filha do falecido 3.º sargento Alfredo Artur Schortz, ambas por terem contraído nupcias; e Eduardo, filho do falecido 2.º sargento João Silvano de Oliveira, por ter completado maioridade — Confere com a ata lavrada no livro competente. — Quartel General, à rua Evaristo da Veiga, em 28 de outubro de 1943. — *Euclides Guimarães*, tenente-coronel, chefe do Estado Maior.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, aos 20 dias do mês de novembro de 1943, foi concedido o recolhimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do senhor Júlio Ortega Otálora para o cargo de cônsul geral da Colômbia nesta Capital. Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1943. — *P. Leão Veloso*, secretário geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, o senhor doutor Nilson Torres de Rezende, ex-servidor deste Ministério, afim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), relativa ao vencimento do mês de janeiro de 1940, que lhe foi pago indevidamente, sob pena de cobrança executiva, conforme processo 39.759-40, em trânsito nesta Divisão. (MTIC-39-759-43).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, ficamos diaristas — Renato dos Santos Borges, Vicente Russo e Ivan Fausto Siao,

no, intimados a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros), cada um, correspondente à pena de multa que lhes foi imposta pela portaria n. 2.671, de 20 de agosto de 1943, e de que trata o processo n. 31.645-43.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor regional: *Heitor de Almeida Lopes*.

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Maria Odete Matos Ortiz, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 103,40 (cento e três cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao extravio do registrado n. 88, clv de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), procedente de Casa Verde e endereçado a Manuel Martins Alves, em Montanha, Rio Grande do Norte, e de que trata o processo n. 57.533-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor regional eventual: *Domingos Libanio Ferreira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Processo n. 965-43 — Pelo presente edital, fica intimado Hermínio Pinto, ex-escrivão da Coletoria Federal em Baurú, servindo como coletor no período de 1 a 31 de outubro de 1919, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 278,40 (duzentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), proveniente de percentagens retiradas a maior, alcance apurado no processo de tomada de contas n. 965-43, relativo ao período acima citado, e a cujo pagamento fora condenado por sentença de 2 de outubro de 1943.

Delegação em São Paulo, em 28 de outubro de 1943. — *Vercingetorix Moreira da Silva*, delegado substituto do Tribunal de Contas.

Processo n. 1.024-43

Pelo presente edital fica intimado Jesús Dias Machado, agente do correio de Guarassá, no Estado de São Paulo, para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 2.208,80 (dois mil duzentos e oito cruzeiros e oitenta centavos) sendo: Cr\$ 500,00 de saldo não recolhido; Cr\$ 451,60 de sonegação de importâncias de reembolsos entregues e não remetidos; Cr\$ 1.240,00 de extravio de registrados ns. 70, 90, 656, e Cr\$ 17,20 de taxas dos citados registrados; alcance apurado no processo de tomada de contas n. 1.024-43 do período de 1 de janeiro a 6 de março de 1943, e a cujo pagamento fora condenado por sentença de 17 de novembro de 1943.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 26 de novembro de 1943. — *Firmino Joaquim Pires Leal*, delegado do Tribunal de Contas.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor são convidados os interessados a apresentarem propostas para a prestação de serviços de clínica radiológica aos empregados e passageiros desta Estrada, de acordo com as condições abaixo indicadas:

1.ª condição — As propostas deverão ser enviadas à Seção de Assistência Social, localizada à Avenida Francisco Bicalho n. 337, nesta Capital, até às 15 horas, do dia 27 de dezembro deste ano.

2.ª condição — Serão aceitas propostas para prestação de serviço de clínica radiológica no Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte.

3.ª condição — Cada concorrente apresentará a sua proposta em dois envelopes numerados com os números 1 e 2, fechados, lacrados e com a indicação, por fora, do nome do proponente e do assunto da concorrência.

4.ª condição — No envelope n. 1, colocará os documentos que provem a existência legal da firma, que está quites com o Imposto sobre a Renda, com a Fazenda Federal e Municipal, se for firma desta Capital e, no caso de se tratar de firma estabelecida fora do Distrito Federal, que está quites, também, com a Fazenda Estadual.

Incluirá no mesmo envelope certidões provando que cumpriu os dispositivos dos decretos-lei n. 20.291, de 12-8-31, e n. 2.765, de 9 de novembro de 1940, provas de idoneidade e capacidade profissionais, indicando as instalações e recursos que possui para a execução dos serviços propostos, bem como, declaração de que presta ou já prestou iguais serviços a repartições públicas, entidades autárquicas e grandes empresas particulares, juntando, se possível atestados das mesmas sobre a execução dos ditos serviços.

5.ª condição — No envelope n. 2 colocará a proposta dos serviços a executar com a indicação detalhada dos preços respectivos, para cada espécie de radiografia, tais como:

Articulações — Arcada dentária — Bronchografia — Bexiga — Braço — Bacia — Crânio — Coluna — Cotovelo — Coração e vasos da base do mesmo — Coxa — Clavícula — Calcâneo — Cistografia — Dentes — Dedos do pé — Dedos da mão — Estômago e duodeno — Esôfago — Estômago e grosso intestino — Face — Grosso intestino — Grosso intestino com crister opaco — Histerosalpingografia — Hemiarca dentária — Intestinos — Hemitórax — Intestino com trânsito — Joelho — Mastóides — Maxilar inferior — Mão — Mielografia — Mediastino — Maxilar superior — Ossos próprios do nariz — Punho — Perna — Pé — Pulmões — Pielografia endovenosa C/C — Pielografia ascendente e descendente — Rim simples — Radioscopia — Sela túrcica — Sacro — Coccyx — Sternum — Seios maxilares — Seios frontais — Segmento de membro superior — Segmento de membro inferior — Tórax — Tomografia — Tórax (Pulmão e coração) — Tórax (estômago e duodeno) com radiografia em série do duodeno — Uretrografia, vesícula — Vesícula, estômago e duodeno — Vesícula com contraste — Ventriculografia — Vesícula seminal — Ortodiagrama.

Os negativos deverão ser apresentados em material de primeira classe isentos de manchas e outros sinais que possam invalidar o julgamento dos dados radiográficos.

As chapas deverão ser numeradas e acompanhadas de relatórios com a mesma numeração no qual constarão todos os dados radiológicos e radiográficos, com indicações necessárias, quando se oferecerem.

As chapas radiográficas deverão ser apresentadas dentro de 24 horas a contar da data do pedido, com a interpretação necessária e completa de modo a poder o clínico firmar o diagnóstico.

6.ª condição — Serão levadas em consideração propostas que, embora fugindo ao estabelecido na condição n. 5, contenham uma modalidade de prestação do serviço em causa que melhor consulte aos interesses da Estrada.

7.ª condição — As propostas serão apresentadas em três vias e deverão conter a declaração do proponente, de inteira submissão às condições do presente edital, que servirão de base para a lavratura do contrato.

8.ª condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da proposta.

9.^a condição — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem aceitos, em face dos documentos a que se refere a condição 4.^a.

10.^a condição — A Comissão julgadora examinará, primeiramente, os documentos apresentados no envelope n. 1, dando conhecimento aos concorrentes excluídos, 48 horas antes da abertura do envelope n. 2, dos aceitos, cabendo aos primeiros o direito de recurso para o diretor, do ato da Comissão, dentro daquele prazo.

11.^a condição — Após a decisão do diretor sobre os recursos por ventura apresentados, a comissão marcará o dia e hora da abertura das propostas (envelope n. 2) dando conhecimento prévio aos interessados para assistirem a dita abertura.

12.^a condição — Ao diretor da Estrada caberá a aprovação da concorrência que por sua

deliberação poderá ser anulada, sem que por esse ato tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943
— Major *Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Secção de Inversão de Fundos

CARTEIRA PREDIAL

SERVIÇO DE ENGENHARIA

Edital de concorrência para construção de 20 (vinte) prédios

Pelo presente, a terminar em 27 de dezembro do corrente ano, às 16 horas, acha-se

aberta na Carteira Predial, deste Instituto, sito à avenida Rio Branco n. 10, nono andar, concorrência para a construção de 20 (vinte) casas para residência de associados e execução de obras correlatas, nos lotes de terrenos sitos na rua aberta entre os prédios números 253 e 297 à rua Viúva Cláudio, no Engenho Novo (Jacaré), nesta Capital.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições de concorrência, uma coleção de plantas e especificações, mediante o pagamento de Cr\$ 90,00.

Na sede da Carteira Predial, diariamente, das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas, exceto aos sábados, poderão os interessados receber o exemplar das condições de concorrência, plantas e especificações, bem como quaisquer esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943.
— *Homero Mesquita*, presidente.

(N. 13.188-26-11-43—Cr\$ 183,60 — 3 véses).

SERVIÇO

DE

REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos redescantados	1.172.063.094,90	
Empréstimos a bancos	1.019.900.000,00	
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	3.765.447,50	
Despesas gerais	235.377,00	
	2.195.963.919,40	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	2.099.900.000,00	
Fundo de reserva	42.851.324,00	
Redescontos	38.608.361,90	
Juros	14.604.233,50	
	2.195.963.919,40	

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA BRASIL

Estatutos

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º — A Sociedade Recreativa e Esportiva Brasil, fundada aos 15 dias do mês de maio de 1943, neste Povoado Crissiumal, 11.º distrito do Município de Palmeira, Estado do Rio Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil, tem por fim cultivar jogos esportivos, notadamente "Football" "Bolíu" "Biblioteca" e demais modalidades Esportivas.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO

Art. 2.º — A Sociedade Recreativa e Esportiva Brasil, será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um 1.º e 2.º secretários, um 1.º e 2.º tesoureiros, um orador oficial e de uma comissão fiscal composta de cinco membros, cuja diretoria será eleita em sessão de Assembléia geral, que se realizará no primeiro domingo do mês de maio de cada ano e empossada no dia 15 do mesmo mês.

Art. 3.º — A Diretoria em exercício poderá criar outros cargos, em época de seu mandato, nomeando sócios para exercê-los.

Parágrafo único. — As nomeações das sub-diretorias do departamento esportivo serão feitas de acordo com o Regimento Interno.

Art. 4.º — Tanto os cargos criados como as nomeações feitas, perderão seus efeitos quando expirar o mandato da Diretoria, ou a juízo desta.

Art. 5.º — Nenhum cargo da Diretoria ficará vago por mais de trinta dias, devendo a vaga ser preenchida independente de eleição, e cabendo ao presidente prover o cargo, por nomeação interina.

Art. 6.º — Só não poderão fazer parte da Diretoria os sócios honorários, remidos e estrangeiros.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º — Compete aos membros da Diretoria, em relação a seus cargos:

§ 1. Ao presidente:

- Convocar, presidir e encerrar sessões.
- representar a sociedade em todos os seus atos e nomear comissões e representantes da sociedade junto a qualquer confederação de que venha a mesma fazer parte.
- assinar os atos, diplomas e outros documentos, junto com o secretário.
- decidir qualquer questão, usando voto de minerva.
- rubricar com a nota "Pague-se" as contas da sociedade, vistas pelo tesoureiro.
- no fim de sua gestão, apresentar um relatório demonstrativo da situação da sociedade.

g) negar, em sessão a palavra a todo sócio que for inconveniente.

§ 2. Ao vice-presidente:

a) substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

§ 3. Ao secretário:

a) elaborar e assinar, as atas e a correspondência.

b) zelar pelo arquivo e o mais que se refere ao expediente da Secretaria.

c) abrir a correspondência endereçada à sociedade.

d) fazer constar no expediente das sessões toda a correspondência oficial que receber.

e) registrar nos livros competentes, todos os ofícios, telegramas e documentos que expedir.

f) convidar pela imprensa ou expedir convites aos sócios para sessões festas da sociedade e etc.

g) substituir em seus impedimentos, o vice-presidente.

§ 4. Ao 2.º secretário:

a) coadjuvar o 1.º em tudo quanto lhe for possível.

b) substituí-lo em seus impedimentos.

§ 5. Ao tesoureiro:

a) expedir com a sua assinatura os recibos de jóias e mensalidades.

b) guardar os fundos da sociedade, recolhendo sempre as quantias superiores a cem cruzeiros (100,00), ao estabelecimento Bancário designado pelo presidente.

c) enviar aviso aos sócios que estiverem em atraso de tres meses com a Tesouraria, no pagamento das suas mensalidades.

d) organizar o livro de matrícula.

e) nomear um cobrador de sua confiança, pagando uma comissão nunca superior a 5%.

f) examinar escrupulosamente as contas apresentadas, visando-as e só efetuando o pagamento depois do "Pague-se", do presidente.

g) assinar cheques, com visto do presidente.

h) apresentar, trimestralmente, um balanço à Diretoria e anualmente o Balanço Geral.

i) substituir o 2.º secretário em todos os seus impedimentos.

§ 6. Ao segundo tesoureiro:

a) coadjuvar o primeiro em todas as suas funções.

b) substituí-lo em seus impedimentos.

§ 7. Ao orador oficial:

a) ser o órgão de representação da sociedade em todas as ocasiões necessárias.

§ 8. A comissão Fiscal:

a) examinar as contas da Diretoria que findar o mandato.

b) dar as mesmas o parecer que será apresentado anexo às contas, à Diretoria que começar a dirigir os destinos da sociedade.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 8. — Compete à Diretoria em conjunto:

a) reunir-se ordinariamente no primeiro domingo de cada mês, e extraordinariamente toda a vez que for necessário;

b) fazer cumprir fielmente os presentes estatutos.

c) aceitar, recusar, suspender e eliminar os sócios, quando achar de direito.

d) convocar as sessões de assembléia ordinárias e extraordinárias.

e) designar, dirigindo convites pessoais ou avisos pela imprensa, o dia, a hora e lugar das reuniões de assembléia.

f) estabelecer e alterar os regulamentos que julgar necessário.

g) autorizar as despesas necessárias.

h) convocar as assembléias extraordinárias, pedido em ofício assinado por vinte sócios no mínimo.

i) demitir do cargo o membro da Diretoria que faltar a três sessões seguidas sem motivo justificado.

j) resolver todos os casos omissos nestes Estatutos.

k) elaborar programas para as festas que organizar.

Art. 8.º — As sessões de Diretoria só poderão funcionar com assistência de três membros no mínimo.

Parágrafo único. — Ficam isentos da alínea l do artigo anterior os membros da comissão fiscal.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 10 — As assembléias ordinárias reunir-se-ão uma vez cada ano.

§ 1.º — As assembléias só poderão funcionar com a assistência de trinta sócios no mínimo.

§ 2.º — Na falta do número legal, será feita segunda convocação com prazo nunca inferior à 24 horas, deliberando, então, com qualquer número.

Art. 11. Na primeira convocação, a assembléia ordinária, embora com número legal, só funcionará estando presente três membros da Diretoria.

Parágrafo único. — Na segunda convocação, essa assembléia funcionará mesmo não havendo aquele número de membros da Diretoria, cabendo a seu membro mais elevado, que se acha presente, presidir ou convidar qualquer sócio para presidir a sessão, convidando também, se houver necessidade, outros para secretaria, e etc.

Art. 12. — As assembléias extraordinárias, reunir-se-ão ao ano tantas vezes quantas forem precisas.

§ 1.º. — à hora marcada pelos anúncios ou convites, funcionarão com a assistência de vinte sócios, no mínimo.

§ 2.º. Dada a ausência do número legal, à hora marcada, a assembléia funcionará uma hora depois com qualquer número, procedendo-se de acôrdo com o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 13. — As assembléias, para dar posse as novas Diretorias, serão convocadas de acôrdo com o art. 2.º e serão intransferíveis.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES

Art. 14. — As sessões ordinárias da Diretoria serão realizadas no dia da semana deliberado pelo presidente e de acôrdo com o disposto na alínea a do artigo nônio.

Parágrafo único. — Independente das sessões ordinárias, poderá o presidente convocar a Diretoria, para deliberar qualquer assunto de caráter urgente.

Art. 15. — As sessões ordinárias de assembléia geral serão convocadas pelo presidente, com antecedência nunca inferior a dez dias.

Art. 16. — As assembléias extraordinárias, serão convocadas pelo presidente com antecedência nunca inferior à 24 horas.

Art. 17. — Todas as resoluções tomadas pela Diretoria ou assembléia, quando não forem observadas as disposições dos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16 e seus parágrafos serão nulas.

Art. 18. — Qualquer sócio no pleno gozo de seus direitos pode anular as resoluções da Diretoria ou da Assembléia, quando essas estiverem incursas no artigo anterior.

Parágrafo único. — Para tal anulação o sócio oficiará a Diretoria notificando o assunto em questão declarando os artigos que forem infringidos e pedindo a convocação de uma assembléia geral, para que esta se pronuncie sobre a procedência da representação.

Art. 19. — A Diretoria não poderá indeferir o pedido, se de fato transgrediu os presentes Estatutos, devendo convocar a assembléia requerida.

CAPÍTULO VII

DOS SÓCIOS

Art. 20. — Haverá quatro categorias de sócios: passivos, ativos, honorários e remidos.

a) são passivos aqueles que pagam a jóia e contribuem com a mensalidade, de um cruzeiro.

b) são ativos os "Plaieres" classificados no primeiro e segundo "team" e os jogadores de Foot-ball, Bolão, Biblioteca e de mais penalidades esportivas.

c) são remidos os que pagarem de uma só vez a importância de com cruzeiros.

d) são honorários os que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e os que tenham feito donativos valiosos a juízo da assembléia geral.

Art. 21. — O sócio que for aclamado honorário ou remido fica isento do pagamento de mensalidades.

Art. 22. — Os títulos de honorário ou remido o sócio perderá com a extinção da sociedade.

Art. 23. — Toda a pessoa que quiser fazer parte da sociedade deverá ser apresentada por um sócio no gozo de seus direitos, mediante proposta por escrito, declarando nome, idade, residência, e profissão do proposto ficando a respectiva proposta escrita num quadro especial, com a assinatura do proponente e só depois de decorridos quinze dias dessa inscrição poderá a referida proposta ser objeto de deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. — O proponente é responsável pela jóia e três primeiras mensalidades do proposto.

Art. 24. — Não serão admitidos como sócios:

a) os que tiverem menos de quinze anos de idade.

b) os que não tiverem bom comportamento.

c) os que tenham sido eliminados de outras sociedades por terem cometido faltas graves.

d) não poderão fazer parte da sociedade estrangeiros.

e) a sociedade não poderá ser frequentada por empregadas domésticas.

Art. 25. — O sócio que voluntariamente deixar de fazer parte da sociedade, não será readmitido salvo motivo de força maior a juízo da Diretoria.

Parágrafo único. — A juízo da Diretoria essa poderá conceder ao sócio uma licença, indeterminada quando julgar procedente o seu impedimento.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 26. — São deveres dos sócios.

a) o bom comportamento tanto no recinto como fora da sociedade.
b) aceitar as comissões que lhe forem designadas de acôrdo com estes Estatutos.

c) fazer a devida comunicação por officio quando se ausentar da sede por mais de trinta dias, afim de ficar isento das mensalidades.

d) comparecer as sessões de assembléia geral.

e) apresentar quando lhe for exigido, o ingresso para assistir as festas promovidas pela sociedade.

f) esclarecer os motivos em officio, quando solicitar demissão do sócio.

g) apresentar-se com distintivo da sociedade toda vez que a representar.

h) observar estritamente os presentes estatutos, assim como os regulamentos.

Art. 27. — São direitos dos sócios:

a) participar com suas famílias de todas as diversões promovidas pela sociedade.

b) propor sócios e medidas que achar convenientes para o progresso e engrandecimento da sociedade.

c) solicitar da Diretoria sessão de assembléia geral extraordinária quando em officio assinado por vinte sócios no mínimo, declarando o fim.

d) recusar cargos da Diretoria ou da comissão quando em reeleição ou justificando motivos.

e) votar e ser votado.

f) não responder subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Diretoria ou seus representantes.

Art. 28. — Perdem esses direitos:

a) os sócios que não estiverem quites com a Tesouraria.

b) os que sofrerem penas criminais.

c) os que, como empregados (contínuos) receberem renumeração da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA ELIMINAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 29. — São eliminados os sócios;

a) que não satisfizerem o pagamento de suas mensalidades, dentro de 20 dias a contar da data do aviso expedido pelo Tesoureiro.

b) por má conduta tanto fora como no recinto da sociedade.

c) que se entregarem prática de maus costumes e não se corrigirem depois de repreendidos.

d) que desobedecerem a Diretoria, infringindo os presentes Estatutos.

e) que extraviarem dinheiro, móveis, objetos, etc., pertencentes à sociedade, sendo além disso obrigados a restituir judicialmente.

f) que pedirem suas demissões.

g) que promoverem desordens ou desarmonias no recinto da sociedade, desatendendo membros, da Diretoria, ou qualquer sócio ntervier procurando a ordem, a critério da Diretoria.

Art. 30. — Poderá reabilitar-se:

a) o sócio que, tendo se retirado em dia com a tesouraria, pagar a jóia de reentrada.

b) o sócio que eliminado por falta de pagamento, pagar as mensalidades atrasadas afim de ser novamente proposto, pagando também no caso de ser aceito a jóia de reentrada.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 31. — O patrimônio constitui-se da receita da sociedade, das jóias e mensalidades e auxílios de particulares e sócios, promovidos pela sociedade e de outras rendas que a diretoria julgar convenientes.

Art. 32. — As despesas da sociedade serão custeadas pela receita especificada no artigo anterior.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. — As cores da Sociedade Recreativa e Esportiva Brasil, são Verde e Amarelo.

Art. 34. — Não será dada licença nem demissões aos sócios que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 35. — A nenhum dos membros da Diretoria se poderá conceder licença do cargo por mais de trinta dias.

Parágrafo único. — Se até o trigésimo dia o licenciado não se apresentar ou apresentar motivos que justifiquem a sua ausência, será demitido do cargo, tratando em seguida a Diretoria de nomear seu substituto, que exercerá o cargo interinamente.

Art. 36. — Quando se der uma vaga na Diretoria, por qualquer motivo prescrito nestes estatutos, ou por pedido de demissão, havendo já um cargo exercido interinamente, será procedida a eleição em assembléia geral extraordinária, para preenchimento dessas vagas.

§ 1.º — Não será convocada essa assembléia, se faltarem menos de 90 dias para época da eleição da nova Diretoria.

§ 2.º — Havendo necessidade, a Diretoria, nomeará então um segundo interino.

§ 3.º — Esses interinos só serão nomeados, quando não houver adjunto do cargo que vagar.

Art. 37. — Todo o membro da Diretoria tem por obrigação participar com antecedência, sua ausência da sessão, sob pena de ficar incurso na alínea i do art. 8.º.

Art. 38. — Perderá os direitos constantes da alínea a do artigo 27 todo o sócio em débito com a Tesouraria em dois meses de mensalidades.

Art. 39. — O sócio que fizer parte da Diretoria deve ser de maior idade.

Art. 40. — Nenhum sócio poderá assistir as sessões da Diretoria, salvo a convite do presidente, que disso dará conhecimento aos demais membros daquele.

Art. 41. — A Diretoria assiste o direito de promover festas em benefício da caixa da sociedade e receber auxílios espontâneos de particulares e dos sócios.

Art. 42. — Nas assembléias qualquer sócio terá o uso da palavra somente 2 vezes.

Parágrafo único. — Cada discurso não poderá se prolongar por mais de trinta minutos.

Art. 43. — A Diretoria não poderá lançar mão dos haveres da sociedade para a manutenção dos jogadores, etc ...

Art. 44. — Pela morte de um sócio, a sociedade ficará de luto durante três dias além de outras honras funerárias, que ficarão a critério da Diretoria.

Parágrafo único. — Pelo falecimento de um membro da Diretoria, será decretado luto por sete dias, além de outras honras funerárias acima referidas.

Art. 45. — Em juízo a sociedade será representada pelo presidente e 1.º tesoureiro, ou seus substitutos, que também a representarão, em suas relações com terceiros.

Art. 46. — A Sociedade Recreativa e Esportiva Brasil, não poderá ser dissolvida desde que existem em oposição onze sócios.

Art. 47. — No caso de dissolução da Sociedade, depois de pagas todas as dívidas passivas e cumpridas todas as suas obrigações contratuais, os haveres remanescentes serão, para fins de colégios e locais.

Art. 48. — Os presentes Estatutos só poderão ser reformados em sessão de assembléia geral devendo a reforma ser aprovada por dois terços dos sócios presentes.

Crissiumal, 15 de maio de 1943. — A Comissão dos Relatores. — Antônio José Monteiro. — Benno Marnith. — Guilherme Schmidt. — Guilherme Umann. — Teudelino Uees. — Jacob Leopoldo Messer. (N. 13.243 — 29-11-43 — Cr\$ 714,00).

"SONOFILMS S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1943

Aos vinte e cinco dias do mês de junho corrente, às 15 horas, em a sede social da "Sonofilms S. A.", à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 8.º andar, sala 810, Edifício Rex, reuniram-se os acionistas referidos em o livro de presença, representando mais de dois terços (2/3) do capital. Assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. Dr. José Rocha Vaz, que convidou para secretário o Sr. Adolfo Justino Pereira e declarou que, na forma dos editais publicados no *Diário Oficial* de 17, 18 e 19, e "O Jornal" de iguais datas, estavam reunidos para deliberar sobre a reforma dos estatutos, especialmente para reduzir o número de seus diretores, em atenção a que, praticamente, a sociedade está com suas atividades paralizadas e assim, tomava a liberdade de mandar proceder à leitura do projeto de estatutos que submetia à deliberação da Assembléia.

Com a palavra o Sr. secretário leu: Estatutos da Sonofilms S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de "Sonofilms S. A." fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º O objeto da Sociedade é a exploração de filmes cinematográficos e todos os ramos que, direta ou indiretamente se relacionem com a indústria cinematográfica.

Art. 3.º A sede social é no Distrito Federal, podendo, porém, instalar filiais ou agências no interior ou exterior do país, sendo indeterminada a sua duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (em milhão de cruzeiros) dividido em ações ordinárias nominativas ou ao portador à vontade do acionista.

Art. 5.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, podendo os acionistas ser representados por procurador também acionista.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A Sociedade será administrada por dois diretores, com a designação de Presidente e Secretário, acionistas ou não, porém, residentes no país, eleitos em Assembléia Geral pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º Os diretores prestarão a caução de 10 ações, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos.

§ 1.º No caso de impedimento temporário de qualquer dos diretores o presidente indicará o respectivo substituto.

§ 2.º Verificando-se vaga de diretor, o Conselho Fiscal indicará o substituto que exercerá o mandato até a primeira Assembléia Geral.

Art. 8.º A Assembléia Geral fixará os vencimentos e as gratificações dos diretores, tendo em vista o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Art. 9.º Os diretores, em conjunto, têm as atribuições e poderes que a lei lhes conferem, afim de garantir o funcionamento normal da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, movimentando toda a parte financeira, aceitando ou emitindo títulos de qualquer natureza, assinando e endossando cheques, constituírem mandatários, especificando os poderes conferidos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral podendo ser reeleitos.

§ 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 11. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três primeiros meses, após a terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

§ 1.º A Presidência das Assembléias Gerais caberá ao acionista que for indicado pelos demais presentes a reunião que convidará um ou mais para servirem de secretários, sendo, porém, os trabalhos instalados pelo presidente da Sociedade.

Art. 12. A convocação da Assembléia Geral, far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, três vezes, no *Diário Oficial* e em qualquer outro jornal de grande circulação, com a especificação da ordem do dia da Assembléia, local, dia e hora da reunião.

§ 1.º Entre o dia da 1.ª publicação e a data fixada para a reunião deverá, pelo menos, mediar o prazo de 8 dias, para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores.

Art. 13. A Assembléia Geral tem os poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da exploração da Sociedade e para tomar decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 14. O balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos será levantado anualmente, no dia 31 de dezembro.

Art. 15. Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social.

O saldo fica a disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo, por proposta dos diretores e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 16. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão regulados pelo decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 ou por lei posterior que o revogue ou modifique.

Finda a leitura o presidente declarou que abria discussão sobre o projeto dos estatutos. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foi o mesmo submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Em seguida o presidente informou que, em virtude dos novos estatutos, haviam renunciado os Drs. Alberto Jackson Byington Júnior e André Carrazzoni, então diretores em exercício, sendo que os demais, embora eleitos não chegaram a empossar-se e que, assim deveria proceder a novas eleições, inclusive para o Conselho Fiscal.

Realizada a eleição apurou-se que haviam sido eleitos, presidente: Dr. Alberto Jackson Byington Júnior; secretário, Dr. André Carrazzoni, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, à rua Pinheiro Machado n. 52, e rua Pires de Almeida n. 8, respectivamente, e membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Daniel Borba, Oscar P. Seckler e George Bandeira Dart, e suplentes: Dr. Augusto de Gregorio, José Rocha Vaz e Alípio Ramos.

Novamente o Sr. presidente declarou que na forma dos estatutos deveriam ser fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal — membros efetivos.

Com a palavra o acionista Dr. Daniel Borba que propôs que a fixação dos honorários dos diretores não fosse feita nesta Assembléia considerando que a Sociedade está praticamente paralizada e que quando se reunissem novamente se tratasse do assunto e que como era de lei, que o Conselho Fiscal tivesse fixada sua remuneração anual, proponha que fosse atribuída a cada membro efetivo a remuneração de Cr\$ 100,00 anual.

Posta em discussão e votação a proposta foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa para a lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário e, reaberta a sessão foi a mesma lida e aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *Adolfo Pereira*. — *José Rocha Vaz*, por si e como procurador do Dr. Alberto Jackson Byington Júnior. — *George Bandeira Dart*. — *Alípio Ramos*. — *Daniel Borba*.

A presente ata é uma cópia fiel da "Ata da Assembléia Geral Extraordinária", realizada no dia 25 de junho de 1943 e extraída do livro próprio à fls. 19, 19 v., 20, 20 v. e 21. — *Adolfo Justino Pereira*, secretário. — *José da Rocha Vaz*, presidente.

(N. 13.235 - 29-11-43 - Cr\$ 316,20)

ADMINISTRADORA URBS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ADMINISTRADORA URBS, S. A.

As 13 horas do dia 4 de novembro de 1943, na sede da Administradora Urbs S. A., havendo número legal, o presidente, Dr. Carlos Castrioto F. Melo declarou instalada a assembléia geral extraordinária. Convidado para secretário o Sr. Alvaro Castilho, foi por este lida a convocação feita e devidamente publicada, na forma da lei. Em seguida o presidente comunicou o falecimento do diretor-tesoureiro, Comandante Felipe Lamenha do Rêgo Barros, declarando que, antes de iniciar os trabalhos, queria prestar uma homenagem à memória do saudoso companheiro cujas qualidades, de caráter, lealdade, amor ao trabalho e zelo no cumprimento do dever, enalteceu, lamentando a sensível perda sofrida pela sociedade. Pedindo a palavra, o Dr. Thomas Othon Leonardos disse que, secundando as palavras do presidente, queria ainda propor um voto de saúdade e louvor pela atuação do comandante Rêgo Barros, que tão bem continuara os esforços e os sacrifícios feitos pelo seu pai — Thomas Francis Leonardos desde a fundação da sociedade, no cargo em que o substituiu. Esse voto foi aprovado unanimemente e mandado inserir na ata, agradecendo comovido o comandante Raul Leonardos do Rêgo Barros as homenagens prestadas à memória do seu pai. A seguir o presidente declarou que um dos motivos da convocação feita era a renúncia que o mesmo e o seu companheiro de diretoria Dr. Thomas Othon Leonardos haviam resolvido apresentar e submetiam à assembléia. Motivou essa renúncia, que declarou ser irrevogável, o fato de necessitarem os renunciantes deixar os trabalhos da Companhia para atender às exigências dos seus serviços profissionais, tendo resolvido transferir as ações que possuem na sociedade, transferência essa que, embora ainda não efetivada, já se achava ajustada. Pedindo a palavra, o senhor Alvaro Castilho disse que, em virtude do caráter irrevogável das renúncias, não era feito insistir para a permanência dos diretores renunciantes, o que muito lamentava. Pediu, pois, que em ata se inserisse um voto de louvor pela atuação de ambos. Quanto ao doutor Carlos Castrioto porque fora ele desde a fundação da Sociedade seu diretor-presidente, imprimindo à vida social sua sábia orientação de jurista culto, prudente e digno e ao seu espírito organizador deva a Companhia em grande parte a situação lisonjeira que ora desfrutava, e quanto ao diretor vice-presidente Thomas Othon Leonardos, embora não tivesse ele oportunidade de substituir o presidente para as eventualidades previstas nos estatutos, julgava que o melhor elogio que se lhe poderia fazer era declarar que ele ali bem representava o espírito e a obra de seu saudoso progenitor, que com ele Castilho e os demais fundara a Sociedade e lhe regera os destinos até a morte.

Ambos os renunciantes agradeceram comovidos as nobres e boas palavras do acionista Castilho e o voto de louvor foi unanimemente aprovado.

A vista do caráter irrevogável das renúncias a assembléia aceitou as mesmas. Solicitou então o presidente que a assembléia se pronunciasse sobre o preenchimento das vagas existentes na diretoria. O Dr. Alcides de Barros Vasconcelos pediu aos presentes que adiassem para a próxima assembléia geral extraordinária, já convocada para o dia 6 deste mês, a eleição dos substitutos dos diretores falecidos e resignatários, pois os Srs. acionistas irão se pronunciar sobre um projeto de reforma dos estatutos da sociedade, no qual são suprimidos os cargos de presidente e vice-presidente da sociedade. E, depois de acentuar os inconvenientes resultantes das freqüentes deturpações do nome da companhia pelo desconhecimento da palavra "Urbs", propôs a substituição do nome comercial da sociedade para "Administradora Veterana, S. A.", que corresponde a uma realidade, pois esta companhia é a mais antiga administradora de bens do Distrito Federal e, possivelmente, no Brasil. Propôs também que, na forma da legislação vigente, seja transferido *in solidum* aos diretores resignatários, Drs. Carlos Castrioto F. Melo e Thomas Othon Leonardos, o direito ao uso do nome comercial Administradora Urbs S. A., registrado no Departamento Nacional de Propriedade Industrial sob número 75.426, valendo esta ata como documento de cessão. As propostas do Dr. Alcides de Barros e Vasconcelos, foram aceitas unanimemente, abstendo-se de votar os interessados. Resolveu ainda a assembléia que os atuais diretores continuem em exercício até a realização da assembléia convocada para o dia 6.

Passando a tratar de outro assunto da convocação, declarou o presidente que não queria deixar a sociedade sem submeter ao julgamento da assembléia geral as contas e atos da diretoria, momentaneamente pelo fato de se achar o mesmo, de acordo com deliberação tomada na forma dos estatutos, acumulando as funções de presidente e tesoureiro. Pelo Sr. secretário foi, então, lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal da Administradora Urbs S. A., tendo examinado todas as contas da diretoria e atos praticados pela mesma até a presente data, e achando tudo em devida forma, são de parecer sejam os mesmos aprovados pela assembléia geral. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1943. — Pedro de Sá. — Alvaro de Castilho. — Fernando Cícero da Franca Veloso." Submetido a votos, foi unanimemente adotado pela assembléia o parecer do Conselho Fiscal, ficando também resolvido que, embora continuando em exercício provisório, poderia o presidente transferir as ações que se acham caucionadas na forma dos estatutos. Antes de encerrar a assembléia, o senhor Thomas Othon Leonardos disse que fazia sinceros votos para que a Companhia continuasse a progredir e a se desenvolver e para isso não lhe faltaria a experiência e a operosidade do senhor Dr. Alcides de Barros Vasconcelos que permanecia na administração e cujo devotamento aos interesses da sociedade nunca seria demais ressaltar. Essas palavras foram secundadas por outros acionistas presentes e o doutor Alcides de Barros e Vasconcelos as agradeceu. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que foi posteriormente aprovada. Declara-se, em tempo, que na aprovação dos atos da diretoria abstiveram-se de votar os membros desta. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1943. — *Alvaro de Castilho*. — *Carlos Castrioto F. Melo*. — *Apparicio Pinheiro de Andrade*. — *Walter Castrioto de Figueiredo e Melo*. — *Alcides de Barros e Vasconcelos*. — *Anna Zangarussiano Leonardos*. — *Thomas Othon Leonardos*, por si e pelos seus filhos menores. — *Raul Leonardos do Rêgo Barros*. — *Pedro de Sá*. — *Levi Fernandes Carneiro*. — *Henry Leonardos*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1943

As 13 horas de 6 de novembro de 1943, na sede da companhia, depois de verificar a presença de acionistas em número legal, o Dr. Alcides de Barros e Vasconcelos, diretor gerente no exercício interino da presidência da Administradora Urbs, S. A., declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e convidou para secretário o Dr. Aparício Pinheiro de Andrade. Em seguida foi lida a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" em 25, 26 e 27 de outubro p. p. Passando-se à ordem do dia, foi submetida à discussão e aprovada unanimemente a seguinte proposta de reforma dos estatutos: "Proposta — A conveniência em mudar a denominação da Administradora Urbs S. A. por outra que não seja suscetível de freqüentes deturpações e, também, a de aumentar o capital social, ampliar os fins da sociedade, reduzir o número de diretores e a de fazer outras modificações, em nossos Estatutos, induzem-nos a propor: — *Suprimam-se as divisões em capítulos. Substitua-se o art. 1.º dos estatutos pelo seguinte:* Art. 1.º — A sociedade anônima fundada em 15 de maio de 1924 sob a denominação de "Companhia Administradora e Construtora, S. A.", mais tarde substituída pela de "Administradora Urbs, S. A." (30 de abril de 1941 a 4 de novembro de 1943) adota o nome comercial de "Administradora Fluminense, S. A.", continuando a ter sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e podendo estabelecer agências ou filiais no país ou no estrangeiro". *Acrescente-se no art. 3.º entre "operações" e "comerciais" as palavras: Bancárias, industriais e substitua-se o art. 9.º pelo seguinte:* Art. 9.º — A diretoria será constituída por três diretores: Gerente, Tesoureiro e Superintendente; *Substitua-se o art. 10 pelo seguinte:* Art. 10 — Compete ao Diretor-Gerente representar a Companhia em todos os atos em juízo, ou fora dele, cumprir e zelar pelo cumprimento da lei e destes estatutos e orientar e dirigir todos os negócios e serviços da companhia, exceto os que, em virtude destes estatutos, forem da competência de outro diretor; *Substitua-se o art. 11 pelo seguinte:* — Compete ao Diretor-Superintendente zelar pela conservação e melhoria dos imóveis pertencentes à companhia ou confiados à sua administração. *Substitua-se o art. 11 pelo seguinte:* — Art. 11 — O Diretor-Gerente será substituído,

nas faltas ou impedimentos, pelo Diretor-Tesoureiro e este pelo Diretor-Superintendente, que será substituído, quando necessário, por funcionário, ou não, designado pela diretoria; *Substitua-se no art. 23 a palavra "presidente" pela palavra "gerente"*; *Substitua-se o art. 24 pelo seguinte*: Art. 24 — Os haveres da companhia serão balanceados semestralmente e dos lucros líquidos deduzir-se-ão dez por cento (10%) para o fundo de reserva até que este fundo corresponda a vinte por cento (20%) do capital social; e também, cinco por cento (5%) para serem distribuídos, a critério da diretoria, entre os funcionários da companhia que tiverem mais de três anos de serviço. *Designa-se como "Parágrafo primeiro" o "Parágrafo único" do art. 24 e acrescenta-se o seguinte "Parágrafo segundo"*: Parágrafo segundo — A distribuição de 5% dos lucros líquidos, a funcionários, será feita somente quando puder ser distribuído um dividendo mínimo de 6% a todas as ações; *Substitua-se o art. 26 pelo seguinte*: O cargo de Diretor Superintendente será preenchido somente quando a diretoria julgar necessário". Em consequência da aprovação integral desta proposta ficou sem efeito a substituição do nome da sociedade pelo da Administradora Veterana, S. A. aprovada na assembleia geral extraordinária de 4 do corrente. Logo depois foi, também, lida e aprovada a seguinte proposta: A Diretoria poderá quando e como julgar conveniente, aumentar o capital da sociedade para um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) dividido em ações ordinárias e ações preferenciais, sem direito a voto, com direito a prioridade na distribuição de um dividendo suplementar igual ao que for distribuído às ações ordinárias depois de atribuído também a estas um dividendo de 6% e aos funcionários da companhia a percentagem a que se referem os arts. 6.º e 21 dos estatutos". O Sr. presidente declarou que, em cumprimento do art. 108 do decreto n. 2.627, de 1940, vai submeter esta proposta à consideração do Conselho Fiscal e que convém, desde já, escolher os peritos que deverão avaliar o ativo da sociedade. Em virtude da indicação de vários acionistas, foram escolhidos os Drs. Angelo Bruhns, Roberto Magno de Carvalho e Raul Cardoso de Cerqueira. Procedeu-se em seguida, à eleição para Diretor Tesoureiro, tendo a assembleia escolhido unanimemente o Sr. Paulo Gaspar Lahmeyer, brasileiro nato, engenheiro, residente à rua Paulino Fernandes n. 36, nesta cidade, que, prestada a caução estipulada nos estatutos, foi empossado nas referidas funções e, em virtude do art. 26 dos estatutos, nas de Diretor-Superintendente interino. O Sr. presidente disse que se congratulava com a Assembleia com a ótima escolha que fizera. Acentuou que os serviços de conservação dos imóveis confiados à administração da Cia., estavam exigindo a fiscalização constante de um profissional competente e experimentado como o Dr. Lahmeyer. Em seguida comunicou à assembleia que os serviços jurídicos da Cia. foram confiados ao desembargador Benedito de Barros e Vasconcellos e foram convidados para consultores, respectivamente, sobre os assuntos de engenharia e de arquitetura e urbanismo, o professor Augusto de Brito Belfort Roxo e o Dr. Angelo Bruhns. Por fim informou à assembleia que a diretoria vai providenciar imediatamente para que a Companhia seja transformada em casa bancária a partir de janeiro próximo e, também, para que sejam convenientemente aproveitados o terreno em Anchieta, adquirido há muitos anos e o imóvel à rua Mem de Sá, cuja transferência será concluída com brevidade. Depois foi lida a assembleia, uma carta dirigida à diretoria da companhia, na qual os Srs. Drs. Fernando Cicero de Franca Velloso, Pedro de Sá, Aparício Pinheiro de Andrade, Tomé Fostes Machado, Alvaro de Castilhos e D. Helena Leonardos, renunciavam aos cargos dos membros efetivos ou suplentes do Conselho Fiscal. Aceita esta renúncia, o Sr. presidente pediu fosse consignado em ata o agradecimento da companhia pelos serviços que com dedicação os resignatários prestaram à sociedade. Procedendo-se à escolha do novo Conselho Fiscal, foram eleitos: membros efetivos os Srs. Osvaldo Soares Ladeira, Dr. Raul Cardoso de Cerqueira e Dr. Clovis de Sousa Gomes e suplentes os Drs. Fernando Delamare, Aparício Pinheiro de Andrade e Renato Martins Guerra. Pediu a palavra o Dr. Jair de Barros e Vasconcellos e propôs que os vencimentos mensais de cada diretor, fosse aumentado para cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) o que foi aprovado pela Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada esta ata pelos acionistas presentes, possuidores de mais de 2/3 das ações. Em tempo, corrige-se "6 de março de 1934" invés de "30 de abril de 1941". Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1943. — *Aparício Pinheiro de Andrade*. — *Alcides de Barros e Vasconcellos*. — *Antonio Dias Leite*. — *Jair de Barros e Vasconcellos*. — *Dr. Arnaldo Pinheiro de Andrade*. (N. 13.225 — 27-11-43 — Cr\$ 612,00).

QUEBRACHO - BRASIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Quebracho-Brasil S.A., em 10 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 20.120 a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 11 de outubro de 1943 que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — *Visto, Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 13.238 — 29-11-43 — 44,90).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA
NO DISTRITO FEDERAL

(Extrato de Estatutos)

Fundada nesta capital, onde tem sua sede e foro, com personalidade jurídica adquirida pelo registro de seus primitivos estatutos, com ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: promover aos seus associados e as pessoas de suas famílias sob as formas prevista nas letras; a e b do artigo 1.º. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em Juízo ou fora dele), Vice-Presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiro, procurador, e um Conselho Fiscal. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão de uma Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, e com a presença de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos. Dissolvida a Associação, os seus bens, se houver, reverterá em benefício do Asilo de Nossa Senhora da Pompéia, com sede à rua Cirne Maia. Os presentes Estatutos poderão ser reformados por meio de uma Assembleia Geral em que reuna no mínimo 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos. A diretoria atual consta dos Estatutos.

Celso de Miranda Reis.

(N. 13.264 — 29-11-43 — Cr\$ 46,90).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Reproduzido, em obediência aos termos do artigo 70 do decreto-lei n. 3.627, de 26 de setembro de 1940, a tradução da publicação feita pela sua matriz, The National City Bank of New York, 53 Wall Street, Nova York, Estados Unidos da América do Norte, no "Jornal do Comércio" de Nova York, em virtude das disposições das leis norte-americanas.

TRADUÇÃO

Carta Patente n. 1.461 — Distrito n. 2 — Balancete do The National City Bank of New York, Estado de Nova York, no encerramento do expediente no dia 18 de outubro de 1943, publicado por ordem do Fiscal da Moeda, conforme Secção 5.211 dos Estatutos Revisados dos Estados Unidos.

Ativo

1. Empréstimos e descontos (incluindo \$369.669,31 adiantamentos em conta corrente)	US\$	662.744.312,35
2. Obrigações do Governo dos Estados Unidos, diretas e garantidas	US\$	2.342.932.801,66
3. Obrigações estaduais e sub-divisões políticas	US\$	145.849.030,83
4. Outras apólices, títulos e debêntures	US\$	56.281.712,79
5. Ações de sociedades (incluindo US\$ 4.875.000,00 ações do Banco da Reserva Federal). Vide nota 1	US\$	12.575.019,00
6. Dinheiro em caixa, depósitos com outras Bancos, incluindo reservas e itens de caixa em processo de liquidação ..	US\$	659.853.138,37
7. Edifícios de propriedade do Banco ..	US\$	34.910.704,49
10. Responsabilidades de clientes por acesites a vencer	US\$	5.785.154,24
11. Outros itens do Ativo	US\$	7.908.134,87
12. Total do Ativo	US\$	3.928.840.008,60

Passivo

13. Depósitos à vista de indivíduos, firmas e companhias	US\$	1.943.143.179,35
14. Depósitos a prazo de indivíduos, firmas e companhias	US\$	164.598.347,98
15. Depósitos do Governo dos Estados Unidos da América do Norte (incluindo contas de economia do Correio)	US\$	820.093.601,59
16. Depósitos de Estados e sub-divisões políticas	US\$	53.451.292,75
17. Depósitos de Bancos	US\$	556.604.895,08
18. Outros depósitos (sendo cheques emitidos por Bancos contra as suas próprias Caixas, e cheques visados, etc...) ..	US\$	60.648.791,67
19. Total dos Depósitos	US\$	3.598.540.108,42
22. Aceites pendentes executados por este Banco ou por conta do mesmo	US\$	6.023.434,21
23. Outras responsabilidades	US\$	129.361.058,67
24. Total das Responsabilidades	US\$	3.733.924.601,30

Conta de Capital

25. Capital, ações comuns, valor par	US\$	77.500.000,00
26. Reservas	US\$	85.000.000,00
27. Lucros não distribuídos	US\$	20.269.282,37
28. Reservas (e conta retirada de ações preferenciais)	US\$	3.146.124,93
29. Total Contas de capital	US\$	194.915.407,30
30. Total das Responsabilidades e Contas de Capital	US\$	3.928.840.008,60

Memoranda

§ 31. Ativo caucionado (e valores emprestados). (Valor escriturado). Vide

Nota 2:

(a) Obrigações do Governo dos Estados Unidos da América do Norte, diretas e garantidas, caucionadas em garantia de depósitos e outras responsabilidades	US\$ 1.114.756.116,57
(b) Outros itens do ativo caucionados para garantir depósitos e outras responsabilidades (incluindo Notas e letras re-descontadas e valores vendidos sob acôrdo de re-aquisição)	US\$ 203.130,49
(c) Itens do ativo caucionados para a habilitação do exercício de poderes fiduciários ou de sociedades e para outros fins que não sejam de garantir responsabilidades	US\$ 8.799.516,57
(d) Valores emprestados	US\$ 10.549.491,36
(e) Total	US\$ 1.134.308.254,99

32. Responsabilidades garantidas:

(a) Depósitos garantidos por itens do ativo caucionados em conformidade com os requisitos da lei.....	US\$ 861.192.079,34
(d) Total	US\$ 861.192.079,34

Nota primeira: Inclue a International Banking Corporation US\$ 7.000.000,00 da propriedade do Banco.

Nota segunda: Incluindo cações por conta das filiais no estrangeiro.

Estado de Nova York, Condado de Nova York.

Eu, N. C. Lenfestey, tesoureiro do Banco acima mencionado, juro solenemente que o Balancete acima é verdadeiro, salvo erro ou omissão.

N. C. Lenfestey, tesoureiro, sob juramento assinado diante de mim, neste dia 26 de outubro de 1943. — Philip D. Ferrall, tabelião público.

Certo. Atestamos: Edward A. Deeds — Joseph P. Grace — G. H. Milliken, diretores.

(N. 13.231 — 29-11-43 — Cr\$ 382,50)

"REUBRAS"

Companhia Indústrias Reunidas do Brasil

As 17 horas do dia 20 de outubro de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em terceira convocação, na sede social, de "Reubras" Companhia Indústrias Reunidas do Brasil, à Av. Beira Mar, n. 152, apartamento, 203, nesta capital, acionistas da mesma com direito a voto conforme se verificou das assinaturas constantes do "Livro de Presença", realizou-se a Assembléa. Assumindo a presidência da mesma na forma dos estatutos, o diretor-presidente Sr. Leandro Pereira Teles, convidou para secretário o Sr. Paulo Ribeiro Dias, assim ficando constituída a mesa, declarando o presidente então achar-se instalada a Assembléa Geral Extraordinária, que fora convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* nos dias 15., para primeira convocação, 16 para segunda convocação e 18 para terceira convocação, todos estes dias do corrente mês, como também foram feitas as mesmas publicações no "Jornal do Brasil" dos dias 15, para primeira convocação, 16, para segunda convocação e 17 para a terceira convocação sendo também todos estes dias do corrente mês, sendo e todos estes anúncios do seguinte teor: "Reubras" — "Companhia Indústrias Reunidas do Brasil" — Assembléa Geral Extraordinária — Terceira Convocação — São convidados os senhores acionistas para comparecerem à sede social, à avenida Beira Mar, n. 152, sala 203, no dia 20 de outubro, às 17 horas afim de reunidos em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre as contas dos incorporadores da sociedade e sobre outros assuntos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1943. — Leandro Pereira Teles, diretor-presidente. — Este anúncio aqui transcrito foi o da terceira convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Brasil", que vem a ser igual aos demais publicados para as primeiras e segundas convocações. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente explicou a Assembléa, que, por ocasião da Constituição da sociedade, os funda-

dores haviam apresentado aos subscritores as contas relativas ao período de incorporação, matéria que fora minuciosamente examinada e discutida em plenário, e afinal irrestritamente aprovada; mas que, por um lamentável equívoco, não figurou na respectiva ata de fundação. Nestas condições e para sanar a lacuna, afim de que legalmente fossem reembolsados os fundadores impunha-se um novo pronunciamento da Assembléa a respeito do assunto, motivo porque, era então renovada a mencionada prestação de contas, achando-se sobre a mesa, a disposição dos senhores acionistas, o competente quadro demonstrativo e os respectivos comprovantes, sendo aquele do teor seguinte: — "Reubras" — Companhia Indústrias Reunidas do Brasil: Demonstração de contas dos fundadores do período compreendido entre 11-4-42 data do manifesto de incorporação e 31 de dezembro de 1942, data da reunião da Assembléa de Constituição: Caixa — Haver Cr\$ 41.717,40 — Banco Boavista: Cr\$ 200.573,40 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais: Cr\$ 527,90 — Móveis e utensílios: Cr\$ 5.307,00 — Biblioteca: Cr\$ 160,00 — Vantagens dos fundadores: Cr\$ 200,00 — Comissões corretores: Cr\$ 181.575,00 — Comissões inspetores: Cr\$ 12.958,00 — Despesas gerais: 17.918,90 — Publicidade e propaganda: Cr\$ 3.706,00 — Aluguéis: Cr\$ 2.291,40 — Juros de ações integralizadas: Cr\$ 453,10 — Total do haver: Cr\$ 667.187,80 — Capital realizado — Deve Cr\$ 612.180,00 — Ações caducas: Cr\$ 310,00 — Juros bancários — Cr\$ 1.036,90 — Contas correntes: Cr\$ 48.263,10 — Cauções de terceiros: Cr\$ 2.000,00 — Selos e emolumentos: Cr\$ 3.397,80 — Total do débito: Cr\$ 667.187,80 — "Reubras" "Companhia Indústrias Reunidas do Brasil" — Receita: Cr\$ 667.187,00 — Despesas: Cr\$ 418.902,40 — Saldo: Cr\$ 248.285,40 — O saldo é representado pelos seguintes valores: Dinheiro em caixa: Cr\$ 41.717,40 — Banco Boavista: Cr\$ 200.573,40 — Banco do Crédito Real de Minas Gerais: Cr\$ 527,90 — Móveis utensílios: Cr\$ 5.307,00 — Biblioteca: Cr\$ 160,00 — Total do saldo: Cr\$ 248.285,40. Esclareceu, ainda o senhor presidente que, no referido quadro figurava, sobre a rubrica "Vantagens dos fundadores", a parcela de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a que os mesmos fundadores fizeram jús, nos termos do prospecto de incorporação e dos estatutos, como remuneração dos serviços prestados à sociedade, consoante o permite a lei (arg. do art. 40, inciso IV, letra F, do decreto-lei número 2.627, de 26-9-40), cumprindo frizar, apenas, que, não podendo as aludidas vantagens, por imperativos da lei, revestir a forma, inicialmente concebida, de bonificação em ações ordinárias, mister se fizera substituí-las por prêmio em dinheiro, do correspondente valor; com o que concordaram os fundadores, prontificando-se a aplicarem integralmente o respectivo montante na realização de parte das ações que subscreveram, o que já fora escrupulosamente cumprido. Declarou por fim, o senhor presidente que os fundadores se achavam presentes para prestar os esclarecimentos que lhes fossem solicitados e que concederia a palavra aos que a pedissem. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi a matéria submetida a votação e unanimemente aprovada, com abstenção de voto dos interessados. A vista desse resultado, o senhor presidente declarou que ficara, assim, ratificada, e ratificada a ata de constituição da sociedade, e, consequentemente, assumia a sociedade a responsabilidade dos encargos em aprêço. Esgotada que fora a matéria constante do edital de convocação da reunião, o senhor presidente, encerrando os trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta, o que fez, como secretário, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, e vai assinada por todos os acionistas presentes. Em tempo: os anúncios de convocação, mencionados no início da presente ata, são todos da terceira convocação, pois os da primeira convocação foram publicados no *Diário Oficial* dos dias 18, 20 e 21 de setembro do corrente ano, e no "Jornal do Brasil" dos dias 18, 20 e 21 de setembro do corrente ano. E as publicações da segunda convocação no *Diário Oficial* dos dias 2, 4 e 5 de outubro do corrente ano e no "Jornal do Brasil" dos dias 2, 3 e 5 de outubro do corrente ano. — Leandro Pereira Teles, presidente da Assembléa. — Paulo Ribeiro Dias, secretário da Assembléa. — Isaak Chafin. — Nathan Rosenblit. — Ulpiano Ariel Gil. — José Ribeiro Dias.

A presente é cópia fiel do original. — Paulo Ribeiro Dias, secretário da Assembléa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Reubras" Companhia Indústrias Reunidas do Brasil, em 16 de novembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 20.138 a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de outubro de 1943, que deliberou sobre as contas dos incorporadores e sobre outros assuntos de interesse social. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 4,20. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 13.261 — 29-11-43 — Cr\$ 306,00).

EL FENIX SUDAMERICANO

Companhia de Resseguros — Sociedade Anônima

SEDE: BARTOLOMÉ MITRE N. 226 — BUENOS AIRES

Autorizada por decreto do Superior Governo da Nação, datado de 1 de julho de 1920

Inscrita no Registro Público do Comércio, em 4 de setembro de 1920

BALANÇO GERAL EM 30 JUNHO DE 1943

Ativo

	\$ Curso Legal	\$ Curso Legal
Caixa	—	1.021.18
Bancos	—	1.074.513.71
Propriedades imóveis: preço de custo	815.000.—	
Menos: amortizações anteriores		
amortizações do exercício	\$ 32.520.84	
amortizações adicional, extraordinária	" 50.000.—	
	82.520.84	732.479.16
Títulos públicos de renda	2.565.917.10	
Títulos depositados, lei 11.582	179.433.—	2.715.350.10
Diversos valores	—	752.961.94
Empréstimos hipotecários	—	619.000.—
Móveis e utensílios	—	1.—
Sucursais e Agências	—	54.585.30
Companhias de seguros	—	589.071.49
Companhias retrocessionárias	—	166.810.58
Vários devedores	—	30.950.13
Reservas depositadas em mãos de Companhias cedentes		
Companhias Nacionais	3.953.632.41	
Companhias Estrangeiras	802.942.03	4.756.574.44
Juros vencidos a cobrar bem como aluguéis	—	60.496.39
Comissões a amortizar, Secção Vida	—	1.—
Contas de ordem:		
Ações da Diretoria em Custódia	45.000.—	
Títulos de retrocessionários em custódia	124.699.52	169.699.52
		11.783.550.94
Passivo		
Capital subscrito e realizado	\$ Curso Legal	\$ Curso Legal
Reserva legal e estatutária	—	1.000.000.—
Fundo de previdência	—	250.000.—
Reserva adicional e facultativa para riscos em vigor	—	500.000.—
Secção Incêndio	400.000.—	
Secção Marítima	400.000.—	500.000.—
Reserva para flutuação de câmbio	—	400.403.55
Reserva para depreciação de inversões		
Reserva para flutuação de títulos públicos	165.666.67	
Reserva para depreciação de ações e debêntures	14.894.95	180.561.62
Reservas técnicas:		
Reserva para riscos em vigor:		
Secção Incêndio	553.486.91	
Secção Marítima	66.489.61	
Secção Automóveis	39.741.60	
Secção Acidentes Pessoais	67.612.08	
Reserva matemática, Secção Vida	3.318.785.36	
Reserva de previdência, Secção Granizo	479.30	
Reserva para despesas de exploração:		
Secção Incêndio	189.306.71	
Secção Marítima	12.587.47	
Secção Automóveis	11.716.37	
Secção Acidentes Pessoais	1.606.07	
Secção Vida	46.867.40	
Reserva de prêmios para exercícios futuros, Secção Acidentes Pessoais	179.244.68	4.487.923.56
Sinistros pendentes:		
Secção Incêndio	352.683.38	
Secção Marítima	228.194.33	
Secção Automóveis	236.260.80	
Secção Acidentes Pessoais	62.305.52	
Secção Vida	63.321.60	942.765.63
Reserva lei 11.729	—	29.138.55
Fundos em benefício dos empregados	—	50.000.—
Companhias de seguros	—	253.562.80
Companhias retrocessionárias	—	1.075.140.65
Reservas de retrocessionárias em nosso poder	—	1.663.288.—
Vários credores	—	18.948.31
Contas de ordem:		
Ações da Diretoria depositadas	45.000.—	
Títulos depositados pelos retrocessionários	124.699.52	169.699.52
Lucros e Perdas	—	562.118.75
		11.783.550.94

Concorda com os livros: *Fernando Ellerhorst*, contador público. — *Dr. Theodor Wand*, diretor delegado. — *Dr. Ernesto Aguirre*, presidente. — *Dr. Tito L. Arata*, síndico. — *Pablo Evers*, sub-gerente contador. Declaramos que a presente é uma tradução fiel do original.

El Fenix Sudamericano — Companhia Argentina de Seguros Terrestres e Marítimos, Sucursal: Rio de Janeiro. — *Carl Metz*, gerente. — *Adolf Meyer*, contador, inscrição n. 30.437.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1943

Deve

Secção de Incêndio:

Prêmios anulados	293.438.31
Prêmios retrocedidos	406.363.99
Sinistros pagos (menos cota ressegurada)	571.727.49
Sinistros pendentes	352.683.38
Reserva para riscos em vigor (regulamentar)	553.486.91
Reserva para riscos em vigor (adicional facultativa)	400.000.—
Reserva para despesas de exploração	189.306.71
Despesas de exploração	790.172.47
Impostos e contribuições	9.803.25
Impostos fiscaes sobre retrocessões	3.803.17
Saldo que passa para a conta Administração	52.1880.55
	3.623.666.23

Secção Marítima:

Prêmios anulados	17.326.91
Prêmios retrocedidos	272.726.97
Sinistros pagos (menos cota ressegurada)	90.692.67
Sinistros pendentes	228.191.33
Reserva para riscos em vigor (regulamentar)	66.489.61
Reserva para riscos em vigor (adicional facultativa)	100.000.—
Reserva para despesas de exploração	12.587.47
Despesas de exploração	145.549.91
Impostos e contribuições	3.108.35
Impostos fiscaes sobre retrocessões	3.365.11
Saldo que passa para a conta Administração	52.286.38
	992.327.74

Secção Automóveis:

Prêmios anulados	15.823.14
Prêmios retrocedidos	2.504.18
Sinistros pagos (menos cota ressegurada)	89.891.85
Sinistros pendentes	236.260.80
Reserva para riscos em vigor	39.741.60
Reserva para despesas de exploração	11.716.37
Despesas de exploração	38.116.46
Impostos e contribuições	597.75
Saldo que passa para a conta Administração	4.530.43
	439.182.58

Secção Vida:

Prêmios anulados	156.751.17
Prêmios retrocedidos	423.208.49
Apólices resgatadas (menos cota ressegurada)	36.672.78
Apólices vencidas (menos cota ressegurada)	25.411.30
Sinistros pagos (menos cota ressegurada)	195.227.20
Sinistros em período de prova	63.321.60
Reserva restituída por anulação de carteira	696.028.83
Reserva matemática	3.318.785.36
Reserva para despesas de exploração	46.867.40
Despesas de exploração	330.370.64
Impostos e contribuições	8.607.73
Impostos fiscaes sobre retrocessões	4.636.39
Saldo que passa para a conta Administração	79.835.97
	5.385.724.86

Secção Acidentes Pessoais:

Prêmios anulados	43.042.29
Prêmios retrocedidos	56.144.60
Sinistros pagos (menos cota ressegurada)	25.937.63
Sinistros pendentes	62.305.52
Reserva para riscos em vigor	67.612.08
Reserva de prêmios para exercícios futuros	179.244.68
Reserva para despesas de exploração	1.606.07
Despesas de exploração	101.171.08
Impostos e contribuições	1.315.07
Impostos fiscaes sobre retrocessões	428.99
Saldo que passa para a conta Administração	22.481.93
	561.290.04

Secção Granizo:

Prêmios anulados	286.69
Prêmios retrocedidos	71.911.02
Sinistros pagos (menos cota ressegurada)	5.799.06
Despesas de exploração	7.562.10
Impostos e contribuições	478.21
Reserva de previdência	413.84
Saldo que passa para a conta Administração	3.724.54
	90.175.46

Administração:

	\$ Curso Legal	\$ Curso Legal
Despesas Gerais		25.901.92
Impostos e contribuições		5.977.59
Despesas de administração propriedades imóveis	\$ c/1.	25.825.81
Impostos e contribuições propriedades imóveis	\$ c/1.	13.659.36
Amortização sobre propriedades imóveis:		
Regulamentar	\$ c/1.	32.520.84
Adicional extraordinária	\$ c/1.	50.000.—
Lucros do exercício transferidos a:		
Reserva para flutuação de títulos públicos	\$ c/1.	11.020.—
Reserva de depreciação de ações e debêntures	\$ c/1.	14.894.95
Reserva de flutuações de câmbio	\$ c/1.	49.301.57
Perdas sobre títulos públicos	\$ c/1.	3.193.46
Perdas sobre valores diversos	\$ c/1.	576.77
Reserva lei 11.729, aumento		4.309.95
Lucro do exercício	\$ c/1.	383.784.71
Mais saldo anterior	\$ c/1.	178.334.04
		562.118.75
		799.200.97

Favor

Secção Incêndio:

	\$ Curso Legal	2\$ Curso Legal
Prêmios brutos do exercício	—	2.083.519.67
Sinistros pendentes do exercício anterior	\$ c/1.	171.891.38
Lucro de câmbio sobre idem	\$ c/1.	2.415.23
Reserva regulam para riscos em vigor do exercício anterior	\$ c/1.	797.286.81
Lucro de câmbio sobre idem	\$ c/1.	7.086.36
Reserva adic. facultativa para riscos em vigor do exercício anterior		400.000.—
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	\$ c/1.	181.145.78
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	675.82
		180.469.96
		3.623.666.23

Secção Marítima:

Prêmios brutos do exercício		588.944.93
Sinistros pendentes do exercício anterior	\$ c/1.	215.593.75
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	955.89
Reserva regulam para riscos em vigor do exercício anterior	\$ c/1.	83.235.57
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	3.600.94
Reserva adic. facultativa para riscos em vigor do exercício anterior		100.000.00
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	\$ c/1.	9.218.01
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	107.69
		9.110.23
		992.327.74

Secção Automóveis:

Prêmios brutos do exercício		117.681.31
Sinistros pendentes do exercício anterior	\$ c/1.	926.804.88
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	1.898.82
Reserva para riscos em vigor do exercício anterior	\$ c/1.	90.790.79
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	3.371.35
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	\$ c/1.	9.259.70
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	83.93
		9.175.77
		439.182.58

Secção Vida:

Prêmios brutos do exercício		1.723.963.01
Sinistros em período de prova do exercício anterior	\$ c/1.	64.934.10
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	773.56
Reserva matemática do exercício anterior	\$ c/1.	3.482.537.61
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	49.702.07
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	\$ c/1.	43.672.57
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1.	41.89
Juros sobre reserva matemática		121.135.09
		5.385.724.96

Secção Acidentes Pessoais:

	\$ Curso Legal	\$ Curso Legal
Prêmios brutos do exercício	—	289.443.36
Sinistros pendentes do exercício anterior	\$ c/1. 40.685.82	
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1. 263.51	40.422.31
Reserva para riscos em vigor do exercício anterior	\$ c/1. 63.276.50	
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1. 1.111.42	62.165.08
Reserva de prêmios, para exercícios futuros, do exercício anterior	\$ c/1. 165.011.76	
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1. 142.50	164.869.26
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	\$ c/1. 4.509.43	
Perda de câmbio sobre idem	\$ c/1. 119.40	4.390.03
		561.290.04

Secção Granizo:

Prêmios brutos do exercício	—	90.175.46
-----------------------------------	---	-----------

Administração:

Saldo do exercício anterior	—	178.334.01
Juros	—	238.160.98
Aluguéis	—	91.749.33
Saldo proveniente da secção incêndio	—	52.880.55
Saldo proveniente da secção marítima	—	52.286.38
Saldo proveniente da secção automóveis	—	4.530.43
Saldo proveniente da secção vida	—	79.835.97
Saldo proveniente da secção acidentes pessoais	—	22.481.93
Saldo proveniente da secção granizo	—	3.724.54
Lucro realizado na venda de títulos públicos	\$ c/1. 11.020.—	
Lucro realizado na venda de ações	\$ c/1. 14.891.95	
Lucro de câmbio moedas estrangeiras	\$ c/1. 49.301.57	75.216.52
		799.200.97

Concorda com os livros: *Fernando Ellerhorst*, contador público. — *Dr. Theodor Wand*, diretor delegado. — *Dr. Ernesto Aguirre*, presidente. — *Dr. Tito L. Arata*, síndico. — *Pablo Evers*, sub-gerente contador. Declaramos que a presente é uma tradução fiel do original. El Fenix Sudamericano — Companhia Argentina de Seguros Terrestres e Marítimos, Sucursal: Rio de Janeiro. — *Carl Metz*, gerente. — *Adolf Meyer*, contador inscrição n. 30.437.

(13214 — 27-11-43 — Cr\$ 1.489,20).

SOCIEDADE CIVIL LITORANEA LIMITADA

EXTRATO DA ESCRITURA DE CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL, LAVRADA EM NOTAS DO TABELIÃO DR. FRANCISCO JOAQUIM DA ROCHA, AOS 28 DE OUTUBRO DO ANO DE 1943.

O Dr. José Cândido Pimentel Duarte, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Buenos Aires n. 100, 7.º andar, e a Sociedade Industrial e Comercial Santa Matilde Limitada, com sede em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, e filial nesta Capital, à rua Buenos Aires n. 100, 8.º andar, neste ato representada por seu diretor gerente Dr. Eduardo Beral Sardinha, brasileiro, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade civil, sob a denominação de "Sociedade Civil Litoranea Limitada".

A Sociedade terá por sede esta cidade do Rio de Janeiro, sendo indeterminado o prazo de sua duração. A Sociedade tem por objeto a compra de bens imóveis, sua administração, construção de prédios em terrenos de sua propriedade, administração de bens dos seus sócios.

O capital da Sociedade é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100 (cem) quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralmente realizadas, pertencendo 99 (noventa e nove) quotas ao sócio quotista Dr. José Cândido Pimentel Duarte e 1 (uma) quota à Sociedade Industrial e Comercial Santa Matilde Limitada.

Os sócios não respondem de nenhum modo, pelas dívidas da Sociedade, sendo a sua responsabilidade estritamente limitada à realização, aliás já efetuada, do capital social. A gerência da Sociedade cabe exclusivamente ao sócio Dr. José Cândido Pimentel Duarte, bem como a sua representação legal em juízo ou fora dele. A dissolução da Sociedade só poderá ser determinada pela maioria absoluta dos sócios (metade e mais uma das quotas que constituem o capital social), sendo que neste caso, será liquidante por força deste contrato, o sócio quotista Dr. José Cândido Pimentel Duarte. A presente Sociedade é civil, sendo civil o seu fôro. É regulada pelos dispositivos do Código Civil não obstante revestir a forma das sociedades limitadas. Pagou de selo Cr\$ 400,20. — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *José Cândido Pimentel Duarte*. — Sociedade Industrial e Comercial Santa Matilde Limitada: *E. B. Sardinha*, diretor-gerente. (N. 13.255 — 29-11-43 — Cr\$ 73,40)

SOCIEDADE AUXILIADORA DOS ARTISTAS ALFAIATES

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

REFORMA

Fundada nesta Capital, sua sede e fôro, em 2-4-1876, de duração indeterminada e o patrimônio social constante do Cap. XIV, dos Estatutos, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a S. A. A. A., pessoa jurídica pelo seu registro feito sob o n. de ordem 135 do Livro n. 1 de Soc. Cív. do Cartório do 1.º Ofício de Registos de Títulos e Documentos e prot. sob o número de ordem 42.576, em 16-1-1907, tem por fim socorrer com uma quantia mensal aos sócios quando enfermos ou inválidos fi-

quem impossibilitados de trabalhar, prestar auxílio pecuniário para transporte dos que careçam retirar-se para fora da zona social; concorrer para o funeral dos que falecerem; concorrer com auxílio de luto e estabelecer uma pensão às pessoas das famílias dos sócios *post-mortum*; manter a Caixa de Caridade sob a denominação de Antônio Fernandes Vieira. A Sociedade será dirigida por uma administração composta de: presidente (que a representa em juízo e fora dele), 1.º e 2.º secretário, tesoureiro, procurador e um Conselho de 8 membros. Haverá três comissões: de Contas, com 3 membros eleitos pela assembléia geral e de Finanças e Sindicante, Hospitaleira de 3 e 5 membros, respectivamente, designados entre si pelo Conselho Administrativo. A Sociedade só poderá ser dissolvida quando esgotado, como único recurso, 2/3 do seu capital e a isso anua a assembléia geral. Entrando em liquidação se entregará o saldo existente da seguinte forma: 1/3 aos associados que estejam recebendo socorros e o restante aos que nunca receberam. Os presentes Estatutos aprovados na assembléia geral extraordinária de 3-11-43, não podem ser alterados antes de haver terminado o prazo de 5 anos contado da sua execução e quando terminado o referido período, for demonstrada a necessidade de alterá-los respeitando-se sempre suas bases e ressalvada a exceção do art. 68. Os presentes Estatutos entram em execução em 1 de janeiro de 1944, ficando revogadas todas as disposições e leis anteriores em contrário. A diretoria atual com a respectiva qualificação consta dos Estatutos. — *Manoel Joaquim de Moraes*, presidente.

(N. 13.258 — 29-11-43 — Cr\$ 69,40)

COMPANHIA ITATIG — PETRÓLEO, ASFALTO E MINERAÇÃO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ITATIG — PETRÓLEO, ASFALTO E MINERAÇÃO

Aos vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Candelária, 9 — 11.º andar, sede social da Companhia, às quatorze horas, e em virtude da convocação feita nos Diários Oficiais de 1, 13 e 14 de novembro corrente e Jornais do Comércio de iguais datas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas abaixo assinados, afim de deliberarem sobre a ordem do dia, citada na aludida convocação. Verificada a presença de acionistas representando o quorum legal, isto é, mais de um quarto do capital com direito ao voto, foi indicado por unanimidade da assembléia para presidir os trabalhos o Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, que convidou a mim, Pedro Fraga e P. Pisani Perrone, respectivamente para primeiro e segundo secretários. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente iniciados os trabalhos, pedindo ao secretário fizesse a leitura do aviso de convocação, cuja transcrição nesta ata foi dispensada pela assembléia. A seguir, sob pedido do presidente, fez o secretário a leitura de uma exposição apresentada pela Diretoria à assembléia, a qual já debatida em reunião do Conselho Fiscal, fora pelo mesmo aprovada. A leitura da mesma exposição, que se encontrava inteiramente transcrita na ata da reunião do Conselho Fiscal, foi em resumo a seguinte: — "Se-

maiores Acionistas. Mais uma vez tem esta Diretoria a satisfação de convocar, extraordinariamente, os dignos membros do Conselho Fiscal e digna assembléa, afim de dar-lhes conhecimento de assunto que se condiz intimamente com a situação de relêvo que a Itatig vem adquirindo em nossos meios industriais, fruto da tenacidade e perseverança com que se tem conduzido na consecução de suas finalidades. Efetivamente, de tal ordem foi o afineio com que se dedicou aos problemas objetivados, de tal ordem foram as soluções conseguidas para muitos desses problemas que, podemos afirmar sem receio de exagero, constituem os resultados até agora obtidos um valiosíssimo patrimônio, envolvendo indústrias que por seu caráter básico e de sumo interesse para o País, fazem desfrutar à nossa organização o honroso e merecido conceito de entidade consolidada, indispensável aos setores das atividades que detem. O seu prestígio, nunca é assás dizer, faz-se sentir não somente junto às empresas consumidoras de seus produtos e efêculos bancários, como também junto aos altos órgãos da administração pública, onde, aliás, sempre timbrou em demonstrar o seu alto espírito de patriotismo, procurando cooperar no estudo e solução de problemas ajustáveis ao seu âmbito de capacidade. O desenvolvimento da mineração do salgema, a primeira a ser procedida no Brasil, de básico e inegualável interesse para a criação da indústria da soda cáustica; a real existência da indústria do asfalto, em vias de tornar-se capaz de atender às necessidades sempre crescentes desse produto nas suas diversas aplicações; a indústria do óleo-mineral, uma das mais avançadas conquistas da indústria brasileira, já em grau industrial capaz de atender dentro em breve a uma porcentagem apreciável do suprimento do combustível líquido, são, realmente, conquistas pioneiras, indicadoras do novo ritmo das atividades que tendem a dar ao Brasil a auto-suficiência a que faz jús. O atual estado de guerra, de duração imprevisível, senão propriamente com relação às operações militares, mas pelo menos quanto à duração dos seus efeitos no após guerra pelos graves problemas que se debaterão durante longo espaço de tempo, trará iniludivelmente como consequência imediata, dentre outras questões, a instabilidade das fontes de suprimento e das indústrias que detinham os mercados mundiais, inclusive o brasileiro. Manda-nos, portanto, o simples bom senso que nos aproveitemos do longo período de transição da economia de guerra para a economia de paz, afim de estimular o crescimento de nossas indústrias, especialmente aquelas cujos produtos nos eram supridos pelos mercados alienígenas, consolidando-as de maneira a poder suportar a concorrência que, não nos enganemos, se verificará no futuro quando, esmaecidos os horrores da atual conflagração, outras rivalidades econômicas se virão ferir no grande palco da humanidade. Atendendo justamente não só a esse prisma como ao atual momento em que se faz mister a efetiva cooperação de todos os brasileiros, foi que lançou a Itatig a sua produção de óleo, intimamente ligada à do asfalto, o que determina a necessidade de ambas crescerem em conjunto. Ambas, no entretanto, necessitam ser grandes para serem estáveis. A Itatig, possuindo-as vastamente no manancial de suas matérias primas, senhora absoluta de todos os segredos da sua utilização, ainda as possui limitadas no volume da industrialização. Torna-se necessário que as usinas de transformação atendam à capacidade incomensurável daqueles mananciais e, quando isto se der, teremos então estabelecidas em escalas suficientes ambas essas indústrias. É justamente este o motivo que leva esta Diretoria a expor à digna assembléa o programa abaixo, e cuja execução, além da sua tangível oportunidade, é exigida não só pela maior experiência adquirida nas indústrias em questão, como pelo grande potencial econômico em nosso poder, representado, como se disse, pelas reservas minerais postas a descoberto. Passamos a expô-lo: — Para o desenvolvimento que preconizamos das indústrias do óleo-mineral e do asfalto, uma vez que a do salgema se encontra assegurada pela Fábrica de Angra, torna-se necessária uma modificação da Empresa desde a sua administração, na qual participaria figura do mais alto prestígio junto ao Governo Federal e à Indústria Nacional, até à fusão de novas entidades e aumento do capital relativo à incorporação das mesmas e do necessário ao reajustamento das situações contabilísticas da Companhia, já previstas pelo digno Conselho. A fusão de um grupo de empresas sob a égide da Itatig, criará um bloco industrial capaz de produzir na mais alta escala em condições de preços largamente competidores com os produtos de importação. Particularizando a situação econômica da Itatig, temos o seguinte: Possui ela: Usina de produção do óleo-mineral, instalada em terras próprias, em Guaref, Estado de São Paulo. Essas instalações se compõem de 6 retortas, estando uma das retortas ainda em vias de conclusão; condensadores; secção de britagem para 150 toneladas diárias; destiladores; secção de transportes. Esta instalação tem a capacidade de 6 a 8 mil litros de produção diária de óleo. Usina de extração de betume, em Guaref, parcialmente concluída. Usina de fabrico de diversos tipos de asfalto, instalada em São Paulo e, no momento, sob arrendamento, ligado ao fornecimento de matéria prima. Jazidas de arenito betuminoso, uma das quais já em lavra e cubada em 1.600.000 — um milhão, seiscentas mil toneladas, e outra em pesquisa e cuja cubagem ainda não terminada indica um mínimo de seis milhões de toneladas. A reserva de arenito betuminoso existente e sobre parte da qual foi feito o contrato com a Companhia Rochasfalto Bandeirante, abaixo referido, vai a diversas dezenas de milhões de toneladas. Jazida de salgema, em Sergipe, com dois poços concluídos e cuja exploração será iniciada tão cedo se ultimem os planos técnicos da entidade que utilizará o sal, conforme contrato de fornecimento firmado. Jazidas de manganês, em Dom Silvério, Minas Gerais, em pesquisas e com produção relativa ao limite das pesquisas. Possui a Empresa os seguintes contratos: — Contrato celebrado com a Companhia Rochasfalto Bandeirante sob a direção dos Srs. Dr. Guilherme Guinle, Dr. Adhemar de Faria, Dr. Luiz Belim Paes Leme (falecido), Dr. P. Pisani Perrone e Dr. Otavio Gabiso de Faria. Este contrato envolve uma cessão por parte

da Companhia Itatig, de jazidas de arenito betuminoso ainda não pesquisadas e de outras em pesquisa, até que sejam extraídas cinco milhões de toneladas de minério. Pelo mesmo contrato a Itatig receberá uma importância de dois milhões de cruzeiros anualmente, retirados dos lucros auferidos por aquela empresa, além de outra soma relativa aos lucros excedentes dos dividendos fixados pela referida Rochasfalto Bandeirante aos seus acionistas. Contrato com a Companhia Salgema, Soda Cáustica e Indústrias Químicas, dirigida pelos Srs. Brigadeiro do Ar, Virginius De Lamar, Dr. Orlando Laurito Prioli, Dr. Raul Ribeiro da Silva, Dr. Pedro Fraga e Dr. Benedicto A. Priolli. Por este contrato a Itatig fornecerá àquela Companhia todo o salgema necessário à indústria da soda-cáustica, recebendo uma importância proporcional a 15% — quinze por cento — dos gastos da produção e obtendo um crédito por conta dessa porcentagem na importância de seis e meio milhões de cruzeiros, o que realmente foi efetivado, empregando, contudo, a Itatig, a maior parte dessa importância na subscrição do aumento de capital da Cia. Salgema e com a participação nessa subscrição dos acionistas, dela, Companhia Itatig. Contrato com a Empresa de Asfalto Nacional, pertencente às empresas incorporadas ao Patrimônio da União, superintendidas pelo Sr. Cel. Luiz Carlos da Costa Neto. Por este contrato a Companhia Itatig fornecerá a essa Empresa, durante um ano, o valor de Cr\$ 2.500.000,00 — dois milhões e quinhentos mil cruzeiros — de materiais constituídos por betume e arenito betuminoso, além de ter procedido o arrendamento da Usina de Osasco, pelo mesmo tempo, no valor de Cr\$ 100.000,00 — cem mil cruzeiros. A Itatig recebeu desta Empresa, como adiantamento dos fornecimentos, a importância de Cr\$ 600.000,00 — seiscentos mil cruzeiros. São estes os principais contratos firmados pela Itatig. Outros, são de ordem secundária, tais como o de locação de escritórios e prédios, feitos exclusivamente a seu favor. Capital: — O capital da Itatig é, atualmente, de Cr\$ 20.000.600,00 — vinte milhões de cruzeiros. Levando-se em consideração o vasto programa realizado e que deu em resultado a descoberta de grande jazida de salgema, da "mis-en-valeur" das possantes jazidas de arenito betuminoso, construção de usinas de Guaref e Osasco, instalações em Sergipe e um número sem conta de utilizações novas para nós, pois que pioneiros foram os objetivos, é de concluir-se que o capital aludido não foi excessivo. Passivo. Não possui a Companhia, praticamente, compromissos na praça, não devendo nada a ninguém. No passivo da Itatig consta escriturado o crédito de que são titulares os ex-incorporadores, contabilizado em conta-corrente especial e num montante de Cr\$ 4.242.000,00 — quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros. Não obstante estar esta parcela no passivo da Companhia, é de saber-se, porém, que não representa uma obrigação que possa preocupar a organização, pois os dignos membros estão cientes que, consoante as atas passadas, os titulares desses créditos aquiesceram em serem pagos das quantias em débito mediante a subscrição de ações em aumento de capital da Companhia. Reajustamento da Contabilidade: — Como sabem os dignos membros, ainda não foram incorporados à nossa Contabilidade os valores referentes aos potenciais minerais trabalhados pela Itatig. Nosso atual e real ativo é muito maior do que é reportado pelo balanço de 31-12-42. Assim, esta Diretoria acha imprescindível uma revisão geral contabilística em que por meio de peritos, louvados pela própria assembléa da sociedade, se faça uma avaliação dos valores pertencentes à Companhia, afim de poder conhecer-se o seu exato potencial econômico, assim como proceder-se ao reajustamento contabilístico pelo desdobramento da conta de "Bens, Causas e Direitos" e compensação da atual conta de "Capital" com a de "Lucros e Perdas". — *Plano de desenvolvimento da produção de óleo mineral e consolidação da indústria do asfalto.* Considerando-se a conclusão dos estudos de ordem técnica e econômica feitos pela Companhia, e tomando-se como base a atual instalação industrial da produção de óleo mineral, além da referente à indústria do asfalto, teremos o seguinte: A Companhia possui presentemente em funcionamento 5 retortas e uma em instalação, prestes a ser terminada. A capacidade das atuais retortas em pleno funcionamento, de acordo com a porcentagem de impregnação do arenito, varia de seis a oito mil litros de óleo em vinte e quatro horas. Diante dos resultados atuais, impõe-se o aumento das instalações com a melhoria da aparelhagem de acordo com a experiência adquirida, demonstrando-se conveniente um aumento de produção nunca inferior a cinquenta mil litros diários. De uma forma geral, e dado o potencial econômico de que dispõe a Itatig, impõe-se que os seus negócios sejam desenvolvidos indo buscarem-se os suprimentos financeiros imprescindíveis a esse engrandecimento ou por aumento de capital, ou então, junto às organizações de crédito do País, sob o molde de um contrato de financiamento. Por ocasião de se definirem melhor as possibilidades nesse sentido serão então também submetidas à deliberação da digna assembléa as incorporações à Itatig de empresas ligadas à indústria e aplicação do asfalto nacional. A Diretoria da Companhia espera, pois, levar dentro de breve tempo o plano detalhado e quanto se deverá fazer para atingir-se os objetivos ora ventilados, dentro os quais e como escopo principal, a elevação da nossa produção para um mínimo de cinquenta mil litros de óleo diários. — *Modificação da Administração da Itatig:* — Deixamos justamente para o fim este capítulo, pois desejamos encerrar esta exposição com uma grande e alvareira notícia aos dignos membros do Conselho Fiscal e aos acionistas da Companhia. É o seguinte: Ao estabelecermos contrato com a Empresa de Asfalto Nacional, tivemos a grata oportunidade de conhecer o espírito dinâmico e altamente empreendedor do Coronel Luiz Carlos da Costa Neto, a cuja competência, dedicação e operosidade foi confiada, pelo mais alto magistrado da Nação, o Senhor Presidente da República, a administração do valioso interesse representado pelas Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União. No co-

ronel Luiz Carlos da Costa Neto, encontramos um brasileiro realmente compenetrado das possibilidades nacionais e cuja contagiante convicção nos proporcionou a mais alta satisfação, conhecedor como se mostrou da procedência de nossas indústrias pioneiras. Dêle recebemos o mais decidido apoio, aliás consubstanciado no contrato levado a efeito entre a Itatig e a Empresa de Asfalto Nacional, componente das empresas pertencentes à União. Dêle ainda recebemos o mais pleno apoio ao lhe propormos a unificação dos esforços isolados das duas Empresas, quando harmoniosamente empregados, produziram êles resultados caracteristicamente sinérgicos. Nossa idéia teve do coronel Costa Neto não só vicia adesão como recebeu novos influxos e ampliação. Era de justiça que insistissemos então que ocupasse ele o lugar de mentor do novo programa, isto é, a Presidência da Itatig, pois que ela será o centro ao redor do qual girarão as atividades referentes ao novo programa. Estamos certos de que os Srs. membros do Conselho Fiscal e dignos acionistas da Companhia receberão esta notícia como mais uma vitória de nossa Organização e como uma prova palpável de usua vitalidade, pois que conseguiu despertar a atenção de um dos nomes mais ilustres da atual geração, capaz de situá-la, definitivamente, na órbita das grandes empresas industriais brasileiras". — Terminada a leitura da exposição, foi pedida a palavra pelo Sr. Salvador Priolli Júnior e por ele foi dito que antes de por o Sr. presidente em discussão e votação dita exposição, vinha ele apresentar à digna assembléia, pelos motivos lá expostos, a sua renúncia ao cargo de diretor-presidente da Itatig. Ponderava que essa renúncia devia ser considerada pela assembléia como mais uma prova de colaboração e esforço para consecução dos objetivos sociais. Aliás, é a sua frime intenção continuar emprestando sua modesta colaboração no esforço comum e nele a Itatig, poderia estar certa, teria o seu mais extremado defensor, o mais incansável de seus auxiliares. A renúncia que ora fazia do cargo de diretor-presidente se asentava, pois, sobre motivo de real conveniência aos interesses sociais, de vez que os destinos da sociedade passariam a ser dirigidos por mãos hábeis e capazes de mais desenvolver-lhe o valioso patrimônio até agora conseguido. Contudo e caso a assembléia assim o permitisse, continuaria ele participando das atividades diretoras da entidade, assumindo os encargos da parte comercial referentes à produção do óleo e do asfalto. A seguir, foi posta em discussão pelo Sr. presidente a exposição lida e a renúncia verbal feita pelo Sr. Salvador Priolli Júnior. Pediu, então, a palavra o Sr. J. G. Miranda e por ele foi encaminhada à mesa para ser discutida e aprovada pela assembléia a seguinte proposta: "Nós, abaixo assinados, acionistas da Companhia Itatig, tendo tomado conhecimento da exposição da diretoria que se encontra aprovada pelo Conselho Fiscal, e dos motivos que levam o Sr. Salvador Priolli Júnior a renunciar ao cargo de diretor-presidente da Companhia, propomos à assembléia geral de acionistas o seguinte: 1.º — que seja aprovada em todos os seus termos a exposição da Diretoria; 2.º — que seja consignado em ata um voto unânime de louvor ao Sr. Salvador Priolli Júnior pelo desprendimento de sua atitude, de vez que a renúncia apresentada se prende diretamente ao progresso e desenvolvimento da Companhia; 3.º, que, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Salvador Priolli Júnior, aceita pela assembléia em razão das explicações dadas, seja aclamado o nome do Sr. coronel Luiz Carlos da Costa Neto para o cargo de presidente da Companhia Itatig; 4.º, que, por vontade unânime da assembléia, continue o Sr. Salvador Priolli Júnior participando da direção da sociedade, exercendo sob a forma de delegação de poderes por parte do diretor superintendente, o cargo de diretor comercial, até que, por assembléia especialmente convocada, seja deliberada a criação definitiva do mesmo cargo. Para os efeitos legais e estatutários, o Sr. Salvador Priolli Júnior será considerado como mandatário dos diretores em exercício. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. — J. G. Miranda. — Paulo José Barbosa e Fuad Gebara." Aberta pelo Sr. presidente a discussão sobre a exposição, renúncia feita pelo Sr. Salvador Priolli Júnior, e proposta acima transcrita, verificou-se afinal ter a assembléia resolvido por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelos senhores acionistas J. G. Miranda, Paulo José Barbosa e Fuad Gebara, como nela se disse e foi fielmente transcrita nesta ata, acima. A seguir, pelo Sr. presidente foi dito que em virtude da aprovação da exposição supra, passava ao item b da convocação, devendo a assembléia manifestar-se quanto às medidas sugeridas pela Diretoria na mesma exposição sob a epígrafe "Reajustamento da Contabilidade". Passando-se à discussão e votação, verificou-se afinal terem sido indicados os Srs. Dr. Carlos Guilhon, brasileiro, casado, químico industrial; Dr. Albino Regallo de Souza, brasileiro, casado, engenheiro; Moacyr Libano Soares, brasileiro, solteiro, perito-contador, e como suplentes o Dr. Melchisedeck do Monte, brasileiro, casado, advogado e Dr. Alberto Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro, todos residentes nesta Capital, para servirem como peritos na avaliação dos potenciais mineiros e outros ativos da Companhia, procedendo em seguida a Diretoria ao reajustamento contabilístico da conta "Bens, Coisas e Direitos" e compensação da atual conta de "Capital" com a de "Lucros e Perdas", dando-se oportuno conhecimento à assembléia. A seguir, foi lida pelo Sr. secretário a seguinte carta, endereçada à Diretoria da Itatig e assembléia presente: "Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943. A digna Diretoria e Assembléia da Companhia Itatig. Atenciosas saudações. Consoante sabe essa digna Diretoria, devo dedicar para o futuro grande parte, se não a maior, do meu tempo útil ao cargo que assumi na Sociedade Rochasfalto Bandeirante, cujo desenvolvimento tão de perto interessa à Itatig, haja vista o contrato existente entre ambas. Acresce ainda dizer que a execução de tais compromissos por mim assumidos naquela socie-

dade demandará uma constante ausência desta Capital, o que por certo virá perturbar a atenção imprescindível com que devem ser cuidados os negócios afetos ao cargo que exerço na administração da Itatig. Nestas condições e tendo em vista os interesses desta última, acho conveniente a minha provisória substituição na Diretoria, pelo tempo restante ao meu mandato, tomando aqui a liberdade de sugerir como meu substituto, e até à assembléia de março p. futuro, o nome do Sr. José Gomes de Miranda, nosso dedicado e digno gerente, e grande conhecedor de nossa organização. Todavia, cumpre-me dizer que estarei sempre pronto a atender quaisquer ordens dessa digna Diretoria, onde e quando for preciso, continuando à testa do Departamento Legal da Organização, caso assim seja o seu desejo. Aproveito a oportunidade para apresentar os meus votos de felicidade à digna Diretoria e continua prosperidade à Itatig. Atenciosamente. — P. Pisani Perrone." — Submetia o Sr. presidente à deliberação da assembléia a carta supra, em torno da qual o seu signatário, Dr. Pisani Perrone, pedindo a palavra pela ordem, fez considerações no sentido de demonstrar à assembléia que a sua atuação seria de maior conveniência à Itatig nos termos expostos na aludida carta. Diante destas explicações, resolveu então a assembléia, por unanimidade, aceitar a renúncia apresentada, nomeando para seu substituto e pelo tempo restante ao mandato, o Sr. José Gomes de Miranda, brasileiro, casado, residente nesta cidade e que vinha exercendo o cargo de gerente, ficando outrossim, deliberado que o Dr. P. Pisani Perrone, de acordo com a Diretoria, exercesse os encargos de chefe do Departamento Legal. A seguir, pediu a palavra o Dr. Orlando Laurito Priolli e por ele foi dito que consignasse a assembléia em ata um voto de louvor ao Dr. P. Pisani Perrone, pela sua excelente atuação no desempenho do cargo que ora deixava. Pela assembléia foi aprovada a proposta feita. Pelo Sr. Paulo José Barbosa foi em seguida dito que aprovasse igualmente, a assembléia, um voto de louvor à atual Diretoria da Itatig pela sua atuação e que tivera a virtude de despertar a atenção de nomes tão ilustres no atual cenário brasileiro como o do Sr. coronel Luiz Carlos da Costa Neto. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, após o que, reaberta, foi a presente ata, depois de lida e achada conforme, aprovada pela assembléia, sendo assinada por mim, Pedro Fraga, 1.º secretário, que a mandei lavrar, e pelos demais presentes. Pedro Fraga. — José Augusto Bezerra de Medeiros. — P. Pisani Perrone. — Orlando Laurito Priolli. — Sebastião Laurito Priolli. — Albino M. Regallo de Souza. — J. G. Miranda, por minha filha menor Maria Elisa e pelos menores José Luiz, Luiz Carlos e Antonio Carlos. — J. G. Miranda. — Fuad Gebara. — Paulo José Barbosa. — Augusto Barbosa. — Salvador Priolli Júnior. — Rubem P. Silva. — Gabriel Pfaltzgraff. — Virgílio Cardoso. — Paulo Pereira da Silva. — Pedro Pereira da Silva Júnior. — Affonso Meirelles Garcia. — Luiz Sisto. — Herminio Quirino da Silva. — Manoel Alves Corrêa Nunes. — João Paim de Menezes Câmara. — Jacyrá Novais Frossard. — Ricardo Mayr Gomes. — Benedicto A. Priolli. — João Soares de Oliveira, por meus filhos menores Déa, Lucy, Erio, Ida e Ivo Paiva de Oliveira. — João Soares de Oliveira.

Certifico que a presente ata é cópia autêntica da que se acha lavrada no livro competente e se refere à Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 23 de novembro de 1943. — Pedro Fraga, 1.º secretário.

(N. 13.262 - 29-11-43 — Cr\$ 897,60)

SOCIEDADE EDIFICADORA NACIONAL LIMITADA

CERTIDÃO

Eu, Raul Sá Filho, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, tabelião interino do Décimo Sexto Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico revendo os livros de Notas em meu poder e cartório, no de número trezentos e noventa e nove, dêle a folhas sessenta e três verso, encontrei uma escritura do teor seguinte:

Escritura de alteração do contrato social da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada Sociedade Edificadora Nacional Limitada e simultânea transformação da forma Societária para Companhia Edificadora Nacional, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos quatro dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, Raul Sá Filho, tabelião interino do Décimo Sexto Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, coronel João Cândido de Araújo Oliveira, brasileiro, viuvo, engenheiro; capitão Aristóteles Ribeiro do Vale, brasileiro, casado, oficial reformado do Exército; doutor José Pisserchio, brasileiro, desquitado, banqueiro; doutor José Buarque de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro; Luiz Ferreira Guimarães, brasileiro, solteiro, jornalista; doutor Nero de Macedo Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público federal; doutor Antônio Marins Peixoto, brasileiro, casado, advogado; doutor Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, brasileiro, casado, advogado; Manuel Arrobas Martins, brasileiro naturalizado, casado, bancário e Dante Nicolino Miraglia, brasileiro, casado, jornalista; todos residentes nesta Capital, meus conhecidos e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que comunicarei a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e outorgados coronel João Cândido de Araújo Oliveira e capitão

Aristóteles Ribeiro do Vale me foi dito: Primeiro — Que constituiram, em data de sete de maio do corrente ano, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que vem girando nesta praça sob a razão social de Sociedade Edificadora Nacional Limitada e destinada à exploração do comércio de construções, reconstruções, demolições, compra e venda de imóveis e empreitadas, por conta própria ou de terceiros, de qualquer obra de engenharia; Segundo — que o contrato dessa sociedade foi devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete (157.987), em quinze (15) de junho do corrente ano; Terceiro — que o capital dessa sociedade era de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), dividido em quarenta cotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, subscrito e integralizado em partes iguais pelos únicos sócios componentes da sociedade e que eram os outorgantes e outorgados coronel João Cândido de Araújo Oliveira e capitão Aristóteles Ribeiro do Vale; Quarto — que, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da referida sociedade, aumentando o capital para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), dividido em 120 (cento e vinte) cotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, permanecendo os antigos sócios com as mesmas cotas que tinham anteriormente e admitindo como novos sócios cotistas os senhores: doutor José Pisserchio, com quarenta e duas (42) cotas; doutor José Buarque de Macedo, com doze (12) cotas; Luiz Ferreira Guimarães, com dez (10) cotas; doutor Nero de Macedo Carvalho, com cinco (5) cotas; doutor Antônio Marins Peixoto, com cinco (5) cotas; doutor Clemenceau, Luiz de Azevedo Marques, com duas (2) cotas; Manuel Arrobas Martins, com duas (2) cotas e Dante Nicolino Miraglia, com duas (2) cotas; Quinto — Em seguida e por todos os cotistas me foi dito que, reconhecendo, como de fato reconhecem, ser mais conveniente para o objetivo da sociedade, transformá-la em Sociedade Anônima, dado que por esta forma os negócios sociais poderão se desenvolver com maior intensidade, têm, entre si, justo e contratado transformar a Sociedade Edificadora Nacional Limitada em Sociedade Anônima, que se regerá pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Companhia Edificadora Nacional" — Capítulo primeiro — Denominação, sede, fins de duração — Artigo primeiro. Sob a denominação de "Companhia Edificadora Nacional", fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo segundo. O objeto da Sociedade é a exploração do comércio de construções, reconstruções, demolições, incorporações, compra e venda de imóveis e empreitadas, por conta própria ou de terceiros, de qualquer obra de engenharia. Artigo terceiro. A Sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro e durará dez (10) anos, a contar de sua constituição, podendo ser esse prazo prorrogado por deliberação da assembleia geral dos acionistas. Capítulo segundo. Do capital e das ações. Artigo quarto. O capital da Sociedade, integralmente realizado, é de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), dividido em seis mil (6.000) ações ordinárias e nominativas, de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma. Parágrafo primeiro. O capital poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo segundo. Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. Artigo quinto. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Artigo sexto. Para a transferência de ações, que se farão de acordo e cumpridas as exigências da lei, haverá na sede da sociedade os livros de "Registro de Ações Nominativas" e de "Transferência de Ações Nominativas" — Capítulo terceiro — Da administração — Artigo sétimo. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, que se denominarão diretor-presidente, diretor comercial e diretor-técnico — Artigo oitavo. Os diretores serão eleitos conjuntamente pela Assembleia Geral Ordinária e servirão por seis anos, podendo, entretanto, ser reeleitos — Artigo nono. Os diretores deverão ser acionistas — Artigo décimo. Os diretores eleitos, antes de entrar em exercício, deverão caucionar duzentas ações em garantia de sua gestão — Parágrafo único. Se a caução não for prestada dentro de trinta dias da data da eleição, presumir-se-á que o eleito não aceitou o cargo — Artigo décimo primeiro. Em suas faltas ou impedimentos os diretores se substituirão e auxiliarão reciprocamente — Artigo décimo segundo. No caso de vagar qualquer cargo na Diretoria, a substituição será feita da seguinte forma: a) do diretor-presidente pelo diretor comercial; b) do diretor comercial ou do diretor-técnico por um acionista escolhido pelos demais diretores, o qual exercerá as funções até a primeira assembleia geral, que elegerá então o novo diretor, permanecendo este no cargo pelo tempo que faltava ao substituído — Artigo décimo terceiro. A remuneração da Diretoria, será anualmente fixada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária — Além dessa remuneração terão os diretores direito à gratificação prevista no artigo trinta e um (31) destes Estatutos — Artigo décimo quarto. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que for necessário. — As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos — Artigo décimo quinto. A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, competindo-lhe outrossim: a) cumprir e fazer cumprir as leis fundamentais da Sociedade e executar as deliberações da Assembleia Geral dos acionistas; b) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo o direito que ao Conselho Fiscal e aos acionistas assegura o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); c) distribuir aplicar os lucros apurados, conforme as prescrições destes Estatutos; d) criar ou suprimir agências, sucursais ou filiais; e) transigir, re-

nunciar a direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais e promover a aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis — Artigo décimo sexto. Além das atribuições expressamente mencionadas nestes Estatutos, compete ao diretor-presidente: a) representar a Sociedade perante os poderes públicos ou qualquer autoridade e em Juízo ou fora dele; b) presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria; c) apresentar relatório anual das operações da Sociedade e gestão da Diretoria à Assembleia Geral Ordinária, fazendo-o publicar tal como o que estatue o artigo noventa e nove (99) do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); d) autorizar pagamentos e emitir cheques; e) dirigir e administrar todos os negócios da Sociedade; f) assumir as obrigações necessárias à consecução da finalidade social. Artigo décimo sétimo. Ao diretor comercial compete substituir o diretor-presidente em seus impedimentos e bem assim resolver sobre todo o expediente comercial, direção do escritório, controle da correspondência e da contabilidade, tudo sem prejuízo da colaboração recíproca e das atribuições comuns constantes dos artigos onze e quinze destes Estatutos — Artigo décimo oitavo. Compete ao diretor-técnico: a) administrar as obras e construções da Sociedade; b) opinar sobre a parte técnica dos negócios a realizar; c) contratar, admitir ou demitir empregados e operários de obras, fixando-lhes os respectivos ordenados; d) agir juntos aos fornecedores e empreiteiros; e) administrar e zelar pelo almoxarifado da Sociedade. Artigo décimo nono. Todas as funções administrativas que não estejam explicitamente atribuídas por estes Estatutos a qualquer diretor e que não sejam da competência da Assembleia Geral, serão exercidas pelo diretor-presidente — Artigo vigésimo. A Sociedade só se obrigará por documentos firmados pelo diretor-presidente ou pelo diretor-comercial. A assinatura conjunta desses dois diretores é todavia indispensável, toda vez que da obrigação resulte alienação de bens sociais ou grande responsabilidade para a Sociedade — Capítulo quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo vigésimo primeiro. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal terá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que o eleger. Capítulo quinto — Da Assembleia Geral — Artigo vigésimo segundo. Salvas as exceções previstas na lei a Assembleia Geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito a voto — Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número — Parágrafo único. As deliberações da Assembleia obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes — Artigo vigésimo terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco — Artigo vigésimo quarto. A Assembleia Geral Ordinária, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e examinar as contas, balanço e inventário e sobre eles deliberar e para proceder à eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Suplentes, quando for o caso, ficando os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício entrante, realizar-se-á durante o mês de março de cada ano, em dia fixado pela Diretoria da Sociedade — Artigo vigésimo quinto. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária terá lugar nos casos em que a Diretoria ou o Conselho Fiscal achar conveniente e naqueles em que a lei determinar como nos mencionados no artigo oitenta e nove (89), parágrafo único, letra b, do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) — Artigo vigésimo sexto. Convocar-se-á a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária por anúncios publicados na imprensa, por três vezes no mínimo, no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, com antecedência de oito dias, pelo menos, do indicado para a reunião — Parágrafo único. Oito dias antes da reunião ficarão suspensas as transferências de ações — Artigo vigésimo sétimo. As assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo diretor-presidente da Sociedade, que convidará um acionista para secretário — Capítulo quinto — Das reservas e distribuição dos lucros — Artigo vigésimo nono. O ano social coincidirá o ano civil — Artigo trigésimo. No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano proceder-se-á o balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos — Artigo trigésimo primeiro. Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos na seguinte ordem preferencial: — a) cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva legal; b) a cota que se fizer necessária à distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas; c) 20% (vinte por cento) para gratificação à Diretoria, sendo 10% (dez por cento) para o diretor-presidente e 5% (cinco por cento) para cada um dos demais diretores; d) — O saldo que houver terá a aplicação que a Assembleia Geral determinar — Parágrafo único. Nos balanços em que não for distribuído aos acionistas um dividendo à razão de seis por cento (6%) ao ano, no mínimo, observadas as disposições legais quanto as cotas que devem ser creditadas ao Fundo de Reserva, não será distribuída qualquer gratificação à Diretoria — Artigo trigésimo segundo. O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da Diretoria em duas prestações, mas dentro do exercício em que for aprovado o Balanço pela Assembleia Geral — Capítulo sétimo — Da liquidação — Artigo trigésimo terceiro. A liquidação da Sociedade se fará de acordo com as leis em vigor — Parágrafo único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da

liquidação" Depois de lidos e aprovados os Estatutos que acabam de ser transcritos pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: — a) que os sócios cotistas da sociedade transformada recebem o capital que tinham na mesma em ações da nova sociedade, nas seguintes condições: — Dr. José Pissérchio — duas mil e cem ações (2.100) — quatrocentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 420.000,00); coronel João Cândido de Araújo Oliveira — mil — (1.000) ações — duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); capitão Aristophanes Ribeiro do Valle — mil (1.000) ações — duzentos mil cruzeiros Cr\$ 200.000,00; — Dr. José Buarque de Macedo — seiscentas (600) ações — cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); Luiz Ferreira Guimarães — quinhentas (500) ações — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Dr. Neto de Macedo Carvalho — duzentas e cinquenta (250) ações — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Dr. Antônio Marins Peixoto — duzentos e cinquenta (250) ações — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Dr. Clemenceau Luis de Azevedo Marques — cem (100) ações — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Manoel Arrobas Martins — cem ações (100) — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); e Dante Nicolino Miraglia — cem (100) ações — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); tudo no total de 6.000 (seis mil) ações e de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), que constituem o capital da sociedade ora definitivamente constituída; b) que a Companhia Edificadora Nacional, constituída neste ato, assume, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da Sociedade transformada; c) que nomeiam para a Diretoria, na forma dos artigos sétimo e oitavo dos Estatutos, os seguintes acionistas: — para diretor-presidente: Dr. José Pissérchio; para diretor-comercial: capitão Aristophanes Ribeiro do Valle e para diretor-técnico: coronel João Cândido de Araújo Oliveira; todos brasileiros e residentes nesta Capital; d) que nomeiam para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: — Dr. José Buarque de Macedo; Dr. Nero de Macedo Carvalho e Dr. Luiz Ferreira Guimarães; e para suplentes: — Dr. Clemenceau Luis de Azevedo Marques, Dr. Antonio Marins Peixoto e Dante Nicolino Miraglia; todos igualmente brasileiros e residentes nesta Capital; e) e, finalmente que fixam em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) a remuneração mensal de cada diretor e em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a remuneração anual de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, ou de seus suplentes, quando em exercício — Pelas partes me foi dito que aceitavam a presente como esta redigida — O selo foi pago conforme talão número quinze mil e quarenta (15.040) e verba seguinte: — Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo da Arrecadação — T. V. — Verba número duzentos e quarenta (240)-B — três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 3.200,00). — Pagou de selo três mil e duzentos cruzeiros — quatro de outubro de quarenta e três — O ajudante de tesoureiro (ilegível) — Assim disseram, do que dou fé, pediram-me este instrumento que fiz lavrar em minhas Notas por meu ajudante juramentado Mauro Fontainha de Araújo, aceitaram, outorgaram e assinam, depois de lhes ser lido e às testemunhas Edson Tavares e Alfredo Gastão Teitel, declarando, em tempo, os outorgantes e reciprocamente outorgados, que, na qualidade de acionistas da Companhia Edificadora Nacional, ficam aprovados e ratificados, unânimesmente, todos os atos praticados pela Diretoria da Antiga Sociedade Edificadora Nacional Limitada até a presente data, perante mim, Raul Sá Filho, tabelião interino, subscrevo. — João Cândido de Araújo Oliveira. — J. Pissérchio. — José Pissérchio. — Luiz Ferreira Guimarães. — Antônio Marins Peixoto. — Clemenceau Luis de Azevedo Marques. — Aristophanes Ribeiro do Valle. — José Buarque de Macedo. — Nero de Macedo Carvalho. — Dante Nicolino Miraglia. — Manoel Arrobas Martins. — Edson Tavares. — Alfredo Gastão Teitel. Nada mais continha em o livro ao princípio mencionado, do qual, bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que, depois de lida e achada em tudo conforme, a subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três. — Eu, Clemenceau L. de A. Marques.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Edificadora Nacional, em 9 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 20.116 a escritura pública de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Sociedade Edificadora Nacional Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação de "Companhia Edificadora Nacional, lavrada em notas do 16.º Ofício desta Capital em 4 de outubro de 1943, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto: Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 13.246 — 29-11-43 — Cr\$ 775,20)

HOTEL QUITANDINHA, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO HOTEL QUITANDINHA

SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, às dez horas, na sede da Sociedade, na Avenida Rio Branco

n. 311, 9.º andar, presente, em primeira convocação, acionistas representando mais de dois terços do capital social, todos com direito de voto, como consta de suas assinaturas no "Livro de Presença" — fls. cinco seguidas das declarações exigidas por lei, o senhor Joaquim Rolla, Diretor da Sociedade, assumiu a presidência da Assembléia, convidando, a mim, Olympio Guilherme, acionista, para secretário, no que foi atendido. Composta a mesma, o senhor presidente pediu que procedesse-se à leitura do aviso da primeira convocação desta Assembléia, publicado no "Diário Oficial" em seus números dos dias 12, 13 e 16. "Correio da Manhã" dos dias 12, 13 e 14 e "Jornal do Comércio" dos dias 12, 13 e 14, e que é do teor seguinte: "Hotel Quitandinha S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas para Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar no dia 20 do corrente, às dez horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, para tomarem conhecimento de operação constante de proposta da Diretoria e desde já à disposição dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943 — Hotel Quitandinha S. A. — João Daher, diretor". Finda a leitura recomendou o presidente fosse lida a proposta da Diretoria que perfeitamente esclarece o objetivo desta Assembléia. A proposta foi lida e é do teor seguinte: "Srs. Acionistas. A Companhia Terrenos Quitandinha Sociedade Anônima tem em vista, contratar com o Banco do Brasil S. A. a abertura do crédito em conta corrente, da importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que serão aplicadas nas obras que a mesma realiza nos terrenos de sua propriedade no Município de Petrópolis, justamente onde se edificou o hotel desta Sociedade, cujas obras estão em conclusão. Parte deste crédito será aplicado nas obras do hotel, regulando as duas Sociedades, entre si, os respectivos interesses. Daí pretender o banco creditor além das sólidas garantias que aquela Companhia oferece, a corresponsabilidade desta Sociedade, que não há como negar, dado o reflexo do crédito em seu patrimônio. Eis por que, venho solicitar vosso pronunciamento a respeito. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943 — (a.) Joaquim Rolla, diretor". Concluída a leitura, esclareceu o Sr. presidente que, já realizada a operação, que, assim, se antecipou a esta Assembléia, a Diretoria dera a garantia, melhor, se corresponsabilizara pelo crédito, conforme se vê da escritura de 16 do corrente, em notas do 10.º Ofício desta Capital, livro n. 609, fls. 49, que está sobre a mesa e que vai ser lido. Com efeito, fiz a leitura do aludido documento, depois do que também fiz do parecer do Conselho Fiscal, e que é do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Submetida ao Conselho Fiscal a proposta da Diretoria sobre a garantia dada ao Banco do Brasil S. A. em favor da Companhia Terrenos Quitandinha S. A. em abertura de crédito em conta corrente na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), somos de parecer que não há inconveniente em ser aprovada a garantia dada pela Diretoria. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943). — (as.) Afonso Vasconcellos, Octavio Navarro de Andrade e Ismael Gomes Braga". Pediu o Sr. presidente que os senhores acionistas se pronunciassem sobre o ato da Diretoria que ficava em discussão. Ninguém usando da palavra, foi dito ato submetido a votação, pedindo o Sr. presidente que se conservassem sentados os que o aprovassem. Foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar o presidente por ser o diretor da Sociedade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente depois de agradecer a presença dos senhores acionistas e, sobretudo, a prova de confiança que vinham de dar a Diretoria, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário ao lavramento da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata por mim exarada no livro próprio, lida e achada conforme e vai assinada por todos os acionistas que à Assembléia compareceram. Dela faço extrair, datilografada, cópia autêntica para os fins de direito. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1943. — Olympio Guilherme, secretário — Joaquim Rolla, presidente — João Daher — Evaristo Freitas Castro — José Arias Prado — Evaristo Freitas Castro — Mario Rolla — Luiz Fossatti.

Reconheço as firmas retro Olympio Guilherme, Joaquim Rolla, João Daher, Evaristo Freitas Castro, Mario Rolla, Luiz Fossatti e Evaristo Freitas Castro. — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade — José Francisco de Matos Filho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do HOTEL QUITANDINHA, S. A., em 24 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 20.161, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de novembro de 1943, que aprovou a proposta da diretoria sobre abertura de crédito no "Banco do Brasil S. A." — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão, selada com Cr\$ 5,00.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1943. (a.) Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX — Visto: Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 13.265 — 30-11-43 — Cr\$ 255,00)

A IMOBILIÁRIA DARKE S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n. 101.143-15 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e três, de mil novecentos e quarenta e três), pelo Sr. Diretor das Rendas Internas, em data de três de novembro de mil novecentos e quarenta e três, a folhas cento e seis verso (106-verso), de acordo com o pedido da "A Imobiliária Darke S. A.", certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos no processo número trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e quarenta e três (36.284-43): Darke Companhia S. A. — Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Darke, Companhia S. A., realizada em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um. Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, reunidos às doze horas, na sede social de "Darke, Companhia S. A.", à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos, afim de, em obediência ao que determina o artigo cento e setenta e nove, do decreto-lei número dois, digo número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, ao pôr de acordo com o disposto no mesmo decreto-lei, conforme anúncio publicado no *Diário Oficial* — Seção I e "Jornal do Comércio", de dezesseis, vinte e dois e vinte e oito do corrente de acionistas representando seis mil duzentas e noventa e oito ações, conforme o Livro de Presenças, devidamente assinado, com indicação do nome, nacionalidade, domicílio e natureza das ações de cada um e respectivo número, o senhor Jorge Bhering de Oliveira Mattos, presidente, declarou que, havendo número legal para a reunião, pois se acham presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social e estando preenchidas as condições do artigo noventa e um e seus parágrafos, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, pediu aos senhores acionistas que indicassem quem deveria presidir a Assembléia para que fosse, então constituída a mesa para o seu funcionamento. Os senhores acionistas aclamaram presidente o Doutor Bento de Barros Pimentel, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado à rua Pompeu Loureiro, número noventa e nove, o qual tomando o seu lugar na mesa, convidou para primeiro secretário, o senhor Moacyr de Carvalho Chelles, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Praia de Botafogo número duzentos e noventa, apartamento noventa e dois, e para segundo secretário o senhor Ismael Bittencourt, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado à rua Dona Clara número cento setenta e quatro. Em seguida declarou o seu presidente que o fim da reunião, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* — Seção I — e "Jornal do Comércio" e que mandou ler pelo segundo secretário, era para os senhores acionistas deliberarem sobre a reforma dos estatutos, em obediência ao que determina o artigo cento e setenta e nove, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, afim de adaptá-los ou os pôr de acordo com os dispositivos do mesmo decreto-lei, reforma proposta pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, favorável, acompanhada da transcrição integral dos ditos estatutos já modificados, digo modificados nas partes julgadas necessárias, peça essa que também mandou ler pelo segundo secretário e que se acham assim redigidos: — Darke, Companhia S. A., Imobiliária. — Título Primeiro. — Da sociedade, sede, fins e duração. Artigo primeiro. — Sob a denominação Darke, Companhia S. A., Imobiliária, fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelos presentes estatutos e a legislação em vigor, especialmente o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, tendo sua sede e foro jurídico na Capital Federal. Parágrafo único. — A sociedade poderá estabelecer filiais ou agências, onde lhe parecer conveniente, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo cinquenta e três do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Artigo segundo. — A Sociedade tem por objeto todas as operações que se possam fazer sobre terrenos, prédios, por conta própria ou alheia, ou que com eles se relacionem, como sejam, compra, venda, hipoteca, locação, digo locação e sub-locação, construção, concessão e obtenção de créditos, com garantias hipotecária ou caução de direitos hipotecários ou não, e outras garantias, e mais negócios que a assembléia geral determinar por maioria de três quartos de acionistas. Parágrafo único. — A Sociedade toma a si a obrigação de cumprir o termo de ajuste de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove, feito entre a Prefeitura Municipal e Darke David Bhering de Oliveira Mattos, para a abertura da galeria ligando a rua Treze de Maio à rua Senador Dantas, na parte que compete ao fundador e incorporador desta Sociedade, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, fazendo por sua conta as construções necessárias, cabendo-lhe todos os ônus e vantagens decorrentes do mesmo termo de ajuste. — Artigo terceiro. O prazo de duração da Sociedade será de noventa anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. Título segundo. — Do capital social. Artigo quarto. O capital social é de seis mil e trezentos contos de réis, divididos em seis mil e trezentas ações nominativas, do valor nominal de um conto de réis cada uma, integralizadas. Parágrafo único. No caso de au-

mento de capital, o qual observará o que a respeito prescreve o decreto-lei número dois seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, os acionistas existentes terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem. — Artigo quinto. A ação é indivisível, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. — Artigo sexto. A propriedade das ações nominativas se estabelece pela transferência no livro próprio de registro da Sociedade, o qual observará, assim como os demais livros, o disposto no artigo cinquenta e seis do referido decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Artigo sétimo. Fica a Diretoria desde já autorizada a vender o imóvel da rua Treze de Maio número vinte e três, por uma importância que garanta, pelo menos, a renda de seis por cento sobre o capital total da Sociedade, a construir sobre a área do aludido imóvel, até onde as leis municipais permitirem, podendo para isso, contraír um empréstimo até a importância que cubra o custo da edificação, mediante emissão de ações preferenciais (debêntures), ou sob a garantia hipotecária. Título Terceiro. Da administração. — Artigo oitavo. A administração será exercida por uma Diretoria composta, no mínimo, de dois membros, e no máximo, de seis, eleitos pela assembléia geral, havendo um presidente e um vice-presidente, sendo as funções de cada um de seus membros, pela própria Diretoria determinadas. Caso o número de diretores seja menor de seis, a Diretoria poderá se completar, escolhendo ela própria, diretores provisórios que funcionarão até a próxima assembléia geral, quando será a nomeação submetida à sua deliberação para que se torne definitiva ou não. A Diretoria poderá também chamar um acionista, para substituir durante a sua ausência, o diretor que se ausentar da sede por mais de oito dias. — Parágrafo primeiro. O mandato da Diretoria é de três anos, podendo os seus membros ser reeleitos. — Parágrafo segundo. Nenhum dos diretores poderá tomar posse do cargo sem ter previamente prestado a caução de vinte ações. — Parágrafo terceiro. A Diretoria poderá tomar prepostos para auxiliá-la, mediante prévio contrato, digo contrato. — Artigo nono. — Compete a Diretoria: Primeiro. Gerir todos os negócios da sociedade, com amplos poderes, inclusive os de obrigá-la, acordar e transigir, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, apólices da Dívida Pública Federal ou estadual, nominativas ou ao portador, celebrar contratos, emprestar ou tomar emprestado, com ou sem garantia hipotecária ou garantias pignoratícias, tornar-se cessionária de créditos hipotecários e tomar empréstimos ou créditos com garantia destas e fazer transações que se relacionem com casas, assinando as respectivas escrituras ou contratos, qualquer termo ou ato, compreendendo o de transferência e promover tudo quanto possa interessar ao seu desenvolvimento, de acordo com os presentes estatutos e a lei vigente. Segundo — Organizar livremente o escritório da Sociedade, seu regimento interno e regulamentos necessários. Terceiro — Prover, quando se tornar necessário, quaisquer dos cargos de que trata o artigo oitavo, parágrafo terceiro. Quarto — Nomear e demitir todos os empregados da Sociedade, e marcar-lhes os respectivos ordenados. Quinto — Convocar a assembléia geral nas épocas marcadas nestes estatutos e todas as vezes que se torne necessário ou seja requerido por acionistas que representem pelo menos um quinto do capital social. Sexto — Convocar a reunião do Conselho Fiscal, quando for julgado necessário. Sétimo — Apresentar anualmente à assembléia geral o relatório do andamento da sociedade e do seu estado financeiro. Oitavo — Representar, pelo seu presidente, a Sociedade em Juízo, ativa ou passivamente. Artigo décimo — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que o exigirem os interesses da Sociedade, as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas em livro especial e assinadas, pelo menos, por dois de seus membros. Artigo décimo-primeiro — A Diretoria poderá nomear um gerente e um gerente adjunto para a Sociedade, podendo exercer essas funções um ou mais dos próprios diretores, com uma remuneração especial que lhes for marcada pela mesma Diretoria. Artigo décimo-segundo — Vagando um dos lugares da Diretoria por falecimento ou renúncia de qualquer dos seus membros, será chamado pelos diretores, de acordo com o Conselho Fiscal, um acionista para preencher provisoriamente este cargo até que a assembléia geral, com sua nova reunião, eleja um novo diretor. Artigo décimo terceiro — Todos os atos obrigando a Sociedade, deverão ter a responsabilidade de dois membros da Diretoria, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente, no caso de impedimento daquele. Artigo décimo-quarto — No caso de impedimento ou ausência temporária de algum dos membros da Diretoria, esta poderá chamar para substituí-lo, durante a sua ausência ou impedimento, um outro acionista. Título quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo-quinto — O Conselho Fiscal constará de três membros efetivos e três substitutos, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos. Artigo décimo-sexto — As vagas de fiscal serão preenchidas pelos respectivos substitutos, segundo a ordem de votação, e no caso de igualdade de votos, pelo mais velho. Artigo décimo-sétimo — No caso de morte ou renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, será considerado vago o cargo e convocado o seu substituto. Parágrafo único — Serão convocados os substitutos dos fiscais, sem perda para estes dos respectivos lugares: a) se a ausência da sede da Sociedade não for por mais de sessenta dias, salvo deliberação da assembléia prorrogando este prazo; b) se o seu não comparecimento não exceder de duas reuniões sucessivas da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal. Artigo décimo-oitavo — Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si o respectivo presidente, que o convocará todas as vezes que se tornar necessária a sua reunião e presidirá as respectivas sessões. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos. Artigo décimo-nono —

O Conselho Fiscal se reunirá sempre que fôr necessário, no edifício da sede da Sociedade, devendo as suas resoluções constar de ata lavrada em livro próprio, por um de seus membros nomeados pelo presidente.

Artigo vigésimo — Compete ao Conselho Fiscal: a) apresentar anualmente à assembléa geral, nas épocas próprias, parecer sobre os negócios e operações da Sociedade do ano seguinte ao de sua nomeação, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos administradores; b) examinar os livros, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir dos administradores informações sobre as operações sociais e convocar extraordinariamente a assembléa geral em qualquer tempo, se ocorrerem motivos especiais e urgentes; c) denunciar os erros, faltas e fraudes que descobrir, expor a situação da Sociedade, sugerir as medidas e alvitre que entenda a bem da Sociedade, quer no parecer sobre o relatório anual, quer na reunião da assembléa extraordinária convocada; d) cooperar para a nomeação dos substitutos dos diretores, gerentes e procuradores, e tomar parte nas deliberações da Diretoria, na conformidade dos presentes estatutos.

Artigo vigésimo primeiro — O Conselho Fiscal será remunerado.

Título Quinto — Da Assembléa geral

Artigo vigésimo segundo — A assembléa geral será constituída por acionistas que tenham as suas ações inscritas no registro da Sociedade, até trinta dias antes, pelo menos, da data em que fôr convocada. Trinta dias antes, porém, desta data, será suspensa a transferência das ações.

Artigo vigésimo terceiro — A assembléa geral será aberta pelo presidente da Sociedade, que guiará os trabalhos preparatórios até proceder-se à eleição ou aclamação do presidente respectivo, competindo a este a nomeação dos secretários para constituir a mesa.

Artigo vigésimo quarto — A assembléa geral terá lugar ordinariamente na primeira quinzena do mês de março de cada ano e extraordinariamente quando fôr convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada por metade do capital social. Se, porém, se tratar de aumento ou redução do capital, reforma dos estatutos, empréstimos, na forma do artigo sétimo, liquidação da Sociedade, destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, e de promover a sua responsabilidade, é preciso que estejam representados, pelo menos, dois terços das ações emitidas, para poder válidamente funcionar, salvo o caso previsto no artigo vinte e cinco, parágrafo primeiro.

Artigo vigésimo quinto — As convocações serão feitas pela imprensa com quinze dias de antecedência para as assembléas gerais ordinárias e dez dias para as extraordinárias.

Parágrafo primeiro — Se no dia aprezado não comparecer número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para cinco dias depois, e se ainda não houver número legal, será feita nova convocação para daí a cinco dias, com a declaração de que nela se deliberará com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo vigésimo sexto — Nas assembléas gerais ordinárias serão apresentadas, discutidas e votadas, o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, seguindo-se a eleição da nova Diretoria, no caso desta ter concluído o seu mandato, e tratar-se-á de todos os assuntos que possam interessar à Sociedade, com exceção dos artigos constantes da segunda parte do artigo vinte e quatro, que só serão tratados em convocação extraordinária. Nas reuniões extraordinárias tratar-se-á somente do objeto e fim para que tenham sido convocadas.

Artigo vigésimo sétimo — As deliberações da assembléa geral ordinária ou extraordinária, serão tomadas por maioria de votos, na razão de um voto por ação.

Artigo vigésimo oitavo — As deliberações da assembléa geral regularmente convocadas e legitimamente constituídas, sendo tomadas dentro da órbita destes estatutos, e da lei, obrigam para todos os efeitos, os acionistas, mesmo os dissidentes.

Artigo vigésimo nono — Os acionistas podem se fazer representar, para todos os efeitos, por procuradores que sejam acionistas, com poderes especiais, e cada procurador pode representar mais de um acionista, sem prejuízo dos votos que possa ter. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos, e os menores e interditos pelos pais, tutores ou curadores; os acervos pro-indiviso pelo respectivo inventariante, as firmas sociais por um dos sócios, e as sociedades anônimas ou corporações, por um de seus mandatários.

Artigo trigésimo — Compete à assembléa geral: Primeiro — Eleger a Diretoria, indicando os seus Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal e seus suplentes, nas épocas determinadas nos estatutos. Segundo — Aprovar ou reprová as contas que forem apresentadas pela Diretoria e bem assim o parecer do Conselho Fiscal. Terceiro — Aumentar ou reduzir o capital da Sociedade. Quarto — Destituir a Diretoria ou qualquer de seus membros, antes de terminado o mandato. Quinto — Resolver acerca de todos os negócios que não estiverem expressamente cometidos à Diretoria. Sexto — Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais vigorarão até deliberação em contrário, sendo os da atual Diretoria fixados, desde já, em três contos de réis mensais, para cada diretor, e cinquenta mil réis, também mensais, para cada membro do Conselho Fiscal. Sétimo — E o mais previsto no artigo oitenta e sete do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Título sexto. Do fundo de reserva, lucros e dividendos.

Artigo trigésimo primeiro — A Sociedade encerrará o seu balanço em trinta e um de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos verificados, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de cinco por cento, para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, observado o disposto no artigo cento e trinta do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Feita essa dedução, será reservada uma percentagem, digo percentagem para amortização dos móveis e imóveis e parcelas duvidosas, fixadas pela Diretoria e o Conselho Fiscal e aprovada pela assembléa geral. Feita essa dedução, do saldo será distribuído aos acionistas, um dividendo até doze por cento ao

ano. Do restante, serão pagas à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a quaisquer interessados, as percentagens a que os mesmos tenham direito pelos estatutos ou em virtude de contrato. O excedente será levado a fundo de reserva, constituído em propriedades imóveis, apólices da dívida pública federal e em debêntures de empréstas de primeira ordem. Este fundo de reserva deverá atingir importância que garanta um dividendo anual equivalente a seis por cento de juros sobre o capital social, observado o parágrafo segundo do artigo cento e trinta do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Atingido esse limite, e enquanto o mesmo permanecer, todo o lucro poderá ser distribuído como dividendo, uma vez que a assembléa geral o autoriza.

Artigo trigésimo segundo — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, contados da data da distribuição, prescreverão em benefício da Sociedade.

Título sétimo — Artigo trigésimo terceiro. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor aplicáveis às sociedades anônimas, especialmente pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que dos mesmos, fica constituindo parte integrante e complementar, tal como se neles estivessem transcritos.

Artigo trigésimo quarto — Os acionistas aceitam todas as responsabilidades que lhe são atribuídas nestes estatutos, que aprovam sem restrições. Submetida a votação, foi unanimemente aceita a proposta e aprovada a reforma dos estatutos, nos termos em que se acha redigido. O senhor presidente, declarando que nada mais havendo a tratar, ordenou a mim, primeiro secretário, que lavrasse esta ata, pela qual foi, por unanimidade aprovada a reforma dos estatutos, pelos quais passará a Sociedade a se reger, ata, que sendo lida a todos os presentes e achada rigorosamente exata, vai por mim assinada, pelo senhor presidente e demais membros da mesa e por todos os acionistas presentes para que produza os devidos e legais efeitos, agradecendo o senhor presidente, em seu nome e dos membros da mesa, a distinção que lhe foi feita com a sua indicação para constituição da mesa. (Assinados) Dr. Bento de Barros Pimentel. — Moacyr de Carvalho Chelles. — Ismael Bittencourt. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Darke Bhering de Oliveira Mattos. — Astréa de Oliveira Mattos. — Adélia de Oliveira Mattos. — José Antonio Ferreira de Araujo, por Bhering, Cia. S., José Antonio Ferreira de Araujo e Darke Bhering de Oliveira Mattos Jr. — João Damasceno da Silva Araujo. — Manoel Jorge Lopes. — Declaro que a presente é a cópia fiel do exarado no livro de atas desta companhia. Rio de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e quarenta e um (20-5-1941). Darke, Companhia S. A. (Assinatura) ilegível. Esta data e assinatura inutilizavam uma estampilha federal de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) e outra de Educação e Saúde. A firma achava-se reconhecida pelo Tabelião Leal de Sousa, Cartório do 1.º Ofício de Notas, Rio de Janeiro. Constavam ainda uma estampilha de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) inutilizada por carimbo do Cartório mencionado, e mais duas estampilhas federais de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) cada uma. Esta ata de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, constava das folhas dezoito a vinte e um do processo em apêço, por cópia fotostática. No verso da cópia fotostática, constava o seguinte: *Imobiliária Darke S. A.* O presente instrumento que contém nove cópias fotostáticas é a certidão de inteiro teor das atas das assembléas gerais extraordinárias, realizadas em 30 de abril de 1941 e 31 de janeiro de 1942, arquivadas nesta repartição em 3 de março de 1942, sob o n. 17.135. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. Esta data inutilizava juntamente com uma assinatura ilegível os seguintes selos: dois federais de vinte cruzeiros cada um (Cr\$ 20,00) um de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) e um de Educação e Saúde. — Havia um carimbo de visto com assinatura ilegível, pelo diretor da Secção — (Carimbo): Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Ordem e Progresso. — Folhas treze e dezessete (13-17) — Ata da Assembléa Geral Extraordinária de "Darke, Companhia S. A.", realizada em trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Aos trinta e um dias do mês de janeiro, de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos às quinze horas, na sede social de "Darke, Companhia S. A.", à rua Sete de Setembro, número cento e quinze, primeiro andar, para deliberarem sobre modificações a serem procedidas em alguns artigos dos novos estatutos, inclusive quanto ao que se refere a denominação da sociedade, em virtude das exigências feitas, para o seu arquivamento, pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* — Secção I e "Jornal do Comércio", de 20, 27 e 30 do corrente mês, acionistas representando seis mil duzentas e noventa e oito ações, como consta do Livro de Presença, devidamente assinado, com di, digo, indicação do nome, nacionalidade, domicílio, natureza das ações de cada um e respectivos números, o senhor Jorge Bhering de Oliveira Mattos, diretor presidente, declarou que, havendo número legal para a reunião, pois que se acham presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, e estando preenchidas as condições do artigo noventa e um e seus parágrafos do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, pediu aos senhores acionistas que indicassem quem deveria presidir, digo, presidir a assembléa para que fosse, então, constituída a mesa para o seu funcionamento. Os senhores acionistas aclamaram presidente Sr. Manuel Jorge Lopes, brasileiro, solteiro, capitalista, residente à rua Tavares Bastos, número

cento e trinta e oito, o qual tomando o seu lugar na mesa, convidou para primeiro secretário Sr. Moacir de Carvalho Chelles, brasileiro, casado, industrial, residente à praia de Botafogo, número duzentos e noventa, apartamento noventa e dois e para segundo secretário, Sr. Ismael Bittencourt, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Dona Clara, número cento e setenta e quatro. Em seguida declarou o senhor presidente que o fim da reunião, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* — Secção I e "Jornal do Comércio", que mandou ler pelo segundo secretário, era os senhores acionistas deliberarem sobre as modificações a serem procedidas em alguns artigos dos novos estatutos, inclusive quanto ao que se refere à denominação da sociedade, em virtude das exigências feitas, para o seu arquivamento, pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, modificações propostas pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, constando a transcrição dos artigos, já modificados, pelas que mandou ler pelo segundo secretário e que se acham assim redigidas: "Darke, Companhia S. A." — Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — A Assembléa Geral Extraordinária, realizada em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, aprovou a alteração dos estatutos da sociedade, com o fim de adotá-los aos preceitos do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Requerido o arquivamento da ata dessa assembléa, o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, exigiu, para que o mesmo fosse procedido, que fossem feitas alterações em alguns artigos dos estatutos, por não estarem de rigorosa conformidade com os preceitos daquele decreto-lei. Entende o Departamento que a denominação "Darke, Companhia S. A." — Imobiliária contraria o disposto no artigo terceiro do mesmo decreto-lei, contrariando ainda esse decreto-lei o disposto nos artigos oitavo e décimo primeiro dos estatutos. Afim de ficar fora de toda dúvida não se achar incluído no objeto da sociedade operações de financiamento, e de satisfazer as exigências do referido Departamento, propõe a Diretoria que sejam alterados os artigos primeiro, segundo, oitavo, nono, número um, décimo primeiro, vigésimo quarto e vigésimo sexto, introduzido mais um sob número doze, e, consequentemente, modificada a numeração dos artigos décimo segundo e trigésimo quarto, que terão os números décimo terceiro e trigésimo quinto, passando os alterados e introduzidos a ter a seguinte redação: "Artigo primeiro — Sob a denominação de "Imobiliária Darke Sociedade Anônima", fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelos presentes estatutos e legislação em vigor, especialmente o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, tendo sua sede e foro jurídico na Capital Federal — Parágrafo único — A sociedade poderá estabelecer filiais ou agências, onde lhe parecer conveniente, observando o disposto no parágrafo quarto do artigo cinquenta e três do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Artigo segundo — A sociedade tem por objeto todas as operações que se possam fazer sobre terrenos, prédios, por conta própria ou alheia, ou que com eles se relacionem, não importando em financiamento, como sejam: compra, venda, hipoteca, locação e sublocação, construção, obtenção de créditos, com garantia hipotecária ou caução de direitos hipotecários ou não, e outras garantias, e mais negócios que a assembléa geral determinar por maioria de três quartos de acionistas. Parágrafo único — A sociedade toma a si a obrigação de cumprir o termo de ajuste de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove, feito entre a Prefeitura Municipal e Darke David Bhering de Oliveira Mattos, para abertura da galeria ligando a rua Treze de Maio à rua Senador Dantas, na parte que compete ao fundador e incorporador desta sociedade, Darke David Bhering de Oliveira Mattos, fazendo por sua conta as construções necessárias, cabendo-lhe todos os onus e vantagens decorrentes do mesmo termo de ajuste." — Artigo oitavo, digo, oitavo — A administração será exercida por uma diretoria composta de dois diretores, eleitos pela assembléa geral, sendo um deles presidente e o outro vice-presidente — Parágrafo primeiro — O mandato da Diretoria é de três anos, podendo os seus membros ser reeleitos — Parágrafo segundo — Nenhum dos diretores poderá tomar posse do cargo sem ter previamente prestado a caução de vinte ações — Parágrafo terceiro — A Diretoria, poderá tomar prepostos para auxiliá-la, mediante prévio contrato". — Artigo nono — Compete à Diretoria: primeiro — Gerir todos os negócios da sociedade com amplos poderes, inclusive os de obrigá-la, acordar e transigir, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, apólices da Dívida Pública, federal ou estadual, nominativas ou ao portador, celebrar, digo, celebrar contratos, inclusive de empréstimo, com ou sem garantia hipotecária ou com garantia pignoratícia, tornar-se cessionária de créditos hipotecários, assinando as respectivas escrituras, qualquer termo ou ato, compreendido o de transferência e de promover tudo quanto possa interessar ao seu desenvolvimento, de acordo com os presentes estatutos e a lei vigente — Artigo décimo primeiro — Compete ao diretor-presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, perante qualquer repartição pública; b) presidir a assembléa geral de acionistas; c) presidir as sessões da Diretoria; d) dirigir todos os serviços, inclusive os comerciais e técnicos." — "Artigo décimo segundo — Compete ao diretor vice-presidente, substituir o presidente em todos os seus impedimentos." — "Artigo vigésimo quarto (que passa a ser vigésimo quinto) — A assembléa geral terá lugar ordinariamente na primeira quinzena do mês de março de cada ano, e extraordinariamente, quando for convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada por metade do capital social. Se, porém, se tratar de aumento ou redução do capital, reforma dos estatutos, empréstimo, na forma do

artigo sétimo, liquidação da sociedade, é preciso que estejam representados pelo menos dois terços das ações emitidas, para poder validamente funcionar, salvo o caso previsto no artigo vigésimo sexto, parágrafo primeiro." — "Artigo vigésimo sexto (Que passa a ser vigésimo sétimo) — Nas assembléas ordinárias serão apresentados, discutidos e votados, o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, seguindo-se a eleição da nova Diretoria, no caso desta ter concluído o seu mandato, e tratar-se-á de todos os assuntos que possam interessar a sociedade, com exceção dos assuntos constantes da segunda parte do artigo vigésimo quinto que só serão tratados em convocação extraordinária. Nas reuniões extraordinárias tratar-se-á somente do objeto e fim para que tenham sido convocadas." — "Rio de Janeiro, quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. (Assinados) Jorge Bhering de Oliveira Mattos e Astréa de Oliveira Mattos." — "Ata da reunião do Conselho Fiscal de "Darke Companhia S. A.", realizada em quinze de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social de "Darke, Companhia S. A.", à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade, Srs. Manoel Jorge Lopes, Moacyr de Carvalho Chelles e Doutor Hermano Cupertino Durão, os quais tendo examinado com a maior atenção a proposta da Diretoria, datada de quatorze do corrente mês e ano, para modificação de alguns artigos dos novos estatutos, inclusive quanto ao que se refere a denominação da Sociedade, em virtude de exigências feitas, para o seu arquivamento, pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, são de parecer que todas as mesmas modificações, inclusive a relativa ao nome da Sociedade, que passará a ser "Imobiliária Darke S. A.", sejam aprovadas pelo senhores acionistas. Sendo este o único objetivo desta reunião, foi a mesma encerrada, depois de lavrada e assinada pelos presentes membros do Conselho Fiscal, esta ata. (Assinados) Moacyr de Carvalho Chelles. — Manoel Jorge Lopes e Hermano Cupertino Durão." — Submetida a votação, foi unanimemente aceita a proposta e aprovadas as modificações dos artigos dela constantes, nos termos em que se acha ela redigida. O senhor presidente, declarando que nada mais havendo a tratar, ordenou a mim, primeiro secretário, que lavrasse esta ata, pela qual foram por unanimidade aprovadas as modificações dos mencionados artigos dos novos estatutos, pelos quais se regerá a Sociedade, ata que, sendo lida a todos os presentes e achada exata, vai por mim assinada, pelo senhor presidente e demais membros da mesa e por todos os acionistas presentes, para que produza os devidos e legais efeitos, agradecendo o senhor presidente, em seu nome e nos dos membros da mesa, a distinção que lhe foi feita com a indicação, digo, com a sua indicação, para a constituição da mesma mesa. (Assinados) Moacyr de Carvalho Chelles. — Manoel Jorge Lopes. — Ismael Bittencourt. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Astréa de Oliveira Mattos. — Bento de Barros Pimentel. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Júnior; José Antônio Ferreira de Araújo; por Bhering Companhia S. A. — José Antônio Ferreira de Araújo e Darke Bhering de Oliveira Mattos Júnior; João Damasceno da Silva Araújo. — A presente cópia da ata da assembléa geral extraordinária foi por mim, Ismael Bittencourt, segundo secretário, copiada e datilografada, por mim revista e assinada. — Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. (Assinado) Ismael Bittencourt. Esta data e assinatura inutilizavam duas estampilhas federais, sendo uma da Educação e Saúde e outra no valor de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros). A firma Ismael Bittencourt achava-se reconhecida pelo tabelião Leal de Sousa do Cartório do 1.º Ofício de Notas. — Rio de Janeiro. Havia uma estampilha federal no valor de Cr\$ 0,50 centavos, (cinquenta centavos), inutilizada por carimbo do Cartório do 1.º Ofício de Notas, e mais três no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, e outra da Educação e Saúde. — Esta ata constava do processo em apêço, por cópia fotostática. — Folhas dois a doze: Ata da Assembléa Geral Extraordinária da "Imobiliária Darke S. A." para criação de uma secção bancária e consequente reforma dos Estatutos. — Aos quinze dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, em primeira convocação, às dez horas, na sede social da "Imobiliária Darke S. A.", à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, reuniram-se dez acionistas representando seis mil duzentas e noventa e oito ações e, portanto, mais de dois terços do capital social, como mostram as suas assinaturas a folhas doze, do "Livro de Presença", com as declarações exigidas na lei. O Sr. diretor presidente da Sociedade, Astréa de Oliveira Mattos ou Astréa Inez Bhering de Oliveira Mattos, como também se assina, assumindo a presidência da reunião nessa qualidade, convidou os Srs. acionistas presentes, em vista de haver número legal, a elegem o presidente da assembléa. Por aclamação foi eleito o acionista Moacyr de Carvalho Chelles, brasileiro, casado, industrial, domiciliado à Praia de Botafogo número duzentos e noventa, apartamento noventa e dois, que para primeiro secretário, convidou o acionista Sr. Ismael Bittencourt, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado à rua Dona Clara, número cento e setenta e quatro, e, para segundo secretário, o sr. Manuel Jorge Lopes, brasileiro, solteiro, capitalista, domiciliado à rua Tavares Bastos, número cento e trinta e oito. Constituída assim a mesa, o seu presidente, Moacyr de Carvalho Chelles, declarou instalada a assembléa geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* — Secção I e no *Jornal do Comércio* nos dias quatro, nove e quatorze do corrente mês, anúncios lidos e do seguinte teor: "Imobiliária Darke S. A. — São convidados os Srs. acionistas da Imobiliária Darke S. A., a se reunirem no dia quinze do corrente às dez horas, na sua sede à rua Sete de Setembro número cento e quinze primeiro andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a

criação de uma secção bancária anexa ao, digo, à Sociedade, com o capital à mesma especialmente destinado e escrituração própria, consequente modificação dos estatutos e nomeação do diretor gerente da referida Secção. — Rio de Janeiro, três de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — Assinado: Astréa de Oliveira Matos — diretor presidente. — Darke Bhering de Oliveira Matos Júnior — diretor vice-presidente. — Terminada a leitura dos anúncios da convocação, mandou o Sr. presidente, proceder, por meu intermédio, primeiro secretário, a leitura da proposta da Diretoria para a criação de uma secção bancária, anexa à Sociedade, com o capital à mesma especialmente destinado, de trezentos contos de réis e escrituração própria e consequente modificação dos estatutos e nomeação do diretor gerente da referida secção, proposta com parecer favorável do Conselho Fiscal, igualmente lido. São do seguinte teor esses documentos acima referidos, lidos por mim primeiro secretário: "Srs. acionistas — Essa Sociedade, antes Darke, Companhia S. A., tendo que adaptar os seus estatutos, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, ao decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, pelo qual atualmente se regem as sociedades por ações, foi obrigada, por exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para que pudesse se realizar o arquivamento dos novos estatutos, adaptados à esse decreto-lei, a abrir mão de operações de financiamento e empréstimos, simples ou com hipoteca e outras garantias, autorizados pelo artigo segundo, em virtude da falta de apresentação da carta patente, que deveria em tempo ter sido requerida e expedida, como se vê da ata da Assembléa Geral Extraordinária de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, publicada no *Diário Oficial* de vinte de fevereiro desse mesmo ano. Essa resolução porém, tomada como medida de emergência para que os estatutos adaptados não ficassem por mais tempo aguardando o respectivo arquivamento, formalidade legal indispensável e urgente, não pode continuar a prevalecer porquanto as operações que foram suprimidas e faziam parte do objeto da sociedade, são agora mais que nunca necessárias para o seu desenvolvimento, por facilitarem a aplicação de fundos que se vêm acumulando, provenientes de venda de imóveis e outras transações. Daí a convocação desta reunião, com observância das formalidades legais, tendo por fim solucionar o caso, para o que se tornam necessárias algumas modificações nos atuais estatutos. Poder-se-ia solucionar o caso, restabelecendo apenas o artigo segundo, dos antigos estatutos, com a amplitude que estes lhe haviam dado, ou obtendo do Governo Federal a carta patente exigida pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, mas uma vez que de qualquer forma, terá que se reunir a Assembléa Geral Extraordinária, o melhor será tomar-se uma resolução mais completa, autorizando a criação de uma secção que realize todas as operações bancárias, exceto as de câmbio, tendo um diretor gerente e os empregados que forem indispensáveis, independente das demais secções e cujos lucros líquidos se incorporarão aos da sociedade, à qual ficarão pertencendo. Com a maior amplitude dada ao objeto da sociedade e a criação da secção bancária, os atuais estatutos, com as modificações que se tornam necessárias, ficarão assim redigidos: "Estatutos — Título Primeiro — Da sociedade sede, fins e duração — Artigo Primeiro — Sob a denominação "Imobiliária Darke Sociedade Anônima", fica constituída uma sociedade anônima, com secção bancária, a qual se regerá pelos presentes estatutos e a legislação em vigor, especialmente pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, tendo sede e foro jurídico nesta Capital Federal. — Parágrafo único — A sociedade poderá estabelecer filiais, ou agências, com secção bancária, onde lhe parecer conveniente, observado o disposto no parágrafo quarto do artigo cinquenta e três do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Artigo segundo — A Sociedade tem por objeto todas as operações que se possam fazer, sobre terrenos e prédios, por conta própria ou alheia, ou que com elas se relacionem, como: compra, venda, hipoteca, locação e sublocação, construção, concessão e obtenção de créditos, com garantia hipotecária ou caução de direitos hipotecários ou não, e outras garantias, e bem assim operações bancárias, exceto as de câmbio, venda de títulos da Dívida Pública à prestação e as de crédito real, tais como depósitos, aberturas de crédito, financiamento de quaisquer negócios, especialmente as de que trata o artigo terceiro do decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e tudo quanto permitam as leis comerciais. — Parágrafo primeiro — Para a realização das operações do que trata a segunda parte deste artigo, será criada uma secção bancária, na própria sede da Sociedade, à rua 7 de Setembro n. 115 — primeiro andar, autorizada por carta patente nos termos do decreto federal n. quatorze mil setecentos e vinte e oito, de 16 de março de mil novecentos e vinte e um com o capital de trezentos contos de réis, à mesma especialmente destinado e escrituração própria. — Parágrafo segundo — A secção bancária, independente das demais secções, será dirigida por um diretor gerente para esse fim eleito com os outros diretores e terá os empregados estritamente necessários, por ele escolhidos e nomeados. — Artigo terceiro — O prazo de duração da sociedade é de noventa anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral. — Parágrafo único — A sociedade toma a si a obrigação de cumprir o termo de ajuste de primeiro de julho de mil novecentos e vinte e nove, feito entre a Prefeitura Municipal e seu fundador e incorporador Darke David Bhering de Oliveira Matos para abertura da galeria ligando a rua Treze de Maio à rua Senador Dantas, na parte que a ele compete, fazendo por sua conta as construções necessárias, e cabendo-lhe todos os ônus e vang, digo, vantagens decorrentes do mesmo termo de ajuste. — Título segundo — Do Capital social — Art. 4.º — É de seis

mil e trezentos contos de réis, dividido em seis mil e trezentas ações nominativas, do valor nominal de um conto de réis cada uma, integralizadas, sendo trezentos contos de réis destinados à secção bancária, que funcionará na própria sede da sociedade, logo que forem arquivados estes estatutos e a competente carta patente de autorização, e devidamente publicados na forma da lei. — Parágrafo único — No caso de aumento do capital, que observará o que à respeito prescreve o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, os acionistas existentes terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem. — Artigo quinto — A ação é indispensável, digo indivizível, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. — Artigo sexto — A propriedade das ações nominativas se estabelece pela transferência no livro, próprio de registro da Sociedade, o qual observará, assim como os demais livros, o disposto no artigo cinquenta e seis do referido decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Artigo sétimo — Fica a Diretoria da Sociedade desde já autorizada a vender o imóvel, da rua Treze de Maio número vinte e três, por uma importância que lhe garanta pelo menos a renda de seis por cento sobre o seu capital total, ou a construir sobre a área do aludido imóvel, até onde as leis municipais permitirem, podendo, para isso, contrair um empréstimo até a importância que cubra o custo da edificação, mediante emissão de obrigações preferenciais (debêntures), ou sob garantia hipotecária. — Título terceiro — Da administração — Artigo oitavo — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de três diretores, eleitos pela Assembléa Geral, sendo, um, presidente, outro, vice-presidente, e, o terceiro, diretor gerente da secção bancária. — Parágrafo primeiro — O mandato da diretoria é de três anos podendo os seus membros ser reeleitos. — Parágrafo segundo — Nenhum dos diretores poderá tomar posse do cargo, sem ter previamente prestado a caução de vinte ações. — Parágrafo terceiro — A diretoria poderá tomar prepostos para auxiliá-la, mediante prévio contrato. — Artigo nono — Compete à diretoria, observadas as atribuições de cada diretor, adiante especificadas, gerir todos os negócios da sociedade, receber poderes, inclusive os de obrigá-la, acordar e transigir, receber e dar quitação, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, apólices da Dívida Pública, Federal ou Estadual, nominativas ou ao portador, celebrar contratos, emprestar ou tomar emprestado, sem garantia, ou com garantia hipotecária, ou pignoratícia, tornar-se cessionária de créditos hipotecários e tomar empréstimos com garantia destes, financiar negócios e fazer transações que com estas se relacionem, inclusive bancárias, assinando os respectivos contratos ou esci, digo, escrituras, livro, termo papel ou ato, inclusive termo de transferência, outorgar e assinar instrumentos de mandato, ou procurações, mesmo em causa própria ou irrevogáveis, e promover e praticar, de acordo com os presentes estatutos e a lei vigente, sem quaisquer restrições, tudo quanto possa interessar ao desenvolvimento da Sociedade. — Artigo décimo — São atribuições dos diretores: *Do diretor presidente:* a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, perante qualquer repartição pública; b) presidir a assembléa geral de acionistas; c) presidir as sessões da diretoria; d) dirigir todos os serviços inclusive comerciais e técnicos. — *Do diretor vice-presidente:* Substituir o presidente em todos os seus impedimentos. — *Do diretor gerente da Secção Bancária:* a) organizar, instalar e dirigir essa secção; b) nomear os empregados necessários, marcando-lhes os respectivos vencimentos; c) estabelecer o regimento interno e os regulamentos que se tornarem necessários; d) praticar livremente todas as operações que se tornarem, digo, que lhe são próprias; e) promover e obter a carta patente de autorização para o seu funcionamento; f) pagar os impostos devidos e praticar o mais necessário; g) representar a nas suas relações com terceiros e onde for necessário, em juízo ou fora dele, e, perante quaisquer autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais. — Parágrafo único — Todos os atos, que não sejam exclusivamente bancários, previstos no artigo terceiro do decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e que acarretarem responsabilidades para a sociedade, como empréstimos hipotecários, compra e venda de terrenos ou imóveis, de outras empresas, financiamento de negócios, etc. deverão ter a responsabilidade de dois diretores, que assinarão os respectivos contratos, sendo obrigatoriamente um deles o presidente ou o seu substituto legal. — Artigo onze — A diretoria reunir-se-á todas as vezes que exigirem os interesses da sociedade, sendo as suas resoluções tomadas por maioria de votos, em atas lavradas em livro especial e assinadas, pelo menos, por dois de seus membros. — Artigo décimo segundo — Vagando um dos lugares da Diretoria, por falecimento ou renúncia de qualquer dos seus membros, será chamado pelos diretores, de acordo com o Conselho Fiscal, um acionista para preencher provisoriamente o cargo até que a assembléa geral, quando se reunir, eleja novo diretor. — Artigo décimo terceiro — Todos os atos obrigando a sociedade, salvo quanto à secção bancária, deverão ter a responsabilidade de dois dos membros da diretoria, sendo um deles o presidente ou, digo, ou o vice-presidente, este, no caso de impedimento daquele. — Artigo décimo quarto — No caso de impedimento ou ausência temporária de algum dos membros da diretoria, esta poderá chamar para substituí-lo, durante a sua ausência ou impedimento, um outro acionista. — Título quarto — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo quinto — O Conselho Fiscal constará de três membros efetivos e três substitutos, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral, podendo ser reeleito, —

Artigo décimo sexto — As vagas de fiscais serão preenchidas pelos respectivos substitutos, segundo a ordem de votação, e, no caso de igualdade de votos, pelo mais velho. — Artigo décimo sétimo — No caso de morte ou renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, será considerado vago o cargo e convocado o seu substituto. — Parágrafo único — Serão convocados os substitutos dos fiscais, sem perda para estes dos respectivos lugares: a) se a ausência da sede da sociedade não for por mais de sessenta dias, salvo deliberação da assembléa prorrogando este prazo; b) se o seu não comparecimento não exceder de duas reuniões sucessivas da diretoria ou do próprio Conselho Fiscal. — Artigo décimo oitavo — Os membros do Conselho Fiscal escol, digo escolherão entre si o respectivo presidente, que o convocará todas as vezes que se tornar necessárias à sua reunião e presidirá as respectivas sessões. As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos. — Artigo décimo nono — O Conselho Fiscal se reunirá sempre que for necessário, no edifício da sede da sociedade, devendo as suas resoluções constar de ata lavrada em livro próprio, por um de seus membros, nomeado pelo presidente. — Artigo vigésimo — Compete ao Conselho Fiscal: a) apresentar anualmente à assembléa geral, nas épocas próprias, parecer sobre os negócios e operações da sociedade do ano seguinte ao de sua nomeação, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos administradores; b) examinar os livros, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir dos administradores informações sobre as operações sociais e convocar extraordinariamente a assembléa geral em qualquer tempo, se ocorrerem motivos especiais e urgentes; c) denunciar os erros, faltas e fraudes que descobrir, expor a situação da sociedade, sugerir as medidas e alvites que entenda a bem da sociedade, quer no parecer sobre o relatório anual, que na reunião da assembléa extraordinária convocada; d) cooperar para a nomeação dos substitutos dos diretores, gerentes e procuradores e tomar parte nas deliberações da Diretoria, na conformidade dos presentes estatutos. — Artigo vigésimo primeiro — O Conselho Fiscal será remunerado. — Título Quinto — Da Assembléa Geral — Artigo vigésimo segundo — A Assembléa Geral será constituída por acionistas que tenham as suas ações inscritas no Registro da Sociedade, até trinta dias antes, pelo menos, da data em que for convocada. Trinta dias antes, porém, desta data, será suspensa a transferência das ações. — Artigo vigésimo terceiro — A Assembléa Geral será aberta pelo presidente da Sociedade, que guiará os trabalhos preparatórios até proceder-se a eleição ou aclamação do seu presidente. Artigo vigésimo quarto — A Assembléa Geral terá lugar ordinariamente na primeira quinzena do mês de março de cada ano, e, extraordinariamente, quando for convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada metade do capital social. Se, porém, tratar-se de aumento ou redução do capital, reforma dos estatutos, empréstimos na forma do artigo sétimo, liquidação da sociedade, é preciso que estejam representados pelo menos dois terços das ações emitidas, para que a mesma possa validamente funcionar, salvo o caso previsto no artigo vigésimo quinto, parágrafo primeiro. — Artigo vigésimo quinto — As convocações serão feitas pela imprensa com quinze dias de antecedência para as assembléas gerais ordinárias, e dez dias, para as extraordinárias. Parágrafo primeiro — Se no dia apazado não comparecer o número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para cinco dias depois, e se ainda não houver número legal, será feita nova convocação para daí a cinco dias, com a declaração de que nela se deliberará com qualquer número de acionistas presentes. — Artigo vigésimo sexto — Nas Assembléas Ordinárias serão apresentados, discutidos e votados o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, seguindo-se a eleição da nova Diretoria, no caso desta ter concluído o seu mandato, e tratar-se-á de todos os assuntos que possam interessar à Sociedade, com exceção dos assuntos constantes da segunda parte do artigo vigésimo quarto, que só serão tratados em convocação extraordinária. Nas reuniões extraordinárias tratar-se-á somente do objeto e fim para que tenham sido convocadas. — Artigo vigésimo sétimo — As deliberações da assembléa geral ordinária ou extraordinária serão tomadas por maioria de votos, na razão de um voto por ação. — Artigo vigésimo oitavo — As deliberações da Assembléa Geral, regularmente convocada e legitimamente constituída, sendo tomadas dentro da órbita destes estatutos e da lei, obrigam para todos os efeitos os acionistas, mesmo os dissidentes. — Artigo vigésimo nono — Os acionistas podem se fazer representar, para todos os efeitos, por procuradores que sejam acionistas, com poderes especiais, podendo cada procurador representar mais de um acionista, sem prejuízo dos votos que possa ter. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos e os menores e interditos pelos pais, tutores ou curadores; os acervos pro indiviso pelo respectivo inventariante, as firmas sociais por um dos sócios, e as sociedades anônimas ou corporações, por um dos seus mandatários. — Artigo trigésimo — Compete à assembléa geral: a) eleger a Diretoria, indicando o seu presidente, o vice-presidente, e diretor gerente da Secção Bancária, o Conselho Fiscal e seus suplentes, nas épocas determinadas nos estatutos; b) aprovar ou reprová-las as contas que forem apresentadas pela Diretoria e bem assim o parecer do Conselho Fiscal; c) aumentar ou reduzir o capital da sociedade; d) destituir a Diretoria ou qualquer de seus membros, antes de terminado o mandato; e) resolver acerca de todos os negócios que não estiverem expressamente cometidos à Diretoria; f) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais vigorarão até deliberação em con-

trário, sendo os da atual Diretoria fixados, desde já, em três contos de réis mensais para cada diretor, inclusive o diretor gerente da Secção Bancária, e cinquenta mil réis, também mensais, para cada membro do Conselho Fiscal; g) e o mais previsto nos artigos oitenta e oito e cento e trinta e cinco do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Título sexto — Do fundo de reserva, lucros e dividendos — Artigo trigésimo primeiro — A Sociedade encerrará seu balanço em trinta e um de dezembro de cada ano. Dos lucros líquidos verificados far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de cinco por cento, para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital, observado o disposto no artigo cento e trinta do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Feita essa dedução, será reservada uma percentagem para a amortização dos móveis e imóveis e parcelas duvidosas, fixada pela Diretoria e o Conselho Fiscal e aprovada pela assembléa geral. Feita essa dedução, do saldo será distribuído aos acionistas, um dividendo até doze por cento ao ano. Do restante, serão pagas à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a quaisquer interessados, as percentagens a que os mesmos tenham direito pelos estatutos ou em virtude de contrato. O excedente será levado a fundo de reserva, constituído em propriedades imóveis, apólices da Dívida Pública Federal e em debêntures de empresas de primeira ordem. Este fundo de reserva deverá atingir importância que garanta o dividendo anual equivalente a seis por cento de juros sobre o capital social, observado o parágrafo segundo, do artigo cento e trinta do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Attingido esse limite e enquanto o mesmo permanecer, todo o lucro poderá ser distribuído como dividendo, uma vez que a assembléa geral o autorize. — Artigo trigésimo segundo — Os dividendos, não reclamados dentro do prazo de cinco anos, contados da data da distribuição, prescreverão em benefício da sociedade. — Título sétimo — Artigo trigésimo terceiro — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor, aplicáveis às sociedades anônimas, especialmente pelo decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que dos membros fica constituindo parte integrante e complementar, tal como se neles estivessem transcritos. — Artigo trigésimo quarto — A Secção Bancária anexa à Sociedade, com o capital especialmente a ela destinado de trezentos contos de réis, constituída somente de brasileiros natos, e podendo fazer todas as transações bancárias, exceto as de câmbio, especialmente aquelas que menciona o artigo terceiro do decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, a que se sujeita no que lhe for aplicável, terá escrituração própria e independente da escrituração da Sociedade, feita de acordo com os respectivos preceitos legais. — Artigo trigésimo quinto — Fica por estes estatutos nomeado diretor gerente da Secção Bancária, anexa à Sociedade, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, pelo tempo a terminar com o mandato dos outros diretores, já eleitos, presidente e vice-presidente. — Artigo trigésimo sexto — Os acionistas aceitam todas as responsabilidades, que lhe são atribuídas nestes estatutos, e os aprovam sem restrições. — Parecer do Conselho Fiscal da Imobiliária Darke S. A. — O Conselho Fiscal da Imobiliária Darke S. A. — O Conselho Fiscal da Imobiliária Darke Sociedade Anônima, tendo estudado cuidadosamente a proposta que a sua Diretoria apresentar aos Srs. Acionistas, para a criação de uma secção bancária anexa à Sociedade, com o capital de trezentos contos de réis, especialmente destinado a esse fim e a consequente alteração de alguns dispositivos dos estatutos, opina pela sua aprovação, pelas razões que a justificam e são de toda procedência. — A Sociedade, pelo artigo segundo de seu, digo, seus antigos estatutos, tinha por objeto operações de empréstimos, com ou sem garantia, de financiamento de negócios e outras, que foram suprimidas por ocasião da sua adaptação ao decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, sobre as sociedades por ações, em virtude de assim ter exigido o Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o seu arquivamento, pela falta da carta patente de autorização para essas transações. Agora porém, mais que nunca, tais transações são indispensáveis ao desenvolvimento da Sociedade para a aplicação de fundos que vão se acumulando com as vendas de terrenos e outras operações, pelo que mais acertado será, em vez do simples restabelecimento do que dispunha o artigo segundo dos antigos estatutos, a criação de uma secção bancária, devidamente autorizada por carta patente, que deverá ser requerida ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas. — Aprovando a proposta da Diretoria nos termos em que está feita, e os estatutos, como estão redigidos, por força das modificações que se tornam indispensáveis, os Srs. Acionistas concorrerão não só para que a Sociedade melhor desempenhe as suas funções, como também para que o Capital que nela empregaram seja mais bem compensado. — Finda a leitura, dd, digo, dessas peças o Sr. presidente as submeteu a discussão, aguardando algum tempo e não havendo quem quizesse usar da palavra, foi a proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, posta em votação, sendo a mesma unanimemente aprovada, por mais, digo por manifestação expressa de todos os acionistas presentes. — O Sr. presidente, depois de encerrar a folha doze do "Livro de Presença",

declarou que estando unanimemente aprovada a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, inclusive a eleição para Diretor Gerente da secção bancária, anexa à Sociedade, Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, com os honorários mensais de três contos de réis, como os demais Diretores, e respectivos estatutos, modificados, ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, o que fez. — Reaberta a sessão, foi a ata, lavrada pelo primeiro secretário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes, inclusive os componentes da Mesa, dela tirando-se uma cópia autêntica, datilografada, para os fins legais, do que tudo eu, Ismael Bittencourt, servindo como primeiro secretário e nesse caráter lavrou a dita ata, dou fé — (assinados: Ismael Bittencourt, Moacyr Carvalho Chelles, Manoel Jorge Lopes, Darke Bhering Oliveira Mattos, digo, Darke Bhering de Oliveira Mattos, Jorge Bhering de Oliveira Mattos por Bhering Companhia S. A., José Antonio Ferreira de Araújo e Ilegivel, Ilegivel — Adelia de Oliveira Mattos, Bento de Barros Pimentel — Achava-se a firma e rubrica Ismael Bittencourt, reconhecida pelo Tabelionato do 1.º Ofício de Notas. Tabelião Leal de Souza, Rio de Janeiro. Havia, coladas à página doze, duas estampilhas federais no valor total de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) inutilizadas por carimbo do Cartório do 1.º Ofício de Notas — Rio de Janeiro. — Página oitenta e um (81) — BANCO DO BRASIL S.A. — Depósitos — ORIGINAL — Cr\$ 150.000,00 — (cento e cinquenta mil cruzeiros) — Recebemos da IMOBILIÁRIA DARKE S. A., de conformidade com sua carta desta data a quantia de CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS, que segundo declara corresponde a 50 % do capital com que se constituirá sua Secção Bancária em organização, ora depositada no Banco do Brasil em cumprimento às exigências legais. — Firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Selado C/Cr\$ 20,20 (vinte cruzeiros e vinte centavos). Pelo Banco do Brasil — Agência Central — (assinaturas) Euclides Farjaz, João Moura, Ernane Teixeira Leite. — A firma E. Farjaz, achava-se reconhecida pelo Tabelionato do 5.º Ofício de Notas, Tabelião Fausto Werneck. Estavam seladas à página oitenta e um, duas estampilhas federais no valor total de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), inutilizadas por carimbo do Tabelionato do 5.º Ofício de Notas, em data de vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e três. — Fôlha 87 (oitenta e sete) — IMOBILIÁRIA DARKE S. A. — Relação dos Acionistas — NOMINATIVAS E INTEGRALIZADAS — Jorge Bhering, digo Bhering de Oliveira Mattos, brasileiro, desquitado judicialmente, industrial — Estrada da Paz n. 1.384, mil seiscentas e cinquenta e sete; Astréa de Oliveira Matos, brasileira, desquitada judicialmente, industrial. — R. Fonte da Saudade, 289, mil seiscentas e vinte e uma; Adelia de Oliveira Mattos, brasileira, desquitada, judicialmente, — Proprietária — Avenida Tijuca, 416, mil duzentas e sessenta ações; José Antonio Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, industrial. — R. Domício da Gama, 11, cinquenta; Bhering, Companhia S. A., Sociedade, industrial, R. Sete de Setembro, 113, cinquenta; Ismael Bittencourt, brasileiro, casado, comércio, Rua D. Clara, 174, uma; Moacyr Carvalho Chelles, brasileiro, casado, industrial. — R. Marq. Abrantes, 147, uma; Bento de Barros Pimentel, Dr., brasileiro, casado, advogado, R. Pompeu Loureiro 99, uma; Manoel Jorge Lopes, brasileiro, solteiro, capitalista, — Rua Tavares Bastos, 138, uma; João Damasceno da Silva Araújo, brasileiro, casado, capitalista, Av. Epit. Pessoa, 1.896, uma; Oldirio de Sousa Araújo, brasileiro, — uma, — falecido; Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior, brasileiro, — mil seiscentas e cinquenta e seis, falecido; Total seis mil e trezentas ações. (Inventário Juízo da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões — 2.º Ofício). CARIMBO: IMOBILIÁRIA DARKE S. A. (assinado): Astréa de Oliveira Mattos. A firma achava-se reconhecida pelo Cartório do 1.º Ofício de Notas, Rio de Janeiro, subscrita pelo escrevente Rodolpho Viera, digo, Vieira. Havia coladas à fôlha oitenta e sete três estampilhas federais no valor de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos, e mais uma de Educação e Saúde, todas devidamente inutilizadas. — ARMAS DA REPÚBLICA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — TESOIRO NACIONAL — DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS — Proc. n. 36.284-43 — Sf. Sub-Diretor: — A Imobiliária Darke S. A., com sede nesta Capital, desejando instalar uma secção bancária anexa ao seu negócio e na própria sede, solicita, à vista dos documentos apresentados, a expedição da carta-patente de autorização para funcionamento. — Tendo a sociedade supra reco, digo, reformado seus estatutos com o fim de adaptá-los aos preceitos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e solicitado o arquivamento dos mesmos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, erigiu este a supressão das operações de financiamento e empréstimos autorizadas pelo artigo 2.º por não ter a sociedade em causa exibido a devida carta patente, que agora providência obter. — O capital da sociedade é de Cr\$ 6.300.000,00 dividido em ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, destacando-se para a secção bancária Cr\$ 300.000,00 a qual será gerida pelo diretor gerente Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Foram apresentadas as provas de nacionalidade brasileira dos acionistas (fls. 61 a 70), assim como, certidões de óbitos dos Srs. Darke Bhering de Oliveira Junior e Oldirio de Sousa Araújo. — Nota-se entretanto, na relação dos acionistas (fls. 87), a participação de uma pessoa jurídica, Bhering, Companhia S. A., na subscrição do capital com 50 ações, quando determina o decreto-lei n. 3.182 de 9 de abril de 1941, no artigo 1.º que: "A partir de 1 de julho de 1946, somente poderão funcionar na República os bancos de depósito cujo capital pertença inteiramen-

te as pessoas físicas de nacionalidade brasileira: "E a requerente, irá pa, digo, praticar, de acôrdo com o artigo 2.º dos estatutos, as operações de depósito. — Apresentam os diretores: — a) — as certidões de fls. 22/3 provando não terem sido condenados no Tribunal de Segurança Nacional; b) fôlhas corridas das varas criminais (fls. 24/29 e 31/33); c) certidões dos distribuidores das varas cíveis e do Tribunal de Apelação (fls. 34/58); d) provas de quitação com os impostos de Renda, e Indústrias e Profissões (fls. 77/80). — Fez a sociedade o depósito no Banco do Brasil de 50% do capital destinado à secção bancária (fls. 81), bem como, provas de quitação com impostos federais, inclusive o imposto sindical (fls. 82/86). — A assembleia de 15 de julho de 1942, em que se deliberou a criação da secção bancária e consequentes alterações nos estatutos, foi regularmente convocada e instalada como proxam os jornais de fls. 71 a 76. Consta-se porém, através da certidão de óbitos de fls. 60 ter deixado de existir um dos diretores em data posterior àquela em que se reuniu a mencionada assembleia. — Quanto às disposições estatutárias temos a fazer as seguintes observações: Estabelece o art. 3.º dos estatutos ser de 90 anos o prazo de duração da sociedade. Entretanto, para a secção bancária, só poderá obter autorização para 20 anos podendo, contudo, haver prorrogação por períodos de 10 anos (art. 5.º do decreto n. 14.728 de 16-3-43). — Os artigos 12 e 20 letra d incidem no erro de fazer o Conselho Fiscal imiscuir-se nas atribuições da diretoria, o que desvirtua a finalidade daquele órgão, qual seja a de fiscalizar tão somente. — Não há razão para estabelecer, como o faz o art. 25, uma antecedência de 15 dias na convocação da assembleia ordinária e de 10 dias para a extraordinária, quando a lei das sociedades por ações disciplina o assunto em seu art. 88; bem como a redação dada ao parágrafo único daquele artigo, carecendo de concisão e clareza, não corresponde exatamente ao sentido do § 1.º do art. 88 da lei. Do contrário, teríamos dois dispositivos, um legal e outro aprovado pela autoridade competente, regulando de maneira diversa, quanto ao prazo, um mesmo assunto. — Na distribuição dos lucros líquidos (art. 31.º, não poderá ser feita dedução de quota destinada ao fundo de amortização ou depreciação, pois de acôrdo com parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda, no processo 109.606-41 aprovado pelo Sr. diretor geral (*Diário Oficial* de 22-9-42), tal quota deve ser subtraída do lucro bruto. — É de se suprimir o art. 33.º por emprestar à lei, caráter supletivo e complementar, quando esta regula tanto os casos omissos quanto os expressos. — Outrossim, deverá constar dos estatutos, dispositivo que proíba a transferência de ações a quem não seja pessoa física da nacionalidade brasileira. — Quer nos parecer que, tão só, digo, tão logo sejam sanadas as fôlhas que vimos de apontar, poderá a postulante obter a autorização solicitada. — A consideração superior. — "2.ª sub-diretoria, 1 de junho de 1943. (assinado) J. Rachid. Insp. Esp. XXI — "De acôrdo. 2.ª sub-diretoria, 4-6-43. — (assinado) Guimarães de Campos sub-diretor. — Em tempo: De acôrdo, parecendo-me ainda que devem ser reconhecidas as firmas das certidões de fls. 40 a 44 e 46 a 51 e substituída a certidão de batismo de fls. 70, por certidão de registro civil de nascimento ou casamento. Data supra. (assinado) Guimarães de Campos, sub-diretor. — Fôlhas noventa e duas e noventa e três: Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas — Processo n. trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro de mil novecentos e quarenta e três: A Sociedade Imobiliária Darke S. A., — com sede nesta Capital, vem de modificar que, digo, seus estatutos, em assembleia geral, de 15 de julho de 1942, afim de criar uma secção bancária. — O capital da sociedade é de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), dele se destacando a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para fazer face às operações bancárias. — Os estatutos sociais foram transcritos na ata da assembleia geral (fls. 4/10). Muitos são os reparos a que estão sujeitos os mesmos estatutos, destacando-se, desde logo, os seguintes: a) Intromissão do Conselho Fiscal na escolha de diretores (art. 12 — e 20 letra d); — b) Incompleta redação do artigo 21.º Deve ficar expresso que a fixação de proventos do Conselho Fiscal é da competência da assembleia geral que o eleger. Excluir, em consequência, o que a esse respeito se contém na letra f do art. 30.º; c) Está incluída na distribuição dos lucros líquidos uma percentagem para amortizações dos móveis e imóveis (art. 31). Essa dedução deve ser feita dos lucros brutos; d) convém seja eliminado o artigo 33.º, por isso que dá à lei caráter subordinativo; e) A vista do disposto no art. 2.º que enumera todas as exclusões do comércio bancário, quando se refere ao objeto da secção, é demais a referência feita, no artigo 34.º, relativamente às transações de câmbio. Além do que ficou exposto, notamos que não consta dos estatutos cláusula estabelecendo que as ações somente poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras (decreto-lei n. 3.182, de 9-4-41). — Na relação dos acionistas (fls. 87) contém a firma Bhering, Companhia S. A. (pessoa jurídica). Tratando-se de estabelecimento que vai receber depósitos, não é permitida essa espécie de acionista (decreto-lei número 3.182, citado). Entendemos que só depois de atendidas as críticas enumeradas e as exigências do parecer da 2.ª sub-diretoria, poderá ser deferido o pedido de fls. 88. — A consideração superior. — Diretoria das Rendas Internas, em 14 de julho de 1943. (assinado) H. Alcântara Filho, diretor. — Fôlha noventa e quatro — Armas da República — Ministério da Fazenda — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Processo número trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro de mil novecentos e quarenta e três. — Solicito o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. D. G. Faz. Nacional, em 23-7-1943. (assinado) Romero Estelita — Carimbo: Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Fôlhas noventa e cinco a noventa e sete: — M. F. — T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública — Processo n. trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro de mil novecentos e

quarenta e três. — I — Imobiliária Darke S. A. com sede nesta cidade, em assembléa geral extraordinária de 15 de julho de 1942 regularmente convocada e instalada, reformou seus estatutos para o fim de criar uma secção bancária com o capital Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) especialmente a ela destinado e escrituração própria, anexa à sociedade, satisfazendo assim exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — II — Os estatutos apresentados para o devido exame da autoridade competente, apresentam algumas falhas sendo assim necessário modificá-los para ajustá-los ao texto da lei. — III — Dispõe o art. 12: — "Vagando um dos lugares da Diretoria por falecimento ou renúncia de qualquer de seus membros será chamado pelos diretores, de acordo com o Conselho Fiscal, um acionista para preencher provisora, digo, provisoriamente o cargo até que a assembléa geral, quando se reunir, eleja novo diretor". Ainda a respeito do Conselho Fiscal, o artigo 20 letra d determina que o mesmo deve: "Cooperar para a nomeação dos substitutos dos diretores gerentes e procuradores e tomar parte nas deliberações da Diretoria, na conformidade dos presentes estatutos. — Esta Procuradoria tem sustentado, com apoio da autoridade superior, que os membros do Conselho Fiscal não devem em nenhum caso, participar no exercício das atribuições da diretoria pois que suas funções definidas no art. 127 do dec. 2.627 de 1940 são incompatíveis com as da administração que lhes cabe fiscalizar. — IV — Deve modificar-se o art. 31 dos Estatutos que trata da distribuição dos lucros da sociedade. O dispositivo determina que após a dedução do fundo de reserva legal. — "Será reservada uma percentagem para amortização dos móveis e imóveis e parcelas duvidosas, fixada pela diretoria e o Conselho Fiscal e aprovada pela assembléa geral. Não há confundir lucro bruto com líquido. — Essa quota de amortização deve deduzir-se do lucro bruto. Na distribuição dos lucros líquidos não pode fazer-se nenhuma dedução para fundo de amortização ou depreciação. V — Outrossim deve ser excluído o Conselho Fiscal na "distribuição de percentagens a que os mesmos tenham direito pelos estatutos ou em virtude do contrato". — O Conselho Fiscal tem direito somente a remuneração fixada anualmente pela assembléa geral ordinária que os eleger, consoante o disposto no parágrafo único do art. 124 do dec. 2.627 de 1940. — VI — Não compete aos estatutos dispor sobre prescrição de dividendos (art. 32) o que é matéria legislativa, sendo-lhes dado, tão só, determinar o destino da importância dos dividendos. — VII — Nota que entre os acionistas figura "Bhering & Cia. S. A." (pessoa jurídica). Não é permitido por lei (decreto 3.182 de 9-4-41) figurar pessoa jurídica como acionista do banco. — Cumpre pois a essa sociedade transferir as ações de que é possuidora. — A vista do exposto, sou pelo deferimento do pedido de fls. 88, concedido à sociedade um prazo razoável para satisfazer as exigências do parecer supra. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 11 de setembro, de 1943 — (assinado) Illegível — Adjunto do Procurador Geral. — O pedido não está em condições de ser atendido pelas razões que aduzem os preopinantes e ainda porque não está cumprido o art. três do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete de mil novecentos e quarenta. — Proc. G. Faz. (14-9-43) (assinado) *Sd Filho* — Armas da República — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Processo número trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro de mil novecentos e quarenta e três — Deferido. — 2

— Expeça-se a necessária carta patente de autorização, cobrando-se o selo devido. — 3 — Concedo o prazo de cento e vinte (120) dias, afim de que sejam satisfeitas as exigências formuladas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — Promova-se, finalmente, a liberação do depósito efetuado pela interessada, para efeito de obter a autorização respectiva, nos termos do art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 1921. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 17-9-1943. — (assinado) *Romero Estelita* — Carimbo: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda — Publicado no D. O. F. de 21-9-43 — Sec. I, pág. 14.060 (assinado) Illegível — Em tempo: Valem as entrelinhas: (fôlha seis: "leor"); (fôlha nove: "bancaria"); (fôlha onze: art. 4.º); (fôlha dezesseis "Casado"). Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, *Aurea Lemos*, com exercício na 2.ª Sub-diretoria das Rendas Internas, dactilografei aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. sub-diretor da mesma sub-diretoria. Segunda Subdiretoria, 26 de novembro de 1943. — *Antônio Guimarães de Campos*, sub-diretor.

Reconheço a firma *Antônio Guimarães de Campos*. — Rio, 26 de novembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. *José Corrêa de Oliveira*.

(N. 13.223 — 27-11-43 — 2:325,60).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ S. A.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — BELÉM

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho supra e de acordo com os termos do presente requerimento que, revendo o arquivo desta repartição, verifiquei que os novos estatutos da peticionária Companhia de Seguros Aliança do Pará, Sociedade Anônima, aprovados pelo decreto federal treze mil duzentos e vinte e sete (13.227), de vinte e quatro (24) de agosto último, e publicados no *Diário Oficial* da União, de vinte e quatro (24) de setembro próximo passado, encontram-se devidamente arquivados neste Departamento Público, sob o número de ordem duzentos e cinquenta e oito (258), em obediência ao despacho da Junta, proferido em sua reunião de sete (7) de outubro corrente. O referido é verdade. Passada por mim, *Edgar Batista de Miranda*, amanuense desta Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e quarenta e três. Conferida por mim, *Manuel Correia de Miranda*, primeiro oficial.

Belém, 16 de outubro de 1943. — *Silvio Augusto de Bastos Meira*.

Reconheço a assinatura supra de *Silvio Augusto de Bastos Meira*.

Belém, 25 de novembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — O escrevente habilitado no impedimento do tabelião, *Hermano Pinheiro*.

Reconheço a firma supra de *Hermano Pinheiro*.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes*, escrevente autorizado. (N. 13.254 — 29-11-43 — Cr\$ 59,20).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A N A I S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica

Avenida Rio Branco n. 133 — Rio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Pelo presente convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 7 de dezembro de 1943, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 133, a fim de retificarem o disposto no art. 9.º dos nossos Estatutos, satisfazendo as determinações do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, regularizando-se assim a situação da sociedade, em face do Registro do Comércio.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Dr. Galeno Gomes, diretor. — Dr. Newton Barbosa Tatsch, diretor.

(N. 13.101 — 23-11-43 — Cr\$ 57,20 — 2 vezes).

(N. 13.259 — 29-11-43 — Cr\$ 28,60 — Total Cr\$ 85,80).

Banco Português do Brasil**SOCIEDADE ANÔNIMA****AVISO**

O Banco Português do Brasil — Sociedade Anônima, em cumprimento do disposto no decreto-lei n. 5.956, de 1.º do corrente e na portaria n. 62, do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, de 20 do corrente, avisa aos renhoreis subscritores do aumento de seu capital, votado em Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 1943, que as importâncias, recebidas depois de 20 do corrente, pela subscrição das ações relativas a esse aumento, foram recolhidas ao Banco Nacional de Descontos S. A., com sede nesta capital à rua da Alfândega n. 50.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — O Conselho Deliberativo: Ernesto G. Fontes. — Antonio Leite Garcia. — Raymundo O. de Castro Maya. — Evaristo M. de Novaes. — Alberto da Faria Filho. — Ruy Lowndes. — Genesio Pires.

(N. 13.263 — 29-11-43 — Cr\$ 34,70)

Declaração

Pulice Gennaro, natural da Itália, casado, atualmente residente na cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio, à rua Duque de Caxias s/n, declara ter perdido a sua carteira de estrangeiro modelo 19, inscrito no registro geral sob o n. 161.213.

Barra Mansa, 27 de novembro de 1943. — Pulice Gennaro.

Reconheço a firma supra de Pulice Gennaro. — Barra Mansa, 27 de novembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Zimá Moraes de Sá Leitão.

Reconheço a firma e sinal Zimá Moraes de Sá Leitão — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — José de Alencar Tostes.

(N. 13.247 — 29-11-43 — Cr\$ 54,10 — 3 vezes).

Declaração

Ramundo Gerardo declara ter sido inutilizada a sua carteira de estrangeiro inscrito no registro geral sob o número 358.695, e no S. R. E. sob o número 7.592.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Ramundo Gerardo.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 13.248 — 29-11-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Para os devidos fins de direito e de acordo com a lei, Beck, Gies & Cia. Ltda., declaram que se extraviou o original do conhecimento marítimo sob n. 16.737 do vapor "Siqueira Campos", V III L. C. no valor de Cr\$ 39.665,70 correspondente a 6 caixas e 2 fardos, marca "SALIBA" ns. 2.835-2.840, 5.717 e 8.597, respectivamente, contendo Teclidos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Beck, Gies & Cia. Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 13.250 — 29-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

União de Viajantes e Corretores Comerciais**Reunião do Conselho Superior**

De conformidade com o disposto no art. 67, letra b) dos Estatutos Sociais, são convidados os Srs. Conselheiros efetivos da U. V. C. C. para participarem da reunião que se realizará no dia 30 de dezembro, às 20 horas, na sede social situada à rua Santa Efigênia n. 31, 1.º andar, para discutir a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e aprovação da ata anterior;

b) Discussão e aprovação do Regulamento Interno da Diretoria.

O Conselho Superior não poderá deliberar com menos de 20 membros presentes, admitidas representações no máximo de uma para cada membro, mediante procuração pública ou particular com as formalidades legais.

São Paulo, 30 de novembro de 1943. — Antonio Venturi, presidente do Conselho.

(N. 13.245 — 29-11-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Companhia Indústrias Reunidas do Ferro, Alumínio e Cimento do Brasil**Reunião Extraordinária de Diretoria**

Não tendo comparecido à reunião marcada para o dia 26 p. p., os Diretores Dr. Alberto Bettencourt Cotrin Neto, presidente; José Quinteiro e José Carlos de Macedo Soares Quinteiro, respectivamente 2.º tesoureiro e vice-presidente, por impedimento, ficou deliberado unanimemente o adiamento dessa reunião para o dia 1 do mês de dezembro próximo, no mesmo local à rua México n. 98, 3.º andar, nesta Capital, às 20 horas, sede da Companhia.

Pela Companhia Indústrias Reunidas do Ferro, Alumínio e Cimento do Brasil, Antonio Bernardes Morcy, 1.º secretário e superintendente interino.

(N. 13.234 — 29-11-43 — Cr\$ 26,50)

Banco Central Mercantil S. A.

1.ª convocação dos acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre: a) reforma dos Estatutos; b) eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo; c) fixação dos seus ordenados.

Na conformidade do art. 89 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 12 horas do dia 20 de dezembro deste ano, na sede social à rua da Alfândega n. 57, nesta cidade, a fim de:

a) deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, cuja proposta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 do corrente; aumentando o capital e criando ações preferenciais.

b) procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Consultivo, fixando-lhes os ordenados.

Rio, 30 de novembro de 1943. — Banco Central Mercantil S. A. — José Gobat, diretor-presidente. — Augusto Leite Pessoa, diretor-gerente.

(N. 13.257 — 29-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Pecuária Industrial Brasil S. A. (CAPIB)

Expirando hoje o prazo de 6 meses para a Assembleia de nomeação de Peritos, para avaliação dos bens entrados para constituição do Capital, como ainda não tenha sido possível aos incorporadores conseguir todos os elementos probatórios dos títulos de propriedade, por serem os mesmos situados em Estados diversos e longínquos do país, comunicamos aos interessados que fica prorrogado por igual prazo o tempo da sua realização.

1943. — Incorporador: General Manoel Meira de Vasconcelos, presidente.

(N. 13.256 — 29-11-43 — Cr\$ 21,40)

ANÚNCIOS

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica

Avenida Rio Branco n. 133 — Rio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Segunda convocação**

Pelo presente convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 7 de dezembro de 1943, às 15,30 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 133, para a aprovação das contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de julho último e dos atos da administração, bem assim para se proceder à eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal. Na sede social, ficam à disposição dos senhores acionistas, das 13 às 15 horas, o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, contas e balanços do exercício social encerrado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Dr. Galeno Gomes, diretor. — Dr. Newton Barbosa Tatsch, diretor.

(N. 13.100 — 23-11-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

(N. 13.260 — 29-11-43 — Cr\$ 30,60 — Total Cr\$ 91,80).

A Praça

Antônio da Silva Peixoto, Empreendedor do Circo Olimpia, comunica à Praça em geral, que na melhor harmonia se retirou do referido circo, pago e satisfatório do seu Capital e lucros, ficando o Ativo e Passivo a cargo do sócio proprietário, Sr. Luiz Olimpia.

Quem se julgar credor, queira apresentar seu crédito à rua São Cristóvão n. 256, que será imediatamente pago, pois o Circo Olimpia nada deve à praça.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1943. — Antonio da Silva Peixoto.

Confirmo a declaração supra, Luiz Olimpia.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).

(N. 13.253 — 29-11-43 — Cr\$ 71,40 — 3 vezes).

S. A. Fiduciária e Administradora**"Fida"****Casa Bancária**

Avenida Rio Branco n. 111, sala 210

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no próximo dia 11 de dezembro, às 15 (quinze) horas, a fim de tomarem conhecimento, e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para o aumento do Capital da Sociedade de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); criação de mais dois cargos de Diretor, sua transformação em Banco, mudança de denominação; reforma dos artigos 1.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, supressão do 10, reforma do 11 e 19, dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — A Diretoria: Austriolino Gomes Pinto, diretor-presidente. — José Braz, diretor-secretário.

(N. 13.249 — 29-11-43 — Cr\$ 204,00 — 5 vezes).

Edifício Nagassá

• Avenida Atlântica n. 846

A firma administradora do Edifício Nagassá, nos termos do art. 9 do decreto n. 5.481 de 25 de junho de 1928, comunica aos condôminos ausentes à assembleia realizada em 9 de setembro do corrente ano que, por maioria absoluta de votos foi aprovado o orçamento anual de despesas comuns do Edifício, fixando em Cr\$ 27.360,00 a importância total dessas despesas, conforme detalhes à disposição dos interessados em seus escritórios à rua Uruguaiana n. 87, 1.º andar, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Graça Couto & Cia. Ltda.

(N. 13.239 — 29-11-43 — Cr\$ 22,40)

Edifício Acari

Avenida Rainha Elizabeth n. 114

A firma administradora do Edifício Acari, nos termos do art. 9 do decreto n. 5.481 de 25 de junho de 1928, comunica aos condôminos ausentes à assembleia realizada em 11 de novembro do corrente ano que, por maioria absoluta de votos foi aprovado o orçamento anual de despesas comuns do Edifício, fixando em Cr\$ 37.400,00 a importância total dessas despesas, conforme detalhes à disposição dos interessados em seus escritórios à rua Uruguaiana n. 87, 1.º andar, nesta capital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Graça Couto & Cia. Ltda.

(N. 13.240 — 29-11-43 — Cr\$ 22,40)

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do Curso Complementar de Engenharia se acha arquivado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — Carlos de Paula Cunha.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 13.237 — 29-11-43 — Cr\$ 11,20)

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II se encontra na Escola de Veterinária do Exército.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943. — Lino Barbosa.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 13.251 — 29-11-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª Série expedido pelo Colégio Pedro II se encontra arquivado na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — Dr. Ataíde de Oliveira Castro Junior.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 13.252 — 29-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

S. A. Sanatório Rio de Janeiro

São convidados os Srs. acionistas para a reunião a realizar-se no dia 9 de dezembro do corrente ano, na sede da sociedade, à rua desembargador Isidro n. 166, às 13 horas, em Assembleia Geral Ordinária, para a aprovação das contas relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro último e dos atos da administração e para a eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal referente ao novo ano social, devendo-se nessa Assembleia fixar os vencimentos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e atender a outras exigências estatutárias. Na sede da sociedade ficam à disposição dos Srs. acionistas, das 13 às 15 horas, o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, contas e balanços do exercício social encerrado, bem como a lista de transferência de ações.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1943. — Os diretores: Antonio Creagh Moreira. — Maria da Silva Dias.

(N. 12.622 — 6-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco Delamare S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do Banco Delamare S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua São Bento n. 10, 1.º andar, às 16 horas, do dia 6 de dezembro vindouro, a fim de tomarem conhecimento da subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7 de outubro findo, aprovar definitivamente o dito aumento e, como consequência reformar o art. 5.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — Banco Delamare S. A. — Abelardo de Lamare, diretor-presidente. — Lucio de Lamare, diretor-gerente.

(N. 13.183 — 26-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, fornecida pelo S. R. E. — *Joaquim Lopes*.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 13.179 — 26-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia a realizar-se no próximo dia 6 de dezembro, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, nesta cidade, para o fim de deliberar sobre a transformação do cargo de diretor vice-presidente para o de diretor superintendente, procedendo-se à reforma dos estatutos e às eleições para preenchimento do cargo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Virgínius de Lamare*, diretor-presidente.

(N. 13.206 — 26-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz do Avanhanda**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 15 horas do dia 8 de dezembro de 1943, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco números 135-7, 13.º andar, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de serem vendidos os bens e direitos, encargos e obrigações da Companhia à Companhia Paulista de Força e Luz.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Horacio Penido Monteto*, diretor-presidente. — *Cesar Rabello*, diretor-vice-presidente. — *C. J. Snyder*, diretor-vice-presidente. — *W. F. Routh*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário. — *José Carlos Coelho da Rocha*, diretor-jurídico. — *Marcello de Miranda Ribetto*, diretor-comercial.

(N. 13.198 — 26-11-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Companhia Elétrica Oeste de São Paulo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 8 de dezembro de 1943, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco números 135-7, 13.º andar, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de serem vendidos os bens e direitos, encargos e obrigações da Companhia à Companhia Paulista de Força e Luz.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Horacio Penido Monteto*, diretor-presidente. — *Cesar Rabello*, diretor-vice-presidente. — *C. J. Snyder*, diretor-vice-presidente. — *W. F. Routh*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário. — *José Carlos Coelho da Rocha*, diretor-jurídico. — *Marcello de Miranda Ribetto*, diretor-comercial.

(N. 13.199 — 26-11-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Companhia de Comércio e Indústria Brasinovo

Ficam pela presente convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a se realizar no dia 7 de dezembro de 1943, às 16 horas, na sede social, à rua Debrat n. 79, 4.º andar, sala 410. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. — *Bela Heitai*.

(N. 13.107 — 24-11-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Edifício Muqui

Rua Aires Saldanha n. 60

São convidados os Srs. co-proprietários para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de dezembro de 1943, às 17,30 (dezesete horas e trinta minutos), no escritório dos administradores, à rua México n. 164, salas 63 e 64, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar conhecimento e deliberar sobre o texto da carta circular da Exma. Sra. D. Eunice Avelino;
- b) admissão de um vigia noturno;
- c) tomar conhecimento da carta de Cernigoi & Cia. Ltda., sobre as bombas e mangueiras de incêndio do edifício;
- d) assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943. — *Lemos, Borda & Cia. Ltda.*, administradores.

(N. 13.228 — 27-11-43 — Cr\$ 91,30 — 3 vezes).

Sino Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no escritório desta empresa, à avenida Rio Branco n. 123, 15.º andar, no dia 2 de dezembro próximo futuro, às 14 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, afim de proceder à eleição para preenchimento de cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1943. — *José Ciribelli Alves*, diretor-gerente.

(N. 13.226 — 27-11-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Comércio, Indústria e Representações Consórcio Paulista S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVITE**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, ao Largo da Carioca n. 14, 2.º andar, às 14 horas do dia 7 de dezembro de 1943, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos Estatutos com aumento do capital.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Carlos Heiborn*, presidente. — *Antenor Sylvestre da Costa Leite*, diretor-gerente.

(N. 13.205 — 26-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Magnesita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não terem comparecido acionistas em número suficiente para deliberar em primeira convocação relativamente à reforma dos estatutos da Magnesita S. A., são novamente convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, no próximo dia 6 de dezembro de 1943, às 16 horas em sua sede social, à rua Teófilo Otoni n. 96, 2.º andar.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Sócrates Mariani Bittencourt*, presidente.

(N. 13.196 — 26-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Paulista de Força e Luz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 17 horas do dia 8 de dezembro de 1943, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco ns. 135-7, 13.º andar, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de serem adquiridos pela Companhia os bens e direitos, encargos e obrigações da Companhia Força e Luz do Avanhanda e da Companhia Elétrica Oeste de São Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Eugenio Gudín*, diretor-presidente. — *Sizínio Rodrigues*, diretor-vice-presidente. — *W. F. Routh*, diretor-tesoureiro. — *Máximo Coimbra da Luz*, diretor-secretário. — *Horacio Penido Monteto*, diretor-jurídico.

(N. 13.200 — 26-11-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

General Electric S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas da General Electric S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às onze horas do dia quatro de dezembro de 1943, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 81, 10.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativo ao aumento do capital da Sociedade.

Pela Diretoria: *Ralph Harrison Greenwood*, diretor-presidente.

(N. 13.128 — 24-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Associação Central de Beneficência

As pessoas com interesses nesta Associação, recebimentos, restituições e pagamentos, ficam avisados que dentro de oito dias a contar de hoje devem comparecer à sede rua da Quitanda n. 95, fundos, afim de liquidarem o que for de direito.

Findo o prazo acima e devendo ser encerrada a atividade da associação, serão todos os casos considerados liquidados.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Sylvio Marques da Costa*, procurador.

(N. 13.185 — 26-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A Praça

Benjamin Mendel Tannenbaum, estabelecido com "Modas Mendel", à rua Senador Dantas número 5, 1.º andar, avisa à Praça que nesta data prometeu vender ao Sr. Moysés Zouvi, livre e desembaraçado de dívidas e responsabilidades de qualquer natureza, o referido estabelecimento comercial, não assumindo o comprador nenhum passivo. As dívidas passivas serão pagas até o ato do instrumento definitivo de venda a ser lavrado nas 48 horas seguintes ao decurso do prazo de 40 dias da primeira publicação deste, findo o qual nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao comprador.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1943. — *Benjamin Mendel Tannenbaum*. — *Moysés Zouvi*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 12.472 — 30-10-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter perdido a minha carteira modelo 19, n. 188.541.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Abílio Augusto Liborio*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 13.181 — 26-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Para os devidos fins de direito e de acôrdo com a lei, Seabra & Cia., declaro que se extraviou o original do conhecimento marítimo sob o n. 3, do vapor "Butia", no valor de Rs. 6.343\$00 (atualmente Cr\$ 6.343,00), correspondente a 2 (duas) caixas, contendo tecidos de algodão tinto estampado nacionais, marcado C. L., sob ns. 3.589 e 2.590.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1943. — *Seabra & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N. 13.169 — 26-11-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, pelo prazo de 30 dias, no escritório desta Companhia, à rua Uruguai n. 96, 2.º andar, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e referentes aos exercícios sociais de 1941 e 1942.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — *P. Chermont de Miranda*, diretor-presidente.

(N. 12.583 — 5-11-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).